



Delimouis

DIÁRIO



OFICIAL

ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

Secção I

ANO LXXX — N. 294

CAPITAL FEDERAL

SABADO, 20 DE DEZEMBRO DE 1941

N. R. — As assinaturas dos órgãos oficiais, tanto de particulares como as de repartições públicas, terminam em 31 de dezembro, devendo ser renovadas com antecipação para não serem suspensas a partir de 1.º de janeiro próximo.

SUMARIO

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Decreto-lei n. 3.946, de 18 de dezembro de 1941
Decreto-lei n. 3.947, de 18 de dezembro de 1941
Decreto-lei n. 3.948, de 18 de dezembro de 1941
Decreto-lei n. 3.949, de 18 de dezembro de 1941
Decreto-lei n. 3.950, de 18 de dezembro de 1941
Decreto-lei n. 3.951, de 18 de dezembro de 1941
Decreto-lei n. 3.952, de 18 de dezembro de 1941
Decreto-lei n. 3.953, de 18 de dezembro de 1941
Decreto-lei n. 3.954, de 18 de dezembro de 1941
Decreto-lei n. 3.955, de 18 de dezembro de 1941
Decreto-lei n. 3.956, de 19 de dezembro de 1941
Decreto-lei n. 3.957, de 19 de dezembro de 1941
Decreto-lei n. 3.959, de 19 de dezembro de 1941
Decreto n. 8.415, de 18 de dezembro de 1941
Decreto n. 8.416, de 18 de dezembro de 1941
Decreto n. 8.417, de 18 de dezembro de 1941
Decreto n. 8.418, de 18 de dezembro de 1941
Decreto n. 8.419, de 18 de dezembro de 1941
Decreto n. 8.445, de 18 de dezembro de 1941
Decreto n. 8.446, de 19 de dezembro de 1941
Ministério de Justiça e Negócios Interiores — Decretos de 18 e 19 de dezembro de 1941.
Ministério da Fazenda — Decretos de 18 de dezembro de 1941.
Ministério da Marinha — Decreto de 19 de dezembro de 1941.
Ministério da Guerra — Decretos de 12 e 19 de dezembro de 1941.
Ministério da Viação e Obras Públicas — Decretos de 18 e 19 de dezembro de 1941.
Ministério da Agricultura — Decreto de 19 de dezembro de 1941.
Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio — Decretos de 18 de dezembro de 1941.
Departamento Administrativo do Serviço Público — Exposições de Motivos — Divisão de Funcionário Público — Divisão de Seleção e Resumo da Ata da 156.ª Sessão do Conselho Deliberativo.
Departamento de Imprensa e Propaganda — Portaria — Divisão de Cinema e Teatro — Divisão de Divulgação.

SECRETARIAS DE ESTADO

Ministério da Justiça e Negócios Interiores — Imprensa Nacional.
Ministério da Educação e Saúde — Expediente da Divisão de Pessoal, Departamento Nacional de Saúde Pública e do Serviço Nacional do Teatro.
Ministério das Relações Exteriores — Expediente da Divisão Consular.
Ministério da Fazenda — Gabinete do Ministro — Expediente do Sr. Ministro, da Diretoria Geral da Fazenda Nacional, da Procuradoria Geral da Fazenda Pública, da Diretoria das Rendas Internas, da Diretoria das Rendas Aduaneiras, da Diretoria da Despesa Pública, da Recebedoria do Distrito Federal, dos Primeiro e Segundo Conselhos de Contribuintes e do Departamento Federal de Compras.
Ministério da Marinha — Ata da 207.ª Sessão do Tribunal Marítimo Administrativo.

Ministério da Guerra — Gabinete do Ministro, da Secretaria Geral.
Ministério da Aeronáutica — Expediente do Ministro e do Departamento de Aeronáutica Civil.
Ministério da Viação e Obras Públicas — Serviço de Comunicações — Expediente do Sr. Ministro, do Departamento dos Correios e Telégrafos e da Diretoria Regional dos Correios e Telégrafos do Distrito Federal.
Ministério da Agricultura — Expediente do Departamento de Administração do Serviço de Comunicações, do Conselho de Caça e Pesca e do Centro Nacional de Ensino e Pesquisas Agronômicas.
Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio — Expediente do Serviço de Comunicações, do Departamento Nacional do Trabalho, do Departamento Nacional de Seguros Privados e Capitalização, do Departamento Nacional de Indústria e Comércio, do Conselho Nacional do Trabalho, da Primeira Junta de Conciliação e Julgamento, da Câmara de Previdência Social e da Comissão de Enquadramento Sindical.
Tribunal de Contas — Termos de Contrato — Parte Comercial — Rendas Públicas — Editais e Avisos — Sociedades Anônimas — Sociedades Cíveis — Anúncios.

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO-LEI N. 3.946 — DE 18 DE DEZEMBRO DE 1941

Abre, pelo Ministério da Fazenda, o crédito especial de 14.000:000\$0 para classificação de despesa

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o art. 180 da Constituição, decreta:

Artigo único. Fica aberto, pelo Ministério da Fazenda, o crédito especial de 14.000:000\$0 (quatorze mil contos de réis), que será distribuído ao Tesouro Nacional, para ocorrer à classificação da despesa (Serviços e Encargos) relativa ao imposto de 5 % cobrado pelo Banco do Brasil sobre as remessas efetuadas para o exterior em liquidação de compromissos do Governo Federal.

Rio de Janeiro, 18 de dezembro de 1941, 120.º da Independência e 53.º da República.

GETULIO VARGAS.

A. de Souza Costa.

DECRETO-LEI N. 3.947 — DE 18 DE DEZEMBRO DE 1941

Abre, pelo Ministério da Educação e Saúde, o crédito especial de 1:080\$0, para pagamento de gratificação adicional

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o art. 180 da Constituição, decreta:

Artigo único. Fica aberto, pelo Ministério da Educação e Saúde, o crédito especial de 1:080\$0 (um conto e oitenta mil réis), para atender, no corrente exercício, ao pagamento (Pessoal) da gratificação adicional concedida, por decreto de 2 de outubro de 1941, ao Dr. João Dias Tavares, Assistente, padrão I, da Faculdade de Medicina da Bahia, do Quadro Suplementar do mesmo Ministério.

Rio de Janeiro, 18 de dezembro de 1941, 120.º da Independência e 53.º da República.

GETULIO VARGAS.

Gustavo Capanema.

A. de Souza Costa.

DECRETO-LEI N. 3.948 — DE 18 DE DEZEMBRO DE 1941

Abre, pelo Ministério da Educação e Saúde, o crédito especial de 30:000\$0, para liquidação de despesas efetuadas com a Delegação Argentina de Tiro.

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o art. 180 da Constituição, decreta:

Artigo único. Fica aberto, pelo Ministério da Educação e Saúde, o crédito especial de 30:000\$0 (trinta contos de réis), para liquidação das despesas (Serviços e Encargos) decorrentes da hospedagem, nesta Capital, da Delegação Argentina de Tiro, chefiada pelo General Adolfo Arafia.

Rio de Janeiro, 18 de dezembro de 1941, 120.º da Independência e 53.º da República.

GETULIO VARGAS.

Gustavo Capanema.

A. de Souza Costa.

DECRETO-LEI N. 3.949 — DE 18 DE DEZEMBRO DE 1941

Abre, pelo Ministério da Viação e Obras Públicas, o crédito suplementar de 396:364\$0, à verba que especifica

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o art. 180 da Constituição, decreta:

Artigo único. Fica aberto o crédito suplementar de 396:364\$0 (trezentos e noventa e seis contos trezentos e sessenta e quatro mil réis), em reforço da Verba 5 — Obras, Desapropriações e Aquisição de Imóveis, do vigente orçamento do Ministério da Viação e Obras Públicas (Anexo n. 20 do decreto-lei n. 2.920, de 30 de dezembro de 1940), como segue:

Consignação I — Obras

S/c. n. 02 — Prosseguimento de obras iniciadas em exercícios anteriores e sua fiscalização; instalações, aparelhamentos e equipamentos em obras concluídas:

13) Departamento dos Correios e Telégrafos:

a) Prosseguimento da construção de edifícios e de suas instalações.... 396:364\$0

Rio de Janeiro, 18 de dezembro de 1941, 120.º da Independência e 53.º da República.

GETULIO VARGAS.

João de Mendonça Lima.

A. de Souza Costa.

DECRETO-LEI N. 3.950 — DE 18 DE DEZEMBRO DE 1941

Organiza o 3.º Esquadrão de Trem Automovel com sede provisória em Recife.

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o art. 180 da Constituição, decreta:

Artigo único. É organizado, para instalação, a partir de 1 de janeiro de 1942, o 3.º Esquadrão de Trem Automovel, com sede provisória em Recife.

Rio de Janeiro, 18 de dezembro de 1941, 120.º da Independência e 53.º da República.

GETULIO VARGAS.

Eurico G. Dutra.

DECRETO-LEI N. 3.951 — DE 18 DE DEZEMBRO DE 1941

Abre, pelo Ministério da Fazenda, o crédito suplementar de 200\$0, à verba que especifica.

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o art. 180 da Constituição, decreta:

Artigo único. Fica aberto o crédito suplementar de 200\$0 (duzentos mil réis), em reforço da Verba 2 — Material, do vigente orçamento do Ministério da Fazenda (Anexo n. 14 do decreto-lei n. 2.920, de 30 de dezembro de 1940), como segue:

Consignação III — Diversas Despesas

S/c. n. 42 — Telefones, telefonemas, telegramas, radiogramas e portes do correio

11) Alfândegas 200\$0

Parágrafo único. O crédito a que se refere este artigo se destina à Alfândega de Pelotas.

Rio de Janeiro, 18 de dezembro de 1941, 120.º da Independência e 53.º da República.

GETULIO VARGAS.

A. de Souza Costa.

DECRETO-LEI N. 3.952 — DE 18 DE DEZEMBRO DE 1941

Abre, pelo Ministério da Guerra, o crédito suplementar de 9.700:000\$0, à verba que especifica.

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o art. 180 da Constituição, decreta:

Artigo único. Fica aberto o crédito suplementar de 9.700:000\$0 (nove mil e setecentos contos de réis), em reforço da Verba 2 — Material, do vigente orçamento do Ministério da Guerra (Anexo n. 15 do decreto-lei n. 2.920, de 30 de dezembro de 1940), como segue:

Consignação II — Material de Consumo

S/c. n. 25 — Matérias primas, produtos manufaturados ou semi-manufaturados para gabinetes científicos ou técnicos, laboratórios, oficinas e para qualquer outra transformação

18) Diretoria do Material Bélico..... 9.700:000\$0

Rio de Janeiro, 18 de dezembro de 1941, 120.º da Independência e 53.º da República.

GETULIO VARGAS.

Eurico G. Dutra.

A. de Souza Costa.

DECRETO-LEI N. 3.953 — DE 18 DE DEZEMBRO DE 1941

Abre, pelo Ministério da Justiça e Negócios Interiores, o crédito suplementar de 42:668\$0, à verba que especifica.

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o art. 180 da Constituição, decreta:

Artigo único. Fica aberto o crédito suplementar de 42:668\$0 (quarenta e dois contos seiscentos e sessenta e oito mil réis) em reforço da Verba 1 — Pessoal, do vigente orçamento do Ministério da Justiça e Negócios Interiores (Anexo n. 16 do decreto-lei n. 2.920, de 30 de dezembro de 1940), como segue:

Consignação VI — Outras Despesas com Pessoal

S/c. n. 21 — Substituições

a) Pessoal Civil 42:668\$0

Rio de Janeiro, 18 de dezembro de 1941, 120.º da Independência e 53.º da República.

GETULIO VARGAS.

Vasco T. Leitão da Cunha.

A. de Souza Costa.

DECRETO-LEI N. 3.954 — DE 18 DE DEZEMBRO DE 1941

Cria uma coletoria federal no município de Valparaíso, Estado de São Paulo, e dá outras providências.

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o artigo 180 da Constituição, e tendo em vista o disposto no decreto-lei n. 3.008, de 30 de janeiro de 1941, decreta:

Art. 1.º Fica criada uma coletoria para arrecadação das rendas federais no município de Valparaíso, Estado de São Paulo.

Art. 2.º Ficam criados e incluídos nas respectivas carreiras do Quadro Permanente do Ministério da Fazenda 1 (um) cargo de "Coletor — classe C" e 1 (um) cargo de "Escrivão — classe B".

Art. 3.º Fica aberto, pelo Ministério da Fazenda, o crédito especial de 750\$0 (setecentos e cinquenta mil réis), para atender à despesa (Pessoal) com o pagamento da remuneração (ordenado e porcentagem) dos novos exatores, no corrente exercício.

Art. 4.º Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 18 de dezembro de 1941, 120.º da Independência e 53.º da República.

GETULIO VARGAS.

A. de Souza Costa.

DECRETO-LEI N. 3.955 — DE 18 DE DEZEMBRO DE 1941

Abre, pelo Ministério da Justiça e Negócios Interiores, o crédito especial de 500:000\$0, para despesas da Colônia Agrícola de Fernando de Noronha.

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o art. 180 da Constituição, decreta:

Artigo único. Fica aberto, pelo Ministério da Justiça e Negócios Interiores, o crédito especial de 500:000\$0 (quinhentos contos de réis), para atender às despesas com o prosseguimento das obras na Colônia Agrícola de Fernando de Noronha.

Parágrafo único. O crédito a que se refere este artigo será entregue, em sua totalidade, ao Diretor da mesma Colônia e sua utilização obedecerá ao disposto no decreto-lei n. 1.157, de 15 março de 1939.

Rio de Janeiro, 18 de dezembro de 1941, 120.º da Independência e 53.º da República.

GETULIO VARGAS.

Vasco T. Leitão da Cunha.

A. de Souza Costa.

DECRETO-LEI N. 3.956 — DE 19 DE DEZEMBRO DE 1941

Abre, pelo Ministério da Fazenda, o crédito suplementar de réis 3.124:000\$0, à verba que especifica.

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o art. 180 da Constituição, decreta:

Artigo único. Fica aberto o crédito suplementar de 3.124:000\$0 (três mil cento e vinte e quatro contos de réis), em reforço da Verba 1 — Pessoal do vigente orçamento do Ministério da Fazenda (Anexo n. 14 do decreto-lei n. 2.920, de 30 de dezembro de 1940), como segue:

Consignação I — Pessoal Permanente

Subconsignação 02 — Porcentagens

01) — Coletorias Federais (Decreto n. 24.502, de 29 de junho de 1934)	224:000\$0
02) — Porcentagens sobre a arrecadação (Decreto-lei n. 739, de 24 de setembro de 1938)	2.900:000\$0
	<u>3.124:000\$0</u>

Rio de Janeiro, 19 de dezembro de 1941, 120.º da Independência e 53.º da República.

GETULIO VARGAS.

A. de Souza Costa.

DECRETO-LEI N. 3.957 — DE 19 DE DEZEMBRO DE 1941

Concede uma pensão especial à viúva e filhos do Tenente-Coronel da Polícia Militar do Distrito Federal, Alfredo Candido Castello Branco, assassinado quando no exercício de suas funções.

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o art. 180 da Constituição, decreta:

Art. 1.º A viúva e filhos do Tenente-Coronel da Polícia Militar do Distrito Federal, Alfredo Candido Castello Branco, morto em consequência de atentado de que foi vítima, em 7 de maio de 1936, quando no exercício de suas funções de Comandante do 3.º Batalhão de Infantaria, da mencionada Corporação, é concedida a pensão mensal de que trata o art. 9.º do decreto n. 108-A, de 30 de dezembro de 1889.

Art. 2.º A pensão de que trata o artigo precedente será abonada a partir da data do óbito do militar referido e em substituição ao montepio que percebem os interessados, correndo a despesa à conta da verba orçamentária destinada ao pagamento dos demais pensionistas a cargo do Ministério da Fazenda.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 19 de dezembro de 1941, 120.º da Independência e 53.º da República.

GETULIO VARGAS.

A. de Souza Costa.

DECRETO-LEI N. 3.958 — DE 19 DE DEZEMBRO DE 1941

Aprova o aforamento concedido à D. Bernardina Constant Serejo, filha de Benjamin Constant.

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o art. 180 da Constituição, decreta:

Art. 1.º Fica aprovado o aforamento do terreno nacional sob número 98, desmembrado da chácara sita na rua Monte Alegre n. 63, nesta Capital, de propriedade da União, concedido à D. Bernardina Constant Serejo, filha do Dr. Benjamin Constant Botelho de Magalhães, e de que trata o processo protocolado no Ministério da Fazenda sob n. 32.034, de 1938.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 19 de dezembro de 1941, 120.º da Independência e 53.º da República.

GETULIO VARGAS.

A. de Souza Costa.

DECRETO N. 8.415 — DE 18 DE DEZEMBRO DE 1941

Suprime cargo extinto

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o artigo 74, letra a, da Constituição, e nos termos do artigo 1.º, alínea n, do decreto-lei n. 3.195, de 14 de abril de 1941, decreta:

Art. 1.º Fica suprimido um (1) cargo de Chefe de Portaria, Padrão H, do Quadro Suplementar do Ministério da Fazenda, vago em virtude da aposentadoria de Joaquim Ricardo Lopes, ficando sem aplicação a dotação correspondente.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 18 de dezembro de 1941, 120.º da Independência e 53.º da República.

GETULIO VARGAS.

A. de Souza Costa.

DECRETO N. 8.416 — DE 18 DE DEZEMBRO DE 1941

Suprime cargo extinto

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o artigo 74, letra a, da Constituição, e nos termos do artigo 1.º, alínea n, do decreto-lei n. 3.195, de 14 de abril de 1941, decreta:

Art. 1.º Fica suprimido um (1) cargo da classe 7, da carreira de Conferente de Descarga do Quadro Suplementar do Ministério da Fazenda, vago em virtude da aposentadoria de Guilherme de Almeida, ficando sem aplicação a dotação correspondente.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 18 de dezembro de 1941, 120.º da Independência e 53.º da República.

GETULIO VARGAS.

A. de Souza Costa.

DECRETO N. 8.417 — DE 18 DE DEZEMBRO DE 1941

Suprime cargo extinto

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o artigo 74, letra a, da Constituição, e nos termos do artigo 1.º, alínea n, do decreto-lei n. 3.195, de 14 de abril de 1941, decreta:

Art. 1.º Fica suprimido um (1) cargo de Chefe de Portaria, Padrão 12, do Quadro Suplementar do Ministério da Fazenda, vago em virtude da aposentadoria de Augusto Fischer de Gouvêa, ficando sem aplicação a dotação correspondente.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 18 de dezembro de 1941, 120.º da Independência e 53.º da República.

GETULIO VARGAS.

A. de Souza Costa.

DECRETO N. 8.418 — DE 18 DE DEZEMBRO DE 1941

Suprime cargo extinto

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o artigo 74, letra a, da Constituição, e nos termos do artigo 1.º, alínea n, do decreto-lei n. 3.195, de 14 de abril de 1941, decreta:

Art. 1.º Fica suprimido um (1) cargo da classe B, da carreira de Escrivão, do Quadro Suplementar do Ministério da Fazenda, vago em virtude da demissão de José Ferreira Tetéo, devendo a dotação correspondente ser levada a crédito da Conta-Corrente do Quadro Permanente do mesmo Ministério.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 18 de dezembro de 1941, 120.º da Independência e 53.º da República.

GETULIO VARGAS.

A. de Souza Costa.

DECRETO N. 8.419 — DE 18 DE DEZEMBRO DE 1941

Suprime cargo extinto

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o artigo 74, letra a, da Constituição, e nos termos do artigo 1.º, alínea n, do decreto-lei n. 3.195, de 14 de abril de 1941, decreta:

Art. 1.º Fica suprimido um (1) cargo da classe B, da carreira de Estacionário, do Quadro Único do Ministério da Agricultura, vago em virtude da demissão de Gimel Azougue Zagury, ficando sem aplicação a dotação correspondente.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 18 de dezembro de 1941, 120.º da Independência e 53.º da República.

GETULIO VARGAS.

A. de Souza Costa.

DECRETO N. 8.445 — DE 18 DE DEZEMBRO DE 1941

Extingue cargos excedentes

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o artigo 74, letra a, da Constituição, e nos termos do artigo 1.º, alínea n, do decreto-lei n. 3.195, de 14 de abril de 1941, decreta:

Art. 1.º Ficam extintos quatro (4) cargos da classe E, da carreira de Escriurário do Quadro III — Parte Permanente — do Ministério da Viação e Obras Públicas, vagos em virtude da promoção de Adolpho Carrion Lima, Antonio Elysiario dos Santos e Olivia Doring, e da nomeação sem efeito de Antonio Marques dos Santos, devendo a dotação correspondente ser levada a crédito da Conta-Corrente do mesmo Quadro e Ministério.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 18 de dezembro de 1941, 120.º da Independência e 53.º da República.

GETULIO VARGAS.

João de Mendonça Lima.

DECRETO N. 8.446 — DE 19 DE DEZEMBRO DE 1941

Aprova o Regulamento n. 9, para os Exercícios e o Combate da Cavalaria — 2.ª Parte — Princípios de emprego da Cavalaria.

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o art. 74, letra a, da Constituição, decreta:

Art. 1.º Fica aprovado o Regulamento n. 9, para os Exercícios e o Combate da Cavalaria — 2.ª Parte — Princípios de emprego da Cavalaria, cujo original, assinado pelo General de Divisão Eurico Gaspar Dutra, Ministro de Estado da Guerra, será arquivado na Diretoria do Expediente da Secretaria da Presidência da República.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 19 de dezembro de 1941, 120.º da Independência e 53.º da República.

GETULIO VARGAS..

Eurico G. Dutra.

Ministério da Justiça e Negócios Interiores

DECRETOS DE 18 DE DEZEMBRO DE 1941

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA RESOLVE

CONCEDER:

Nos termos do art. 13 do decreto-lei n. 1.202, de 8 de abril de 1939:

Sessenta dias de licença, para tratamento de saúde, ao membro do Departamento Administrativo do Estado do Rio de Janeiro, Mario Crissiuma Paranhos.

Três meses de licença, para tratamento de saúde, ao membro do Departamento Administrativo do Estado do Pará, Heitor Castelo Branco.

DESIGNAR:

Nos termos do art. 13 do decreto-lei n. 1.202, de 8 de abril de 1939:

O membro do Departamento Administrativo do Estado do Pará, Manoel Antonio Coelho de Souza para exercer a presidência do mesmo Departamento, durante a licença concedida a Heitor Castelo Branco.

REMOVER, A PEDIDO:

De acordo com o art. 322, item II, do decreto-lei n. 2.035, de 27 de fevereiro de 1930:

O bacharel Euclides de Oliveira Alves, ocupante do cargo de Juiz de Direito da 3.ª Vara Criminal da Justiça do Distrito Federal, padrão N, do Quadro da Justiça e Negócios Interiores, para idêntico cargo da 4.ª Vara Criminal da mesma Justiça, vago em virtude da promoção do respectivo titular, bacharel Antonio Rodolfo Toscano Espinola.

PROMOVER POR MERECIMENTO:

De acordo com o artigo 202 do decreto-lei n. 2.035, de 27 de fevereiro de 1940:

O bacharel Milton Barcellos, do cargo de 11.º Juiz Substituto da Justiça do Distrito Federal, padrão N, do Quadro da Justiça, Parte Permanente, do Ministério da Justiça e Negócios Interiores, para o cargo de Juiz de Direito da 3.ª Vara Criminal da referida Justiça, padrão P, do mesmo Quadro e Ministério, vago em virtude da remoção do bacharel Euclides de Oliveira Alves.

NOMEAR:

De acordo com o art. 201, do decreto-lei n. 2.035, de 27 de fevereiro de 1940:

O bacharel Augusto Moura, para exercer o cargo de 14.º Juiz Substituto da Justiça do Distrito Federal, padrão N, do Quadro da Justiça, Parte Permanente, do Ministério da Justiça e Negócios Interiores, vago em virtude da promoção do bacharel Milton Barcellos.

TRANSFERIR, "EX-OFFICIO", NO INTERESSE DA ADMINISTRAÇÃO:

De acordo com o art. 64, item II, combinado com o artigo 63, item I, do decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939:

Alfredo Lami Filho do cargo da classe II da carreira de Oficial Administrativo do Quadro Suplementar do Ministério da Justiça e Negócios Interiores, para cargo idêntico do Quadro Permanente do mesmo Ministério, vago conforme consta das tabelas anexas ao decreto-lei número 3.800, de 6 de novembro de 1941.

Amauri Augusto Pais Leme, do cargo da classe H da carreira de Oficial Administrativo do Quadro Suplementar do Ministério da Justiça e Negócios Interiores, para cargo idêntico do Quadro Permanente do mesmo Ministério, vago conforme consta das tabelas anexas ao decreto-lei n. 3.800, de 6 de novembro de 1941.

Braulino Botelho Barbosa, do cargo da classe H da carreira de Oficial Administrativo do Quadro Suplementar do Ministério da Justiça e Negócios Interiores, para cargo idêntico do Quadro Permanente do mesmo Ministério, vago conforme consta das tabelas anexas ao decreto-lei n. 3.800, de 6 de novembro de 1941.

Célia Neves, do cargo da classe H da carreira de Oficial Administrativo do Quadro Suplementar do Ministério da Justiça e Negócios Interiores para cargo idêntico do Quadro Permanente do mesmo Ministério, vago conforme consta das tabelas anexas ao decreto-lei n. 3.800, de 6 de novembro de 1941.

Daisy Porto Barroso do cargo da classe H da carreira de Oficial Administrativo do Quadro Suplementar do Ministério da Justiça e Negócios Interiores para cargo idêntico do Quadro Permanente do mesmo Ministério, vago conforme consta das tabelas anexas ao decreto-lei n. 3.800, de 6 de novembro de 1941.

Elza Assis Schneider do cargo da classe H da carreira de Oficial Administrativo do Quadro Suplementar do Ministério da Justiça e Negócios Interiores para cargo idêntico do Quadro Permanente do mesmo Ministério, vago conforme consta das tabelas anexas ao decreto-lei n. 3.800, de 6 de novembro de 1941.

Geraldo Mariano de Menezes Autran do cargo da classe H da carreira de Oficial Administrativo do Quadro Suplementar do Ministério da Justiça e Negócios Interiores para cargo idêntico do Quadro Permanente do mesmo Ministério, vago conforme consta das tabelas anexas ao decreto-lei n. 3.800, de 6 de novembro de 1941.

Jarbas da Silva Ramos do cargo da classe H da carreira de Oficial Administrativo do Quadro Suplementar do Ministério da Justiça e Negócios Interiores para cargo idêntico do Quadro Permanente do mesmo Ministério, vago conforme consta das tabelas anexas ao decreto-lei n. 3.800, de 6 de novembro de 1941.

José de Sousa Pereira do cargo da classe H da carreira de Oficial Administrativo do Quadro Suplementar do Ministério da Justiça e Negócios Interiores para cargo idêntico do Quadro Permanente do mesmo Ministério, vago conforme consta das tabelas anexas ao decreto-lei n. 3.800, de 6 de novembro de 1941.

José Ribamar Albuquerque de Carvalho do cargo da classe H da carreira de Oficial Administrativo do Quadro Suplementar do Ministério da Justiça e Negócios Interiores para cargo idêntico do Quadro Permanente do mesmo Ministério, vago conforme consta das tabelas anexas ao decreto-lei n. 3.800, de 6 de novembro de 1941.

Joubert de Barros Fernandes do cargo da classe H da carreira de Oficial Administrativo do Quadro Suplementar do Ministério da Justiça e Negócios Interiores para cargo idêntico do Quadro Permanente do mesmo Ministério, vago conforme consta das tabelas anexas ao decreto-lei n. 3.800, de 6 de novembro de 1941.

Maria de Lourdes da Costa e Sousa do cargo da classe H da carreira de Oficial Administrativo do Quadro Suplementar do Ministério da Justiça e Negócios Interiores para cargo idêntico do Quadro Permanente do mesmo Ministério, vago conforme consta das tabelas anexas ao decreto-lei n. 3.800, de 6 de novembro de 1941.

Melilo Moreira de Melo do cargo da classe H da carreira de Oficial Administrativo do Quadro Suplementar do Ministério da Justiça e Negócios Interiores para cargo idêntico do Quadro Permanente do mesmo Ministério, vago conforme consta das tabelas anexas ao decreto-lei n. 3.800, de 6 de novembro de 1941.

Paulo Alvim do cargo da classe H da carreira de Oficial Administrativo do Quadro Suplementar do Ministério da Justiça e Negócios Interiores para cargo idêntico do Quadro Permanente do mesmo Ministério, vago conforme consta das tabelas anexas ao decreto-lei n. 3.800, de 6 de novembro de 1941.

DECRETOS DE 19 DE DEZEMBRO DE 1941

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA RESOLVE

PROMOVER POR MERECIMENTO:

De acordo com o art. 47 do decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939:

Abilio Francisco Ramos, do cargo da classe F da carreira de Detetive, do Quadro Suplementar do Ministério da Justiça e Negócios Interiores, ao cargo da classe G dessa carreira, vago em virtude da aposentadoria, de Joaquim Alves Pereira.

Agib Rodrigues Vale, do cargo da classe E da carreira de Detetive, do Quadro Suplementar do Ministério da Justiça e Negócios Interiores, ao cargo da classe F dessa carreira, vago em virtude da promoção de Abilio Francisco Ramos.

Eurico Belens Porto, do cargo da classe K da carreira de Comissário de Polícia, do Quadro Suplementar do Ministério da Justiça e Negócios Interiores, ao cargo da classe L dessa carreira, vago em virtude do falecimento de Ascanio Acioli Garcia Cavalcanti de Albuquerque.

Joaquim Didier Filho, do cargo da classe I da carreira de Comissário de Polícia, do Quadro Suplementar do Ministério da Justiça e Negócios Interiores, ao cargo da classe J dessa carreira, vago em virtude da exoneração de Urbano Pedral Sampaio.

Cleltan Arantes, do cargo da classe H da carreira de Comissário de Polícia, do Quadro Suplementar do Ministério da Justiça e Negócios Interiores, ao cargo da classe I dessa carreira, vago em virtude da promoção de Alcides Varella de Figueiredo Rocha.

Alfredo Franco Gabriel, do cargo da classe G da carreira de Guarda Civil, do Quadro Permanente do Ministério da Justiça e Negócios Interiores, ao cargo da classe H dessa carreira, vago em virtude de aposentadoria de Antenor Antonio Alves.

Euclides Vieira da Costa, do cargo da classe F da carreira de Guarda Civil, do Quadro Permanente do Ministério da Justiça e Negócios Interiores, ao cargo da classe G dessa carreira, vago em virtude da promoção de Alfredo Franco Gabriel.

Ubirajara Cunha, do cargo da classe F da carreira de Guarda Civil, do Quadro Permanente do Ministério da Justiça e Negócios In-

teriores, ao cargo da classe G dessa carreira, vago em virtude da aposentadoria de José Corrêa Sampaio.

Afonso da Silva Nogueira, do cargo da classe F da carreira de Guarda Civil, do Quadro Permanente do Ministério da Justiça e Negócios Interiores, ao cargo da classe G dessa carreira, vago em virtude da aposentadoria de Candido Lima Bessa.

Antonio Vieira, do cargo da classe E da carreira de Guarda Civil, do Quadro Permanente do Ministério da Justiça e Negócios Interiores, ao cargo da classe F dessa carreira, vago em virtude da promoção de Antonio Simões.

Benito Aguiar, do cargo da classe E da carreira de Guarda Civil, do Quadro Permanente do Ministério da Justiça e Negócios Interiores, ao cargo da classe F dessa carreira, vago em virtude da promoção de Antenor Teodoro do Nascimento.

Olivio Antonio Teixeira, do cargo da classe E da carreira de Guarda Civil, do Quadro Permanente do Ministério da Justiça e Negócios Interiores, ao cargo da classe F dessa carreira, vago em virtude da aposentadoria de Joaquim Luiz de Souza.

João Plácido de Barros, do cargo da classe E da carreira de Guarda Civil, do Quadro Permanente do Ministério da Justiça e Negócios Interiores, ao cargo da classe F dessa carreira, vago em virtude da promoção de Afonso da Silva Nogueira.

Leonel Arruda, do cargo da classe E da carreira de Guarda Civil, do Quadro Permanente do Ministério da Justiça e Negócios Interiores, ao cargo da classe F dessa carreira, vago em virtude da aposentadoria de José Xavier de Souza Peixoto.

Aristoteles Silva do cargo da classe G da carreira de Polícia Especial, do Quadro Suplementar do Ministério da Justiça e Negócios Interiores, ao cargo da classe H dessa carreira, vago, em virtude da exoneração de Durval Belini Ferreira Lima.

Honorio Medeiros de Barros do cargo da classe F da carreira de Polícia Especial, do Quadro Suplementar do Ministério da Justiça e Negócios Interiores, ao cargo da classe G dessa carreira, vago em virtude da aposentadoria de Fausto Caminha.

Carlos Mendes do cargo da classe J da carreira de Escrivão de Polícia, do Quadro Permanente do Ministério da Justiça e Negócios Interiores, ao cargo da classe K dessa carreira, vago em virtude da transferência de Anôr Margarido da Silva.

Adolfo Luiz Laidner do cargo da classe H da carreira de Escrivão de Polícia, do Quadro Permanente do Ministério da Justiça e Negócios Interiores, ao cargo da classe I dessa carreira, vago em virtude da promoção de Alvaro Meira de Figueiredo.

Edson Moacir Medeiros Falcão do cargo da classe G da carreira de Escrivão de Polícia, do Quadro Permanente do Ministério da Justiça e Negócios Interiores, ao cargo da classe H dessa carreira, vago em virtude da transferência de Aspino Guimarães de Almeida.

Waldemar Puig Tosca do cargo da classe F da carreira de Escrivão de Polícia, do Quadro Permanente do Ministério da Justiça e Negócios Interiores, ao cargo da classe G dessa carreira, vago em virtude da transferência de Ari do Prado Couto.

Osvaldo da Mota e Silva do cargo da classe F da carreira de Escrivão de Polícia, do Quadro Permanente do Ministério da Justiça e Negócios Interiores, ao cargo da classe G dessa carreira, vago em virtude da promoção de Luiz José Leite Junior.

PROMOVER POR ANTIGUIDADE:

De acordo com o art. 46, do decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939:

Leonidas João de Sousa do cargo da classe E da carreira de Detetive, do Quadro Suplementar do Ministério da Justiça e Negócios Interiores, ao cargo da classe F dessa carreira, vago em virtude da aposentadoria de André José Moreira.

Aleides Varela de Figueiredo Rocha do cargo da classe I da carreira de Comissário de Polícia, do Quadro Suplementar do Ministério da Justiça e Negócios Interiores, ao cargo da classe J dessa carreira, vago em virtude da aposentadoria de Francisco Vital de Oliveira.

Firmino Ancora da Luz do cargo da classe H da carreira de Comissário de Polícia, do Quadro Suplementar do Ministério da Justiça e Negócios Interiores, ao cargo da classe I dessa carreira, vago em virtude da promoção de Joaquim Didier Filho.

Antonio Simões do cargo da classe F da carreira de Guarda Civil, do Quadro Permanente do Ministério da Justiça e Negócios Interiores, ao cargo da classe G dessa carreira, vago em virtude da aposentadoria de Manoel Jovino Brandão.

Antenor Theodoro do Nascimento do cargo da classe F da carreira de Guarda Civil, do Quadro Permanente do Ministério da Justiça e Negócios Interiores, ao cargo da classe G dessa carreira, vago em virtude da aposentadoria de Oscar de Faria.

Francisco Campos Nogueira do cargo da classe E da carreira de Guarda Civil do Quadro Permanente do Ministério da Justiça e Negócios Interiores, ao cargo da classe F dessa carreira, vago em virtude da promoção de Euclides Vieira da Costa.

José Martins de Brito do cargo da classe E da carreira de Guarda Civil do Quadro Permanente do Ministério da Justiça e Negócios Interiores, ao cargo da classe F dessa carreira, vago em virtude da promoção de Ubirajara Cunha.

André Alves de Barros do cargo da classe E da carreira de Guarda Civil do Quadro Permanente do Ministério da Justiça e Negócios Interiores, ao cargo da classe F dessa carreira, vago em virtude da aposentadoria de Hipólito da Cunha Pereira.

Manoel Gomes dos Reis do cargo da classe E da carreira de Guarda Civil, do Quadro Permanente do Ministério da Justiça e Negócios In-

teriores, ao cargo da classe F dessa carreira, vago em virtude da aposentadoria de Antonio de Almeida Tavares.

Frederico de Almeida e Silva do cargo da classe E da carreira de Guarda Civil, do Quadro Permanente do Ministério da Justiça e Negócios Interiores, ao cargo da classe F dessa carreira, vago em virtude da aposentadoria de Ildefonso Martins Ramos.

Alexandre de Oliveira Moura do cargo da classe F da carreira de Polícia Especial, do Quadro Suplementar do Ministério da Justiça e Negócios Interiores, ao cargo da classe G dessa carreira, vago em virtude da promoção de Aristoteles Silva.

Alvaro Meira de Figueiredo do cargo da classe I da carreira de Escrivão de Polícia, do Quadro Permanente do Ministério da Justiça e Negócios Interiores, ao cargo da classe J dessa carreira, vago em virtude da promoção de Carlos Mendes.

Eduardo da Silveira Reis do cargo da classe H da carreira de Escrivão de Polícia, do Quadro Permanente do Ministério da Justiça e Negócios Interiores, ao cargo da classe I dessa carreira, vago em virtude da demissão de Egberto Carvalho de Oliveira.

Adolfo Mendonça de Menezes do cargo da classe G da carreira de Escrivão de Polícia, do Quadro Permanente do Ministério da Justiça e Negócios Interiores, ao cargo da classe H dessa carreira, vago em virtude da promoção de Eduardo da Silveira Reis.

Luiz José Leite Junior do cargo da classe G da carreira de Escrivão de Polícia, do Quadro Permanente do Ministério da Justiça e Negócios Interiores, ao cargo da classe H dessa carreira, vago em virtude da promoção de Adolfo Luiz Laidner.

Raimundo Otacilio de Souza Moreira do cargo da classe F da carreira de Escrivão de Polícia, do Quadro Permanente do Ministério da Justiça e Negócios Interiores, ao cargo da classe G dessa carreira, vago em virtude da promoção de Adolfo Mendonça de Menezes.

Alfredo José Alves do cargo da classe F da carreira de Escrivão de Polícia, do Quadro Permanente do Ministério da Justiça e Negócios Interiores, ao cargo da classe G dessa carreira, vago em virtude da promoção de Edson Moacir Medeiros Falcão.

Valdemar Poggi de Araujo do cargo da classe F da carreira de Escrivão de Polícia, do Quadro Permanente do Ministério da Justiça e Negócios Interiores, ao cargo da classe G dessa carreira, vago em virtude da transferência de Eurico Castelo Branco.

Ministério da Educação e Saúde

DECRETO DE 18 DE DEZEMBRO DE 1941

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA RESOLVE

CONCEDER:

De acordo com o art. 2.º, parágrafo 4.º, do decreto-lei n. 2.895, de 21 de dezembro de 1940.

Tendo em vista o que consta do processo n. 55.867, de 1941, da Secretaria de Estado da Educação e Saúde:

A gratificação de magistério de 4:800\$0 (quatro contos e oitocentos mil réis) anuais, a Paulo da Rocha Lagoa, ocupante do cargo de Professor Catedrático, Padrão M, do Quadro Permanente do Ministério da Educação e Saúde.

Ministério da Fazenda

DECRETOS DE 18 DE DEZEMBRO DE 1941

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA RESOLVE

NOMEAR:

De acordo com o art. 1.º do decreto-lei n. 145, de 29 de dezembro de 1937:

Mário Coutinho, ocupante do cargo da classe G da carreira de Escriurário do Quadro Suplementar do Ministério da Fazenda, para exercer o cargo da classe H da carreira de Oficial Administrativo do Quadro Permanente do mesmo Ministério, vago em virtude do falecimento de Francisco Faria, à vista da classificação obtida na prova a que se submeteu.

De acordo com o art. 14, item I, do decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939:

Manoel Loureiro Ferreira para exercer o cargo de escrivão da Coletoria das Rendas Federais em São Caetano (5.ª classe), no Estado de Pernambuco, vago em virtude da demissão do respectivo titular José Severino Veloso da Silveira.

De acordo com o art. 14, item II, do decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939:

Edgar Peres Pernet ocupante interino, do cargo da classe E da carreira de Escriurário do Quadro Permanente do Ministério da Fazenda, para exercer o cargo, em comissão, de ajudante de pagador, padrão G, da Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional no Estado da Bahia, do mesmo Quadro e Ministério, vago em virtude da demissão do respectivo titular Renato Jones Garboggini.

De acordo com o art. 14, item III, letra "b", combinado com o art. 17 do decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939:

Honorio Ribeiro de Viana Bona para exercer, interinamente, o cargo de escrivão da Coletoria das Rendas Federais em Humberto de

Campos (5.^a classe), no Estado do Maranhão, vago em virtude da promoção do respectivo titular Silvino Candido Frazão.

João Baptista Sandim, para exercer, interinamente, o cargo da classe D da carreira de Polícia Fiscal do Quadro Permanente do Ministério da Fazenda, criado pelo decreto-lei n. 3.761, de 25 de outubro de 1941.

Leopoldino Romão para exercer, interinamente, o cargo de escrivão da Coletoria das Rendas Federais em Santana (6.^a classe), no Estado do Ceará, vago em virtude da demissão do respectivo titular Geová Maciel.

Newton Nunes de Carvalho para exercer, interinamente, o cargo de escrivão da Coletoria das Rendas Federais em Ribeirão Claro (5.^a classe), no Estado do Paraná, vago em virtude da promoção do respectivo titular Benedito do Amaral Costa.

Wilson Coutinho Gosling para exercer, interinamente, o cargo de escrivão da Coletoria das Rendas Federais em Buenópolis (5.^a classe), no Estado de Minas Gerais, criado pelo decreto-lei n. 3.806, de 6 de novembro de 1941.

PROMOVER:

O escrivão da Coletoria das Rendas Federais em Camaquã (5.^a classe), no Estado do Rio Grande do Sul, Alcides Francisco Dias a coletor da mesma exatonia, vago em virtude da aposentadoria do respectivo titular João Batista de Souza Filho.

O escrivão da 1.^a Coletoria das Rendas Federais em Rio Largo (4.^a classe), no Estado de Alagoas, Benedito Casado de Araujo Lima a coletor da mesma exatonia, vago em virtude do falecimento do respectivo titular Antonio Braga Filho.

O escrivão da Coletoria das Rendas Federais em Piracuruca (5.^a classe), no Estado do Piauí, Domingos Mendes de Moraes a coletor das Rendas Federais em Batalha (6.^a classe), no mesmo Estado, vago em virtude da remoção do respectivo titular Emídio Barbosa Filho.

O Escrivão da Coletoria das Rendas Federais em Rio Branco (5.^a classe), no Estado de Pernambuco, Manoel Cavalcante de Araujo a Coletor da 1.^a Coletoria das Rendas Federais em Igarassú (5.^a classe), no mesmo Estado, vago em virtude da promoção do respectivo titular Francelino Calheiros Casado Lima.

O Coletor das Rendas Federais em Conquista (5.^a classe), no Estado da Bahia, Sadálio Vieira para idêntico lugar na Coletoria das Rendas Federais em Nazaré (4.^a classe), no mesmo Estado, vago em virtude da remoção do respectivo titular Raimundo Alves Leal.

O Escrivão da Coletoria das Rendas Federais em Humberto de Campos (5.^a classe) no Estado do Maranhão, Silvino Candido Frazão a Coletor da mesma exatonia, vago em virtude do falecimento do respectivo titular João Filgueiras de Campos.

DESIGNAR:

De acordo com o artigo 86 do decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939:

José Bonifacio Gomes Escobar, ocupante do cargo da classe 8 da carreira de Polícia Fiscal do Quadro Suplementar do Ministério da Fazenda, para exercer a função de Comandante Aduaneiro da Alfândega de Corumbá, no Estado de Mato Grosso, do Quadro Permanente do mesmo Ministério.

De acordo com o artigo 86 combinado com o artigo 89 do decreto-lei n. 1.713 de 28 de outubro de 1939:

Manoel Francisco dos Santos Junior, ocupante do cargo da classe 6 da carreira de Polícia Fiscal do Quadro Suplementar do Ministério da Fazenda, para exercer, como substituto, a função de Administrador da Mesa de Rendas Alfandegada de Capaceté, no Estado do Amazonas, do Quadro Permanente do mesmo Ministério, durante o impedimento de Manoel Secundino Verçosa Ferreira, em virtude de se achar licenciado para tratamento de saúde.

CONCEDER EXONERAÇÃO:

De acordo com o artigo 93, § 1.º, alínea a, do decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939:

Tendo em vista o que consta do processo n. 94.008-41, da Secretaria de Estado dos Negócios da Fazenda:

A Frederico Camara Neiva do cargo da classe J da carreira de Engenheiro do Quadro Permanente do Ministério da Fazenda, que ocupa interinamente.

TORNAR SEM EFEITO:

Tendo em vista o que consta do processo n. 105.570-41, do Ministério da Fazenda:

O decreto de 4 de dezembro de 1941, que nomeou Carlos Lopes Brito para exercer, interinamente, o cargo da classe D da carreira de Polícia Fiscal do Quadro Permanente do Ministério da Fazenda, criado pelo decreto-lei n. 3.761, de 25 de outubro de 1941.

APOSENTAR:

De acordo com o artigo 196, item II, do decreto-lei número 1.713, de 28 de outubro de 1939:

Tendo em vista o que consta do processo n. 103.255-41, da Secretaria de Estado dos Negócios da Fazenda:

Maria do Carmo Pedroza Belo no cargo de Escrivão da Coletoria das Rendas Federais em Palmares (4.^a classe) no Estado de Pernambuco.

REMOVER, A PEDIDO:

De acordo com o artigo 71, item I, do decreto-lei número 1.713, de 28 de outubro de 1939, combinado com o artigo 1.º do decreto-lei n. 1.795, de 22 de novembro de 1939:

Paulo Carlos de Abreu, ocupante do cargo da classe 15 da carreira de Oficial Administrativo do Quadro Suplementar do Ministério da Fazenda, da Alfândega de João Pessoa, no Estado da Paraíba, para a Alfândega de Porto Alegre, no Estado do Rio Grande do Sul, preenchendo o claro existente na lotação, em virtude da aposentadoria do respectivo titular Julio Augusto Wildt.

REMOVER, POR PERMUTA:

De acordo com o artigo 73 do decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939, combinado com o artigo 1.º do decreto-lei n. 1.795, de 22 de novembro de 1939:

Lourival Pontes de Oliveira, ocupante do cargo da classe 6 da carreira de Polícia Fiscal do Quadro Suplementar do Ministério da Fazenda, da Alfândega de São Salvador, no Estado da Bahia, para a Alfândega de Aracaju, no Estado de Sergipe, onde está lotado Oscar Carlos da Silva.

Oscar Carlos da Silva, ocupante do cargo da classe 7 da carreira de Polícia Fiscal do Quadro Suplementar do Ministério da Fazenda, da Alfândega de Aracaju, no Estado de Sergipe, para a Alfândega de São Salvador, no Estado da Bahia, onde está lotado Lourival Pontes de Oliveira.

REMOVER, "EX-OFFICIO," NO INTERESSE DA ADMINISTRAÇÃO:

De acordo com o art. 71, item I, do decreto-lei número 1.713, de 28 de outubro de 1939, combinado com o artigo 1.º do decreto-lei n. 1.795, de 22 de novembro de 1939:

Carnot Alvarenga, ocupante do cargo de Escrivão da Coletoria das Rendas Federais em Perdões (5.^a classe), no Estado de Minas Gerais, para idêntico lugar na Segunda Coletoria das Rendas Federais em Passos (sede em Itaú), de 5.^a classe, no mesmo Estado, criada pelo decreto-lei n. 3.372, de 26 de junho de 1941.

Edgar Dantas de Gois, ocupante do cargo da classe 6 da carreira de Polícia Fiscal do Quadro Suplementar do Ministério da Fazenda, da Mesa de Rendas Alfandegada de Areia Branca, no Estado do Rio Grande do Norte, para a Alfândega de Maceió, no Estado de Alagoas, preenchendo o claro existente na lotação, em virtude da remoção do respectivo titular, Manoel Gomes da Silva.

Heriberto Alcântara, ocupante do cargo de Escrivão da Coletoria das Rendas Federais em Água Preta (4.^a classe), no Estado de Pernambuco, para idêntico lugar na Coletoria das Rendas Federais em Páu d'Alho (4.^a classe), no mesmo Estado, vago em virtude da promoção do respectivo titular Tertuliano Pereira dos Santos.

Raimundo João Coqueiro Aranha, ocupante do cargo da classe 15 da carreira de Oficial Administrativo do Quadro Suplementar do Ministério da Fazenda, da Alfândega de Fortaleza, no Estado do Ceará, para a Recebedoria Federal de São Paulo, preenchendo o claro existente na lotação, em virtude da remoção do respectivo titular José Ribamar de Padua Fortuna.

Sinéas Armando, ocupante do cargo da classe E da carreira de Servente do Quadro Suplementar do Ministério da Fazenda, do Tesouro Nacional para a Recebedoria do Distrito Federal, preenchendo o claro existente na lotação, em virtude da demissão do respectivo titular Pedro Corrales Filho.

Silas Agripino Heringer ocupante do cargo de Escrivão da Coletoria das Rendas Federais em Aiuruoca (4.^a classe), no Estado de Minas Gerais, para idêntico lugar na Coletoria das Rendas Federais em Manhuassú (4.^a classe), no mesmo Estado, vago em virtude da remoção do respectivo titular Orlando Vieira Magalhães.

DECLARAR:

Tendo em vista o que consta do processo n. 63.909-41 da Secretaria de Estado dos Negócios da Fazenda:

Que a aposentadoria de que trata o decreto de 6 de fevereiro de 1941, em virtude do qual foi aposentado José Eduardo Pinheiro no cargo da classe B da carreira de Marinheiro do Quadro Suplementar do Ministério da Fazenda, é com fundamento no artigo 196, item IV, do decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939, e não no item II, como foi no mesmo mencionado.

DEMITIR:

De acordo com o artigo 38 do decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939:

Tendo em vista o que consta do P.R. 33.041, da Secretaria da Presidência da República:

Renato Jones Garboggini, ocupante do cargo da classe D da carreira de Datilógrafo do Quadro único do Ministério da Agricultura, do cargo, em comissão, de Ajudante de Pagador, Padrão G, do Quadro Permanente do Ministério da Fazenda, para o qual foi nomeado em 26 de junho de 1941.

Tendo em vista o que consta do processo n. 95.700-41, da Secretaria de Estado dos Negócios da Fazenda:

Waldo Galvão do cargo da classe E da carreira de Estatístico Auxiliar do Quadro Permanente do Ministério da Fazenda, para o qual foi nomeado em 19 de setembro de 1941.

Ministério da Marinha

DECRETOS DE 19 DE DEZEMBRO DE 1941

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA RESOLVE

DISPENSAR:

De acordo com o artigo 95, alínea b, do decreto-lei número 1.713, de 28 de outubro de 1939, combinado com o artigo 1.º do decreto-lei n. 3.838, de 19 de novembro de 1941:

Carlos Maya Ferreira, ocupante do cargo da classe L da carreira de Oficial Administrativo do Quadro Permanente do Ministério da Marinha, da função de membro da Comissão de Eficiência do mesmo Ministério.

Tancredo França Junior, ocupante do cargo da classe K da carreira de Oficial Administrativo do Quadro Permanente do Ministério da Marinha, da função de membro da Comissão de Eficiência do mesmo Ministério.

Júlio Valença de Lemos, ocupante do cargo da classe J da carreira de Oficial Administrativo do Quadro Permanente do Ministério da Marinha, da função de membro da Comissão de Eficiência do mesmo Ministério.

CONCEDER APOSENTADORIA:

De acordo com o art. 197, alínea b, do decreto-lei número 1.713, de 28 de outubro de 1939:

Tendo em vista o que consta do processo n. 7.708, de 1941 da Secretaria da Marinha:

A Henrique Macedo Costa, no cargo da classe II, da carreira de Operário de Arsenal, do Quadro Suplementar do Ministério da Marinha.

Tendo em vista o que consta do processo n. 7.851, de 1941, da Secretaria da Marinha:

A Luiz Martins, no cargo da classe II, da carreira de Operário de Arsenal, do Quadro Suplementar do Ministério da Marinha.

PROMOVER POR ANTIGUIDADE:

No Corpo de Intendentes Navais, ao posto de Primeiro Tenente o Segundo Tenente I. N. — José Fernandes Xavier Netto.

No Corpo de Intendentes Navais, ao posto de Primeiro Tenente o Segundo Tenente I. N. — Joaquim Ignacio Lavigne Albernaz.

NOMEAR:

Nos termos do parágrafo único do art. 118, do decreto-lei n. 3.081, de 1 de março de 1941, combinado com o art. 43, do Regulamento aprovado pelo decreto n. 3.891, de 1 de abril de 1939:

1.º Tenente Médico do Corpo de Saúde da Armada, o Dr. Gilson Ferreira de Almeida.

1.º Tenente Médico do Corpo de Saúde da Armada, o Dr. José Portella de Macedo.

EXONERAR:

O Vice-Almirante Dario Paes Leme de Castro das funções de Diretor Geral da Marinha Mercante.

O Contra-Almirante Médico, da Reserva Remunerada, Dr. Otávio Joaquim Tosta da Silva das funções de Diretor Geral de Saúde Naval.

TRANSFERIR PARA A RESERVA REMUNERADA:

De conformidade com os termos dos artigos 143 alínea b, 144 e 148 do decreto-lei n. 3.864, de 24 de Novembro de 1941, combinados com o artigo 149 do Código de Vencimentos e Vantagens dos Militares da Armada, a que se refere o decreto-lei n. 3.759, de 25 de outubro de 1941 e Tabela A anexa ao referido Código:

O Contra-Almirante do Corpo de Saúde da Armada, Médico, Dr. Ranulpho Pedral de Almeida Sampaio, conforme solicitou, no mesmo posto, percebendo os respectivos vencimentos da atividade, visto contar trinta e seis (36) anos, quatro (4) meses e dias de serviços.

De conformidade com os termos do art. 143, alínea "b", 144 e 148 do decreto-lei n. 3.864, de 24 de novembro de 1941, combinados com o art. 149 e Tabela "A" do decreto-lei n. 3.759, de 25 de outubro de 1941 e decreto-lei n. 3.364, de 21 de junho de 1941 extensivo à Marinha de Guerra pelo de n. 3.544, de 22 de agosto de 1941:

O Vice-Almirante do Corpo de Oficiais da Armada Henrique Aristides Guilhem, conforme solicitou, no mesmo posto, percebendo os respectivos vencimentos da atividade e mais dezoito (18) quotas de cinco por cento (5%) sobre o soldo do mencionado posto; vantagem esta que lhe foi concedida por decreto de 5 de dezembro de 1941, visto contar cinquenta e nove (59) anos, onze (11) meses e dias de serviço, respeitadas, porém, as restrições do art. 4.º do decreto-lei n. 3.364, acima citado.

De conformidade com o disposto nos arts. 143, letra "b", 144 e 148 do decreto-lei n. 3.864, de 24 de novembro de 1941, combinados com o art. 149 e Tabela "A" do Código de Vencimentos e Vantagens dos Militares da Armada e decreto-lei n. 3.364, de 21 de junho de 1941, extensivo à Marinha de Guerra pelo de número 3.544, de 22 de agosto de 1941:

O Vice-Almirante, do Corpo de Oficiais da Armada, Dario Paes Leme de Castro, conforme solicitou, no mesmo posto, percebendo os vencimentos da atividade e mais onze (11) quotas de cinco por cento (5%) sobre o respectivo soldo, vantagem esta concedida por decreto de 8 de dezembro de 1941, visto contar cinquenta e um (51) anos, sete (7) meses e dias de serviço, respeitadas, porém, as restrições do art. 4.º do decreto-lei n. 3.364, acima citado.

RETIFICAR:

O decreto de 29 de abril de 1939, que transferiu para a Reserva Remunerada o 2.º Tenente — TL — José Honorato da Silva para o fim de, conservando-o na mesma situação de inatividade, conceder-lhe mais uma quota de dois por cento (2%) sobre os seus vencimentos e vantagens da atividade, além das doze (12) quotas que já percebe, por contar trinta e dois (32) anos, seis meses e vinte e cinco dias de serviço, na data do referido decreto, de acordo com o art. 8.º do decreto n. 20.536, de 20 de outubro de 1931.

REFORMAR:

De conformidade com o art. 15, letra "d", do decreto-lei n. 197, de 22 de janeiro de 1938 e arts. 153, letra "d", e 159 do Estatuto dos Militares:

Nas mesmas graduações e com os mesmos vencimentos ou vantagens de que já estavam em gozo na Reserva as seguintes praças, a partir das datas em que completaram o limite para permanência na dita Reserva:

- 1.º Sargento MO Aristeu da Silva Duarte — 13-9-1941.
- 2.º Sargento CA Antonio Cunha Trindade — 18-6-1941.
- 2.º Sargento NA José Arcanjo de Albuquerque — 18-2-1941.
- 2.º Sargento NA Manoel Inácio da Silva — 31-7-1941.

Nos mesmos postos e com os mesmos vencimentos ou vantagens de que já estavam em gozo na Reserva os seguintes oficiais, a partir das datas em que completaram o limite para permanência na dita Reserva:

- Vice-Almirante Arthur Thompson — 21-10-941.
- Vice-Almirante Francisco Alves Machado da Silva — 7-9-941.
- Vice-Almirante Heraclito da Graça Aranha — 22-3-941.
- Vice-Almirante José Isaias de Noronha — 6-7-941.
- Vice-Almirante Julio Cesar de Noronha Santos — 1-2-941.
- Contra-Almirante C, Comandante José Diniz Villas Boas Filho — 13-4-941.
- Contra-Almirante C, Comandante Julio Souto Maior — 22-1-941.
- Contra-Almirante C. S. A., Dr. Fernando de Freitas Filho — 20-8-941.
- Capitão de Mar e Guerra Alfredo Amancio dos Santos — 8-4-941.
- Capitão de Mar e Guerra Emanuel Gomes Braga — 12-3-941.
- Capitão de Mar e Guerra Frederico Villar — 18-10-941.
- Capitão de Mar e Guerra Francisco José Pereira das Neves — 11-7-941.
- Capitão de Mar e Guerra Joaquim Nunes de Souza — 26-2-941.
- Capitão de Mar e Guerra Joaquim Buarque de Lima — 16-8-941.
- Capitão de Mar e Guerra Pedro Manot Sarat — 14-1-941.
- Capitão de Mar e Guerra QM Rodrigo Ramos — 7-11-941.
- Capitão de Fragata Galvão Plect Arcias — 28-8-941.
- Capitão-Tenente Augusto Shaw Ferreira — 27-7-941.
- Capitão-Tenente PM Thomaz da Costa Pereira — 3-8-941.
- Capitão-Tenente QM Claudio Julião do Amaral — 9-1-941.
- Capitão-Tenente QM Lafayete dos Santos Pinto — 14-4-941.
- Capitão-Tenente CN Alvaro Miranda — 23-9-941.
- Capitão-Tenente C., Com. Domingos Gonçalves Martins — 10 de abril de 1941.

Nos termos do art. 153, letra "a" e § 1.º, letra "e" do Estatuto dos Militares, aprovado pelo decreto-lei número 3.864, de 24 de novembro de 1941; art. 143 do Código de Vencimentos e Vantagens dos Militares da Armada e Tabela "A" anexa ao mesmo Código.

O marinheiro n. 6.819 — GR — Manoel Seabra dos Santos, na mesma graduação, percebendo um terço (1/3) dos respectivos vencimentos da atividade, visto contar cinco (5) anos, sete (7) meses e dias de serviço e ter sido julgado definitivamente inválido, por sofrer de moléstia não adquirida em serviço.

Nos termos dos arts. 151 e 153, letra "a" e § 1.º, letra "e" do decreto-lei n. 3.864, de 24 de novembro de 1941; artigos 162 e 181 e Tabela "A" do decreto-lei n. 3.759, de 25 de outubro de 1941:

O 1.º Sargento n. 8.862, MA — José Luiz da Silva, na mesma graduação, percebendo o soldo de Segundo Tenente e mais três (3) quotas de dois por cento (2%) sobre o dito soldo, visto contar vinte e sete (27) anos, sete (7) meses e vinte e nove (29) dias de serviço e ter sido julgado definitivamente inválido por sofrer de moléstias não adquiridas em serviço.

Nos termos da letra "a" e § 1.º, letra "e" do art. 153 do Estatuto dos Militares, aprovado pelo decreto-lei número 3.864, de 24 de novembro de 1941; arts. 160, § 2.º, 165 e 184 do Código de Vencimentos e Vantagens dos Militares da Armada e Tabela "A" anexa ao referido Código:

O mariuheiro n. 5.090, MA, 1.ª classe — Manoel Francisco do Nascimento, na mesma graduação, percebendo dezesete (17) trigésimas partes dos vencimentos da atividade, visto contar dezesseis (16) anos, sete (7) meses e dias de serviço e ter sido julgado definitivamente inválido, por sofrer de moléstia não adquirida em serviço.

Ministério da Guerra

DECRETO DE 12 DE DEZEMBRO DE 1941

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA RESOLVE

APROVEITAR:

De acordo com o artigo 83, do decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939,

Joaquim Brasil de Holanda Cavalcanti, Advogado da Justiça Militar, em disponibilidade, do Ministério da Guerra, no cargo de Advogado de 1.ª entrância da Justiça Militar, padrão F, do Quadro Permanente, do mesmo Ministério, vago em virtude da nomeação do respectivo titular, Clovis Bevilacqua Sobrinho, para outro cargo.

DECRETOS DE 19 DE DEZEMBRO DE 1941

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA RESOLVE

REMOVER, "EX-OFFICIO", NO INTERESSE DA ADMINISTRAÇÃO:

De acordo com o art. 71, item I, do decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939, combinado com o art. 1.º, do decreto-lei n. 1.795, de 22 de novembro de 1939:

Mario Roberto Brandi, ocupante do cargo da classe C, da carreira de Escrevente, do Quadro Suplementar do Ministério da Guerra, do Arsenal de Guerra do Rio para o Sanatório Militar de Itatiaia, preenchendo o claro existente na lotação.

Severino Firmino de Lima, ocupante do cargo da classe C, da carreira de Escrevente, do Quadro Suplementar do Ministério da Guerra, do Arsenal de Guerra do Rio para o Sanatório Militar de Itatiaia, preenchendo o claro existente na lotação.

NOMEAR:

De acordo com o disposto no art. 113 do regulamento aprovado pelo decreto n. 4.971, de 20 de outubro de 1939:

Primeiros Tenentes Médicos os seguintes médicos aprovados no curso da Escola de Saúde do Exército: Drs. Mauro Souza Lima, Altamiro Viana, Amaury Luciano de Munhoz Rocha, João Gonçalves Barbosa Filho, Francisco Claudio Prince Cunha, Jorge Faria Vaz, Octavio Mendes de Oliveira, Djalma Cavalcanti Lauro de Vasconcellos, Nabuco Lopes Tavares da Costa Santos, Hugo Kammsetzer, Joaquim José Muniz, Luiz Augusto de Matos Filho, Luiz Danilo Barros da Silva Reis, Oswaldo Oliveira Nascimento, Murilo Valeriano de Lima, Eleazar de Aguiar Campos, Emmanuel Rodrigues Bruno, Jose Celso Biagioni, Manoel Martins Soares, Caio Tavares Iracema e Manoel Antonio da Fonseca Costa Couto.

De acordo com o disposto no decreto n. 15.179, de 15 de dezembro de 1921:

2.º Tenente Médico da 2.ª classe da Reserva de 1.ª Linha do Exército o Dr. Eduardo Dantas Cerqueira, para servir na 6.ª Região Militar.

2.º Tenente Médico do Exército da 2.ª Linha o Dr. Elysio Pereira de Athayde, para servir na 6.ª Região Militar.

2.º Tenente Médico do Exército de 2.ª Linha o Dr. Paulo Yaszbeke, para servir na 2.ª Região Militar, ficando assim, retificado o decreto de 7 de novembro do corrente ano, relativo ao mesmo oficial.

DESIGNAR:

De acordo com o art. 1.º, do decreto-lei n. 3.581, de 3 de setembro de 1941:

Antonio Cesar Alves, Auditor substituto da Justiça Militar.
Astrogildo Nunes, Oficial de Justiça substituto da Justiça Militar.
Eraldo Gueiros Leite, Promotor substituto da Justiça Militar.

CONVOCAR PARA O SERVIÇO ATIVO DO EXÉRCITO:

De conformidade com a legislação em vigor:

O 2.º Tenente de Infantaria da 2.ª classe da Reserva de 1.ª Linha, Pedro Paulo Cantalice da Silva, para servir na 7.ª Região Militar.

O 2.º Tenente dentista da 2.ª classe da Reserva de 1.ª Linha Francisco Fernando Vasques, para servir no I/3.º Regimento de Artilharia Anti-Aérea, mandado estacionar, provisoriamente, em território da 7.ª Região Militar.

MANDAR AGREGAR:

De acordo com o disposto no artigo 2.º, letra f, 1.ª parte, do decreto-lei n. 197, de 22 de janeiro de 1938, modificada pelo de n. 2.292, de 10 de junho de 1940:

Ao Quadro Ordinário da Arma de Infantaria o Capitão Antonio Carlos Zamith, do Quadro "A".

De acordo com o disposto no artigo 7.º do decreto-lei n. 556, de 12 de julho de 1938:

Ao Quadro Ordinário da Arma de Infantaria o Capitão Urbano Pinto de Abreu, do Quadro "A".

PROMOVER:

De acordo com o disposto no decreto número 15.185, de 21 de dezembro de 1921:

Ao posto de 2.º Tenente da 2.ª classe da Reserva de 1.ª Linha do Exército, na Arma de Infantaria, o Aspirante a Oficial da mesma reserva, Agenor Monteiro, para servir na 1.ª Região Militar.

Ao posto de 2.º Tenente da 2.ª classe da Reserva de 1.ª Linha do Exército, na Arma de Cavalaria, o Aspirante a Oficial da mesma reserva Domingos José Gomes Brandão, para servir na 1.ª Região Militar.

Ao posto de 2.º Tenente da 2.ª classe da Reserva de 1.ª Linha do Exército, na Arma de Infantaria, o Aspirante a Oficial da mesma reserva Ewald Maissonette, para servir na 1.ª Região Militar.

Ao posto de 2.º Tenente da 2.ª classe da Reserva de 1.ª Linha do Exército, na Arma de Cavalaria, o Aspirante a Oficial da mesma reserva Geraldo Tavares de Melo, para servir na 1.ª Região Militar.

Ao posto de 2.º Tenente da 2.ª classe da Reserva de 1.ª Linha do Exército, na Arma de Infantaria, o Aspirante a Oficial da mesma Reserva João Caruzo, para servir na 1.ª Região Militar.

Ao posto de 2.º Tenente da 2.ª classe da Reserva de 1.ª Linha do Exército, na Arma de Cavalaria, o Aspirante a Oficial da mesma Reserva Ladislau Alves Marcondes, para servir na 1.ª Região Militar.

Ao posto de 2.º Tenente da 2.ª classe da Reserva de 1.ª Linha do Exército, na Arma de Infantaria, o Aspirante a Oficial da mesma Reserva Nelson de Souza Carvalho, para servir na 1.ª Região Militar.

Ao posto de 2.º Tenente da 2.ª classe da Reserva de 1.ª Linha do Exército, na Arma de Infantaria, o Aspirante a Oficial da mesma Reserva Norberto Silvio de Paiva Anciães, para servir na 1.ª Região Militar.

CONCEDER TRANSFERÊNCIA PARA A RESERVA:

De acordo com o disposto no artigo 11, letra b, do decreto-lei n. 197, de 22 de janeiro de 1938:

Ao Capitão Intendente do Exército Carlos Honorato Lopes.
Ao Capitão Intendente do Exército Oldemar Corrêa de Sá.

Nos termos do artigo 143, letra b, do decreto-lei número 3.084, de 1 de março de 1941:

Ao Sub-Tenente Alarico Alves Bastos, do 5.º Batalhão de Caçadores, com o posto de 2.º Tenente e as vantagens estipuladas no artigo 212, do decreto-lei n. 2.186, de 13 de maio de 1940, visto contar mais de 25 anos de serviço.

CONCEDER REFORMA:

Nos termos do artigo 153, letra a, § 1.º, letra b, do mesmo artigo, do decreto-lei n. 3.084, de 1 de março de 1941:

Ao 3.º Sargento José Rodrigues de Oliveira, do Batalhão de Guardas, com as vantagens estipuladas no artigo 157, letra a, do citado decreto-lei, visto ter sido julgado definitivamente inválido para o serviço do Exército.

Nos termos do artigo 153, letra a, e § 1.º, letra d, do mesmo artigo, do decreto-lei n. 3.084, de 1 de março de 1941:

Ao Soldado Ademara da Silveira Crespo, do Regimento Sampaio, com os vencimentos da atividade, de acordo com o disposto no artigo 158, letra a, do citado decreto-lei, visto ter sido julgado definitivamente inválido para o serviço do Exército.

Ao Soldado Antonio Fernandes, do Batalhão de Guardas, com os vencimentos da atividade, de acordo com o disposto no artigo 158, letra a, do citado decreto-lei, visto ter sido julgado definitivamente inválido para o serviço do Exército.

Ao Soldado Antonio Sá, do 26.º Batalhão de Caçadores, com os vencimentos da atividade, de acordo com o disposto no artigo 158, letra a, do citado decreto-lei, visto ter sido julgado definitivamente inválido para o serviço do Exército.

Ao 2.º Sargento José Alberico de Oliveira, da Formação de Intendência da 2.ª Região Militar, com os vencimentos da atividade, de acordo com o disposto no artigo 158, letra a, do citado decreto-lei, visto ter sido julgado definitivamente inválido para o serviço do Exército.

Ao Soldado João Pereira da Conceição, do I/1.º Regimento de Artilharia Anti-Aérea, com os vencimentos da atividade, de acordo com o disposto no artigo 158, letra a, do citado decreto-lei, visto ter sido julgado definitivamente inválido para o serviço do Exército.

Nos termos do artigo 15, letra a, e § 1.º, letra d, do mesmo artigo, do decreto-lei n. 197, de 22 de janeiro de 1938:

Ao 3.º Sargento João Mathias, do 2.º Batalhão de Pontoneiros, com os vencimentos da atividade de acordo com o disposto no artigo 215, letra d, do decreto-lei número 2.186, de 13 de maio de 1940, visto ter sido julgado definitivamente incapaz para o serviço do Exército.

Ao Cabo-Corneiteiro Luiz Henrique de Amorim, da 8.ª Bateria Independente de Artilharia de Costa, com os vencimentos da atividade.

do acordo com o disposto no artigo 215, letra d, do decreto-lei n. 2.186, de 13 de maio de 1940, visto ter sido julgado definitivamente inválido para o serviço do Exército.

REFORMAR:

Nos termos do artigo 153, letra a, e § 1.º, letra d, do mesmo artigo, do decreto-lei n. 3.084, de 1 de março de 1941:

O Soldado Alberto Couto, da Companhia de Guardas do Quartel General, com os vencimentos da atividade, de acordo com o disposto no artigo 158, letra a, do citado decreto-lei, visto ter sido julgado definitivamente inválido para o serviço do Exército.

O Soldado Jorge Ferreira da Silva, do 4.º Regimento de Cavalaria Divisionário, com os vencimentos da atividade, de acordo com o disposto no artigo 158, letra a, do citado decreto-lei, visto ter sido julgado definitivamente incapaz para o serviço do Exército.

O Soldado Manoel Francisco da Silva, da 1.ª Companhia Independente de Guardas, com os vencimentos da atividade, de acordo com o disposto no artigo 158, letra a, do citado decreto-lei, visto ter sido julgado definitivamente incapaz para o serviço do Exército.

O 2.º Sargento Ponciano Felix dos Santos, do Centro de Preparação de Oficiais da Reserva, com os vencimentos da atividade, de acordo com o disposto no artigo 215, letra d, do decreto-lei n. 2.186, de 13 de maio de 1940, visto ter sido julgado definitivamente inválido para o serviço.

Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio

DECRETOS DE 18 DE DEZEMBRO DE 1941

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA RESOLVE

CONCEDER EXONERAÇÃO:

De acordo com o art. 93, § 1.º, alínea "a", do decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939:

Tendo em vista o que consta do processo n. MTIC 35.657-1941, do Departamento de Administração:

A Munir Bacha do cargo da classe F da carreira de Datiloscopista, do Quadro Único do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio.

DESIGNAR:

De acordo com o art. 1.º, § 1.º, do decreto-lei n. 3.815, de 10 de novembro de 1941:

Cyro Silva, para substituto do Procurador Regional da Justiça do Trabalho, na 5.ª Região com sede em Salvador, Estado da Bahia.

TORNAR SEM EFEITO:

O decreto que designou, de acordo com o art. 1.º, do decreto-lei n. 3.815, de 10 de novembro de 1941, Epaminondas Francisco de Carvalho para substituto do Procurador Regional da Justiça do Trabalho, na 5.ª Região, com sede em Salvador, Estado da Bahia.

O decreto de 26 de abril de 1941, que nomeou Rogério Pongetti, de acordo com o art. 14 do decreto-lei n. 1.237, de 2 de maio de 1939, e arts. 41, § 1.º, e 232 do regulamento aprovado pelo decreto n. 6.596, de 12 de dezembro de 1940, para exercer o cargo de Suplente de Vogal, representante dos Empregadores no Conselho Regional do Trabalho, da 1.ª Região, com sede no Distrito Federal.

O decreto de 26 de abril de 1941, que nomeou Tobias Marçal, de acordo com o art. 14 do decreto-lei n. 1.237, de 2 de maio de 1939, e arts. 41, § 1.º, e 232 do regulamento aprovado pelo decreto n. 6.596, de 12 de dezembro de 1940, para exercer o cargo de Suplente de Vogal, representante dos empregados, no Conselho Regional do Trabalho, da 1.ª Região, com sede no Distrito Federal.

O decreto de 26 de abril de 1941, que nomeou Antônio Luciano Bacelar Couto, de acordo com os arts. 107 do decreto-lei n. 1.237, de 2 de maio de 1939, e 232 do regulamento aprovado pelo decreto n. 6.596, de 12 de dezembro de 1940, para exercer o cargo de Suplente de Vogal, representante dos Empregados, na 2.ª Junta de Conciliação e Julgamento do Distrito Federal.

O decreto de 26 de abril de 1941, que nomeou Jaime Cardoso Corrêa, de acordo com os arts. 107 do decreto-lei n. 1.237, de 2 de maio de 1939, e 232 do regulamento aprovado pelo decreto n. 6.596, de 12 de dezembro de 1940, para exercer o cargo de Suplente de Vogal, representante dos Empregadores, na 2.ª Junta de Conciliação e Julgamento do Distrito Federal.

O decreto de 26 de abril de 1941, que nomeou Moacir Pereira da Souza, de acordo com os termos dos arts. 107 do decreto-lei n. 1.237, de 2 de maio de 1939, e 232 do regulamento aprovado pelo decreto n. 6.596, de 12 de dezembro de 1940, para o cargo de Suplente de Vogal, representante dos Empregadores, da 5.ª Junta de Conciliação e Julgamento do Distrito Federal.

NOMEAR:

Nos termos do art. 14 do decreto-lei n. 1.237, de 2 de maio de 1939, e arts. 41, § 1.º, e 232 do regulamento aprovado pelo decreto n. 6.596, de 12 de dezembro de 1940:

José de Freitas Bastos, para Suplente de Vogal, representante dos Empregadores, no Conselho Regional do Trabalho, da 1.ª Região, com sede no Distrito Federal.

Manoel Cordeiro, para Suplente de Vogal, representante dos Empregados no Conselho Regional do Trabalho, da 1.ª Região, com sede no Distrito Federal.

Nos termos dos arts. 107 do decreto-lei n. 1.237, de 2 de maio de 1939 e 232 do regulamento aprovado pelo decreto n. 6.596, de 12 de dezembro de 1940:

José de Araujo Mota, para Suplente de Vogal, representante dos Empregadores na 5.ª Junta de Conciliação e Julgamento do Distrito Federal.

Jorge Amaro de Freitas, para Suplente de Vogal, representante dos Empregadores na 2.ª Junta de Conciliação e Julgamento do Distrito Federal.

Manoel Fonseca, para Suplente de Vogal, representante dos Empregados na 2.ª Junta de Conciliação e Julgamento do Distrito Federal.

Ministério da Viação e Obras Públicas

DECRETO DE 18 DE DEZEMBRO DE 1941

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA RESOLVE

NOMEAR:

De acordo com o artigo 1.º do decreto-lei n. 145, de 29 de dezembro de 1937.

José Tenório Neto, ocupante do cargo da classe G da carreira de Postalista-auxiliar do Quadro III — Parte Suplementar — do Ministério da Viação e Obras Públicas, para exercer o cargo da classe H da carreira de Postalista dos mesmos Quadro, Parte e Ministério, vago em virtude da exoneração de Edmundo Luiz Magnin, à vista da classificação obtida na prova a que se submeteu.

DECRETOS DE 19 DE DEZEMBRO DE 1941

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA RESOLVE

NOMEAR:

De acordo com o artigo 14, item II, do decreto-lei número 1.713, de 28 de outubro de 1939:

Helios Daltro Rodrigues para exercer o cargo, em comissão, de ajudante de tesoureiro, padrão G, do Departamento dos Correios e Telégrafos, do Quadro III — Parte Permanente — do Ministério da Viação e Obras Públicas, vago em virtude da aposentadoria de Octaviano Ernesto de Souza Cherém.

Oscar Soares Cardoso, ocupante do cargo, em comissão, de ajudante de tesoureiro, padrão G, do Quadro III — Parte Permanente — do Ministério da Viação e Obras Públicas, para exercer o cargo, em comissão, de ajudante de tesoureiro, padrão H, do Departamento dos Correios e Telégrafos do mesmo Quadro, Parte e Ministério, vago em virtude da exoneração de Mozart Furst.

Antonio Sales Gonçalves para exercer o cargo, em comissão, de ajudante de tesoureiro, padrão G, do Departamento dos Correios e Telégrafos, do Quadro III — Parte Permanente — do Ministério da Viação e Obras Públicas, vago em virtude da nomeação para outro cargo de Oscar Soares Cardoso.

Ministério da Agricultura

DECRETO DE 19 DE DEZEMBRO DE 1941

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA RESOLVE

REMOVER, "EX-OFFICIO", NO INTERESSE DA ADMINISTRAÇÃO:

De acordo com o art. 71, item I, do decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939, combinado com o art. 1.º do decreto-lei n. 1.795, de 22 de novembro de 1939:

Renato Jones Garboggini, ocupante do cargo da classe D, da carreira de Datilógrafo, do Quadro Único do Ministério da Agricultura, da Inspetoria Regional da Divisão de Fomento da Produção Animal, em Bagé, para a Divisão do Pessoal, preenchendo o claro existente na lotação, em virtude da nomeação para outro cargo de Odele Halfeld.

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DO SERVIÇO PÚBLICO

CONSELHO DELIBERATIVO

RESUMO DA ATA DA 156.ª SESSÃO, EM 11 DE DEZEMBRO DE 1941

Realizou-se em 11 de dezembro de 1941, a 156.ª sessão do Conselho Deliberativo, a qual, com a presença do presidente substituto e dos demais diretores da Divisão do Departamento, foi aberta às 16 horas e 45 minutos.

O Conselho examinou um projeto de decreto que será submetido ao Sr. Presidente da República, destinado a regulamentar a execução do disposto no art. 103 do Estatuto dos Funcionários, tendo em vista a nova redação que lhe foi dada pelo decreto-lei n. 3.764, de 25 de outubro último.

A sessão foi encerrada às 17 horas e 45 minutos, lavrando-se a respectiva ata, cujo resumo eu, Luis Carlos da Fonseca Júnior, secretário do Conselho, faço agora publicar. Visto. — Paulo Vidal, chefe dos Serviços Auxiliares.

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

3.387 — Em 12 de dezembro de 1941 — Excelentíssimo Senhor Presidente da República — Encaminhou Vossa Excelência a este Departamento o telegrama anexo em que Mário Caparica e outros, associados da Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Empregados da Companhia Carris, Luz e Força do Rio de Janeiro, solicitam a Vossa Excelência a suspensão dos descontos de empréstimos em folhas de pagamento, no corrente mês, para que possam festejar o Natal.

2. Medida idêntica vem sendo pleiteada, anualmente, pelos interessados, e este Departamento se tem manifestado contra a sua concessão, porque não encontra amparo no decreto-lei n. 312, de 3 de março de 1938, que dispõe sobre o assunto, e contraria a finalidade que teve o Governo de Vossa Excelência, ao instituir o regime desse decreto-lei, que foi a de tirá-los da situação angustiosa a que os conduziu a legislação anterior.

3. Nestas condições, este Departamento, mantendo a sua uniforme orientação sobre a matéria, a qual houve Vossa Excelência por bem homologar, aprovando a exposição de motivos n. 2.248, de 17 de novembro de 1939, tem a honra de restituir a Vossa Excelência o anexo telegrama e de opinar pelo seu arquivamento.

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência os protestos do meu mais profundo respeito. — *Moacyr Briggs*, presidente substituto. Aprovado. Em 15-12-41. — G. VARGAS.

3.388 — Em 12 de dezembro de 1941 — Excelentíssimo Senhor Presidente da República — Submeteu Vossa Excelência a estudo deste Departamento o processo em que Aniceto Alcino de Medeiros Filho, agente de estrada de ferro, classe E, do extinto Quadro II do Ministério da Viação e Obras Públicas, recorreu a Vossa Excelência do ato do Sr. Ministro, que lhe indeferiu o pedido de cancelamento de penalidade que lhe foi imposta.

2. Alegou, em suma, o recorrente:

a) que sua punição originou-se de perseguição política, por não se ter filiado a determinado credo, de que era partidário o chefe da estação em que estava lotado;

b) "que, funcionário do Governo, há 15 anos, trabalhando noites e noites seguidas, sem sofrer uma punição, sem erro e sem dar prejuízo à Estrada de Ferro, unicamente por uma questão política pessoal em que dois homens se debatem no campo civil, longe e bem longe da disciplina, do trabalho, da moral da Estrada de Ferro Central do Brasil, conforme o relato que vai anexo a este (!), o suplicante sofreu a pena de 60 dias de suspensão, além de sofrer o vexame de ser preso em sua casa, no dia de folga, por um delegado, a mando do senhor Jorge Moraes";

seu citado chefe;

c) que a própria Comissão de Inquérito, incumbida de apurar a irregularidade, alegou que "nenhuma falta cometeu o denunciado; porém devia ser suspenso por 60 dias";

d) que, além disso, foi removido para Montes Claros; e

e) que, assim, pede "o cancelamento dessas penas injustas e a reabilitação do seu estado moral, na classe devida, e a indenização de todos os prejuízos sofridos".

3. Encaminhando o recurso a Vossa Excelência, esclareceu o aludido Ministério que o interessado, em 26 de outubro de 1938, denunciou ao senhor diretor da Estrada de Ferro Central do Brasil graves irregularidades que teriam sido cometidas, na Estação de Conselheiro Lafaiete, por seus superiores hierárquicos.

4. Providenciada a apuração dos fatos, por meio de inquérito, a mencionada Comissão concluiu que, não só fora destituída de fundamento a denúncia, como demonstrou o denunciante inequívocas provas de indisciplina, insurgindo-se contra os princípios de hierarquia e portando-se acintosamente, induzindo, ainda subalternos à prática de insubordinação, em desrespeito ao zelo e ao bom nome da repartição em que estava lotado.

5. Por essa razão, em virtude de ato da Diretoria daquela Estrada, foi suspenso por sessenta dias do exercício do cargo e removido para a estação de Ponta Nova, no Estado de Minas Gerais.

6. O interessado solicitou relevação da pena que lhe fora imposta, não logrando deferimento, à vista dos seus maus antecedentes.

7. A recurso seu, posteriormente interposto para o senhor ministro da Viação e Obras Públicas, na forma legal, fora também negado provimento.

8. As razões expostas neste, em exame, não são mais valiosas, nem bastantes para ilidir-lhe a responsabilidade, motivo por que o aludido Ministério manifestou-se

"pelo indeferimento do pedido, visto que a punição foi justa e deve ser mantida".

9. A vista dos esclarecimentos prestados pelo Ministério da Viação e Obras Públicas, este Departamento tem a honra de

restituir a Vossa Excelência o anexo processo e de manifestar-se por que seja negado provimento ao recurso interposto por Aniceto Alcino de Medeiros Filho, devendo o mesmo processo ser encaminhado àquele Ministério, para arquivamento.

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência os protestos do meu mais profundo respeito. — *Moacyr Briggs*, presidente substituto. Aprovado. Em 15-12-41. — G. VARGAS.

3.390 — Em 13 de dezembro de 1941. — Excelentíssimo Senhor Presidente da República. — Submeteu Vossa Excelência ao exame deste Departamento o processo n. 10.355, no qual o Senhor Ministro da Aeronáutica expõe a Vossa Excelência o plano federal de obras, daquele Ministério, para o ano de 1942.

2. Versa a presente exposição de motivos sobre a construção de um "stand" e da respectiva "Linha de Tiro" para o aeroporto de Osório, em Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul.

3. Monta o orçamento total das obras a 23:736\$8 (vinte e três contos setecentos e trinta e seis mil e oitocentos réis) e está assim discriminado:

a) "Stand" de tiro	14:703\$9
b) Linha de tiro	9:032\$9
	23:736\$8

4. Figuram no processo a planta e orçamento suficientemente detalhados. Quanto ao orçamento, as quantidades estão bem avaliadas e os preços unitários, conquanto elevados, são aceitáveis.

5. A vista do exposto, tem este Departamento a honra de opinar favoravelmente à aprovação do projeto e orçamento de execução do "Stand" de tiro e respectiva linha para o Aeroporto de Osório, em Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul.

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência os protestos do meu mais profundo respeito. — *Moacyr Briggs*, presidente substituto. — Aprovado. — Em 15-12-41. — G. VARGAS.

3.391 — Em 13 de dezembro de 1941. — Excelentíssimo Senhor Presidente da República. — O Senhor Ministro da Educação e Saúde submete à consideração de Vossa Excelência, por intermédio deste Departamento, o processo incluso, relativo a diversas obras que devem ser executadas no Leprosário de Águas Claras, Estado da Baía.

2. O assunto foi objeto da exposição de motivos n. 2.499, de 26 de setembro último, aprovada por Vossa Excelência e em que este Departamento propunha fosse autorizada a execução das obras, mediante concorrência administrativa.

3. Realizada esta em 20 de outubro e não tendo comparecido nenhum licitante, propõe o Senhor Ministro seja a dotação de 153:000\$0 (cento e cinquenta e três contos de réis) entregue ao Governo do Estado, que se compromete a executar as obras dentro dos limites orçamentários e de acordo com as especificações.

4. Solicita também o Senhor Ministro que, além da dotação citada, seja entregue a importância de 40:000\$0 (quarenta contos de réis) para instalações não fixas. Como nada consta no processo relativamente a esta última parcela, não pode este Departamento formular opinião a respeito.

5. Quanto à entrega da quantia de 153:000\$0 (cento e cinquenta e três contos de réis), parece a solução mais aconselhável, uma vez que o governo do Estado se obrigue a remeter ao Serviço de Obras deste Departamento, por intermédio da Divisão de Obras do Ministério, os elementos que permitam o controle da execução dos trabalhos, na forma estabelecida pelas normas aprovadas por Vossa Excelência, constantes da circular DM/203, publicada no *Diário Oficial* de 26 de dezembro de 1940.

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência os protestos do meu mais profundo respeito. — *Moacyr Briggs*, presidente substituto. — Aprovado. Em 15-12-41. — G. VARGAS.

3.392 — Em 15 de dezembro de 1941. — Excelentíssimo Senhor Presidente da República. — Submeteu Vossa Excelência à apreciação deste Departamento o anexo processo em que Antonio Sampaio Ferraz pediu uma colocação.

2. O ingresso no serviço público, quer como funcionário, quer como extranumerário, depende, na forma da lei, de prévia prestação de concurso ou de prova de habilitação.

3. O interessado poderá obter, na Divisão de Seleção deste Departamento, todos os esclarecimentos de que necessitar sobre a realização de concurso ou prova, caso não julgue suficientes as informações constantes de publicações que, regularmente, são feitas no *Diário Oficial* e na imprensa desta capital e dos Estados.

4. Nestas condições, este Departamento tem a honra de restituir a Vossa Excelência o anexo processo e de opinar que, neste sentido, se responda ao interessado.

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência os protestos do meu mais profundo respeito. — *Moacyr Briggs*, presidente substituto. — Aprovado. Em 16-12-41. — G. VARGAS.

3.394 — Em 15 de dezembro de 1941 — Excelentíssimo Senhor Presidente da República — Submeteu Vossa Excelência à aprovação deste Departamento o anexo processo em que Alberto de Abreu Filho, secretário da Presidência do Supremo Tribunal Federal, solicitou reconsideração do despacho de Vossa Excelência que aprovou a exposição de motivos n. 2.251, de 9 de setembro do corrente ano, deste Departamento.

2. Referiu-se, também, a aludida exposição de motivos ao presente processo em que o Ministério da Justiça e Negócios Interiores

encaminhou à consideração de Vossa Excelência o pedido dos funcionários da Secretaria da extinta Comissão Revisora, na qual o requerente servia como secretário, pleiteando o pagamento de uma gratificação *pro-labore*, relativa ao período de 1 de setembro de 1935 a 31 de outubro de 1937.

3. Não dispondo aquele Ministério de recursos para fazer face a despesa, solicitou de Vossa Excelência a necessária autorização não só para a concessão daquela gratificação, como, também, para a abertura de crédito especial destinado ao seu pagamento.

4. Este Departamento, examinando, naquela época, o assunto, verificou:

a) que, em 13 de novembro de 1935, o Presidente da extinta Comissão Revisora submeteu à apreciação do Senhor Ministro da Justiça o pedido feito pelos funcionários que serviam na Secretaria daquela Comissão, entre os quais estava o requerente, no sentido de que lhes fosse concedida uma gratificação *pro-labore*;

b) que, em 24 de dezembro desse mesmo ano, o Senhor Ministro, tendo em vista que não existia crédito em nenhuma das verbas por onde devesse correr a despesa, exarou o seguinte despacho: "Aguardar-se";

c) que, em 14 de outubro de 1936, voltaram aqueles funcionários a solicitar o recebimento da aludida gratificação, parecendo-lhes estar aquele pedido amparado pelo artigo 4.º do decreto n. 23.053, de 8 de agosto de 1933;

d) que, por despacho de 3 de dezembro de 1936, o Senhor Ministro da Justiça declarou não haver verba por onde se pudesse atender ao pedido;

e) que tal petição foi mandada arquivar, em 22 de outubro de 1938, por ter sido indeferida por Vossa Excelência;

f) que, em julho de 1939, Eduardo de Drumon Alves e outros funcionários, que serviram na aludida Comissão, solicitaram o pagamento daquela gratificação;

g) que, por despacho de 11 de agosto de 1939, foi mantida a decisão a que se refere a alínea d deste item;

h) que, em 11 de junho deste ano, Eduardo de Drumon Alves, alegando ter um requerimento, protocolado sob n. 4.280, de 1941, sem solução até essa data, solicitou novamente o pagamento da gratificação em causa;

i) que, conforme esclareceu a Divisão do Pessoal do Departamento de Administração do aludido Ministério, foi encontrada, apenas, uma petição com o número 4.280, firmada por Eduardo de Drumon Alves, datada, porém, de 8 de julho de 1939;

j) que, ao contrário do que parece aos pleiteantes, o assunto foi decidido negativamente, em tempo oportuno, por decisão de Vossa Excelência, conforme se vê da informação do chefe do Gabinete da aquele Ministério, datada de 22 de outubro de 1938, decisão essa ratificada, ainda, por aquele Ministério, em 11 de agosto de 1939;

l) que acresce, ainda, estar prescrito o prazo estabelecido no item II do artigo 222 do Estatuto dos Funcionários; e

m) que, à vista do exposto, opinou pelo indeferimento do pedido, mantendo-se, assim, a decisão anterior de Vossa Excelência.

5. Vossa Excelência, então, houve por bem aprovar essa exposição de motivos, em despacho do qual ora se pediu reconsideração.

6. Alegou o requerente, em favor de sua pretensão:

a) que, tendo servido como secretário da Comissão Revisora dos Atos do Governo Provisório, ora extinta, sob a presidência do Ministro Bento de Faria, durante os anos de 1935 a 1937, pediu ao então Ministro da Justiça se dignasse arbitrar-lhe e, bem assim, aos seus auxiliares, uma gratificação *pro-labore*, com amparo no artigo 4.º do decreto n. 23.053, de 8 de agosto de 1933;

b) que, por falta de verba, tal pedido não pode obter acolhimento;

c) que, voltando, agora, a ser de novo submetida à deliberação de Vossa Excelência, pelo requerimento de um dos auxiliares da citada Comissão, Eduardo de Drumon Alves, datado de 11 de junho último, Vossa Excelência houve por bem indeferir-lo, de acordo com o parecer deste Departamento;

d) que a exposição deste Departamento se baseou no fato de já estar prescrito o direito de pleitear na esfera administrativa, conforme dispõe o item II do artigo 222 do Estatuto dos Funcionários;

e) que está certo de ter sido essa a única razão da aludida exposição;

f) que tal prescrição não poderia se ter verificado, simplesmente porque nunca foi feita qualquer publicação, quer dos despachos do Senhor Ministro da Justiça, quer das determinações de Vossa Excelência, como, também, o interessado nunca recebeu qualquer notificação a respeito, o mesmo acontecendo a todos aqueles que compunham a Secretaria da referida Comissão;

g) que isso se verifica da certidão passada pela Divisão do Pessoal; e

h) que, à vista disso, se anima a voltar à presença de Vossa Excelência, não somente para demonstrar que não teria sido negligente no exercício do referido direito, como, também, por confiar na comprovada bondade de Vossa Excelência e no amparo que sempre dispensou aos que necessitam.

7. O Ministério da Justiça e Negócios Interiores, encaminhando o pedido a Vossa Excelência, informou:

a) que o motivo principal, invocado por este Departamento contra a pretensão do requerente, não foi a questão de prazo, mas sim o fato de já ter sido o pedido daquela gratificação indeferido por Vossa Excelência, em outubro de 1938 e, por aquele Ministério, em agosto de 1939;

b) que, de fato, esses despachos de indeferimento, em 1938 e 1939, não foram publicados no órgão oficial;

c) que o atual requerente pleiteia, apenas, que se não considere prescrito o prazo estabelecido no item II do artigo 222 do Estatuto dos Funcionários; e

d) que, assim, propõe o deferimento do pedido.

8. Ora, é mais do que evidente, e o próprio Ministério citado o reconhece em sua informação, que o principal fundamento em que se baseou este Departamento, na sua exposição de motivos, foi o fato de já ter sido o pedido da gratificação em causa indeferido por Vossa Excelência, em outubro de 1938 e, por aquele Ministério, em agosto de 1939.

9. Nestas condições, este Departamento tem a honra de restituir a Vossa Excelência o anexo processo e de opinar por que seja indeferido o pedido, mantendo-se, assim, o despacho anterior de Vossa Excelência e encaminhando-se o mesmo processo ao Ministério da Justiça e Negócios Interiores, para ser arquivado.

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência os protestos do meu mais profundo respeito. — *Moacyr Briggs*, Presidente substituto. — Indeferido de acordo com o parecer. — Em 15-12-41. — G. VARGAS.

3.410 — Em 18 de dezembro de 1941. — Excelentíssimo Senhor Presidente da República. — Submeteu Vossa Excelência à apreciação deste Departamento o anexo processo em que o Ministério da Fazenda, juntando projeto de decreto-lei, propôs fosse aberto o crédito suplementar de 3.124.000\$0, à verba que especificou, para atender ao pagamento, no corrente ano, de percentagens a coletores e agentes fiscais do imposto de consumo, de acordo com a discriminação que apresentou.

2. Esclareceu aquele Ministério que o aludido crédito se destina à classificação da despesa já realizada e a realizar, por isso que a mesma se enquadra na exceção contida no artigo 46 do Código de Contabilidade da União, *verbis*:

"O empenho da despesa não poderá exceder às quantias fixadas pelo Congresso Nacional (exceto no caso de pensões, vencimentos e percentagens marcados em lei, ajudas de custo, comunicações ou transportes necessários aos serviços públicos)".

3. Nestas condições, este Departamento tem a honra de restituir a Vossa Excelência o anexo processo e de opinar por que seja expedido o projeto de decreto, que junta, em substituição ao apresentado pelo Ministério da Fazenda, de vez que, neste, se alude ao decreto-lei n. 379, em vez de 739, de 24 de setembro de 1938, e pelo encaminhamento do mesmo processo àquele Ministério, para os devidos fins.

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência os protestos do meu mais profundo respeito. — *Moacyr Briggs*, presidente substituto.

(Assinado decreto-lei n. 3.956, 19-12-41).

GRATIFICAÇÃO DE MAGISTÉRIO

Pelo Senhor Presidente da República foi aprovado o parecer do D.A.S.P. favorável à concessão da gratificação de magistério de que trata o art. 2.º do decreto-lei n. 2.895, de 21 de dezembro de 1940, constante da exposição de motivos n. 3.405, referente ao professor Paulo da Rocha Lagoa, da Escola Nacional de Química da Universidade do Brasil.

Divisão do Funcionário Público

Processo n. 1.974-41 — Domingos Labianco — aposentadoria de servente classe B, do Ministério da Guerra, julgado inválido para o serviço público.

Despacho:

Já se encontrando solucionado o assunto, com a expedição do decreto n. 8.382, de 13 de dezembro de 1941, restituo o processo à S.G. do M.G., para os devidos fins.

Em 18 de dezembro de 1941. — *Moacyr Briggs*, presidente substituto.

Processo n. 9.798-41 — Sobre organização de decreto-lei considerando válidos os atos praticados pela Diretoria de Saúde Naval relativos a impugnação de aposentadorias e licenças concedidas após a vigência do decreto n. 5.652.

Despacho:

Estando resolvido o assunto com a expedição do decreto n. 8.382, de 13 de dezembro de 1941, restituo ao senhor ministro da Marinha.

Em 18 de dezembro de 1941. — *Moacyr Briggs*, presidente substituto.

Processo n. 10.942-41 — Antonio Siqueira Bastos, atendente da classe E do Ministério da Educação, requer sua transferência para a mesma classe da carreira de enfermeiro, do Q.P. do mesmo Ministério.

Processo:

O regulamento de transferência e o decreto-lei n. 3.422, deste ano, não permitem a transferência solicitada, desde que o requerente, como consta do processo, não possui o diploma exigido pela legislação para o exercício das atribuições inerentes à carreira profissional para que pretende transferir-se.

Restituo ao senhor ministro da Educação e Saúde.

Em 18 de dezembro de 1941. — *Moacyr Briggs*, presidente substituto.

Processo n. 11.029-41 — Jorge Marques da Silva — denúncia feita por Celso Arines Motta, advogado da Prefeitura de Mariana contra o escritório da Coletoria Federal.

Despacho:

Não competindo ao D.A.S.P. apurar a denúncia, encaminhe-se o processo ao S.P.F. para que, com urgência, promova as providências que o caso requer.

Em 18 de dezembro de 1941. — *Moacir Briggs*, presidente substituto.

Processo n. 10.672-41 — Readmissão de Domingos Soriano de Lemos.

Parecer

O Ministério da Fazenda (M. F.) solicitou, no processo junto, a audiência deste Departamento (D.A.S.P.), no sentido de ser examinada a possibilidade da readmissão de Domingos Soriano de Lemos em cargo da classe D, da carreira de Polícia Fiscal, do seu Quadro Permanente, sob a alegação de não consignarem as suas tabelas cargos de padrão de vencimento de 345\$0, equivalente ao que anteriormente percebera o interessado.

2. O cargo de Guarda da Mesa de Rendas de 1.ª ordem, de Ponta Porã, do qual se afirma ter sido ocupante o interessado, foi, juntamente com outros, por força da lei n. 284, de 1936, incluído na classe D, da carreira de Guarda Fiscal do antigo Quadro IX — Agências Fiscais do M. F.

3. Em virtude da fusão dos quadros desse Ministério, levada a efeito pelo decreto-lei n. 1.847, de 7-12-39, os cargos daquela classe e carreira passaram a integrar a carreira de Polícia Fiscal do Quadro Permanente do mesmo Ministério.

4. O Estatuto dos Funcionários, sobre o assunto, dispõe, no seu artigo 79, que

"a readmissão far-se-á de preferência no cargo anteriormente exercido pelo ex-funcionário, podendo, entretanto, ser feita em outro, respeitada a habilitação profissional, e dependendo, entretanto, em qualquer caso, da existência de vaga que deva ser preenchida por merecimento, quando se tratar de cargo de carreira".

5. Sendo assim, e no entender desta Divisão (D. F.), a readmissão de Domingos Soriano de Lemos poderá ser feita em cargo da classe D, da carreira de Polícia Fiscal, referida, como sugere o Serviço de Pessoal (S.P.F.) do M.F.

6. Com estes esclarecimentos, pode o processo ser restituído ao Senhor Ministro da Fazenda.

D.F., em 16 de dezembro de 1941. — *Bittencourt Sampaio*, Diretor de Divisão substituto.

Despacho: — Aprovado. Em 18-12-41. — *Moacir Briggs*, Presidente substituto.

Processo n. 10.267-41 — Pagamento de gratificação por serviço de fiscalização à conta de quotas recolhidas pelas companhias interessadas.

Parecer

A Diretoria da Despesa Pública (D.D.P.), do Ministério da Fazenda (M.F.), consultou à este Departamento (D.A.S.P.) se, em face do estabelecido nos decretos-leis ns. 3.761 e 3.764, ambos de 25-10-1941, poderia continuar a ser feito o pagamento a servidores do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio (M.T.I.C.), lotados no Instituto Nacional de Tecnologia (I.N.T.), de gratificações pela fiscalização de companhias que mantêm contrato com o Governo.

2. Em se tratando de assunto referente a interesse de servidores do M.T.I.C., o D.A.S.P., preliminarmente, solicitou o pronunciamento da Divisão do Pessoal (D.P.) do respectivo Departamento de Administração (D.A.) que, por sua vez, transmitiu o processo ao I.N.T. para que o esclarecesse convenientemente.

3. O I.N.T. informou então:

a) que ao I.N.T. incumbe, de acordo com o disposto no item IV do art. 2.º, do decreto-lei n. 778, de 8 de outubro de 1938,

"encarregar-se, segundo as disposições legais relativas ao assunto e os contratos correspondentes, da fiscalização técnica dos contratos celebrados entre o Governo e as empresas industriais que aproveitem matéria prima nacional ou que gozem de favores aduaneiros para importar produtos e matérias primas estrangeiras;

b) que essa fiscalização seria feita por funcionários e extranumerários especializados do I.N.T. a serem designados pelo ministro do Trabalho, Indústria e Comércio, por proposta do respectivo diretor, nos termos da Portaria SCm 37, de 4 de março de 1939, a qual estabeleceu as obrigações a que ficaram sujeitos;

c) que aos servidores designados competia o recebimento da quota prevista no contrato celebrado entre as companhias e o Governo, para atender às despesas resultantes da aludida fiscalização, nos termos das respectivas portarias de designação;

d) que o art. 16, do decreto-lei n. 3.764, citado, alude, apenas, aos técnicos designados pelos inspetores das Alfândegas para examinar produtos e matérias primas recebidas do estrangeiro, com isenção de direitos e não aos fiscais do I.N.T.;

e) que, desse modo, não se aplicam a esses fiscais o mencionado art. 16; e

f) que, em face, porém, do disposto no decreto-lei n. 3.764, aludido, entende que a referida gratificação não pode mais ser paga aos servidores do Estado incumbidos da fiscalização das citadas companhias.

4. Examinando o assunto, entende esta Divisão (D.F.) que a gratificação de que se trata não poderá ser paga a servidor do Estado, em face do disposto no art. 103, do Estatuto, quer na primitiva redação, constante do decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939, quer em face da que lhe foi atribuída pelo decreto-lei número 3.764, de 25 de outubro de 1941, citado.

5. O item IV do art. 2.º, do decreto-lei n. 778, de 1936, transcrito na alínea a do item III, deste parecer, em que se buscou amparar o pagamento dessa vantagem, não autoriza esse procedimento, pois, apenas, estabeleceu que a fiscalização das empresas a que se referiu, fosse feita pelo I.N.T.

6. Essa fiscalização, portanto, deverá ser feita por servidores do I.N.T., previamente designados para esse fim, dentro das suas atribuições normais, sem qualquer outra retribuição senão as legalmente previstas, quando circunstâncias excepcionais justificarem a antecipação ou prorrogação do período normal de trabalho, observadas, porém, as prescrições da legislação.

7. Nestas condições, opina a D.F. que se restitua o processo à D.D.P. com o parecer de que não só deverá ser suspenso o pagamento de qualquer vantagem com fundamento no decreto-lei número 778, de 1936, que não o justifica e contraria a legislação vigente, como também deverão os beneficiados recolher o que indevidamente perceberam, providenciando-se, outrossim, a efetivação da responsabilidade das autoridades que promoveram o respectivo pagamento sem apoio legal.

D.F., em 16 de dezembro de 1941. — *Bittencourt Sampaio*, diretor de Divisão, substituto.

Despacho: Aprovado. Em 18-12-41. — *Moacir Briggs*, presidente substituto.

3.123 — Ao diretor do Serviço do Pessoal do Ministério da Fazenda — Reitera ofício 2.485, sobre pagamento de gratificação por serviços prestados fora do expediente.

3.124 — Ao prefeito municipal de Curitiba — Sobre contagem de tempo de serviço militar prestado em Tiro de Guerra ou Escola de Instrução Militar, para efeito de aposentadoria e disponibilidade,

N. 3.125 — Ao chefe da Secção do Pessoal da Estrada de Ferro S. Luiz-Teresina — Reitera ofício 2.507, sobre portarias de designação de funcionários para fazer o pagamento do pessoal daquela Estrada.

3.126 — Ao diretor do Serviço do Pessoal do Ministério da Fazenda — Pedido de esclarecimentos sobre processo encaminhados ao S.P. do M. Fazenda.

3.127 — Ao diretor da Divisão do Pessoal do Ministério da Educação e Saúde — Sobre restituição do processo 23.070-39.

3.128 — Ao chefe da Secção do Pessoal da Estrada de Ferro Central do Rio Grande do Norte — Esclarecimentos sobre afastamento de escritório que se acha trabalhando no Almoxarifado, até que seja preenchida a função de armazenista.

Divisão de Seleção

Processo n. 11.015-41 — Zulmira de Figueiredo Villa Mayor, inscrita no concurso para Datilógrafo, solicita revisão de sua prova de Nivel Mental e Aptidão.

Despacho: Indeferido. As razões apresentadas pelo candidato não constituem a fundamentação para o efeito de revisão.

D. S. do D. A. S. P., em 19 de dezembro de 1941. — *Mario de Brito*, Diretor Substituto da Divisão.

Processo n. 11.098-41 — Ladislau Zin, tendo terminado o curso de Odontologia, este ano, e estando o seu diploma em andamento para o fim de registro, pede permissão para se inscrever no concurso para Dentista, comprometendo-se a apresentar, no ato da inscrição, um atestado de término de curso e posteriormente o diploma.

Despacho: Concedo permissão para inscrição, tendo em vista as permissões já concedidas. O candidato, porém, deverá apresentar, no ato da inscrição, uma certidão expedida pelo Diretor da Faculdade Nacional de Odontologia. Assinará ainda um compromisso pelo qual terá de apresentar o diploma devidamente registrado dentro do prazo de sessenta dias, contados a partir da data da inscrição.

D. S. do D. A. S. P., em 19 de dezembro de 1941. — *Mario de Brito*, Diretor Substituto da Divisão.

Processo n. 11.014-41 — Eudes Barros, inscrito sob o n. 46 na prova de habilitação para Redator do D. I. P., solicita revisão de suas provas.

Despacho: Não é possível mandar, agora, fazer a revisão das provas que não foi requerida no prazo regulamentar, de acordo com a Portaria 1.273.

D. S. do D. A. S. P., em 19 de dezembro de 1941. — *Mario de Brito*, Diretor Substituto da Divisão.

Processo n. 9.577-41 (*) — Trata o presente processo das provas de habilitação para Coadjuvante de Ensino, realizadas, por delegação deste Departamento, pela Escola de Aprendizes e Artífices do Pará.

2. A Divisão verificou a regularidade do processo das provas e tomou conhecimento do recurso do candidato Ernesto da Silva Maia Filho, decidindo manter o julgamento recorrido.

3. Nestas condições, a D. S. opina pela homologação dos resultados que habilitam ao exercício da função de Coadjuvante de Ensino do Curso Primário a candidata Tirza de Seixas Martins, com 77,5 pontos.

D. S. do D. A. S. P., em 17 de dezembro de 1941. — *Mario de Brito*, Diretor Substituto da Divisão.

Despacho: Homologado. Em 18-12-41. — *Moacyr Briggs*, Presidente Substituto.

(*) Reproduzido por haver sido publicado com omissões.

DEPARTAMENTO DE IMPRENSA E PROPAGANDA

Diretoria Geral

PORTARIA N. 115, DE 17 DE DEZEMBRO DE 1941

O diretor geral do Departamento de Imprensa e Propaganda, tendo em vista o disposto no artigo 248, § 3.º, do decreto-lei número 1.187, de 4 de abril de 1939, resolve tornar sem efeito a Portaria n. 105, de 2 do corrente mês.

A comissão especial recentemente designada pelo diretor geral do DIP, em virtude de proposta do Conselho Nacional de Imprensa, para estudar a situação econômica da imprensa do país, instalou ontem seus trabalhos.

A sessão inaugural realizou-se na sala das sessões daquele Conselho, no Palácio Tiradentes.

O Sr. Lourival Fontes, empossando os componentes da Comissão, manifestou a sua confiança no resultado dos estudos a serem apresentados, declarando que é propósito do Sr. Presidente da República atender a todas as medidas que possam minorar a situação de crise que, de algum tempo a esta parte, vem atravessando as empresas jornalísticas.

Em seguida, foi escolhido o Sr. J. Maciel Filho, autor da proposta de organização da Comissão, para seu presidente. O Sr. Pedro Timoteo foi escolhido para secretário.

O Sr. Herbert Moses, presidente da ABI, fez inicialmente, longa exposição sobre aspectos da imprensa, propondo varias providências. O Sr. Oséas Mota, presidente do Sindicato das Empresas Proprietárias de Jornais e Revistas, expôs, também, os entendimentos que teve, ultimamente, em São Paulo, com os diretores das empresas jornalísticas desse Estado, transmitindo suas sugestões à comissão, as quais foram, imediatamente, tomadas em consideração.

Após demorado estudo, resolveu a comissão adotar as seguintes medidas como pontos de partida para deliberações posteriores:

a) convidar todas as empresas jornalísticas do país a apresentar as sugestões que julgarem convenientes, inclusive as que lhes parecerem de menor alcance;

b) proceder a um estudo sobre a deficiência de papel observada nas praças brasileiras;

c) promover, por intermédio dos poderes competentes, a intensificação do transporte do papel, diretamente dos centros produtores do estrangeiro para os centros consumidores do país;

d) cogitar da formação de recursos para suprimento, também, de todas as demais matérias primas necessárias à indústria do jornalismo;

e) possibilitar à imprensa do interior a aquisição de papel e outros artigos de primeira necessidade, a preços que possam determinar facilidades às atividades do jornalismo em todas as capitais e cidades principais;

g) examinar as condições de trabalho dos empregados das empresas jornalísticas e sua justa remuneração, por sua natureza condicionada à solução dos problemas econômicos da imprensa em geral.

A propósito da questão do transporte do papel, o Sr. Oséas Mota relatou a conferência que teve, ontem, com a Comissão de Marinha Mercante, sendo então examinada uma série de providências a serem tomadas.

A Comissão resolveu realizar sessões ordinárias às terças-feiras, às 17 horas. A essas reuniões poderão comparecer os diretores e proprietários de jornais que desejarem apresentar e justificar quaisquer medidas que concorram para minorar a crise da imprensa.

Divisão de Divulgação

Escala de férias, para 1942, dos funcionários da Divisão de Divulgação

Nomes — Períodos

Nestor Massena — De 2 a 21 de fevereiro.
Ernani Guaragna Fornari — De 23 de março a 11 de abril.
José Vieira — De 23 de fevereiro a 14 de março.
Booz Belfort de Oliveira — De 22 de junho a 11 de julho.
Oscar Guerra Fontes — De 13 de julho a 1 de agosto.
Heitor Gomes de Paiva — De 3 a 22 de agosto.
Maria Mercedes Lopes de Souza — De 12 a 31 de janeiro.
Edith Travassos Viana — De 5 a 24 de janeiro.
Adherbal Tavora de Albuquerque — De 24 de agosto a 12 de setembro.
José Edmar de Oliveira Morel — De 4 a 23 de maio.
Ida Souto Uchôa — De 2 a 21 de março.
Fernanda Dias da Silva — De 5 a 24 de outubro.
Sarah Essabá — De 20 de março a 8 de abril.
Dolores Rocha Ribeiro — De 16 de fevereiro a 7 de março.
Antonio Guimarães Drumond — De 1 a 20 de junho.

SECRETARIAS DE ESTADO

Ministério da Justiça e Negócios Interiores

Imprensa Nacional

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR INTERINO

Dia 18 de dezembro de 1941

Despacho:

Mario Edeguiar Fagundo — Processo Mestre n. 727-41 (15.120) — Restituam-se, mediante recibo.

Ministério da Educação e Saúde

Departamento de Administração

Divisão do Pessoal

SECÇÃO ADMINISTRATIVA

Dia 9 de dezembro de 1941

PROMOÇÃO

SEGUNDO QUADRIMESTRE

Quadro Suplementar

Carreira — Zelador

Classe I

1 vaga

Indicação por antiguidade

1. Pedro Arnoldi Bozizio.

Classe I

1 vaga

Lista triplíce por merecimento

- | | |
|---|-------|
| 1. Raul Avelar Alves | 16,00 |
| 2. José Carlos Wernock de Almeida Avelar..... | 16,00 |
| 3. Brígido Gama de Oliveira..... | 16,00 |

Classe II

2 vagas

Indicação por antiguidade

1. Claudio Ferreira Neves.
2. Ailton Teixeira.

Classe II

1 vaga

Lista triplíce por merecimento

- | | |
|-------------------------------------|-------|
| 1. José Carlos de Melo e Souza..... | 16,00 |
| 2. Antonio Joaquim da Costa..... | 16,00 |
| 3. Armando Anjo Corrêa | 16,00 |

Classe G

3 vagas

Indicação por antiguidade

1. Vitorio Detânico.
2. João Severo da Costa.
3. Jeronimo Cardoso.

Classe G

3 vagas

Lista triplíce por merecimento

- | | |
|--|-------|
| 1. Eudoxio de Araujo | 16,00 |
| 2. Cornelio Dias de Carvalho..... | 15,40 |
| 3. João Cancio Soares de Assunção..... | 15,26 |
| 4. Angelo Perozo | 14,53 |
| 5. Jarbas Machado Alves | 14,26 |
| 6. Guerino Ferrari | 13,66 |
| 7. Eduardo Froes de Souza..... | 13,46 |
| 8. Manoel Amaro de Camargo..... | 13,06 |
| 9. Matias José de Abreu..... | 12,80 |

Classe F

4 vagas

Indicação por antiguidade

1. Manoel Leonardo da Mota.
2. Francisco Alvares de Aguiar.
3. Antonio Bertino Cavalcanti Leite.
4. Murilo da Silva Cunha.

Classe F

4 vagas

Lista triplíce por merecimento

- | | |
|---------------------------------------|-------|
| 1. Jaime Alves de Carvalho..... | 16,00 |
| 2. Abeillard Araujo Amaral | 15,66 |
| 3. Euclides de Souza Matos..... | 14,60 |
| 4. Galdino Francisco da Silva..... | 14,40 |
| 5. Paulo Torres Marques..... | 14,20 |
| 6. Agenor Cesar de Barros..... | 13,46 |
| 7. Manoel Joaquim de Sales Pinto..... | 11,46 |
| 8. Newton Potsch de Magalhães..... | 11,46 |

Classe E

5 vagas

Indicação por antiguidade

1. Alfredo Sanches Peres.
2. Teotônio Ferreira Coelho.

3. Agostinho Aguirre de Dios.
4. Francisco Tavares de Andrade.
5. Antonio Baltazar.

Classe E

4 vagas

Lista triplíce por merecimento

1. Horacio Francisco Regis.....	14,20
2. Heraclio Melgaço Dias.....	14,20
3. Lourival Baía Moreira.....	14,20
4. Manoel de Sá Barreto.....	14,20
5. Ubirajara Fernandes Ribeiro.....	13,80
6. Odilon Menezes.....	13,66
7. José Rodrigues da Fonseca.....	13,46
8. José Luiz de Carvalho.....	13,20

Nota — Incompleta por não existirem outros candidatos.
Rio de Janeiro, 9 de dezembro de 1941.

Ministério da Fazenda**Gabinete do Ministro**

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 18 de dezembro de 1941

Portarias:

N. 64 — O ministro de Estado dos Negócios da Fazenda, resolve dispensar, a pedido, o official administrativo classe 23, do Quadro Suplementar, Aluizio Alves Dantas de Araujo, do lugar de secretário da Secção de Segurança Nacional deste Ministério. — *A. de Souza Costa*.

N. 65 — O ministro de Estado dos Negócios da Fazenda, tendo em vista o disposto no art. 1.º, § 1.º, do decreto n. 4.631, de 6 de setembro de 1939, resolve designar o seu official de gabinete, capitão Zeno Marques de Souza Zielinsky, para secretariar a Secção de Segurança Nacional deste Ministério. — *A. de Souza Costa*.

CIRCULAR N. 37

De acordo com o resolvido no processo n. 102.904, do corrente ano, declaro aos Srs. inspetores das Alfândegas e administradores das Agências Fiscais, que resolvi aprovar, para os fins dos arts. 6.º e 96, do decreto-lei n. 300, de 24 de fevereiro de 1938, o registro, feito pela Comissão de Similares, dos produtos discriminados na relação anexa e considerados similares aos estrangeiros. — *A. de Souza Costa*.

Relação completa dos produtos similares aos estrangeiros registrados com indicação dos nomes dos seus fabricantes das respectivas fábricas produtoras, no período decorrido de 14 de agosto a 12 de novembro de 1941, a que se refere a circular n. 37, de 18 de dezembro de 1941, do Sr. ministro.

Classe — Artigo da tarifa — Artigo — Firmas fabricantes — Sede das firmas — Unidade — Preço corrente

34.ª 1.831 (Divisão C) — Máquinas dínamo-elétricas, pesando mais de dez (10) até cinquenta (50) quilos (motores trifásicos) — Construções Electro-Mecânicas Brasileiras Limitada — Rua José Bonifácio n. 237, 5.º andar — São Paulo, Estado de São Paulo — Uma — Variável.

34.ª 1.831 (Divisão C) — Máquinas dínamo-elétricas, pesando mais de cinquenta (50) até cem (100) quilos (motores trifásicos) — Idem, idem — Idem, idem — Uma — Variável.

Comissão de Similares, em 26 de novembro de 1941. — *Xisto Vieira Filho*, presidente. — *Milton Barbosa Gonçalves*, membro. — *José Luis*, membro. — *Galdino Ramos*, membro. — *Nelson Barcelos Maia*, membro. — *Heraldo de Souza Matos*, membro. — *João Batista da Costa Pinto*, membro. — *José Pessoa de Andrade*, membro. — *Rodolfo Ortenblad*, membro. — *Djalma Eloy de Medeiros*, secretário

Diretoria Geral da Fazenda Nacional

N. 10 — O diretor geral da Fazenda Nacional, usando da atribuição que lhe confere o art. 21, do decreto n. 24.036, de 26 de março de 1934,

Resolve designar o official administrativo da classe 23, do Quadro Suplementar deste Ministério — Aluizio Alves Dantas de Araujo, para exercer a função de auxiliar de Gabinete desta Diretoria Geral.

Diretoria Geral da Fazenda Nacional, em 18 de dezembro de 1941. — *Romero Estellita*.

Procuradoria Geral da Fazenda Pública

Dia 19 de dezembro de 1941

Interessado, João de Andrade Lucena — Despacho: Processo número 100.386-41. — Convide-se o peticionário a satisfazer a exigência do parecer.

Procuradoria Geral da Fazenda Pública, 15 de dezembro de 1941. *Sá Filho*, procurador geral.

O parecer a que se refere o despacho supra é o seguinte:
Preliminarmente, deve ser o requerente intimado a revalidar as estampilhas da petição de fls. 2 e completar a selagem do documento de folhas 3.

Procuradoria Geral da Fazenda Pública, 12 de dezembro de 1941. — *Jorge de Godoy*, adjunto.

Diretoria das Rendas Internas

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 9 de dezembro de 1941

Processo n. 75.566-41 — Rupperecht Joseph Waitzfelder, solicitando autorização para comerciar com pedras preciosas. — Satisfazer as exigências. — *Hortencio de Alcantara Filho*, diretor.

Dia 15

Processo n. 18.183-40 — Dualibi & Adinam, solicitando autorização para comprar pedras preciosas. — A exemplo do já resolvido em casos idênticos, convida-se a interessada a, preliminarmente, efetuar a caução de que cogita o art. 8.º, letra b, do decreto-lei n. 446, de 4-6-38. — *Hortencio de Alcantara Filho*, diretor.

Proc. n. 34.159-41 — Rozemiro Teixeira de Almeida, pedindo cancelamento da autorização concedida pelo decreto n. 3.480 de 22 de dezembro de 1938. — Satisfazer a exigência, sob pena de ser o processo arquivado.

Dia 10

Proc. n. 10.328-41 — Inglês & Lopes, pedindo autorização para recolher a quantia de 100\$0, para pagamento de seu registro como exportador de pedras preciosas. — Satisfazer a exigência, sob pena de ser o processo arquivado.

Proc. n. 12.710-41 — Miguel Salomão, desistindo do comércio de pedras preciosas e a consequente restituição da caução prestada. — Satisfazer a exigência, sob pena de ser o processo arquivado.

Dia 15

Proc. n. 50.373-40 — Westphalen, Bach, Krohn & Comp., firma estabelecida na capital do Estado da Bahia, desejando operar no comércio de compra e venda dos minérios enumerados na circular 17 de 12 de julho de 1939, desta Diretoria. — Indeferido.

Proc. n. 103.376-40 — Dr. Blen & Comp. Ltda., solicitando autorização para explorar o comércio de pedras preciosas. — Indeferido.

Dia 6

Processo n. 63.582-41 — Alves & Comp., solicitando autorização para comprar pedras preciosas. — Satisfazer as exigências.

Dia 10

Processo n. 33.866-41 — Fritz Waldemar Gustav Froehlich, solicitando autorização para comprar e exportar minérios. — Satisfazer as exigências, sob pena de ser o processo arquivado.

Processo n. 93.414-41 — A Rádio Nacional, solicitando expedição de carta-patente, que autorize a distribuição de prêmios por sorteio. — Complete o selo. — *Hortencio de Alcantara Filho*, diretor.

Dia 15

Processo n. 76.493-41 — Kimo & Mokarem, estabelecidos em Teófilo Otoni, Estado de Minas Gerais, solicitando autorização para comprar e vender pedras preciosas e semi-preciosas, em todo território nacional. — Satisfazer a exigência constante da primeira parte do despacho de fls. — *Hortencio de Alcantara Filho*, diretor.

Processo n. 83.341-41 — Teófilo Badin, comprador de pedras preciosas, solicitando registro da procuração outorgada a Ayrton Solano Martins. — Satisfazer a exigência. — *Hortencio de Alcantara Filho*, diretor.

Processo n. 74.622-41 — Walter Pfrimer, solicitando autorização para comprar cristal de rocha. — Satisfazer a exigência. — *Hortencio de Alcantara Filho*, diretor.

Dia 18

Processo n. 100.383-41 — Amancio Rodrigues dos Santos, consultando sobre incidência do imposto de 10 % sobre prêmios. — Satisfazer as exigências. — *Hortencio de Alcantara Filho*, diretor.

Dia 18 de dezembro de 1941

Exmo. Sr. Dr. Miguel Maria de Serpa Lopes, Juiz de Direito da Vara de Registos Públicos:

N. 749 — Em solução formulada pelo Tabelião do 20.º Ofício de Notas, n. 136, de 21 de junho último, comunico a V. Ex., que continua em pleno vigor o disposto no artigo 20 e seus parágrafos, do regulamento aprovado pelo decreto n. 1.137, de 7 de outubro de 1936.

Senhor delegado fiscal do Tesouro Nacional no Estado do Paraná:

N. 44 — Comunicando, que S. Ex. o Sr. ministro da Fazenda, tendo presente o processo fichado no Tesouro Nacional sob número 83.256-41, em que a Comp. Fiat Lux, estabelecida nesta Capital, solicita autorização para continuar a usar os seus rótulos e etiquetas até que possa obter no exterior a substituição das matrizes das suas máquinas, resolveu, por despacho de 18 de novembro último, deferir o pedido, de acordo com os pareceres emitidos a respeito.

Idênticos à Delegacia Fiscal em São Paulo e Estado do Rio de Janeiro.

Dia 8 de dezembro de 1941

Senhor delegado fiscal do Tesouro Nacional no Estado de São Paulo.

N. 459 — Comunicando que o Sr. diretor geral, tendo presente o processo fichado no Tesouro Nacional sob n. 76.226-41, em que o Banco de São Paulo S. A., com sede nessa capital, solicita autorização para abertura de uma agência na cidade de Londrina, Estado do Paraná, resolveu, por despacho de 11 de novembro findo,

deferir o pedido, tendo sido, em consequência, expedida a carta-patente n. 2.530-41, cujos emolumentos foram pagos na Recebedoria do Distrito Federal, conforme certificado n. 36.136, de 14 de novembro último.

Sr. delegado fiscal do Tesouro Nacional no Estado de Minas Gerais.

Comunicando, que, tendo presente o processo fichado no Tesouro Nacional sob n. 78.370-41, em que a Coletoria Federal em Paracatú, nesse Estado, consulta se deve cobrar selo por verba dos livros de registo de vendas à vista, Diário e Copiador, resolvi, por despacho de 3 de novembro corrente, aprovar o dessa Delegacia Fiscal, transcrito a seguir:

"Responda-se:

1.º) que o livro Registo de Vendas à vista, na mesma situação do livro Registo de Duplicatas, continua sujeito ao selo federal, mágrado uma circular de 25 de abril último, da Secretaria das Finanças do Estado, que pretendeu declará-lo sujeito ao selo estadual;

2.º) que a circular telegráfica n. 1.406, de 18-X-1940, da Diretoria das Rendas Internas, está transcrita na circular n. 56, de 4 de novembro seguinte desta Delegacia e que, em virtude dela:

a) a coletoria não deve exigir que nenhum comerciante tenha a escrituração dos ditos livros Registo de Duplicatas e Registo de Vendas à Vista (ordem n. 33, da Diretoria das Rendas Internas, in *Diário Oficial*, de 24-2-1940;

b) se no entanto, existirem tais livros, estarão eles sujeitos às formalidades legais, tais como rubrica (ordem 370 de 4-XII-1940, da Diretoria das Rendas Internas a esta Delegacia e Selo, conforme tem decidido esta Delegacia e acaba tudo de ser aprovado pela ordem n. 289, de 5 do corrente, da mesma Diretoria;

3.º) que está sujeito a selo o livro Copiador, seja de cartas (acórdãos 11.145 e 11.173, do 1.º Conselho de Contribuintes respectivamente, in *Diários Oficiais* de 10-3-41 e 17-3-41) ou seja de faturas (circular 10, de 21-6-1937, do Ministro, in *Diário Oficial* de 22: ordem 232, de 1937, da Diretoria das Rendas Internas à Recebedoria do Distrito Federal; acórdãos 10.960 e 11.168, do 1.º Conselho de Contribuintes, respectivamente in *Diários Oficiais* de 6-2-41 e 17-3-41;

4.º) que está também sujeito a selo o livro Diário (ordem 1, de 4-1-38, da Diretoria das Rendas Internas a esta Delegacia).

Dia 11 de dezembro de 1941

Sr. delegado fiscal do Tesouro Nacional no Estado de Minas Gerais.

N. 519 — Comunicando, que, tendo presente o processo fichado no Tesouro Nacional sob n. 27.253-41, em que a Coletoria Federal em Ferros, nesse Estado, consulta se se deve impedir a venda de aguardente, de fábricas situadas em outro município e que não apresentem os documentos comprovantes de estarem registradas no Departamento Nacional de Indústria e Comércio e na Saúde Pública, proferi, em 31 de outubro último, o seguinte despacho:

"Estando melhor esclarecida a consulta de fls., que entende com a exigência do art. 72, § 8.º, inciso 2.º, do regulamento do imposto de consumo em vigor, responda-se que, de acordo com o resolvido pela circular ministerial n. 3, de 14 de fevereiro de 1939, a norma do citado dispositivo não se aplica à aguardente."

Diretoria das Rendas Aduaneiras

EXPEDIENTE DO EXMO. SR. PRESIDENTE DA REPÚBLICA

Processos despachados:

Dia 17 de dezembro de 1941

N. 106.291-41 (Tesouro) — De interesse do Ministério da Agricultura:

"Deferido."

Ordem n. 753, de 17-12-41, à Alfândega do Rio de Janeiro.
Ofício n. 333, de 17-12-41, ao Ministério da Agricultura.

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO DA FAZENDA

N. 106.241-41 (Tesouro) — De interesse de Alberto Cozcoza S. A.:

"Deferido. Comunique-se às Alfândegas do Rio e de Santos."
Ordem n. 754, de 17-12-41, à Alfândega do Rio de Janeiro.

N. 82.526-41 (Tesouro) — De interesse de Drogazil Limitada:

"Autorizo a cobrança dos emolumentos devidos, afim de ser aceita a fatura consular para a baixa do compromisso assumido".
Ordem n. 708, de 17-12-41, à Alfândega de Santos.

Remessa de processos:

Ao Gabinete do Ministro da Fazenda:

N. 94.492-41 — S. A. Indústrias Votorantim.

N. 103.789-41 — Frigoríficos Nacionais Sul Brasileiros Ltda.

N. 104.797-41 — Duarte Canabarro Cunha.

A Diretoria Geral:

N. 33.735-41 — Telegrama 351, do inspetor de Uruguaiana.

A Diretoria da Despesa:

N. 74.044-41 — Hoefel, Sander & Cia.

N. 101.313-41 — Refinadora Paulista S. A.

Dia 16 de dezembro de 1941

Remessa de processos:

Ao Gabinete do Ministro da Fazenda:

N. 104.872-41 — S. A. Indústrias Votorantim.

N. 81.712-41 — Otis Elevator Co.

N. 81.714-41 — S. A. Indústrias Reunidas F. Matarazzo.

N. 81.718-41 — General Electric S. A.

A Diretoria Geral:

N. 96.155-41 — Ofício 295, do inspetor de Paranaguá.

A Diretoria da Despesa:

N. 103.672-41 — Serviços Hollerith S. A.

Diretoria da Despesa Pública

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Portaria de 18 do corrente mês:

N. 586 — O diretor da Despesa Pública recomenda ao Sr. escrivão da Tesouraria Geral do Tesouro Nacional o imediato e fiel cumprimento da circular do Sr. ministro, n. 36, de 15 do corrente mês, publicada no *Diário Oficial* de 17, e abaixo transcrita:

"Tendo em vista a necessidade de manter no Banco do Brasil, na intercorrência do período adicional, contas distintas para cada exercício, observando-se regime de perfeita ordem nas operações de encerramento do de 1941, recomendo aos Srs. chefes das repartições subordinadas a este Ministério que:

a) tornem público, por meio de cartazes afixados nas Pagadorias e Tesourarias respectivas, que os cheques emitidos contra a conta "Despesas da União" e dados em pagamento de compromissos do Tesouro Nacional, relativos ao exercício de 1941, até 15 de janeiro próximo futuro, deverão ser apresentados pelos seus portadores às agências do Banco do Brasil, para o resgate, até o dia 25 daquele mês, — data da extinção da validade desses títulos;

b) façam declarar em todos os documentos destinados ao Banco do Brasil (cheques ou guias de recolhimento), a partir de 1 de janeiro de 1942 e durante a intercorrência do período adicional, o exercício a que pertencer a respectiva operação (1941 ou 1942) afim de que seja a mesma devidamente escriturada na conta própria (Receita ou Despesa da União), aberta naquele estabelecimento bancário. — A. de Souza Costa".

N. 587 — Idêntica, ao Sr. escrivão da Pagadoria do Tesouro Nacional.

N. 588 — Idêntica, ao Sr. tesoureiro da Tesouraria Geral do Tesouro Nacional.

N. 589 — Idêntica, ao Sr. pagador do Tesouro Nacional.

Ordens de 18 do corrente mês:

N. 156 — A Delegacia Fiscal no Estado do Piauí, concedendo o crédito de 3:000\$0, para pagamento da subvenção concedida ao Centro Espírita Piauiense.

N. 157 — A Delegacia Fiscal no Estado de Sergipe, concedendo o crédito de 13:000\$0, para pagamento das subvenções concedidas às instituições seguintes:

Colégio Nossa Senhora das Graças, de Propriá.....	3:000\$0
Colégio Tobias Barreto, de Aracajú	5:000\$0
Instituto Histórico e Geográfico de Sergipe, Aracajú.....	5:000\$0

N. 190 — A Delegacia Fiscal no Estado de Alagoas, concedendo crédito para pagamento do inativo João Gomes Cabral.

N. 320 — A Delegacia Fiscal no Estado do Ceará, concedendo crédito para pagamento da pensionista D. Eneida Teixeira de Carvalho.

N. 362 — A Delegacia Fiscal no Estado de Santa Catarina, concedendo crédito para pagamento do inativo Cristovão Colombo Nunes Pires.

A Delegacia Fiscal no Estado do Pará:

N. 269 — Concedendo crédito para pagamento do inativo Juvenal Nunes.

N. 270 — Concedendo crédito para pagamento do inativo João Batista Rodrigues de Souza.

A Delegacia Fiscal no Estado do Amazonas:

N. 279 — Concedendo o crédito de 900\$0, para pagamento de subsídios a que tem direito Artur José de Araújo.

N. 280 — Concedendo o crédito de 1:100\$0, para pagamento de subsídios a que tem direito Armando de Queiroz Teixeira.

A Delegacia Fiscal no Estado de Pernambuco:

N. 513 — Concedendo o crédito de 62:000\$0, para pagamento das subvenções concedidas às instituições seguintes:

Centro Littero-Cívico Bonconselhense, de Bom Conselho....	2:000\$0
Companhia de Caridade, de Recife.....	60:000\$0

N. 515 — Concedendo crédito para pagamento do inativo Otávio de Araújo Firmo Xavier.

A Delegacia Fiscal no Estado do Rio Grande do Sul:

N. 1.015 — Concedendo crédito para pagamento do inativo José Ewbank Lewis.

N. 1.016 — Concedendo crédito para pagamento do inativo Teotônio Pinheiro de Freitas.

N. 1.017 — Concedendo o crédito de 3:000\$0, para pagamento da subvenção concedida à Sociedade Hospitalar Girauense, de Giruá.

N. 1.019 — Comunicando que, por despacho de 13 do corrente mês, foi indeferido, por falta de fundamento legal, o requerimento em que D. Albertina Teixeira de Abreu pede alteração de contribuição, tendo em vista o art. 4.º do decreto-lei n. 196, de 22 de janeiro de 1938.

N. 1.021 — Concedendo crédito para pagamento do inativo Tomaz Pereira Filho.

N. 1.023 — Comunicando que, por despacho de 13 do corrente mês, foi indeferido, por falta de fundamento legal, os requerimentos em que D. Cecy Canto e Melo e Otacilia Melo de Oliveira pedem as vantagens do art. 3.º do decreto n. 3.269, de 14 de maio do corrente ano.

A Delegacia Fiscal no Estado de São Paulo:

N. 1.219 — Concedendo o crédito de 22:000\$0, para pagamento das subvenções concedidas às instituições seguintes:

Academia de Ciências e Letras, de São Paulo..... 10:000\$0

Santa Casa de Misericórdia de Barretos, de Barretos..... 12:000\$0

N. 1.220 — Concedendo crédito para pagamento do inativo José Vieira de Moraes.

N. 1.222 — Concedendo crédito para pagamento do inativo Elias Pio Monteiro da Silva.

Ofício de 18 do corrente mês:

N. 1.053 — Ao diretor da Recebedoria do Distrito Federal, comunicando que fica distribuído a essa repartição o crédito de 65:668\$3, aberto a este Ministério pelo decreto-lei n. 2.898, de 23 de dezembro de 1940, para restituição de imposto de consumo.

Processos despachados:

N. 99.998-40 — Ernesto de Otero. — Dirija-se, querendo, ao Ministério da Viação, pedindo o pagamento por exercícios findos.

N. 104.838-41 — Tadir Carvalho de Moraes. — No momento, o expediente requerido não se justifica:

a) porque, tanto o Ministério da Guerra, como o Tribunal de Contas, no curso do processo e na sua final solução, não tiveram em mira que a liquidação se fizesse pelo Tesouro Nacional;

b) porque o abono provisório dos interditos foi pago pela Região Militar com sede em São Paulo;

c) porque, do processo, consta que o curador reside em Goiás;

d) porque, em face dessas razões, não poderia ser por equívoco que se ordenou a distribuição do crédito à Delegacia Fiscal em São Paulo; e, finalmente,

e) a atender-se ao requerente, o pagamento pelo Tesouro, dependente, como fica, das providências que se tornam necessárias e serão, forçosamente, demoradas, não se efetuará antes do encerramento do exercício.

Assim, indefiro o pedido.

N. 96.799-41 — Armando Bernardes de Souza. — Dirija-se, querendo, ao Ministério da Justiça.

N. 66.058-41 — Zuleika Santos Lima Ramalho. — Apresente o título de sua pensão.

N. 106.092-41 — Alice de Castro Araujo. — Compareça para esclarecimentos.

N. 88.682-41 — Ana Ferreira da Rocha. — Satisfaca a exigência do parecer.

66 — SECÇÃO DE PENSÕES

Títulos expedidos no dia 13 de dezembro de 1941

De aposentadoria:

Processos

N. 23.922-39 — Bel. Americo Lins de Vasconcellos Chaves.

N. 103.666-41 — João Freire de Andrade.

N. 103.147-41 — Jorge David Pereira.

N. 104.628-41 — Mario José Vieira.

N. 103.161-41 — Antenor Jacinto de Almeida.

N. 103.135-41 — Antonio Teixeira Felix da Silva.

N. 103.167-41 — Joaquim José da Silva.

N. 102.308-41 — Jayme Xavier Lisboa.

N. 102.682-41 — Pedro Cesar Polary.

De montepio militar e meio-soldo:

Processo

N. 60.189-41 — Dosolina Marchiori.

De montepio civil:

Processos

N. 95.736-41 — Horacia Ramos de Freitas.

N. 79.905-40 — Crella Cecheri Leschard.

N. 69.059-36 — Gertrudes Hermogenia Rodrigues.

N. 42.308-41 — Genesia Dias dos Santos.

N. 30.275-41 — Gisella de Azevedo Marques.

De abono provisório:

Processos

N. 105.087-41 — Carmen de Lima Caroloso.

N. 99.543-41 — Izabel Mاتيoli e outros.

N. 88.063-41 — Maria Duprat Ribeiro e outros.

N. 82.136-41 — Eugenia Viriato de Miranda Carvalho.

Apostilas feitas na mesma data:

De alteração de nome:

Processo

N. 63.596-41 — Dulcina de Carvalho Durão.

Recebedoria do Distrito Federal

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Em 19 de dezembro de 1941

Requerimentos:

N. 63.159-41 — Raul Fernandes. — Entregue-se de acordo com a informação e o parecer, a quantia de 1:225\$6.

N. 85.167-41 — Liga do Football do Rio de Janeiro. — Entregue-se ao requerente de acordo com a informação e o parecer, a quantia de 3:224\$8.

N. 80.462-41 — J. Polah. — De acordo com a informação e com o parecer altere-se a classificação para "diamantes mercador" a partir de janeiro do corrente ano. Imponho a multa de 125\$0 médio da lei.

N. 75.972-41 — Luiz Alves de Oliveira. — Junte-se a representação a que se refere a informação de laudo retro.

N. 79.539-41 — Guerreiro & Cia. Ltda. — Faça-se a alteração proposta.

N. 75.405-41 — Joaquim Manoel Dias. — De acordo com a informação com o laudo e com o parecer, altere-se a classificação para sapateiro a partir de 1942.

N. 75.303-41 — Bernardino de Souza Oliveira. — Faça-se a alteração proposta.

N. 74.718-41 — Anibal Marques. — Idem.

N. 73.100-41 — Jacob Lazarethrich. — De acordo com a informação com o laudo e com o parecer, indeferido. Imponho a multa de cinquenta mil réis (50\$0) mínimo da lei.

N. 76.605-41 — Serafim de Araujo Reis. — De acordo com a informação com o laudo e com o parecer, indeferido. Imponho a multa de 50\$0 mínimo da lei.

N. 71.597-41 — Banco de Operações Mercantis. — De acordo com o laudo e com o parecer, adote-se a classificação de "empréstimos e descontos" em 1942.

N. 71.140-41 — Serafim & Oliveira. — De acordo com a informação e com o parecer, reduza-se o valor locativo para 1:980\$0 em 1942.

N. 70.989-41 — João Schettini. — De acordo com a informação e com o parecer, adote-se o valor locativo de 12:960\$0 em 1942.

N. 68.501-41 — P. Dias & Ferreira Ltd. — De acordo com o laudo e com o parecer, reduza-se o valor locativo para 5:040\$0 a partir de 1942.

N. 66.625-41 — João Rodrigues Catraio. — De acordo com o laudo e com o parecer, reduza-se o valor locativo para 2:400\$0 a partir de 1942.

N. 66.664 — Chindler & Adler. — Declare o número do processo em que foi feita a exigência, pois o que se menciona não é relativo ao assunto.

N. 45.822-40 — Companhia de Carris, Luz e Força do Rio de Janeiro. — Entregue-se à requerente a importância de 500\$0.

N. 33.207-40 — Manoel Soares. — Remeta-se à Procuradoria Geral da Fazenda Pública para que se digne inscrever a dívida.

N. 71.347-41 — Casa Garcia Ltd. — Tendo em vista o laudo e o parecer altere-se a classificação do negócio em apreço para, alfaite vendendo farras, chapéus e calçados em pequena escala a partir do futuro exercício.

N. 14.938-39 — Antonio Alves Dias Pereira. — Tendo sido depositada a multa imposta a Antonio Alves Dias Pereira, conforme informação da 2.ª subdiretoria, torno de nulo efeito o despacho de 8 de julho de 1941. Publique-se, isto feito volte o processo à 2.ª subdiretoria.

N. 30.789-40 — Stenio Brandão. — Declaro a firma de que trata este processo — devedor remisso — aplicando-se-lhe as sanções do decreto-lei n. 5 de 13 de novembro de 1937, oficiando-se oportunamente às repartições públicas para os efeitos de inidoneidade estabelecida no referido decreto-lei.

N. 41.251-41 — Norberto de Souza Marques. — Idem.

N. 30.788-40 — V. Varela dos Santos. — Idem.

N. 39.415-41 — Florencio Perrota. — Idem.

N. 23.324-39 — José Pedro Maduro. — Idem.

N. 34.093-41 — Dr. Serafim Ruas Martins Junior. — Idem.

N. 17.109-39 — José Rodrigues Simões. — Idem.

N. 61.614-41 — Felipe Nagib Estefan. — Idem.

N. 50.971-41 — Walquimar Paes Camargo. — Idem.

N. 46.906-41 — Silvestre Jorge & Frade. — Idem.

N. 46.083-41 — A. Santos Moreira & Cia. — Idem.

N. 41.256-41 — Cia. Territorial da Ilha do Governador. — Idem.

N. 40.758-41 — João Gomes da Silva. — Encaminhe-se à Procuradoria G. da Fazenda Pública para inscrição da dívida.

N. 17.996-41 — Aristides Ventura. — Idem.

N. 79.823-41 — Salvador de Oliveira Porto. — Idem.

N. 46.769-41 — J. Vieira de Mello. — Idem.

N. 46.750-41 — Antonio Simas. — Idem.

N. 46.746-41 — Alvaro de Carvalho. — Idem.

N. 46.743-40 — Ary de Menezes Gib. — Idem.

N. 46.768-40 — Isac Vernet. — Idem.

N. 65.435-41 — Antenor da Silva Barros. — De acordo com a informação e com o parecer, reduza-se o valor locativo para 1:560\$0 a partir de 1942.

N. 63.032-41 — Luiz F. Almendra. — De acordo com a informação com o laudo e com o parecer, reduza-se o valor locativo para 7:200\$0 a partir de 1942.

N. 59.507 — Wolf Selvames e outro. — De acordo com o laudo e com o parecer, reduza-se o valor locativo para 7:800\$0 a partir de 1941.

N. 55.323-41 — Greve, Lage & Franca. — De acordo com a informação com o laudo e com o parecer, reduza-se o valor locativo para 130:000\$0 a partir de 1942.

N. 54.968-41 — Abreu & Filhos. — De acordo com a informação com o laudo e com o parecer, reduza-se o valor locativo para 24:000\$0 a partir de 1942.

N. 54.445-41 — Santoro & Carnaval. — Proceda-se de acordo com o laudo e com o parecer.

N. 78.423-41 — João Tibau. — Idem.

N. 73.486-41 — Romero & Poggi. — Idem.

N. 71.402-41 — Imbroinise Salvatore. — Idem.

N. 61.982-41 — Cia. Nacional de Tecidos Nova America. — Idem.

N. 54.196-41 — Gila Fábrica de Vidros Esberard. — De acordo com o laudo e com o parecer, reduza-se o valor locativo para 36:000\$0 a partir de 1942.

N. 26.877-41 — Empresa Progresso Ltd. — De acordo com o laudo e com o parecer, altere-se a classificação para "instrumentos científicos e cirúrgicos a partir do corrente ano.

N. 45.492-41 — Fabiano Fernandes Rocha. — De acordo com a informação com o laudo e com o parecer, reduza-se o valor locativo para 2:400\$0 a partir de 1940.

N. 23.939-41 — Salomão Azar. — De acordo com o laudo e com o parecer, adote-se a classificação de "armarinho e fazendas em pequena escala" a partir do corrente ano.

N. 46.268-39 — Erna Zuhfuss. — De acordo com a informação com o laudo e com o parecer, indeferido.

N. 51.295-41 — Silva & Carbelli. — Idem.

N. 69.770-41 — Regulador de Veículos Ney Ltd. — Restitua-se à requerente do acordo com a informação e o parecer, a importância ilíquida de 573\$3.

Notificações:

N. 1.838-41 — Pimentel Antunes Ltd. — Declaro a firma de que trata este processo — devedor remisso — aplicando-se-lhe as sanções do decreto-lei n. 5, de 13 de novembro de 1937 — oficiando-se oportunamente às repartições públicas para os efeitos de inidoneidade estabelecida no referido decreto-lei.

N. 2.207-38 — Felipe Grinbaum. — Idem.

N. 1.808-41 — Nicola Cittadini. — A vista do que consta deste processo e considerando que em processo de igual natureza já ficou resolvido se tratar de comércio a varejo, reconsidero o meu anterior despacho, para, reformando-o, reduzir a multa imposta a importância de 150\$0 além da obrigação de recolher os emolumentos de 100\$0 de emolumentos por aquele comércio. Intime-se para o recolhimento dentro em 30 dias, sob pena de cobrança executiva, salvo recurso ao C. de Contribuintes, no prazo de 20 dias, e mediante prévio depósito das importâncias exigidas.

N. 1.973-41 — R. Simon & Cia. Ltd. — A vista do resultado a que chegou a comissão designada, cujo laudo confirma a ação fiscal, mandando o anterior despacho pelo seu legal fundamento. Intime-se para o recolhimento dentro em 30 dias, sob pena de cobrança executiva, salvo recurso ao C. de Contribuintes, no prazo de 20 dias, e mediante o prévio depósito das importâncias exigidas.

Auto n. 2.998-41 — C/ Ana de Araujo, Maria Julia de Araujo e José Miguel da Costa.

Julgado o auto procedente, para impor a Ana de Araujo, Maria Julia de Araujo e José Miguel da Costa, solidariamente, a pena de revalidação, na importância de cento e noventa e nove mil e oitocentos réis (199\$8), nos termos do art. 62, c, combinado com o art. 63, § 2.º, do Regulamento anexo ao decreto-lei n. 1.137, de 7 de outubro de 1936.

Auto n. 3.085-41 — João Casemiro dos Reis Costa.

Julgado o auto procedente, para impor a João Casemiro dos Reis Costa a pena de revalidação de dois contos de réis (2:000\$0), prevista no art. 62, d, do Regulamento anexo ao decreto n. 1.137, de 7 de outubro de 1936.

Auto n. 5.278-41 — Marian Fichel.

Julgado o auto procedente e imposta a Marian Fichel a pena de revalidação de 30\$0, nos termos do art. 62, c, combinado com o art. 63, § 2.º do Regulamento anexo ao decreto-lei n. 1.137, de 7 de outubro de 1936.

Auto n. 5.980-41 — Companhia Imobiliária Guarani S. A.

Julgado o auto procedente, para impor à Companhia Imobiliária Guarani S. A. a pena de revalidação na importância de cento e cinquenta mil réis (150\$0) nos termos do art. 62, c, combinado com o art. 63, § 2.º do Regulamento anexo ao decreto n. 1.137, de 7 de outubro de 1936.

Ficam as firmas supra intimadas para o pagamento da quantia devida no prazo de 30 dias, sob pena de cobrança executiva, salvo recurso dentro de 20 dias, observadas as formalidades do decreto-lei n. 607, de 10 de agosto de 1938.

Recebedoria, 19 de dezembro de 1941.

EXPEDIENTE DO SR. ASSISTENTE

Dia 19 de dezembro de 1941

Requerimentos:

N. 60.501-41 — J. Bento Ribeiro Dantas. — Inscreva-se. Imponho a multa de cem mil réis (100\$0) mínimo da lei.

N. 84.165-41 — Antonio José de Mendonça. — Averbese a baixa. Imponho a multa de 125\$0 médio da lei.

N. 83.467-41 — João Noronha Santos. — Dê-se a baixa *ex-officio*. Imponho a multa de 125\$0 médio da lei.

N. 81.862-41 — Rosalvo Gama. — De acordo com o parecer e informação, reconsidero o meu despacho de 16 de setembro do corrente ano, para declara-lo de nulo efeito.

N. 81.396-41 — Ivolino Vasconcelos. — Dê-se a baixa a partir do exercício de 1942.

N. 81.392-41 — P. Wainer & Cia. — Idem.

N. 81.143-41 — J. R. Ferreira Junior. — Idem.

N. 70.355-41 — Souza Lopes. — Inscreva-se. Imponho a multa de cem mil réis (100\$0) mínimo da lei.

N. 70.352-41 — José Melman. — Idem.

N. 70.346-41 — Volmer Silveira. — Idem.

N. 70.344-41 — N. Gavassoni Silva. — Idem.

N. 70.342-41 — Maria de Loreto Souza. — Idem.

N. 70.341-41 — Olinda Sommer. — Idem.

N. 70.340-41 — Alberto Mattos. — Idem.

N. 70.331-41 — Rodolpho Santos. — Idem.

N. 70.321-41 — Almed Duprat. — Idem.

N. 70.325-41 — Aldo Gabireboertz. — Idem.

N. 70.324-41 — J. L. Bandeira de Mello. — Idem.

N. 70.322-41 — Jorge Luizzi. — Idem.

N. 55.521-41 — Pedro Carlos Tavares da Silva. — Idem.

N. 57.759-41 — C. Paranaguá. — Idem.

N. 79.299-41 — Jorge Augusto Carvalho. — Idem.

N. 74.410-41 — Paulo B. Bittencourt. — Idem.

N. 75.877-41 — Gelo Seco S. A. — Idem.

Notificações:

N. 1.885-41 — José Gomes de Oliveira Segundo. — Encaminhe-se o presente à Procuradoria Geral da Fazenda Pública para inscrição da dívida.

N. 1.009-39 — Manoel Francisco Carreira. — Idem.

N. 3.062-40 — José Marques Pereira. — Idem.

N. 3.811-41 — Tobias dos Santos. — Idem.

N. 1.958-41 — João Manoel da Costa. — Junte-se a guia de pedido de patente sob n. 22.293-41.

Certidões:

N. 85.674 — Suzanne Demanet Droeven. — Certifique-se o que constar.

N. 72.494-41 — Lossio & Cia. Ltd. — Certifique-se, caso não esteja sob pressão do decreto-lei n. 5 de 1937.

Primeiro Conselho de Contribuintes

Realizou-se no dia 12 de dezembro, às 14 horas, a 623.ª sessão ordinária, do Primeiro Conselho de Contribuintes. Compareceram os Srs. Carlos Freire Zenha, presidente, Aprigio Fontes Braga, vice-presidente, Oscar Garcia de Souza, Francisco Fabres da Rocha, Josué Serôa da Mota, e Miguel Lins; o Sr. Tito Rezende, representante da Fazenda Pública e o secretário Sr. Antonio Pereira da Costa.

Aberta a sessão, foi lida e aprovada a ata da sessão anterior, realizada no dia 9 do corrente.

Passando-se à ordem do dia, foram julgados os seguintes:

RECURSOS

(Sessão pública)

N. 11.809 — Banco do Estado de São Paulo — imp. selo — Recebedoria Federal em São Paulo — Relator, Sr. Carlos Zenha. — Negou-se provimento ao recurso, resolvendo-se, entretanto, encaminhar o processo ao Sr. ministro da Fazenda, propondo a dispensa da revalidação do selo por equidade, contra o voto do Sr. Garcia de Souza, que dava provimento ao recurso.

N. 12.005 — Wildeberger & Cia. — imp. selo — consulta — Delegacia Fiscal, Baía — Relator, Sr. Miguel Lins. — Deu-se, em parte, provimento ao recurso para considerar que não é devido o selo proporcional sobre o saldo devedor das filiais, sucursais e agências próprias, para com a matriz, excluindo-se os saldos devedores mantidos entre esta última e seus agentes compradores, unanimemente.

(Sessão secreta)

N. 8.019 — Pio da Almeida Prado — imp. renda — Delegacia do Imposto de Renda, São Paulo — Relator, Sr. Garcia de Souza. — Tomou-se conhecimento do recurso para mandar-se que a repartição lançadora apure o rendimento líquido de acordo com a possibilidade admitida no parecer dos peritos, unanimemente.

N. 8.977 — Calceiro & Cia. — imp. renda — Delegacia do Imposto de Renda, São Paulo — Relator, Sr. Miguel Lins. — Tomou-se conhecimento do recurso, para mandar-se que a repartição lançadora aprecie os esclarecimentos prestados pelo contribuinte, unanimemente.

N. 10.596 — Associação Patrimonial Braulio Xavier Ltda. — imposto renda — Delegacia do Imposto de Renda, Baía — Relator, senhor Carlos Zenha. — Negou-se provimento ao recurso, contra os votos dos Srs. relator e Aprigio Braga que davam provimento por não se basear o lançamento em balanço capaz. Designado para redigir o acórdão o Sr. Garcia de Souza.

N. 11.639 — Theolina Junqueira — imp. renda — Delegacia do Imposto de Renda, São Paulo — volunt. e *ex-officio* — Relator, senhor Serôa da Mota. — Negou-se provimento ao recurso *ex-officio* e deu-se em parte, ao voluntário para que o cálculo do imposto seja

feito na proporção decrescente de 6% para 2% de acordo com a tabela do § 4.º, do art. 57, do regulamento de renda, unanimemente.

N. 11.640 — Theolina Junqueira — imp. renda — Delegacia do Imposto de Renda, São Paulo — volunt. e *ex-officio* — Relator, senhor Carlos Zenha. — Negou-se provimento ao recurso *ex-officio* e deu-se em parte, ao voluntário para que o cálculo do imposto seja feito na proporção decrescente de 6% para 2%, de acordo com a tabela do § 4.º, do art. 57, do regulamento de renda, unanimemente.

N. 11.642 — Theolina Junqueira — imp. renda — Delegacia do Imposto de Renda, São Paulo — volunt. e *ex-officio* — Relator, senhor Aprigio Braga. — Deu-se, em parte, provimento aos decursos voluntário e *ex-officio*, para mandar que na cédula F, do lançamento de pessoa física seja computado o mesmo lucro presumido do de pessoa jurídica e mais a quantia de 32.560\$5, acusada na declaração, proveniente dos rendimentos de dividendos e juros de títulos de dívida pública, unanimemente.

N. 11.775 — Pedro Vieira Filho — imp. renda — Delegacia do Imposto de Renda, Espírito Santo — Relator, Sr. Garcia de Souza. — Deu-se, em parte, provimento ao recurso para reduzir-se o valor da propriedade agrícola à 171.000\$0, contra o voto do Sr. relator, que mandava excluir da tributação a parte das terras não cultivadas. Designado para redigir o acórdão o Sr. Aprigio Braga.

N. 11.823 — Karam Simão Racy — imp. renda — Delegacia do Imposto de Renda, São Paulo — Relator, Sr. Garcia de Souza. — Negou-se provimento ao recurso, unanimemente.

N. 11.994 — Milhem Simão Racy — imp. renda — Delegacia do Imposto de Renda, São Paulo — Relator, Sr. Aprigio Braga. — Negou-se provimento ao recurso, unanimemente.

N. 11.995 — Karam Simão Racy — imp. renda — Delegacia do Imposto de Renda, São Paulo — Relator, Sr. Carlos Zenha. — Deu-se, em parte, provimento ao recurso para ser o lançamento retificado na conformidade do resolvido pelo acórdão n. 12.666, reduzida a multa para 30%, unanimemente.

N. 11.998 — Simão & Cia. — imp. renda — Delegacia do Imposto de Renda — São Paulo — volunt. e *ex-officio* — Relator, Sr. Serôa da Mota. — Negou-se provimento ao recurso voluntário e deu-se ao recurso *ex-officio*, para restabelecer-se a multa do 50%, unanimemente.

N. 11.999 — Milhem Simão Racy — imp. renda — Delegacia do Imposto de Renda — São Paulo — voluntário e *ex-officio* — Relator, Sr. Miguel Lins. — Tomou-se conhecimento dos recursos voluntário e *ex-officio*, para ser o lançamento retificado na conformidade do resolvido pelo acórdão n. 12.666, reduzida a multa para 30%, unanimemente.

N. 12.019 — Pedro Vieira Filho — imp. renda — Delegacia do Imposto de Renda — Espírito Santo — Relator, Sr. Carlos Zenha. — Deu-se, em parte, provimento ao recurso para reduzir-se o valor da propriedade agrícola a 171.000\$0, contra o voto do Sr. Garcia de Souza, que mandava excluir da tributação a parte das terras não cultivadas.

N. 12.046 — Raymundo Oliva — imp. renda — Delegacia do Imposto de Renda — São Paulo — Relator, Sr. Serôa da Mota. — Deu-se, em parte, provimento ao recurso para julgar dispensada a multa, por força da anistia fiscal concedida pelo decreto n. 21.459, de 1 de junho de 1932, unanimemente.

N. 12.049 — Theodoro Oliva — imp. renda — Delegacia do Imposto de Renda — São Paulo — Relator, Sr. Carlos Zenha. — Deu-se, em parte, provimento ao recurso, para reduzir a multa para 30%, unanimemente.

N. 12.050 — Arthur Rodrigues Junior — imp. renda — Delegacia do Imposto de Renda — São Paulo — Relator, Sr. Fabres da Rocha. — Deixou-se de conhecer o recurso, por perempto, unanimemente.

N. 12.052 — Arthur Rodrigues Junior — imp. renda — Delegacia do Imposto de Renda — São Paulo — Relator, Sr. Serôa da Mota. — Deixou-se de conhecer o recurso, por perempto, unanimemente.

N. 12.055 — Theodoro Oliva — imp. renda — Delegacia do Imposto de Renda — São Paulo — Relator, Sr. Carlos Zenha. — Deu-se, em parte, provimento ao recurso para reduzir a multa para 30%, unanimemente.

N. 12.061 — Theodoro Oliva — imp. renda — Delegacia do Imposto de Renda — São Paulo — Relator, Sr. Carlos Zenha. — Deu-se, em parte, provimento ao recurso para reduzir-se a multa para 30%, unanimemente.

N. 12.071 — Julio Gerin — imp. renda — Delegacia do Imposto de Renda — São Paulo — Relator, Sr. Miguel Lins. — Tomou-se conhecimento do recurso, afim de ser desclassificado o lançamento *ex-officio* e considerado como "suplementar", com exclusão da multa de 30%, unanimemente.

N. 12.176 — American Steamship Agencies — imp. renda — Delegacia do Imposto de Renda — Santos — Relator, Sr. Fabres da Rocha. — Negou-se provimento ao recurso, unanimemente.

N. 12.200 — American Steamship Agencies — imp. renda — Delegacia do Imposto de Renda — Santos — Relator, Sr. Fabres da Rocha. — Negou-se provimento ao recurso, unanimemente.

N. 12.203 — American Steamship Agencies Inc. — imp. renda — Delegacia do Imposto de Renda — Santos — Relator, Sr. Miguel Lins. — Negou-se provimento ao recurso, unanimemente.

N. 12.204 — American Steamship Agencies Inc. — imp. renda — Delegacia do Imposto de Renda — Santos — Relator, Sr. Aprigio Braga. — Negou-se provimento ao recurso, unanimemente.

Adiados:

N. 11.810 — Alvaro Santos & Cia. — op. banc.

N. 11.996 — Karam Simão Racy — imp. renda.

N. 12.000 — Milhem Simão Racy — imp. renda.

Ns. 12.056, 12.058 e 12.060 — Joaquim Serafim Camargo — imp. renda.

Ns. 12.066, 12.068 e 12.070 — Euclydes de Arruda Camargo — imp. renda.

Tendo se esgotado a hora regulamentar, foi a sessão prorrogada até às 18 horas.

Primeiro Conselho de Contribuintes, em 12 de dezembro de 1941. — Antonio Pereira da Costa, secretário.

Segundo Conselho de Contribuintes

RESUMO DA SESSÃO ORDINÁRIA, REALIZADA NO DIA 9 DE DEZEMBRO DE 1941 (TERÇA-VEIRA), ÀS 14 HORAS

Compareceram os Srs. Cornélio Marcondes da Luz, presidente; Onaldo Brancante Machado, vice-presidente; Carlos de Figueiredo Braga, Tobias Candido Rios Filho, Clodomiro Vianna Moog e João Constant de Magalhães Serejo, membros do Conselho; bacharel Pedro Teixeira Soares Junior, representante da Fazenda Pública, e o secretário do Conselho, Frederico Diniz Martins.

Aberta a sessão, foi lida e aprovada a ata da sessão anterior, realizada no dia 5 do mês corrente.

No expediente foram lidos os seguintes officios do Sr. Chefe do Gabinete do Sr. Ministro da Fazenda: n. 502, de 4 do mês corrente, comunicando que o Sr. Ministro, tendo em vista o processo em que é interessada a firma Irmãos Corradi, estabelecida em Itauna, Estado de Minas Gerais, e a que se refere o acórdão n. 10.629, publicado no *Diário Oficial* de 18 de agosto deste ano, proferiu, no dia 29 de novembro findo, o seguinte despacho: "De acordo com a proposta do Segundo Conselho de Contribuintes, resolvo dispensar, por equidade, a multa imposta"; n. 503, de 4 do mês corrente, comunicando que o Sr. Ministro, tendo em vista o processo em que são interessados Severino Xavier de Moraes e Benjamin Azevedo, estabelecidos no Estado de Pernambuco, e a que se refere o acórdão deste Conselho, n. 10.646, publicado no *Diário Oficial* de 18 de agosto deste ano, proferiu, em 29 de novembro findo, o seguinte despacho: "De acordo com a proposta do Segundo Conselho de Contribuintes, resolvo dispensar, por equidade, a multa imposta à firma Benjamin Azevedo"; n. 504, de 4 do mês corrente, comunicando que o Sr. Ministro, tendo em vista o processo em que é interessado Domingos Fernandes, estabelecido em São Paulo, e a que se refere o acórdão deste Conselho, n. 10.785, publicado no *Diário Oficial* de 1 de setembro deste ano, proferiu, em 29 de novembro próximo findo, o seguinte despacho: "De acordo com a proposta do Segundo Conselho de Contribuintes, resolvo dispensar, por equidade, a multa imposta"; n. 505, de 4 do mês corrente, comunicando que o Sr. Ministro, tendo em vista o processo de interesse da firma S. Santos & Albuquerque, estabelecida em São Paulo, e a que se refere o acórdão deste Conselho, n. 10.781, publicado no *Diário Oficial* de 1 de setembro deste ano, proferiu, em 29 de novembro próximo findo, o seguinte despacho: "De acordo com a proposta do Segundo Conselho de Contribuintes, resolvo dispensar, por equidade, a multa imposta"; e n. 506, de 4 do corrente, comunicando que o Sr. Ministro, tendo em vista o processo de interesse da firma Luiz Orlando & Irmãos, Ltda., estabelecida em Rio Bonito, Estado do Rio, e a que se refere o acórdão deste Conselho, n. 10.741, publicado no *Diário Oficial* de 25 de agosto deste ano, proferiu, em 29 de novembro próximo findo, o seguinte despacho: "De acordo com a proposta do Segundo Conselho de Contribuintes, resolvo dispensar, por equidade, a multa imposta".

Passando-se à ordem do dia, foram julgado os seguintes recursos:

Acordãos:

N. 11.641 — Rec. 8.325 — S. A. Fábrica de Tecidos Maria Candida — Decretos ns. 24.643 e 24.673, de 10 e 11-7-934 — Delegacia Fiscal no Estado do Rio de Janeiro, *ex-officio*. — Relator, Sr. Carlos de Figueiredo Braga. — Impedido o Sr. Tobias Rios Filho. — Não se tomou conhecimento do recurso por escapar à competência do Conselho, unanimemente.

Ausente o Sr. Magalhães Serejo.

N. 11.642 — Rec. 11.463 — Singer Sewing Machine Company — Imposto de consumo — Alfândega de Santos — Relator, Sr. Carlos Figueiredo Braga. — Desprezada a preliminar de converter o julgamento em diligência para que a Alfândega de Santos informasse se a autuada interpusera recurso para este Conselho, contra os votos dos Srs. Tobias Rios Filho e Magalhães Serejo, deixou-se de conhecer do processo, por não haver recurso, unanimemente, abstendo-se o Sr. Tobias Rios Filho de votar, visto não se sentir esclarecido sem a diligência.

N. 11.643 — Rec. 14.979 — Companhia Hanseática — Imposto de consumo (consulta) — Recebedoria Federal em São Paulo, *ex-officio*. — Relator, Sr. Carlos de Figueiredo Braga. — Não se tomou conhecimento do recurso *ex-officio*, por incabível, unanimemente.

N. 11.644 — Rec. 543 R — Fachada & Cia. — Imposto de consumo — Pedido de reconsideração do acórdão n. 7.279 — Recebedoria do Distrito Federal — Relator, Sr. Tobias Rios Filho. — Indeferiu-se o pedido de reconsideração, unanimemente.

Ausente o Sr. Marcondes da Luz.

N. 11.645 — Rec. 567 R — Cristiano Vieira Cordeiro — Imposto de consumo — Pedido de reconsideração do acórdão n. 8.604 — Delegacia Fiscal em Minas Gerais — Relator, Sr. Tobias Rios Filho. — Indeferiu-se o pedido de reconsideração, unanimemente.

Ausente o Sr. Marcondes da Luz.

N. 11.646 — Rec. 11.599 — Artur Schwinn — Imposto de consumo — Delegacia Fiscal no Rio Grande do Sul — Relator, Sr. To-

bias Rios Filho. — Tomou-se conhecimento do recurso, para anular-se o processo a partir da decisão de primeira instância, inclusive, unanimemente.

Ausente o Sr. Marcondes da Luz.

N. 11.647 — Rec. 14.908 — Federação das Indústrias do Estado de São Paulo — Imposto de consumo (consulta) — Recebedoria Federal em São Paulo, *ex-officio*. — Relator, Sr. Tobias Rios Filho. — Negou-se provimento ao recurso *ex-officio*, unanimemente.

Ausente o Sr. Marcondes da Luz.

N. 11.648 — Rec. 14.941 — João Canuso — Imposto de consumo (consulta) — Delegacia Fiscal no Rio Grande do Sul, *ex-officio* — Relator, Sr. Tobias Rios Filho. — Negou-se provimento ao recurso *ex-officio*, unanimemente.

Ausente o Sr. Marcondes da Luz.

N. 11.649 — Rec. 555 R — Peixoto & Cia. — Imposto de consumo — Pedido de reconsideração do acórdão n. 8.814 — Delegacia Oficial em Minas Gerais — Relator, Sr. Clodomiro Vianna Moog. — Indeferiu-se o pedido de reconsideração, unanimemente.

Ausente o Sr. Marcondes da Luz.

N. 11.650 — Rec. 11.478 — Antônio Moraes & Cia. — Imposto de consumo — Recebedoria Federal em São Paulo — Relator, o Sr. Clodomiro Vianna Moog. — Negou-se provimento ao recurso e encaminhou-se o processo ao Sr. Ministro, com a proposta de rejeição da multa, por equidade, unanimemente.

Ausente o Sr. Marcondes da Luz.

N. 11.651 — Rec. 11.591 — Adriano Pimentel — Imposto de consumo — Delegacia Fiscal no Pará, *ex-officio* — Relator, Sr. Clodomiro Vianna Moog. — Deu-se provimento ao recurso *ex-officio*, para impor-se ao autuado a multa de 2.500\$, unanimemente. O Sr. Magalhães Serejo vota pela conclusão.

Ausente os Srs. Marcondes da Luz e Carlos Braga.

N. 11.652 — Rec. 11.619 — Nascimento & Cia. — Imposto de consumo — Recebedoria Federal em São Paulo — Relator, Sr. Clodomiro Vianna Moog. — Não se tomou conhecimento do recurso, por perempto, unanimemente.

Ausentes os Srs. Marcondes da Luz e Carlos Braga.

N. 11.653 — Rec. 531-R — Jacob Thommem — Imposto de consumo — Pedido de reconsideração do acórdão n. 8.684 — Delegacia Fiscal em Santa Catarina — Relator, Sr. João Constant de Magalhães Serejo. — Deferiu-se o pedido de reconsideração, unanimemente.

Ausentes os Srs. Marcondes da Luz e Carlos Braga.

N. 11.654 — Rec. 11.346 — Assunção & Cia. Ltda. — Imposto de consumo — Delegacia Fiscal na Bahia — Relator, Sr. João Constant de Magalhães Serejo. — Tomou-se conhecimento do recurso, para anular-se todo o processado, dada a nulidade do auto, unanimemente.

Ausentes os Srs. Marcondes da Luz e Carlos Braga.

N. 11.655 — Rec. 11.460 — Ernesto Dalfovo — Imposto de consumo — Delegacia Fiscal em Santa Catarina — Relator, Sr. João Constant de Magalhães Serejo. — Negou-se provimento ao recurso, unanimemente.

Ausentes os Srs. Marcondes da Luz e Carlos Braga.

N. 11.656 — Rec. 11.565 — Sociedade Cooperativa Liberdade — Imposto de consumo — Delegacia Fiscal em Santa Catarina — Relator, Sr. João Constant de Magalhães Serejo. — Negou-se provimento ao recurso, unanimemente.

Ausentes os Srs. Marcondes da Luz e Carlos Braga.

N. 11.657 — Rec. 568-R — Companhia Mineira de Eletricidade — Energia hidráulica — Pedido de reconsideração do acórdão 5.213 — Delegacia Fiscal em Minas Gerais — Relator, Sr. Onaldo Brancante Machado. — Não se tomou conhecimento do recurso, por escapar à competência do Conselho, unanimemente.

Ausentes os Srs. Marcondes da Luz e Carlos Braga.

N. 11.658 — Rec. 10.808 — Italo Menezes — Imposto de consumo — Delegacia Fiscal na Bahia — Relator, Sr. Onaldo Brancante Machado. — Deu-se provimento ao recurso, unanimemente.

Ausentes os Srs. Marcondes da Luz e Carlos Braga.

N. 11.659 — Rec. 11.016 — Silva Parada & Cia. — Imposto de consumo — Recebedoria Federal em São Paulo — Relator, Sr. Onaldo Brancante Machado. — Deu-se provimento ao recurso, unanimemente.

Ausentes os Srs. Marcondes da Luz e Carlos Braga.

N. 11.660 — Rec. 10.743 — P. Miranda & Cia. — Imposto de consumo — Delegacia Fiscal na Paraíba — Relator, Sr. Cornélio Marcondes da Luz. — Deu-se provimento ao recurso, unanimemente.

N. 11.661 — Rec. 11.465 — José Bezerra de Albuquerque — Imposto de consumo — Delegacia Fiscal em Pernambuco, *ex-officio* — Relator, Sr. Cornélio Marcondes da Luz. — Negou-se provimento ao recurso *ex-officio*, unanimemente.

N. 11.662 — Rec. 14.808 — Dolores Fernandes de Oliveira — Imposto de consumo (consulta) — Recebedoria Federal em São Paulo, *ex-officio* — Relator, Sr. Cornélio Marcondes da Luz. — Negou-se provimento ao recurso *ex-officio*, unanimemente.

N. 11.663 — Rec. 14.931 — Seminário Central da Imaculada Conceição de São Leopoldo — Imposto de consumo (consulta) — Delegacia Fiscal no Rio Grande do Sul, *ex-officio* — Relator, Sr. Cornélio Marcondes da Luz. — Tomou-se conhecimento do recurso *ex-officio* para anular-se o processo a partir da decisão de primeira instância, inclusive, unanimemente.

Processo n. 14.913: Vista ao Sr. Onaldo Brancante Machado.

Processos ns. 14.942 e 14.909: Diligência.

Secretaria do Segundo Conselho de Contribuintes, 9 de dezembro de 1941. — Frederico Diniz Martins, secretário.

RESUMO DA SESSÃO ORDINÁRIA REALIZADA NO DIA 12 DE DEZEMBRO DE 1941 (SEXTA-FEIRA), ÀS 14 HORAS

Compareceram os Srs. Cornélio Marcondes da Luz, presidente; Onaldo Brancante Machado, vice-presidente; Tobias Candido Rios Filho, Clodomir Vianna Moog, membros do Conselho; Bel. Pedro Teixeira Soares Junior, representante da Fazenda Pública; e, no impedimento do Secretário do Conselho, Laura de Moraes Austregesilo.

Deixou de comparecer o Conselheiro Sr. Carlos de Figueiredo Braga.

Aberta a sessão, foi lida e aprovada a ata da sessão anterior, realizada no dia 9 do mês corrente.

Passando-se à ordem do dia, foram julgados os seguintes recursos:

Acórdãos:

N. 11.664 — Rec. 11.609 — Cia. Industrial e Mercantil "Casa Fracalanza" — Imposto de consumo — Recebedoria do Distrito Federal — Relator, Sr. Tobias Rios Filho. — Negou-se provimento ao recurso, unanimemente.

N. 11.665 — Rec. 11.653 — Lopes, Wiebbling & Cia. — Imposto de consumo — Delegacia Fiscal no Rio Grande do Sul — Relator, Sr. Tobias Rios Filho. — Negou-se provimento ao recurso e encaminhou-se o processo ao Sr. Ministro, com a proposta de ser dispensada, por equidade, a multa imposta, unanimemente.

N. 11.666 — Rec. 11.687 — Fábrica de Tecidos Santo Antonio S. A. — Imposto de consumo — Recebedoria do Distrito Federal — Relator, Sr. Tobias Rios Filho. — Tomou-se conhecimento do recurso, para anular-se o processo a partir da decisão de primeira instância, inclusive, unanimemente.

N. 11.667 — Rec. 11.691 — Pereira Pinto & Cia. — Imposto de consumo — Recebedoria do Distrito Federal — Relator, Sr. Tobias Rios Filho. — Não se tomou conhecimento do recurso, por perempto, unanimemente.

Compareceu o Sr. Conselheiro João Constant de Magalhães Serejo.

N. 11.668 — Rec. 11.622 — Sonksen Irmãos & Cia. — Imposto de consumo — Recebedoria Federal em São Paulo — Relator, Sr. Clodomir Vianna Moog. — Negou-se provimento ao recurso e encaminhou-se o processo ao Sr. Ministro, com a proposta de dispensa da multa, por equidade, unanimemente.

N. 11.669 — Rec. 11.623 — Martinelli Souza & Cia. — Imposto de consumo — Recebedoria Federal em São Paulo — Relator, Sr. Clodomir Vianna Moog. — Não se tomou conhecimento do recurso, por perempto, unanimemente.

N. 11.670 — Rec. 11.689 — Esposito Sobrinho & Cia. — Imposto de consumo — Recebedoria do Distrito Federal — Relator, Sr. Clodomir Vianna Moog. — Deu-se provimento ao recurso, unanimemente.

N. 11.671 — Rec. 11.694 — Domingos Gomes de Oliveira — Imposto de consumo — Recebedoria do Distrito Federal — Relator, Sr. Clodomir Vianna Moog. — Negou-se provimento ao recurso e encaminhou-se o processo ao Sr. Ministro, com a proposta de ser dispensada a multa, por equidade, unanimemente.

N. 11.672 — Rec. 14.811 — E. Schmidt & Cia. Ltda. — Imposto de consumo (consulta) — Recebedoria Federal em São Paulo, *ex-officio* — Relator, Sr. João Constant de Magalhães Serejo. — Negou-se provimento ao recurso *ex-officio*, unanimemente.

N. 11.673 — Rec. 10.557 — Empresa Ribeiro — Imposto de consumo — Delegacia Fiscal No Espírito Santo — Relator, Sr. João Constant de Magalhães Serejo. — Não se tomou conhecimento do recurso, por escapar a matéria à competência do Conselho, contra o voto do Sr. Tobias Rios Filho, que julga o Conselho competente.

N. 11.674 — Rec. 11.601 — Cia. Federal de Eletricidade — Imposto de consumo — Delegacia Fiscal em Minas Gerais — Relator, Senhor João Constant de Magalhães Serejo. — Tomou-se conhecimento do recurso, para anular-se todo o processado, dada a nulidade do auto, unanimemente.

N. 11.603 — Vianna Braga S. A. — Imposto de consumo — Delegacia Fiscal em Minas Gerais — Relator, Sr. João Constant de Magalhães Serejo. — Tomou-se conhecimento do recurso, para anular-se todo o processado, dada a nulidade do auto, unanimemente.

N. 11.676 — Rec. 11.025 — Elias Khalil Matni — Imposto de consumo — Recebedoria do Distrito Federal — Relator, Sr. Onaldo Brancante Machado. — Negou-se provimento ao recurso, unanimemente.

N. 11.677 — Rec. 11.136 — N. Rabhat & Cia. Ltda. — Imposto de consumo — Recebedoria Federal em São Paulo, *ex-officio* — Relator, Sr. Onaldo Brancante Machado. — Deu-se provimento ao recurso *ex-officio* e encaminhou-se o processo ao Sr. Ministro, com a proposta de ser a multa dispensada, por equidade, unanimemente.

N. 11.678 — Rec. 11.440 — Antonio Milanelo — Imposto de consumo — Delegacia Fiscal em São Paulo — Relator, Sr. Onaldo Brancante Machado. — Negou-se provimento ao recurso e encaminhou-se o processo ao Sr. Ministro, com a proposta de ser a multa dispensada, por equidade, unanimemente.

N. 11.679 — Rec. 11.444 — Fábrica de Moveis Maida Ltda. — Imposto de consumo — Recebedoria Federal em São Paulo — Relator, Sr. Onaldo Brancante Machado. — Negou-se provimento ao recurso, unanimemente.

N. 11.680 — Rec. 11.469 — Raimundo Herculano Batista — Imposto de consumo — Delegacia Fiscal no Ceará — Relator, Sr. Onaldo Brancante Machado. — Negou-se provimento ao recurso, unanimemente.

N. 11.681 — Rec. 11.588 — Emilio Daher & Cia e Nagib Maluf — Imposto de consumo — Recebedoria Federal em São Paulo, *ex-officio* — Relator, Sr. Cornélio Marcondes da Luz. — Deu-se provimento ao recurso *ex-officio*, para impor-se a Nagib Maluf a multa de 2.500\$, unanimemente.

N. 11.682 — Rec. 11.600 — Raimundo Lederman — Imposto de consumo — Delegacia Fiscal em Minas Gerais — Relator, Sr. Cornelio Marcondes da Luz. — Tomou-se conhecimento do recurso, para anular-se todo o processado, dada a nulidade do auto, unanimemente.

N. 11.683 — Rec. 11.654 — Henrique Seliar — Imposto de consumo — Delegacia Fiscal no Rio Grande do Sul — Relator, Senhor Cornelio Machado da Luz. — Não se tomou conhecimento do recurso, por perempto, unanimemente.

N. 11.684 — Rec. 11.683 — Rizzon & Cia. — Imposto de consumo — Delegacia Fiscal no Rio Grande do Sul — Relator, Sr. Cornelio Marcondes da Luz. — Tomou-se conhecimento do recurso, para anular-se todo o processado, dada a nulidade da peça inicial, unanimemente.

Recursos ns. 11.058 — 11.293 — 11.557 e 11.574: Foi adiado o julgamento.

Secretaria do Segundo Conselho de Contribuintes, 12 de dezembro de 1941. — *Laura de Moraes Austregesilo*, no impedimento do Secretário.

Pauta para a sessão ordinária a realizar-se em 23 de dezembro de 1941 (terça-feira), às 14 horas.

RECURSOS

Relator, Sr. Carlos de Figueiredo Braga:

N. 11.616 — José Zanetti — Imposto de consumo — Recebedoria Federal em São Paulo.

N. 11.630 — Andrade Rebelo & Cia. Ltda. — Imposto de consumo — Delegacia Fiscal em S. Paulo.

N. 14.913 — Emanuel Kablin — Imposto de consumo (consulta) — Recebedoria Federal em São Paulo *ex-officio* — com vista ao Sr. Onaldo Machado.

N. 15.067 — Felix Pollenz — Imposto de consumo (consulta) — Recebedoria Federal em São Paulo *ex-officio*.

Relator, Sr. Tobias Rios Filho:

N. 11.358 — Sociedade Industrial e Comercial "Loty" Ltda. — Imposto de consumo — Recebedoria Federal em São Paulo *ex-officio*.

N. 14.423 — Empresa Cruzeiro Ltda. — Imposto de consumo (consulta) — Recebedoria Federal em São Paulo *ex-officio*.

N. 15.064 — Steola & Cia. — Imposto de consumo — Recebedoria Federal em São Paulo *ex-officio* (consulta).

Relator, Sr. Clodomir Vianna Moog:

N. 11.590 — José Ribeiro da Cunha e Indústrias Renard Ltda. — Imposto de consumo — Delegacia Fiscal em São Paulo.

N. 11.635 — San Rabinovich & Cia. Ltda. — Imposto de consumo — Delegacia Fiscal em S. Paulo.

N. 11.640 — Elias Jorge Deneni — Imposto de consumo — Delegacia Fiscal em Goiás.

N. 15.066 — Kem — Indústria Nacional Construções Electro-Mecânicas Ltda. — Imposto de consumo (consulta) — Recebedoria Federal em S. Paulo *ex-officio*.

Relator, Sr. Onaldo Machado:

N. 11.671 — Kalil & Naym Sawaia — Imposto de consumo — Delegacia Fiscal em S. Paulo.

N. 11.695 — J. Bilac & Caribé — Imposto de consumo — Recebedoria no Distrito Federal.

N. 14.911 — José Correa & Cia. Ltda. — Imposto de consumo (consulta) — Recebedoria Federal em São Paulo *ex-officio*.

Relator, Sr. Cornelio Marcondes da Luz:

N. 11.652 — Alberto Gaspar Afonso — Imposto de consumo — Delegacia Fiscal no Rio Grande do Sul.

N. 11.690 — Fábrica de Tecidos Santo Antônio S. A. — Imposto de consumo — Recebedoria no Distrito Federal.

N. 14.947 — Capuano & Azevedo — Imposto de consumo (consulta) — Recebedoria Federal em São Paulo *ex-officio*.

N. 15.063 — Steola & Cia. — Imposto de consumo (consulta) — Recebedoria Federal em São Paulo *ex-officio*.

Secretaria do 2.º Conselho de Contribuintes, 19 de dezembro de 1941. — *Laura de Moraes Austregesilo*, secretário.

Departamento Federal de Compras

RELAÇÃO DE ANÁLISES DO DIA 17 DE DEZEMBRO DE 1941

Análise	Fornecedor	Requisição	Item	Material examinado	Resultado
8.007 B	Abilio F. Magalhães	615.512	2	Cretone	Aceito.
8.561 A	Abilio F. Magalhães	227.105	3	Zefir xadrez	Aceito.
8.918	Casa Souza Baptista	225.156	1	Brim algodão pardo	Aceito, sob condição.
8.891	Jorge Pereira & Companhia Limitada	Consignação — Amostra n. 1	—	Tinta de escrever azul-preta	Aceita.
8.892	Jorge Pereira & Companhia Limitada	Consignação — Amostra n. 2	—	Tinta de escrever azul-preta	Aceita.
8.893	Jorge Pereira & Companhia Limitada	Consignação — Amostra n. 3	—	Tinta de escrever azul-preta	Aceita.
8.894	Jorge Pereira & Companhia Limitada	Consignação — Amostra n. 4	—	Tinta de escrever azul-preta	Aceita.
8.895	Jorge Pereira & Companhia Limitada	Consignação — Amostra n. 5	—	Tinta de escrever azul-preta	Aceita.
8.896	Alexandre Ribeiro & Cia. Limitada	415.041	—	Tinta de escrever azul-preta	Aceita, sob condição.
8.930	J. G. Pereira	301.118/19	8	Papel: AS-75	Aceito, sob condição.
8.954	Alvaro P. Silva	417.033	6	Idem AP-94	Aceito.
8.955	Alvaro P. Silva	417.033	2	Idem, idem	Aceito.
8.956	Alvaro P. Silva	417.033	3	Idem, idem	Aceito.
8.957	Alvaro P. Silva	417.033	10	Idem, idem	Aceito.
8.958	J. G. Pereira	260.046/7	6	Idem AP-110	Aceito.
8.959	Alvaro P. Silva	417.034	1	Idem AP-94	Aceito.
8.961	Alvaro P. Silva	417.040	14	Idem AP-75	Aceito.
8.962	Cartonagem Luso-Americana	417.040	8	Idem AP-94	Aceito.
8.963	Cardinale & Comp.	615.284	6	Idem AP-125	Recusado.
8.964	Alvaro P. Silva	417.040	6	Idem AP-94	Aceito.
8.965	Alvaro P. Silva	417.040	13	Idem AP-57	Aceito.
8.966	Cartonagem Luso-Americana	417.040	1	Idem, idem	Aceito.
8.967	Alvaro P. Silva	417.042	1	Idem AP-75	Aceito.
8.968	Cartonagem Luso-Americana	417.040	12	Idem, idem	Aceito.
8.970	Alvaro P. Silva	417.040	9	Idem K-75	Aceito.
8.971	Cartonagem Luso-Americana	417.040	4	Idem AP-57	Aceito.
8.972	Cartonagem Luso-Americana	615.289	6	Idem C-270	Aceito.
8.973	Cartonagem Luso-Americana	615.111	5	Goma arábica	Aceita.
8.974	Papelaria Mascotte	144.011-A	1	Mataborrão MB-300	Aceito.
8.975	Alvaro P. Silva	504.092	13	Mataborrão MB-250	Aceito.

As análises acham-se à disposição dos Srs. fornecedores, no Gabinete do Diretor da Divisão Técnica.

Nota — Os fornecimentos recusados pelas análises supra deverão ser substituídos no menor prazo possível. — *Rubens Ayres do Nascimento*, diretor da Divisão Técnica, interino.

RELAÇÃO DAS VISTORIAS DO DIA 17 DE DEZEMBRO DE 1941

Fornecedor	Requisição	Item	Material examinado	Resultado
Brasileira Fornecedor Escolar Limitada	102.017	1	Armários tipo A-1	Aceitos.
Casa Souza Baptista Ltda.	102.020	3	Mesa redonda	Aceita.
Officinas de Arte Mobiliária Ltda.	102.020	5	Mesa do tipo M-2	Aceita.
Brasileira Fornecedor Escolar Limitada	112.020	1	Armários tipo A-1	Aceitos.
Brasileira Fornecedor Escolar Limitada	113.090	3	Cadeira tipo C-2	Aceita.
Brasileira Fornecedor Escolar Limitada	113.090	5	Mesa do tipo MM-1	Aceita.
Brasileira Fornecedor Escolar Limitada	113.090	6	Armário tipo A-1	Aceito.
Brasileira Fornecedor Escolar Limitada	113.090	8	Cadeiras tipo C-2	Aceitas.
Brasileira Fornecedor Escolar Limitada	113.103	1	Armários tipo A-1	Aceitos.
Brasileira Fornecedor Escolar Limitada	113.103	5	Mesas do tipo MM-1	Aceitas.
Brasileira Fornecedor Escolar Limitada	113.103	8	Cadeiras tipo C-2	Aceitas.
Casa Souza Baptista Ltda.	120.064	3	Caixas expediente tipo CE	Aceitas.
Brasileira Fornecedor Escolar Limitada	125.003	2	Mesas do tipo M-2	Aceitas.
Brasileira Fornecedor Escolar Limitada	126.043	1	Armários tipo A-2	Aceitos.
P. Kastrup & Comp.	127.004	2	Mesa do tipo M-2	Aceita.
Officinas de Arte Mobiliária Ltda.	127.004	3	Mesa do tipo MM-1	Aceita.
Officinas de Arte Mobiliária Ltda.	127.004	8	Caixas papéis usados tipo CP	Aceitas.
Casa Souza Baptista Ltda.	127.004	4	Mesa do tipo MM-2	Aceita.
Officinas de Arte Mobiliária Ltda.	127.004-A	1	Mesa do tipo M-1	Aceita.
P. Kastrup & Comp.	131.051	2	Mesa do tipo M-1	Aceita.
P. Kastrup & Comp.	131.051	3	Mesa do tipo M-2	Aceita.
P. Kastrup & Comp.	131.051	5	Cadeira tipo C-1	Aceita.
Officinas de Arte Mobiliária Ltda.	131.051	4	Mesas do tipo MM-1	Aceitas.
Irmãos Lamas & Comp.	131.051	6	Cadeiras tipo C-3	Aceitas.
Irmãos Lamas & Comp.	131.051	7	Cadeiras tipo C-4	Recusadas.
G. Pereira & Filhos	136.031-B	1	Arquivos de aço	Aceitos.
Brasileira Fornecedor Escolar Limitada	141.022	1	Armários tipo A-1	Aceitos.
Brasileira Fornecedor Escolar Limitada	146.005-A	2	Mesas do tipo M-2	Aceitas.
Brasileira Fornecedor Escolar Limitada	146.005-A	19	Cadeira tipo C-2	Aceita.
Martins Junior & Comp.	148.095-A	1	Fichário de madeira	Recusado.
Casa Souza Baptista Ltda.	148.172	1	Cadeiras tipo C-3	Recusadas.
Casa Souza Baptista Ltda.	148.172	3	Porta-chapéus	Recusado.
G. Pereira & Filhos	209.011-A	1	Arquivos de aço	Aceitos.
Irmãos Lamas & Comp.	213.044	1	Armários tipo A-1	Aceitos.
Brasileira Fornecedor Escolar Limitada	216.012	3	Armário tipo A-1	Aceito.
Martins Junior & Comp.	220.035	9	Caixas papéis usados tipo CP	Aceitas.
P. Kastrup & Comp.	220.045	1	Mesas do tipo M-2	Aceitas.
Casa Souza Baptista Ltda.	220.049	1	Caixas papéis usados tipo CP	Aceitas.
Irmãos Lamas & Comp.	228.003	1	Porta-telefones tipo PT-1	Aceitos.
Brasileira Fornecedor Escolar Limitada	228.008	1	Armários tipo A-1	Aceitos.
Brasileira Fornecedor Escolar Limitada	228.008	2	Mesa do tipo M-2	Aceita.
Brasileira Fornecedor Escolar Limitada	228.008	3	Cadeira tipo C-2	Aceita.
Martins Junior & Comp.	229.078	3	Fichário de imbuia	Recusado.
Martins Junior & Comp.	229.078	4	Mesa para fichário	Recusada.
Brasileira Fornecedor Escolar Limitada	235.071	1	Mesas do tipo M-2	Aceitas.
Brasileira Fornecedor Escolar Limitada	235.071	2	Cadeiras tipo C-2	Aceitas.
Martins Junior & Comp.	235.071	3	Caixas papéis usados tipo CP	Aceitas.
Irmãos Lamas & Comp.	238.001	1	Armário tipo A-1	Aceitos.
P. Kastrup & Comp.	256.019	1	Mesas do tipo M-1	Aceitas.
P. Kastrup & Comp.	256.019	2	Mesas do tipo M-2	Aceitas.
P. Kastrup & Comp.	256.019	3	Mesas do tipo M-4	Aceitas.
P. Kastrup & Comp.	256.019	4	Cadeiras tipo C-1	Aceitas.
P. Kastrup & Comp.	256.019	6	Cadeiras tipo C-3	Aceitas.
Officinas de Arte Mobiliária Ltda.	256.020	5	Porta-telefones do tipo PT-1	Aceitos.
Brasileira Fornecedor Escolar Limitada	260.011	2	Caixas papéis usados	Recusadas.
Officinas de Arte Mobiliária Ltda.	260.012	1	Mesa do tipo M-1	Aceita, sob condição.
Officinas de Arte Mobiliária Ltda.	409.002	1	Mesa do tipo M-1	Aceita.
G. Pereira & Filhos	427.025	1	Fichários de aço	Aceitos.
G. Pereira & Filhos	427.025	2	Fichário de aço	Aceito.
Brasileira Fornecedor Escolar Limitada	501.001	5	Mesas do tipo M-2	Aceitas.
Brasileira Fornecedor Escolar Limitada	501.001	9	Cadeiras tipo C-2	Aceitas.
Brasileira Fornecedor Escolar Limitada	501.007	2	Mesa do tipo M-2	Aceita.

Fornecedor	Requisição	Item	Material examinado	Resultado
Brasileira Fornecedoradora Escolar Limitada	501.007	7	Cadeiras tipo C-2	Aceitas.
Brasileira Fornecedoradora Escolar Limitada	501.012	1	Armários tipo A-1	Aceitos.
Brasileira Fornecedoradora Escolar Limitada	501.012	6	Mesas do tipo M-3	Aceitas.
Martins Junior & Comp.	501.012	5	Estantes tipo EP-4	Aceitas.
Martins Junior & Comp.	501.013	1	Caixas papéis usados tipo CP	Aceitas.
Martins Junior & Comp.	501.018	3	Caixas papéis usados tipo CP	Aceitas.
G. Pereira & Filhos	501.019	3-A	Base cantoneira para fichário	Aceita.
Brasileira Fornecedoradora Escolar Limitada	601.250	1	Mesas do tipo M-3	Aceitas.
Brasileira Fornecedoradora Escolar Limitada	601.250	2	Mesas do tipo MM-1	Aceitas.
Brasileira Fornecedoradora Escolar Limitada	601.250	4	Caixas expediente do tipo CE	Aceitas.
Brasileira Fornecedoradora Escolar Limitada	601.250	12	Armário tipo A-1	Aceito.
Brasileira Fornecedoradora Escolar Limitada	601.356	3	Armários tipo A-1	Aceitos.
Brasileira Fornecedoradora Escolar Limitada	601.356	5	Mesa do tipo M-2	Aceita.
Brasileira Fornecedoradora Escolar Limitada	601.356	7	Cadeiras tipo C-2	Aceitas.
Brasileira Fornecedoradora Escolar Limitada	601.357	3	Armários tipo A-1	Aceitos.
G. Pereira & Filhos	601.365	1	Fichário de aço	Aceito.
G. Pereira & Filhos	601.459/62	3	Fichários de aço	Aceitos.
G. Pereira & Filhos	601.459/62	4	Suportes c/rodízios de borracha	Aceitos.
Brasileira Fornecedoradora Escolar Limitada	230.035	2	Mesa do tipo M-2	Aceita.
Brasileira Fornecedoradora Escolar Limitada	230.035	3	Mesa do tipo M-3	Aceita.
Brasileira Fornecedoradora Escolar Limitada	230.035	4	Armários tipo A-1	Aceitos.

Nota — Os fornecimentos recusados pelas análise supra deverão ser substituídos no menor prazo possível. — *Rubens Ayres de Nascimento*, diretor da Divisão Técnica, interino.

Ministério da Marinha

Tribunal Marítimo Administrativo

807.^a SESSÃO (ORDINÁRIA) EM 19-12-1941

Presentes, à hora regimental, os senhores juizes: Vice-Almirante Dario Paes Leme de Castro, Presidente; Caps. de Mar e Guerra Américo de Araujo Pimentel e Raul Romão Antunes Braga; Drs. Carlos de Miranda e João Stoll Gonçalves e Cap. de Longo Curso Francisco José da Rocha. Procurador: Dr. Carlos Americo Brasil, e doutor Ulysses Gomes de Oliveira, Adjunto de Procurador. Secretário: Of. Admvo. "J", Roberto T. Bruce, servindo de Secretário durante férias do respectivo funcionário. Ata: declarada aberta a sessão, foi lida, aprovada e assinada a ata da sessão anterior e despachado pelo senhor presidente o expediente em mesa. Julgamento. Processo n. 424; Relator o senhor juiz Romão Braga; referente à colisão do navio "Pedro I", com um guindaste do porto de Recife, ocorrido a 14-12-1939; Com representação da Procuradoria contra o prático Idelfonso Zacarias de Albuquerque Camara, como responsável pela manobra errada do referido navio. Decisão unânime A): quanto à natureza e extensão do acidente: colisão do vapor "Pedro I", com um guindaste do cais do porto de Recife, resultado os prejuizos constantes do orçamento de fls. 11; B) quanto à causa determinante: ter-se tentado virar o navio em local apertado, com desobediência da portaria da Capitania dos Portos sobre vozes e sinais de manobra; C) considerar responsável o prático Idelfonso Zacaria de Albuquerque Camara, e considerá-lo incurso na letra "f" do artigo 61 do Regulamento do T. M. A., e, tendo em vista as informações do Capitão dos Portos, combinar com a letra "d" do artigo cinquenta e seis, para impor-lhe a pena de repreensão sob reserva. Custas na forma da lei.

Processo n. 582. Relator o senhor juiz Carlos de Miranda; referente ao encalhe da barcaça "Areia Branca", com avarias na carga e no casco, quando a reboque da lancha a motor "Temis", demandava a barra do rio Ceará, em 5-7-1941. Com parecer da Procuradoria — opinando pelo arquivamento do processo. Lidos e relatados os autos o senhor juiz Francisco Rocha pediu e obteve vista do processo na forma regimental.

Levantada a sessão às 16 horas. — *Roberto Talavera Bruce*, Of. Admvo. servindo de Secretário durante férias do respectivo funcionário.

Ministério da Guerra

Gabinete do Ministro

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO DE ESTADO DA GUERRA

Dia 18 de dezembro de 1941

Avisos:

Ao Sr. Ministro da Fazenda, solicitando o pagamento, no Tesouro Nacional, das seguintes quantias:

N. 3.761 — M. Faz. 799 — 845\$2 a D. Alipia de Figueiredo Melo.

N. 3.762 — M. Faz. 800 — 49\$4 ao ex-cozinheiro José Tondato.

N. 3.762 — M. Faz. — 801 — Encaminhando o processo referente à dívida reconhecida da quantia de 199\$5 à Companhia Mogiana de Estradas de Ferro, para fins de relacionamento no referido Tesouro.

Aviso n. 3.772 — Empr. 6..

Até que seja ultimada a revisão do Regulamento da Previdência dos Sub-Tenentes e Sargentos do Exército, deverá ser observado o limite máximo de seis meses de vencimentos nos empréstimos, para os assistidos de ótima conduta, de que trata o § 4.º do artigo 17 do Regulamento daquela instituição.

Aviso n. 3.773 — Inst. 25 — Aprova as instruções para organização e funcionamento do Museu do Ministério da Guerra. (As instruções serão publicadas em Boletim do Exército).

Aviso n. 3.766 — Dir. Fun. 669 — Ao Sr. Diretor de Fundos do Exército — Atendendo ao que expõe o Diretor de Engenharia, em officio n. 1.187, de 11 do corrente mês, fica sem efeito o Aviso número 3.558-Dir. Fun. 635, de 2 deste mês, a essa Diretoria.

Ministério da Guerra — Rio de Janeiro, 18 de dezembro de 1941. — Aviso n. 3.774. Venc. 15 — O Comandante do 3.º Regimento de Infantaria, em officio n. 1.845-8, de 29 de agosto último, consulta como deve proceder com o Aspirante a Oficial da Reserva da segunda classe, José de Albuquerque Monteiro Filho, em estágio naquele Regimento e que, em consequência de acidente em serviço, foi julgado precisar de 120 dias para tratamento de saúde.

Em solução, declaro que, no caso em apreço, deve o referido Aspirante continuar no Exército, com os vencimentos e vantagens do seu

posto, para tratamento de saúde, até o limite fixado no artigo 30, letra b, do Código de Vencimentos e Vantagens Militares do Exército.

— General Eurico G. Dutra.

Ministério da Guerra — Rio de Janeiro, 18 de dezembro de 1941 — Aviso n. 3.775 — Venc. 16.

O tesoureiro do 10.º Batalhão de Caçadores, em officio s/n., de 6 de setembro último, expõe:

a) que o 1.º Tenente José Moacir Baeta de Magalhães Gomes foi designado para o cargo de ajudante daquele Batalhão de Caçadores a 1 de julho do corrente ano, por ter sido então transferido para a 11.ª Circunscrição de Recrutamento o Capitão Arnaldo Moura de Azevedo, que exercia o dito cargo;

b) que, na ocasião, serviam no corpo, como excedentes, cursando a Escola das Armas, os Capitães Jaime de Castro Carvalho e Severino Sombra de Albuquerque, os quais, quando presentes na unidade, comandavam companhias;

c) que, todavia, com a transferência do Capitão Arnaldo, um dos ditos oficiais excedentes, o Capitão Jaime, passou a efetivo, sendo designado ajudante.

Em consequência, consulta se cabe ao Tenente Moacir Baeta a respectiva diferença de vencimentos.

Em solução, declaro que ao 1.º Tenente José Moacir Baeta de Magalhães Gomes cabem os vencimentos integrais do posto de Capitão desde a data em que passou a exercer as funções de ajudante do Batalhão até a posse do ocupante efetivo do cargo, de vez que não havia, pronto na unidade, qualquer Capitão excedente. — General Eurico G. Dutra.

Ministério da Guerra — Rio de Janeiro, 18 de dezembro de 1941. — Aviso n. 3.765 — Dir. Fun. 668.

Sr. Diretor de Fundos do Exército.

Aprovo a tabela anexa de majoração de quantitativo ao 19.º Batalhão de Caçadores, à conta da Verba 2 — Material — II. Material de consumo — Subconsignação n. 21-17, do atual orçamento deste Ministério, na importância total de 4:497\$00 (quatro contos quatrocentos e noventa e sete mil réis). — General Eurico G. Dutra.

Tabela para distribuição de quantitativo — Reforço — à Unidade abaixo mencionada, destinado ao forrageamento de animais, durante o 2.º semestre de 1941, com discriminação da repartição pagadora.

VERBA 2 — MATERIAL

Consignação II — Material de consumo

Subconsignação n. 21-17

Saldo existente. 1.533:675\$400
Total desta tabela 4:497\$000

"Em ser" na Diretoria de Fundos do Exército 1.529:178\$400

Região Militar	Unidade	Efetivo a arraaçar			Importância
		Em Argola	Em in-vernada	Soma	
6. ^a R. M.	Serviço de Fundos da 6. ^a Região Militar:				
	19.º Batalhão de Caçadores — 66 dias — De 27-X a 31-XII-41	6	—	6	979\$200
	19.º Batalhão de Caçadores — 57 dias — De 5-XI a 31-XII-41	26	—	26	3:517\$800
	Soma das importâncias	—	—	—	4:497\$000

Observações — Na organização da presente tabela foi tomado em consideração o Aviso n. 3.372-Forr. 2, de 13-XI-41, do Exmo. senhor Ministro da Guerra.

Despachos:

Em 17 de dezembro de 1941.

Foram concedidos trinta dias de prorrogação para entrega do Inquérito Policial Militar de que está encarregado o coronel Joaquim de Magalhães Cardoso Barata.

Em 18 de dezembro de 1941.

Foram designados, por necessidade do serviço; os capitães: Darcy Vignolli e Syseno Sarmento, para exercerem as funções de instrutores e Decio Gorresen de Oliveira e Emanuel de Almeida Moraes, para auxiliares de instrutor, tudo da Escola das Armas;

Lauro Alves Pinto, instrutor de infantaria da Escola Militar; Antonio Godinho Fleury Curado, instrutor da arma de infantaria do C.P.O.R. da 2.ª (segunda) Região Militar.

Foram exonerados os 1.ºs tenentes:

Carlos de Meira Matos, Olegário de Abreu Memoria, Jorge Correia Gonçalves e Othon da Silva Sondermann, das funções que exerciam na Escola Militar como auxiliar de instrutor de infantaria;

Foram designados, por necessidade do serviço, os 1.ºs tenentes: Hugo de Andrade Abreu, para preencher a vaga de auxiliar de instrutor de infantaria da Escola Militar deixada pelo 1.º tenente Othon da Silva Sondermann e Francisco de Assis Araujo Bezerra, também para auxiliar de instrutor de infantaria da mesma Escola;

Gelio Graça da Cunha Matos, para auxiliar de instrutor da arma de infantaria no Centro de Instrução de Motorização e Mecanização.

Foi mandado publicar que o Sr. Ministro exarado nos requerimentos que abaixo se mencionam os seguintes despachos:

Capitão Tulio Regis do Nascimento, pedindo voltar à Escola Técnica do Exército. — Indeferido, em vista das informações.

1.º tenente Intendente de Guerra Antonio Nunes Barros, pedindo solução de inquérito. — Arquivar-se. O inquérito foi solucionado.

Requerimentos:

Amado Mena Barreto, coronel, pedindo pagamento de quatro dias de gratificação do posto de tenente coronel que deixou de receber de 1939. — Deferido em face das informações.

Anibal Barreto, capitão, pedindo reconsideração do despacho exarado no requerimento em que solicitou matrícula no Curso de Preparação à Escola de Estado Maior. — Indeferido em face das informações.

Carlos Loureiro de Moraes, pedindo tolerância de idade, para fins de inscrição no concurso a realizar-se no próximo ano para o Corpo de Saúde do Exército. — Deferido.

Construtora Brandão S. A. — Conbrasa, solicitando seja mandado certificar qual o gabarito fixado para o prédio a ser construído

no terreno n. 269 da rua Belfort Roxo, distrito de Copacabana. — Não há inconveniente em que o prédio em apreço atinja a altura máxima permitida pelas posturas municipais. A Secretaria Geral, para certificar.

Construtora Brandão S. A. — Conbrasa, solicitando seja mandado certificar qual o gabarito fixado para o prédio a ser construído nos terrenos ns. 814, 816 e 818 da Avenida Atlântica, distrito de Copacabana. — Não há inconveniente em que o prédio em apreço atinja a altura máxima permitida pelas posturas municipais. A Secretaria Geral, para certificar.

Chassepot de Albuquerque Cavalcanti, 2.º sargento do 25.º B. C. pedindo pagamento. — Indeferido, em acordo com a informação n. 1.920 S 1-141-12 da D. F. E.

Cyro da Cruz Soares, capitão, pedindo transferência de matrícula na Escola das Armas. — Deferido.

Enock Marques, major, pedindo matrícula no Curso de Preparação dos Candidatos à Escola de Estado Maior, no ano próximo. — Indeferido em face das informações.

Francisco Antonio da Silva, escrevente do Quadro I do Ministério da Guerra pedindo inclusão na reserva no posto de 2.º tenente. — Indeferido por não preencher o requisito de conduta exigido pelo art. 1.º, letra b inciso 6.º do decreto n. 15.185, de 21-12-1931.

Geraldo da Costa Mundim, do Q. G. da 4.ª R. M.; Henrique Camilo Fernandes, e José Pedro de Almeida, do 16.º B. C.; Milton Vargas da Rosa, do 11.º D. C. I.; Walter da Fonseca e Silva do IV Esquadrão do 4.º R. C. D., todos 3.º sargentos, pedindo contagem de antiguidade de promoção. — Indeferido por falta de amparo legal.

Henrique Batista Vieira, 2.º tenente da 2.ª classe da Reserva de 1.ª linha, convocado, pedindo transferência do 1.º Batalhão de Caçadores para a 7.ª Região Militar. — Indeferido por não consultar os interesses do Exército.

Isnard de Almeida Fortuna, 2.º tenente I. E. da Reserva não remunerada, pedindo certidão. — Indeferido, por falta de amparo legal.

Octavio Saint-Jean Gomes, coronel da Reserva adjunto catedrático vitalício de Matemática do Colégio Militar, pedindo seu aproveitamento como professor adjunto de francês. — Deferido.

Pedro Américo de Araujo Junior, 1.º tenente, pedindo estágio em estabelecimento Fabril no ano de 1942, para efeito de matrícula na Escola Técnica do Exército. — Deferido.

Secretaria Geral do Ministério da Guerra

QUARTA DIVISÃO

EXPEDIENTE DO SR. PRESIDENTE DA REPÚBLICA

Requerimento despachado:

Lauro Rodrigues Ferreira, ex-extranumerário-mensalista, do Serviço de Fundos da 1.ª Região Militar, pedindo reintegração. — Arquite-se. (D-4 — P. 26.345-41).

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Designação:

O Exmo. Sr. Ministro da Guerra, em nome do Exmo. Senhor Presidente da República, resolveu determinar que tenham exercício nas Auditorias abaixo discriminadas os seguintes substitutos da Justiça Militar:

Designados para os respectivos cargos por decretos de 8 de dezembro de 1941:

1.ª Auditoria da 1.ª R. M.:

Auditor — Abel Azevedo Caminha.
Promotor — Raimundo Leonam de Almeida Nobre.
Advogado — Everardo Vieira Ferraz.
Escrivão — Joaquim Gomes da Silva.
Oficial de Justiça — Deraldo Alves de Moura.

2.ª Auditoria da 1.ª R. M.:

Auditor — Darcil Roquete Vaz.
Promotor — Tarquínio de Sousa Filho.
Advogado — Alfredo Sacramento.
Escrivão — João Cavalcanti Lins.
Oficial de Justiça — Jorge Marinho de Matos.

3.ª Auditoria da 1.ª R. M.:

Auditor — Georzenor Acilino de Lima Torres.
Escrivão — Valtér Belo de Faria.
Oficial de Justiça — José Marinho de Matos.
(Portaria n. 569-D-4, de 17-12-1941).

Designados para os respectivos cargos por decretos de 5 de dezembro de 1941:

1.ª Auditoria da 2.ª R. M.:

Auditor — Sérvulo Pompeu Toledo.
Promotor — Gastão Ferreira de Almeida.

2.ª Auditoria da 2.ª R. M.:

Promotor — Juarez Ancillon Aires de Alencar.

Auditoria da 4.ª R. M.:

Auditor — Francisco Pereira Lima Filho.

(Portaria n. 570-D-4, de 17-12-1941).

Alterações do pessoal extranumerário-mensalista.

Dispensa:

Foi dispensado, a pedido, Ilda Santos, das funções de auxiliar de escritório, referência X, da Diretoria de Engenharia (portaria n. 571-D-4, de 17-12-1941).

EXPEDIENTE DO SR. SECRETÁRIO GERAL

Requerimentos despachados:

Jefferson Sales, extranumerário mensalista da E. F. Noroeste do Brasil, pedindo transferência para este Ministério. — Arquite-se, por falta de amparo legal (D-4 — P. 32.893-41).

Joventino José dos Santos, marinheiro da classe D, do Q. S., classificado no 1.º G. A. C. e Fortaleza de Santa Cruz, pedindo remoção para a maruja do 20.º B. C. — Arquite-se, de acordo com a informação da D-4 (D-4 — P. 28.270-41).

Otaclio A. Caminha, pedindo a nomeação de seu filho para o cargo de suplente de auditor. — Arquite-se. Abel Azevedo Caminha já foi nomeado em consequência de proposta do Supremo Tribunal Militar (D-4 — 32.906-41).

Licenças:

Foram concedidas:

Nos termos dos arts. 154, 156 e 165, do decreto-lei n. 1.713, de 28-10-1939:

Sessenta dias a Acácio Rodrigues Moreira, inspetor de alunos da classe E, do Q. S., classificado no Colégio Militar, a partir de 14 de setembro de 1941 (D-4 — P. 32.205-41).

Noventa dias a Alípio de Medeiros Souto, escriturário da classe G, do Q. P., classificado na Escola Militar, a partir de 18-11-1941 (D-4 — P. 32.181-41).

Trinta dias a Astrogildo Ribeiro de Carvalho, artífice da classe D, do Q. S., classificado no Arsenal de Guerra do Rio, a partir de 18 de novembro de 1941 (D-4 — P. 32.226-41).

Dois dias a Elesbão Pereira de Araujo Frazão, escriturário da classe F, do Q. P., classificado nesta Secretaria, a partir de 21-11-1941 (D-4 — P. 31.761-41).

Quatro dias a Elesbão Pereira de Araujo Frazão, escriturário da classe F, do Q. P., classificado nesta Secretaria, a partir de 23 de novembro de 1941 (D-4 — P. 32.021-41).

Cento e vinte dias a Eurico Paranhos, escrevente da classe G, do Q. S., classificado no Estado Maior do Exército, a partir de 15 de novembro de 1941 (D-4 — P. 32.040-41).

Um dia (24-11-1941) a Julio Chaves Melo de Albuquerque, operário de artes gráficas da classe F, do Q. S., classificado na Imprensa Militar (D-4 — P. 32.065-41).

Sessenta dias a Modestino Henrique de Araujo, inspetor de alunos da classe E, do Q. S., classificado no Colégio Militar, a partir de 13-11-1941 (D-4 — P. 32.483-41).

Sessenta dias a Oldemar Ferreira Maghelly, artífice da classe E, do Q. S., classificado no Arsenal de Guerra do Rio, a partir de 20 de novembro de 1941 (D-4 — P. 32.225-41).

Vinte e quatro dias a Turbilio Bento Paranhos, servente da classe E, do Q. S., classificado no Gab. do Exmo. Sr. Ministro, a partir de 8-10-1941 (D-4 — P. 30.629-41).

— Nos termos dos arts. 154, 162 e 165, do decreto-lei n. 1.713, de 28-10-1939:

Trinta dias a Algemiro Machado de Medeiros, artífice da classe D, do Q. S., classificado no Arsenal de Guerra do Rio, a partir de 18 de novembro de 1941 (D-4 — P. 32.359-41).

Trinta dias a Astrogildo Ribeiro de Carvalho, artífice da classe D, do Q. S., classificado no Arsenal de Guerra do Rio, a partir de 29 de outubro de 1941 (D-4 — P. 31.918-41).

Oito dias a Dório Cândido de Oliveira, artífice da classe F, do Q. S., classificado no Serviço Central de Transportes, a partir de 24-11-1941 (D-4 — P. 32.208-41).

Trinta dias a Laudirio Martins Viana, artífice da classe E, do Q. S., classificado na Fábrica do Realengo, a partir de 23-10-1941 (D-4 — P. 31.972-41).

Trinta dias a Oldemar Ferreira Maghelly, artífice da classe E, do Q. S., classificado no Arsenal de Guerra do Rio, a partir de 21-10-1941 (D-4 — P. 31.968-41).

Trinta dias a Perciano de Arroxelas Galvão, escrevente da classe G, do Q. S., classificado nesta Secretaria, a partir de 23-11-1941 (D-4 — P. 31.184-41).

— Nos termos dos arts. 154, 162 (letra b) e 165, do decreto-lei n. 1.713, de 28-10-1939:

Oito dias a Elesbão Pereira de Araujo Frazão, escriturário da classe F, do Q. P., classificado nesta Secretaria, a partir de 13 de novembro de 1941 (D-4 — P. 31.606-41).

Trinta dias a Gilberto Pereira de Brito, artífice da classe F, do Q. S., classificado no Estabelecimento de Material de Intendência do Rio, a partir de 2-12-1941 (D-4 — P. 32.212-41).

— Nos termos dos arts. 154, 162 e 165, do decreto-lei n. 1.713, de 28-10-1939, combinados com o art. 54, do decreto-lei n. 240, de 4-2-1938:

Trinta dias a Atila Borba Nogueira, auxiliar de escritório, referência VII, do Colégio Militar, a partir de 23-11-1941 (D-4 — P. 31.907, de 1941).

Trinta dias a Djalma Augusto da Costa, auxiliar de escritório, referência VII, do Arsenal de Guerra do Rio, a partir de 17-11-941 (D-4 — P. 32.224-41).

Quinze dias a Luiz Rodrigues Gonçalves, auxiliar de escritório, referência IX, do Arsenal de Guerra do Rio, a partir de 6-11-941 — (D-4 — P. 32.362-41).

— Nos termos dos arts. 154, 156 e 165, do decreto-lei n. 1.713, de 28-10-939, combinado com o art. 54, do decreto-lei n. 240, de 4 de fevereiro de 1938:

Noventa dias a Ilda Guimarães, laboratorista auxiliar, referência VII, do Instituto Militar de Biologia, a partir de 28-10-941 (D-4 — P. 576-41-R).

Quinze dias a Levino Manuel Justino, artífice, referência IX, da Diretoria de Engenharia, a partir de 13-11-941 (D-4 — P. 31.950, de 1941).

Dez dias a Luiz Rodrigues Gonçalves, auxiliar de escritório, referência IX, do Arsenal de Guerra do Rio, a partir de 24-11-941 (D-4 — P. 32.361-41).

— Nos termos dos arts. 154, 162 (letra b) e 165, do decreto-lei n. 1.713, de 28-10-939, combinados com o art. 54, do decreto-lei n. 240, de 4-2-938:

Oito dias a Ewald Maisonetti, auxiliar de escritório, referência VIII, do Estabelecimento de Material de Intendência do Rio, a partir de 26-11-941 (D-4 — P. 31.976-41).

Quinze dias a Tomaz Neves Aleixo, revisor contratado, da Imprensa Militar, a partir de 18-11-941 (D-4 — P. 32.022-41).

Noventa dias a Ariete Durães de Avelar Lima, classificador, referência XIV, da Diretoria do Material Bélico, nos termos dos artigos 154, 162 (letra b), e 171, do decreto-lei n. 1.713, de 28-10-939, combinados com o art. 54, do decreto-lei n. 240, de 4-2-938, a partir de 27-11-941 (D-4 — Ps. 32.365 e 32.852-41).

Sessenta dias a João Peixoto Guimarães, auxiliar de escritório, referência X, da Fábrica do Andaraí, nos termos dos arts. 154, 157 e 165, do decreto-lei n. 1.713, de 28-10-939, combinados com o artigo 54, do decreto-lei n. 240, de 4-2-938, a partir de 4-11-941 — (D-4 — P. 30.772-41).

Pelo Sr. Chefe do E. M. I. de Porto Alegre:

Trinta dias a Alfredo de Sousa, artífice da classe E, do Q. S., nos termos dos arts. 154, 162 e 172, do decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939, a partir de 4-11-941 (rádio n. 103-G, de 22-11-941, do P. M. I. de Porto Alegre).

Sessenta dias a Alfredo de Sousa, artífice da classe E, do Q. S., nos termos dos arts. 154, 157 e 172, do decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939, a partir de 6-12-941 (rádio n. 108-G, de 6 de dezembro de 1941, do E. M. I. de Porto Alegre).

Ministério da Aeronáutica

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO DE ESTADO DA AERONÁUTICA

Aviso n. 63 — Ao Sr. Chefe do Serviço de Fazenda da Aeronáutica:

Declaro-vos que é fixada em dez contos de réis (10:000\$0) a caução do tesoureiro desse Serviço, de acordo com o artigo 850 do Regulamento Geral de Contabilidade Pública.

Rio de Janeiro, em 19 de dezembro de 1941. — Joaquim Pedro Salgado Filho.

Em 12 de dezembro de 1941

Despachos:

O Sr. Ministro, por ato de 12 do corrente, com o assentimento do Sr. Ministro da Guerra, em Aviso n. 3.602, de 5 deste mês, transferiu do Exército para a reserva da Força Aérea Brasileira os seguintes reservistas: Benedito Tinoco Natalino, João Cactano dos Santos, José Francisco dos Santos e Evaristo Pêres.

Em 15 de dezembro de 1941

Requerimentos:

Lili Lucas Souza Pinto, possuidor de carta de Piloto Internacional, solicitando permissão para fazer um estágio na Força Aérea Brasileira, afim de tornar-se reservista da Aeronáutica. — “Não há o que deferir”.

José de Barros Musa, 3.º sargento reservista da 1.ª categoria do Exército, solicitando inclusão e engajamento em uma das Companhias de Guarda do Ministério da Aeronáutica. — “Seja relacionado para inclusão nas Companhias de Guarda, sem prejuízo dos sargentos que já prestam serviço na F.A.B.”

Em 17 de dezembro de 1941

Joaquim de Barros Coelho, médico, solicitando seu aproveitamento no Serviço de Saúde do Ministério da Aeronáutica. — “Não há o que deferir”.

Em 18 de dezembro de 1941

S. Guimarães Abitam, major do Exército, propondo a venda de um imóvel para servir como residência do Comandante do 1.º Regimento de Aviação. — “Arquive-se por não interessar a compra, segundo as informações”.

Antonio de Lemos Brito, cirurgião-dentista, solicitando sua nomeação como cirurgião-dentista no Quadro de Saúde dos Oficiais da Aeronáutica. — “Não há o que deferir”.

Laminção Nacional de Metais, S. A., solicitando a intervenção do Ministério da Aeronáutica para adquirir um avião de fabricação norte-americana, denominado “Cessna”. — “Trala-se de uma transação particular em que não pode intervir este Ministério”.

Alice dos Anjos Castro, viúva do ex-sargento MO-AV-Manoel do Nascimento Castro, pedindo reconsideração do despacho que, “em face do parecer do G.T.”, indeferiu seu anterior requerimento de promoção “por graça”, daquele militar, afim de melhorar o montepio deixado pelo mesmo. — “Mantenho o despacho por não ter sido apresentado nenhum motivo justificador da sua modificação”.

Dinorah Rodrigues Burlamaque, solicitando que a promoção, *post-mortem*, do seu falecido marido, 2.º Tenente Aviador Arthur Ozorio Burlamaque, seja a 1.º Tenente Aviador. — “A promoção ao posto de 1.º Tenente não pode ocorrer sem ter alcançado ao imediatamente inferior. Não há o que deferir”.

Sergio Moreira, 1.º sargento O.A.T., ajustador de motor, da Escola de Especialistas de Aeronáutica, solicitando retificação de sua especialidade. — “Arquive-se, dada a desistência do pedido”.

Josrge de Queiroz Combacau, solicitando matrícula no primeiro ano da Escola de Aeronáutica, em 1942, independente do concurso de admissão. — “Submeta-se às provas regulamentares”.

Oswaldo Neves de Mello, marinho n. 4.270 — 2.ª classe, MR-AV, solicitando permissão para gozar as férias relativas ao corrente exercício. — “Concedo”.

Fernando Miralhes Brulli, reservista de 1.ª categoria, solicitando sua admissão como radiotelegrafista do Ministério da Aeronáutica. — “Aguarde realização de prova e habilite-se na forma da lei”.

Ayrton Alves Rodrigues, reservista de 3.ª categoria, solicitando sua admissão como radiotelegrafista no Ministério da Aeronáutica. — “Aguarde realização de prova e habilite-se na forma da lei”.

Joaquim Espindola, reservista de 3.ª categoria, solicitando sua admissão como radiotelegrafista no Ministério da Aeronáutica. — “Aguarde realização de prova e habilite-se na forma da lei”.

Departamento de Aeronáutica Civil

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 4 de dezembro de 1941

Requerimentos despachados:

Aero Clube da Cidade do Rio Grande, solicitando registro e autorização para o funcionamento da sua Escola de Pilotagem. — “Registre-se nos termos do parecer” Ref. 3.258-41.

Aero Clube de Alegrete, Estado do Rio Grande do Sul, requerendo registro e autorização para sua Escola de Pilotagem poder funcionar. — “Registre-se”. Ref. 6.749-41.

Dia 5 de dezembro de 1941

Aero Clube de Taubaté, Estado de São Paulo, pedindo registro, bem como autorização para funcionamento de suas Escola de Pilotagem. — “Registre-se”. Ref. 6.702-41.

Dia 11 de dezembro de 1941

Escola Técnica de Aviação, desta Capital, requerendo registro e autorização para o funcionamento da referida Escola. — “Defiro por se tratar de antiga Escola, de reconhecida idoneidade”. Ref. 5.757-41.

Ministério da Viação e Obras Públicas

Departamento de Administração

Serviço de Comunicações

ATOS DO SR. MINISTRO

Aviso do dia 2 de dezembro de 1941

N. 3.848 (circular) ao Ministério da Guerra. — “Tenho a honra de comunicar a V. Ex. que resolvi revogar o aviso-circular deste Ministério n. 2-V2, de 30 de junho de 1919, para o fim de permitir às estradas de ferro a remessa de suas contas de transportes diretamente às repartições requisitantes, independentemente da verificação dos órgãos fiscais do Departamento Nacional de Estradas de Ferro, praxe adotada em virtude daquela circular.” — Idêntico a todos os Ministérios. — (Proc. 32.608-41).

ATOS DO SR. DIRETOR GERAL

Ofício n. 7.903, de 19-12-941.

Sr. consultor geral da República. — Em referência ao ofício dessa Consultoria n. 476, de 2 do corrente mês, com o qual foi transmitido o parecer relativo ao pagamento da gratificação adicional a que fez jus, no período de 1 de janeiro de 1931 a 31 de dezembro de 1935, o oficial administrativo da classe H, do Departamento dos Correios e Telégrafos, Manoel Garcia dos Santos, tenho a honra de

comunicar a V. Ex. que o Sr. ministro autorizou, tendo em vista o mencionado parecer, fosse solicitado da Diretoria da Despesa Pública a reconsideração do despacho no qual se considerava prescrito o período da dívida compreendida entre 1 e 11 de janeiro de 1931. Saudações. — *Jacinto Xavier Martins Junior*, diretor.

Cópia — M.J.N.I. — Consultoria Geral da República.

Aviso n. 3.703, de 13 de novembro de 1941, do Ministério da Viação e Obras Públicas.

Assunto: — Prescrição oposta ao pagamento de gratificação adicional, requerido pelo oficial postalista, classe I, da Diretoria Regional dos Correios e Telégrafos do Distrito Federal, Manoel Garcia dos Santos, no período de 1 a 11 de janeiro de 1931.

Parecer

N. de referência — 73 N.

I

Em requerimento datado de 12 de novembro de 1935 e protocolado, no Ministério da Viação e Obras Públicas, em 20 de abril de 1936, sob n. 07.744, Manoel Garcia dos Santos, a esse tempo 3.º oficial da Diretoria Regional dos Correios e Telégrafos do Distrito Federal, pediu sua inclusão entre os que tinham direito a gratificações adicionais, "visto ter sido o seu nome omitido na relação publicada no *Diário Oficial*".

Voltou a requerer, em 1937, como oficial administrativo, classe H, o pagamento da gratificação relativa ao exercício de 1935.

Em junho último, pediu o funcionário, ora oficial postalista da classe I, as providências para que lhe fossem pagas as gratificações adicionais de 1931 a 1934, acrescentando que "a prescrição da dívida está interrompida, em virtude da existência do requerimento feito em época oportuna, pedindo a inclusão do seu nome na relação dos que tinham direito à gratificação adicional e pagamento de atrasados".

II

Reconheceu-se, no Ministério da Viação e Obras Públicas, que Manoel Garcia dos Santos tinha direito à gratificação adicional de 1:600\$0, no período de 1 de janeiro de 1931 a 31 de dezembro de 1935.

A Diretoria da Despesa Pública do Tesouro Nacional opôs, entretanto, a prescrição ao pagamento da gratificação vencida no período de 1 a 11 de janeiro de 1931.

De acordo com o parecer dado pelo Sr. consultor jurídico em caso semelhante ao presente, o Ministério da Viação e Obras Públicas solicitou à Diretoria da Despesa Pública que o assunto fosse, de novo, examinado, mas esta reafirma a opinião dada.

III

Segundo o Sr. consultor jurídico do Ministério, o direito às gratificações suprimidas pelos decretos ns. 19.565, de 6 de janeiro de 1931, art. 2.º e 19.582, de 12 do mesmo mês e ano, art. 6.º, não podia começar a prescrever antes da Constituição de 1934, Disposições Transitórias, art. 23.

A prescrição principiou a correr desde "a vigência do preceito constitucional, para cuja observância foi publicado, em 30 de abril de 1935, a relação nominal dos credores da União por gratificações adicionais,....., e aberto crédito suplementar para pagamento da dívida (dec. n. 1.192, de 11-11-36), atos *inequívocos* que, importando reconhecimento do direito pela devedora, teriam interrompido a prescrição se,....., não estivesse impedida de correr em virtude da supressão do favor (Cód. Civ., arts. 172, n. V, e 173)".

IV

O dec. n. 19.582, art. 6, aboliu as gratificações adicionais, determinando que o Tesouro Nacional suspendesse o pagamento das que tivessem sido concedidas. Não se pagou, por isso, a gratificação de janeiro de 1931.

A Constituição de 1934, no art. 23 das Disposições Transitórias, restabeleceu as gratificações suprimidas, anulando, em parte, os efeitos do dec. n. 19.582, art. 6.º. A disposição constitucional teve eficácia retroativa, e considerou devidas as gratificações durante todo o período em que não foram pagas por força do referido decreto.

Os quadros demonstrativos das gratificações devidas, de acordo com o que se publicou no *Diário Oficial* de 30 de abril de 1935, páginas 8.544 e segs., adotaram, como termo inicial, o dia 1 de janeiro de 1931.

Era, pois, desnecessário que o credor das gratificações exigisse, até janeiro de 1936, o pagamento da parcela correspondente aos onze primeiros dias de janeiro de 1931. Revogados os efeitos do decreto n. 19.582, art. 6.º, quanto às gratificações já concedidas, tornou-se devido o pagamento, que se suspendera, de toda a gratificação de janeiro de 1931, e não apenas o da parte relativa aos vinte últimos dias desse mês.

A omissão do nome de Manoel Garcia dos Santos nas demonstrações publicadas não pode, com certeza, excluir o favor resultante da disposição constitucional.

Em meu parecer, o oficial postalista Manoel Garcia dos Santos, tem direito a receber a gratificação de 1:600\$0, correspondente ao período de 1 de janeiro de 1931 a 31 de dezembro de 1934, com o desconto total de 6\$4, nos termos do decreto n. 19.482, de dezembro de 1930, art. 5.º, e da lei n. 183, de 13 de janeiro de 1936, artigo 11.

Rio de Janeiro, em 2 de dezembro de 1941. — *Hahnemann Guimarães*.

Divisão de Pessoal

ATOS DO SR. DIRETOR

Apostilas:

Por apostila de 16 de dezembro de 1941, lançada no decreto de 29 de abril de 1939, que promoveu, por antiguidade Moacyr Coelho Bastos, do cargo da classe D, da carreira de Escriturário, do Quadro XX deste Ministério, para o cargo da classe E, da mesma carreira e do mesmo quadro, vago em virtude de promoção do respectivo titular, Maria Julia de Castro Santos, foi declarado que: a vaga em que se fez a promoção de que trata o decreto, decorreu da promoção de Plínio de Siqueira Filho. (33.939-41).

— Por apostila de 18 de dezembro de 1941, lançada no decreto que removeu *ex-officio*, no interesse da administração, Antonio Alves de Araujo, ocupante do cargo da classe F da carreira de Escriturário, do Quadro I, deste Ministério, do D. N. O. S., para o D. N. P. N., (Fiscalização de Portos e Comissões de Estudos e Obras), foi declarado que: o nome do funcionário a quem se refere o decreto é Antonio Alves de Araujo. (33.356-41).

Divisão de Orçamento

PORTARIA N. 444, DE 25-7-41

Atendendo ao que requereu a Rede Mineira de Viação e tendo em vista o parecer do Departamento Nacional de Estradas de Ferro em ofício n. 249-DG, de 20 de junho último, resolve aprovar, em aditamento à portaria n. 341, de 12 de junho p. findo, o pagamento dos abonos de aluguel de casa relativos às estações de Santa Maria e Bom Jardim, a partir de abril de 1940.

Rio de Janeiro, 25 de julho de 1941. — *João de Mendonça Lima*.

(N. 14.128 — 19-12-41 — 16\$3).

PORTARIA N. 661, DE 10-12-41

O Ministro de Estado, atendendo ao que requereu a Panair do Brasil, S. A., e tendo em vista o parecer n. 259, de 19 de novembro último, da Comissão Técnica de Rádio, resolve:

I — Conceder permissão à requerente para instalar, na sua estação radiotelegráfica de Caxias, mais um transmissor de 600 watts de potência, para emissão de ondas tipo A1, destinado à proteção de voo e comunicação com as aeronaves e demais aeroportos.

II — Aprovar as plantas, especificações técnicas e orçamentos apresentados, que baixam rubricados pelo diretor da Divisão de Orçamento do Departamento de Administração deste Ministério.

Rio de Janeiro, 10 de dezembro de 1941. — *João de Medonça Lima*.

(N. 14.118 — 19-12-41 — 19\$4).

PORTARIA N. 662, DE 10-12-41

O Ministro de Estado, atendendo ao que requereu a Panair do Brasil, S. A., e tendo em vista o parecer n. 265, de 25 de novembro último, da Comissão Técnica de Rádio, resolve aprovar o novo local, situado acerca de 500 metros a sudeste do aeroporto, em Vitória, Estado do Espírito Santo, para onde deverá ser transferida a estação radiotelegráfica da requerente, conforme a planta que baixa rubricada pelo diretor da Divisão de Orçamento do Departamento de Administração deste Ministério.

Rio de Janeiro, em 10 de dezembro de 1941. — *João de Mendonça Lima*.

(N. 14.119 — 19-12-41 — 16\$3).

PORTARIA N. 663, DE 10-12-41

O Ministro de Estado, atendendo ao que requereu a Panair do Brasil, S. A., e tendo em vista o parecer n. 266, de 25 de novembro último, da Comissão Técnica de Rádio, resolve conceder permissão à requerente para transferir a sua estação radiotelegráfica, situada atualmente na barra do Rio Ceará-Mirim, para a Avenida João Pessoa sem número, na cidade de Fortaleza, Estado do Ceará, de conformidade com as indicações constantes da planta que baixa, rubricada pelo diretor da Divisão de Orçamento do Departamento de Administração deste Ministério.

Rio de Janeiro, em 10 de dezembro de 1941. — *João de Mendonça Lima*.

(N. 14.120 — 19-12-41 — 18\$4).

PORTARIA N. 668 DE 10 DE 12 DE 1941

Atendendo ao que requereu a Companhia Brasileira de Mineração e Siderurgia S. A., e de acordo com o parecer do Departamento Nacional de Estradas de Ferro, em ofício n. 734. DG, de 31 de dezembro último,

Resolve:

1.º — Aprovar a compra feita pela requerente de sete caminhões Ford-Diesel, na importância de 369:425\$000 (trezentos e sessenta e nove contos quatrocentos e vinte e cinco mil réis), destinados a aten-

der o serviço de transporte rodo-ferroviário autorizado pela portaria n. 252, de 16 de abril do corrente ano;

2.º — Autorizar a aquisição de mais três caminhões do mesmo tipo para a ampliação do referido serviço, consoante a portaria n. 517, de 12 de setembro último.

As despesas totais, depois de apuradas em regular tomada de contas, serão levadas à conta de capital da companhia, nos termos do contrato em vigor.

Rio de Janeiro, 12 de dezembro de 1941. — *João de Mendonça Lima*.

(N. 13.848 — 19-12-41 — 25\$5)

PORTARIA N. 659 DE 6 DE 12 DE 1941

O ministro de Estado, atendendo ao que requereu a Rede Mineira de Viação e tendo em vista o parecer do Departamento Nacional de Estradas de Ferro, officio n. 630-DC, de 30 de setembro último,

Resolve — aprovar o projeto e orçamento, na importância de 9:945\$0 (nove contos novecentos e quarenta e cinco mil réis), para a construção de uma casa para guarda-chaves, na estação de Três Ranchos, km. 1.063, 120, do trecho em construção de Patrocínio a Ouvidor, da Rede Mineira de Viação, devendo a despesa ser levada à conta do "Fundo de Melhoramentos", de acordo com a cláusula II do contrato em vigor.

Rio de Janeiro, 6 de dezembro de 1941. — *João de Mendonça Lima*.

(N. 14.127 — 19-12-41 — 20\$4)

PORTARIA N. 677 DE 12 DE 12 DE 1941

O ministro de Estado, atendendo ao que requereu a Rede Mineira de Viação e tendo em vista o parecer do Departamento Nacional de Estradas de Ferro, em officio n. 809-DG, de 19 de novembro próximo findo,

Resolve aprovar o projeto e orçamento, na importância de 2:071\$3 (dois contos setenta e um mil e trezentos réis), para a construção de uma passagem em nível no km. 1.027, 355, da linha Patrocínio a Ouvidor, devendo a despesa ser levada à conta de Capital, de acordo com a cláusula V, n. 3, do contrato em vigor.

Rio de Janeiro, 12 de dezembro de 1941. — *João de Mendonça Lima*.

(N. 14.129 — 19-12-41 — 18\$4).

PORTARIA N. 678 DE 12 DE 12 DE 1941

O ministro de Estado, atendendo ao que requereu a Rede Mineira de Viação e tendo em vista o parecer do Departamento Nacional de Estradas de Ferro, em officio n. 807-DG, de 19 de novembro findo,

Resolve aprovar o projeto e orçamento, na importância de 1:882\$9 (um conto oitocentos e oitenta e dois mil e novecentos réis), para a construção de uma passagem de nível no km. 926,165, da linha de Patrocínio a Ouvidor, devendo a despesa ser levada à conta de Capital, de acordo com a cláusula V, n. 3, do contrato em vigor.

Rio de Janeiro, 12 de dezembro de 1941. — *João de Mendonça Lima*.

(N. 14.126 — 19-12-41 — 17\$3)

ATO DO SR. DIRETOR

Telegrama do dia 5 de dezembro de 1941.

N. 122 (Circular) Ao Departamento dos Correios e Telégrafos — "Comunico-vos Senhor ministro revogou aviso circular 2/V2, trinta junho 1919, para fim permitir estradas ferro remessa suas contas transporte diretamente repartições requisitantes, independentemente verificação órgãos fiscois Departamento Nacional Estradas Ferro, praxe adotada virtude referida circular". — Idêntico a todas as Repartições subordinadas deste Ministério. — (Proc. 32.608-41).

Departamento dos Correios e Telégrafos

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR GERAL

Dia 19 de dezembro de 1941

Removendo, por permuta, tendo em vista o pedido de ambos os interessados, José de Andrade Leal, servente da classe B da Diretoria Regional de Minas Gerais para a de Juiz de Fora e desta para aquela o servente da mesma classe Raul Sampaio Loureiro. (Port. 1.138-19-12-41).

Carolina Mello, pedindo retificação de seu nome para Carolina de Mello — Ratifique-se.

PORTARIA N. 1.353 DE 19 DE DEZEMBRO DE 1941

O diretor Regional dos Correios e Telégrafos do Distrito Federal; usando das atribuições que lhe confere o art. 27, n. 12 do Regulamento aprovado pelo decreto n. 20.859, de dezembro de 1931.,

Resolve dispensar, a partir de 15 do corrente, das funções de tarefeiro, Ady Arêa — Deusnília de Mattos — Eliza Cardoso — Flavio Duque Estrada Bastos — Lino Valeiro dos Santos e — os diaristas José Maria Luiz de Carvalho por terem aceitado outra função pública, e ainda dispensar das funções de tarefeiro Marino Quintella.

Diretoria Regional dos Correios e Telégrafos de Ribeirão Preto

SECÇÃO REGIONAL DO PESSOAL — S. R. P. 34

Exercício de 1941

Folha de pagamento de diárias relativas ao período de 5 a 11-12. Verba I — Pessoal — Consignação V — Indenizações. — Subconsignação 19 — Diárias. — Item 13) D.C.T.

Nome — Cargo — Vencimento — N. do Emp. — N. de dias — Imp. Adalberto de Albuquerque Pajuaba — Tel. G. 900\$0, 186, 10, 150\$. Importa a presente folha de pagamento em cento e cinquenta mil réis (120\$0).

O funcionário em apreço esteve nas agências de Pat. Sapucaí, Bairro da Estação, Igarapava, Gama, Casa Branca, Jardinópolis, Baitais, Sertãozinho, Pontal e Pitangueiras, no período de 5 a 14-12, afim de fotografar entradas de linhas e mesas de comutação, conforme se vê do Proc. "D. G. 825-41".

Folha de pagamento de diárias relativas aos dias 10 e 11-12.

Verba I — Pessoal — Consignação V — Indenização. Subconsignação 19 — Diárias — Item 13) — D. C. T.

Nome — Cargo — Venc. — N. do Emp. — N. de dias. Importância Fausto da Rocha Motta, Esc. E, 600\$0, 187, 2 20\$0.

Importa a presente folha de pagamento em vinte mil réis (20\$0).

O funcionário nesta referido esteve em Franca afim de verificar o tráfego entre essa agência e a de Patrocínio do Sapucaí e providenciar, também, remoção de defeitos no trecho da linha entre as mesmas, conforme se verifica do Processo "Divs. 1.229-41."

S. R. P. 34 da D. R. dos Correios e Telégrafos de Ribeirão Preto, em 17 de dezembro de 1941. — *Daniel Amaral Abreu*, escrivão classe E.. Visto — *Henrique Telles*, Chs. da SRP-34.

Folha de pagamento das diárias relativas ao período de 2 a 10-12

Verba I — Pessoal — Consignação V — Indenizações — Subconsignação 19 — Diárias — Item 13) D.C.T.

Nome — Cargo — Venc. — N. do Emp. N. de dias — Importância. Eurico Jaceguay Pereira, postalista E, 700\$0, 185, 9, 108\$0.

Importa a presente folha de pagamento em cento e oito mil réis (108\$0).

O referido funcionário esteve em São Paulo, no período de 2 a 10 deste, por ordem do Sr. D. R., a serviço do Recenseamento Postal, conforme consta do processo Divs. 151-41."

S. R. P. 34, da Diretoria Regional dos Correios e Telégrafos de Ribeirão Preto, em 17 de dezembro de 1941. — *Bemvinda Pereira da Cunha*, escrivão da classe E. — Visto. — *Henrique Telles*, oficial administrativo II, Chs. da SRP-34.

Diretoria Regional dos Correios e Telégrafos do Distrito Federal

PORTARIA N. 1.331 DE 15-12-41

Chefe de Secção do Pessoal da Diretoria Regional do Distrito Federal, SRP- 18, na conformidade da circular n. 433 de 22 de agosto de 1939, do Sr. chefe do Serviço Regional do Pessoal. (SRP-2).

Resolve tendo em vista o despacho do Sr. diretor Regional exarado no processo n. 71.054-41, dispensar a praticante de tráfego IV Jonila de Moraes Correia, por ter aceitado outra função pública.

Rio de Janeiro, dezembro de 1941. — *Jayme Marques de Oliveira*, Chs. do SRP-18.

Ministério da Agricultura

Departamento de Administração

Divisão de Comunicações

Inácio Gomes de Almeida — Solicitando os favores a que se refere o decreto-lei n. 2.009, de 9-2-910. Este decreto-lei é o que dá nova organização aos Núcleos Coloniais (Tutóia-Maranhão).

Informação da D. T. C.:

Como a D. T. C. não mantenha em fundação, atualmente, nenhum Núcleo no Estado do Maranhão, o processo foi, pela D.F.P.V., encaminhado ao respectivo chefe da Secção em São Luiz, que prestou os necessários esclarecimentos ao interessado, facultando-lhe beneficiar-se de favores idênticos aos previstos pelo decreto-lei n. 2.009.

Despacho do Sr. Presidente da República: Sim. — G. VARGAS.

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

PORTARIA N. 617, DE 19 DE DEZEMBRO DE 1941

O Ministro de Estado dos Negócios da Agricultura, tendo em vista o disposto no decreto-lei n. 3.058, de 14 de fevereiro de 1941, que autorizou a Empresa Luz e Força de Jundiá a estender os serviços de energia elétrica a localidade de Campo Limpo, no Município de Jundiá, Estado de São Paulo, resolve:

Artigo único. Ficam estabelecidos os prazos abaixo discriminados, que começarão a vigorar da data da publicação da presente portaria:

a) de trinta (30) dias para início das obras;

b) de cento e cinquenta (150) dias para terminação das mesmas.

Rio de Janeiro. — *Carlos de Souza Duarte*, encarregado do expediente da Agricultura.

G. M. 1.254 — Excelentíssimo Senhor Presidente da República — O orçamento vigente deste Ministério consigna a dotação de réis 20:000\$0 (vinte contos de réis) à conta da verba 3 — Serviços e Encargos — I — Diversos — Subconsignação n. 26 — Recepções, etc. — c) destinada a prêmios de estímulo à pesca, à piscicultura e às indústrias correlatas, etc., a que se refere a alínea a, do artigo 73, do Código de Caça e Pesca, baixado com o decreto-lei n. 794, de 19-10-938.

O Conselho de Caça e Pesca, neste exercício, resolveu não proceder à distribuição de prêmios em dinheiro, achando de melhor alvitre dar aos pescadores, como prêmio de estímulo à pesca, 3 (três) motores de popa destinados às suas embarcações, na importância de 19:000\$0 (dezenove contos de réis).

Igualmente, realizou o referido Conselho, pela Associação dos Artistas Brasileiros, o concurso para escolha de desenhos para ilustrar os diplomas que acompanharão as medalhas conferidas aos pescadores, ao qual, entretanto, se apresentou um único trabalho, avaliado em 1:000\$0 (um conto de réis).

Isto exposto, tenho a honra de solicitar de Vossa Excelência a indispensável autorização para que seja entregue ao oficial administrativo, classe H, Anibal Jerônimo Vieira, um adiantamento da importância de 20:000\$0 (vinte contos de réis), à conta do crédito acima referido, afim de atender às despesas que se seguem, independente de concorrência:

1 — Ao pagamento do prêmio de 1:000\$0 (um conto de réis) ao pintor Henrique Salvio como autor do melhor trabalho apresentado ao concurso realizado pela Associação dos Artistas Brasileiros;

2 — A aquisição para distribuição de 3 (três) motores de popa como prêmio para utilização dos pescadores no reboque de suas embarcações para os pesqueiros e regresso à praia, motores esses que serão confiados à guarda das Colônias de Pescadores e serão utilizados de acordo com as instruções da Divisão de Caça e Pesca.

Aproveito a oportunidade para reiterar a Vossa Excelência os protestos do meu mais profundo respeito. — *Carlos de Souza Duarte*, encarregado do expediente da Agricultura.

Autorizado. Em 16-12-941. — G. VARGAS.

Conselho Nacional de Pesca

ATA DA 60.^a REUNIÃO (ORDINÁRIA) DO CONSELHO NACIONAL DE PESCA, REALIZADA EM 7 DE AGOSTO DE 1941

Aos sete dias do mês de agosto de mil novecentos e quarenta e um, às quatorze horas, no quarto andar do Edifício do Entrepósito de Pesca, reuniu-se o Conselho Nacional de Pesca em sua sexagésima reunião (ordinária). Estiveram presentes os conselheiros Candido Firmino de Mello Leitão, Francisco Xavier da Costa, Ascanio Faria, Carlos Netto, Joaquim Rodrigues Neves e Paulo Sá de Castro Menezes. Aberta a sessão pelo Sr. presidente, foi lida e aprovada a ata da reunião anterior. Constatou no expediente os seguintes processos: C. N. P. 70-41, circular n. 11.541, da Divisão do Material, transcrevendo recomendação do presidente do Conselho Nacional do Petróleo no sentido de ser economizado o consumo de petróleo e seus derivados. Despacho: — Ciente, archive-se. — C. N. P. 80-41, ofício n. 14, de 5-8-41, do presidente do Conselho Administrativo da Caixa de Crédito aos Pescadores e Armadores de Pesca, submetendo ao Conselho o quadro numérico do pessoal atualmente necessário à Caixa. — Despacho: — Ao conselheiro Carlos Netto para dar parecer. — C. N. P. 81-41, of. n. 1.890, de 5-8-41, solicitando ao Conselho a elaboração de um ante-projeto de lei relativo a previdência do pescador e sua família. — Despacho: Ao conselheiro Xavier da Costa para elaborar um ante-projeto, caso seja de parecer favorável, à solicitação do diretor da Divisão de Caça e Pesca. — Passando à ordem do dia, foi dada a palavra ao conselheiro Rodrigues Neves para ler seu parecer relativo ao processo C. N. P. 40-41. Trata-se de requerimento da Sociedade Cooperativa dos Pescadores do Rio de Janeiro, pedindo ao diretor da D. C. P. a exclusividade de venda do pescado no Entrepósito. Apreciando o mérito do pedido o relator conclui: "O requerimento em estudo, embora falando em associações, pede a exclusividade na venda do pescado no Entrepósito, o que importa na exclusão de outros vendedores. Essa exclusividade é contrária à orientação do decreto-lei que teve em vista assegurar a livre concorrência, garantindo a todos os interessados, inclusive ao pescador, o direito de vender no Entrepósito o produto de sua pesca e o deixando emancipado dos intermediários, o que será inoperante, se aceita a providência solicitada. O requerimento, como se vê, importa em a não aplicação da lei já existente, o que não pode sequer ser aconselhado pelo Conselho e muito menos por ele apoiado. Assim, sou de parecer que seja indeferido o requerimento. — Submetido a discussão e posteriormente à votação foi o parecer unanimemente aprovado. Passando à ordem do dia o Conselho prosseguiu o estudo em 2.^a discussão do Regimento Interno do Conselho Administrativo da Caixa de Crédito aos Pescadores e Armadores de Pesca o qual ficou aprovado até ao capítulo III. Exgotado o tempo regimentar o Sr. presidente marcou para a ordem do dia da próxima sessão ordinária a continuação

dos estudos do mencionado regimento interno e das instruções para venda do pescado na Secção de varejo do Entrepósito, levantando, à seguir, a sessão, da qual, eu, Anibal Jerônimo Vieira, oficial administrativo do Ministério da Agricultura e Secretário do Conselho, lavrei a presente ata, que aprovada pelo Conselho Nacional de Pesca vai por mim e pelo Sr. presidente assinada. Sala das Sessões, em 7 de agosto de 1941. Aprovada em 3-8-41. — *Mello Leitão*, presidente. — *Anibal J. Vieira*, secretário.

ATA DA 61.^a REUNIÃO (ORDINÁRIA) DO CONSELHO NACIONAL DE PESCA, REALIZADA EM 13 DE AGOSTO DE 1941

Aos treze dias do mês de agosto de mil novecentos e quarenta e um, às dez horas e trinta minutos, no quarto andar do Edifício do Entrepósito de Pesca, reuniu-se o Conselho Nacional de Pesca, em sua sexagésima primeira reunião (ordinária). Estiveram presentes os conselheiros Candido Firmino de Mello Leitão, Francisco Xavier da Costa, Carlos Netto, Joaquim Rodrigues Neves, Ascanio Faria, e Paulo Sá de Castro Menezes. Aberta a sessão pelo Sr. presidente, o secretário leu a ata da reunião anterior que foi aprovada. De acordo com a praxe estabelecida, não havendo expediente relativo a empréstimos, o Conselho passou ao estudo dos demais processos, tendo ficado concluído o estudo, em 2.^a discussão, do regimento interno para o Conselho Administrativo da Caixa de Crédito aos Pescadores e Armadores de Pesca. Em seguida o Conselho continuou o estudo das preliminares para discussão do ante-projeto de instruções para funcionamento da Secção de Vendas do Entrepósito desta Cidade. Exgotado o tempo regimentar, o Sr. presidente levantou a sessão, da qual, eu, Anibal Jerônimo Vieira, oficial administrativo do Ministério da Agricultura e secretário do Conselho, lavrei a presente ata que, aprovada pelo Conselho Nacional de Pesca, vai por mim e pelo Sr. presidente assinada.

Sala das Sessões, em 13 de agosto de 1941. — Aprovada em 14 de agosto de 1941. — *Mello Leitão*, presidente. — *Anibal J. Vieira*, secretário.

ATA DA 62.^a REUNIÃO (ORDINÁRIA) DO CONSELHO NACIONAL DE PESCA, REALIZADA EM 13 DE AGOSTO DE 1941

Aos quatorze dias do mês de agosto de mil novecentos e quarenta e um, às quatorze horas, no quarto andar do Edifício do Entrepósito de Pesca, reuniu-se o Conselho Nacional de Pesca, em sua sexagésima segunda reunião (ordinária). Estiveram presentes os conselheiros Candido Firmino de Mello Leitão, Francisco Xavier da Costa, Carlos Netto, Joaquim Rodrigues Neves, Ascanio Faria, e Paulo Sá de Castro Menezes. Aberta a sessão pelo Sr. presidente, o secretário leu a ata da reunião anterior que foi aprovada. Em seguida foi lido o expediente que constou do processo C.N.P. 82-41, Circular DC-260, de 31 de julho último, do presidente do Departamento Administrativo do Serviço Público, pedindo o preenchimento e devolução de questionário remetido relativo a bibliotecas. Despacho: — Ao secretário para atender. Passando à ordem do dia o Conselho prosseguiu o estudo das instruções para funcionamento da secção de vendas do Entrepósito desta Cidade, tendo ficado assentadas as linhas gerais que obedeceriam o estudo das referidas instruções. Exgotado o tempo regimentar, o Sr. presidente marcou uma sessão extraordinária para quarta-feira — próximo afim de ser lida e votada a redação final do Regimento Interno para o Conselho Administrativo da Caixa de Crédito, marcou a continuação do estudo das instruções em apreço para a próxima sessão ordinária e levantou a sessão, da qual, eu, Anibal Jerônimo Vieira, oficial administrativo do Ministério da Agricultura e secretário do Conselho, lavrei a presente ata que, aprovada pelo Conselho Nacional de Pesca, vai por mim e pelo Sr. presidente assinada.

Sala das Sessões, em 14 de agosto de 1941. — Aprovada em 20 de agosto de 1941. — *Mello Leitão*, presidente. — *Anibal J. Vieira*, secretário.

ATA DA 63.^a REUNIÃO (EXTRAORDINÁRIA) DO CONSELHO NACIONAL DE PESCA, REALIZADA EM 20 DE AGOSTO DE 1941

Aos vinte dias do mês de agosto de mil novecentos e quarenta e um, às dez horas e trinta minutos, no quarto andar do Edifício do Entrepósito de Pesca, reuniu-se o Conselho Nacional de Pesca, em sua sexagésima terceira reunião (extraordinária). Estiveram presentes os conselheiros Candido Firmino de Mello Leitão, Francisco Xavier da Costa, Carlos Netto, Joaquim Rodrigues Neves, Ascanio Faria, e Paulo Sá de Castro Menezes. Aberta a sessão pelo Sr. presidente, o secretário leu a ata da reunião anterior que foi aprovada. Passando à ordem do dia, foi lida a redação final do Regimento Interno para o Conselho Administrativo da Caixa de Crédito aos Pescadores e Armadores de Pesca, a qual foi aprovada por unanimidade e rubricada pelo Conselho. Nada mais havendo a tratar, o Sr. presidente levantou a sessão, da qual, eu, Anibal Jerônimo Vieira, oficial administrativo do Ministério da Agricultura e secretário do Conselho, lavrei a presente ata que, aprovada pelo Conselho Nacional de Pesca, vai por mim e pelo Sr. presidente assinada.

Sala das Sessões, em 20 de agosto de 1941. — Aprovada em 21 de agosto de 1941. — *Mello Leitão*, presidente. — *Anibal J. Vieira*, secretário.

ATA DA 64.^a REUNIÃO (ORDINÁRIA) DO CONSELHO NACIONAL DE PESCA, REALIZADA EM 21 DE AGOSTO DE 1941

Aos vinte e um dias do mês de agosto de mil novecentos e quarenta e um, às quatorze horas, no quarto andar do Edifício do Entrepósito de Pesca, reuniu-se o Conselho Nacional de Pesca em sua sexagésima quarta reunião (ordinária). Estiveram presentes os

conselheiros Candido Firmino de Mello Leitão, Francisco Xavier da Costa, Ascanio Faria, Carlos Netto, Joaquim Rodrigues Neves e Paulo Sá de Castro Menezes. Aberta a sessão pelo Sr. presidente, o secretário leu a ata da reunião anterior que foi aprovada. No expediente foi lido o processo C.N.P. 83-41, memorial em que o presidente da Sociedade Cooperativa dos Pescadores do Rio de Janeiro faz sugestões relativas ao funcionamento da Secção de Vendas a Varejo, do Entreposto desta Cidade. — Despacho: "Considerando impertinentes e inoportunas as sugestões do memorial, deixo de distribuir o processo que indefiro. E' da competência da Divisão de Caça e Pesca elaborar as instruções para funcionamento da Secção de Vendas a Varejo. Passando à ordem do dia, foi dada a palavra ao conselheiro Castro Menezes para ler seu parecer referente ao processo C.N.P. 48-41, relativo à tiragem de conchas na lagoa de Araruama. O relator é de parecer que, diante das informações colhidas por si, junto ao Sr. capitão de Mar e Guerra, capitão dos Portos do Distrito Federal e Estado do Rio de Janeiro, não foram infringidos os artigos 42 e 51 do Código de Pesca, uma vez que ambos estão na dependência do artigo 52 do mesmo Código que condiciona a execução daqueles às instruções a serem baixadas pela D.C.P. em cumprimento ao que dispõe o referido artigo 52. Conclui o relator propondo que a D.C.P. providencie o cumprimento do disposto no artigo 52 do Código de Pesca, em cooperação com a marinha de guerra. Submetido à discussão, usou da palavra o presidente do Conselho que após elogiar as cautelas e minúcias com que o Sr. relator elabora seus pareceres, informou que a apanha de conchas mortas para fabricação de cal não infringe o disposto no artigo 51 do Código, pois é de todo o interesse de quem apanha conchas para fabricação de cal que elas venham com a menor quantidade de areia possível. Assim, foga a referida coleta ao que dispõe o artigo 42 do referido Código, uma vez que não se trata da exploração de campos naturais de moluscos. Lembrou o Sr. presidente que a D.C.P. mandasse verificar *in loco* se existia algum campo natural de moluscos e ao mesmo tempo colhesse os elementos necessários para baixar as instruções relativas ao capítulo VII do Código de Pesca, como determina o artigo 52 do mesmo Código, nas quais deveria ser cogitada a indústria de artefatos de madrepérolas. Submetido à votação foi o parecer aprovado por unanimidade. Em seguida foi dada a palavra ao conselheiro Carlos Netto para relatar o processo C.N.P. 80-41, relativo ao quadro numérico do pessoal necessário à Caixa de Crédito aos Pescadores e Armadores de Pesca. O relator é de parecer que, tratando-se de um quadro numérico provisório, o pessoal deveria ter o seguinte vencimento: secretário, 1:200\$0; contador, 800\$0; tesoureiro, 800\$0; e servente, 400\$0. Com a diferença para menos verificada pela proposta da Caixa deveriam ser contratados os serviços de um auxiliar de escritório com os vencimentos de 600\$0, havendo ainda uma economia anual de 1:200\$0. Submetido à discussão, o Sr. presidente informou que, de acordo com o disposto nos artigos 25 e 27 das Instruções aprovadas pelo Sr. ministro não deve existir na Caixa o cargo de secretário e sim funções de secretário. Assim, propunha que os ordenados fossem os seguintes: 1 contador — 900\$0; 1 tesoureiro — 800\$0; 2 escriturários a 600\$0; e 1 contínuo — 400\$0. Aceita essa sua proposta, na forma do § único do artigo 27, seria escolhido pelo presidente da Caixa um dos escriturários para desempenhar as funções de secretário com a gratificação mensal de 300\$0. Submetido à votação, foi o parecer do relator aprovado com as modificações propostas pelo Sr. presidente. Esgotado o tempo regimental, o Sr. presidente marcou para a ordem do dia da próxima sessão ordinária a continuação do estudo das instruções para funcionamento da secção de vendas a varejo e levantou a sessão, da qual, eu, Annibal Jeronymo Vieira, oficial administrativo do Ministério da Agricultura, lavrei a presente ata que, aprovada pelo Conselho Nacional de Pesca vai por mim e pelo Sr. presidente assinada. Sala das Sessões, em 21 de agosto de 1941. — Aprovada em 27-8-41. — *Mello Leitão*, presidente. — *Annibal J. Vieira*, secretário.

ATA DA 65.^a REUNIÃO (ORDINÁRIA) DO CONSELHO NACIONAL DE PESCA, REALIZADA EM 27 DE AGOSTO DE 1941

Aos vinte e sete dias do mês de agosto de mil novecentos e quarenta e um, às dez horas e trinta minutos, no quarto andar do Edifício do Entreposto de Pesca, reuniu-se o Conselho Nacional de Pesca em sua sexagésima quinta reunião (ordinária). Estiveram presentes os conselheiros Candido Firmino de Mello Leitão, Francisco Xavier da Costa, Carlos Netto, Joaquim Rodrigues Neves, Ascanio Faria e Paulo Sá de Castro Menezes. Aberta a sessão pelo Sr. presidente, o secretário leu a ata da reunião anterior que foi aprovada. Não havendo assunto relativo aos empréstimos de que cogita o decreto n. 4.972, de 5-12-39, de acordo com a praxe adotada, o Conselho prosseguiu o estudo dos processos em curso nas sessões ordinárias normais, tendo sido continuado o estudo das Instruções para funcionamento da Secção de Vendas a Varejo do Entreposto desta Cidade. Esgotado o tempo regimental, o Sr. presidente levantou a sessão, da qual, eu, Annibal Jeronymo Vieira, oficial administrativo do Ministério da Agricultura e secretário do Conselho, lavrei a presente ata que, aprovada pelo Conselho Nacional de Pesca, vai por mim e pelo Sr. presidente, assinada. — Sala das sessões, em 27 de agosto de 1941. — Aprovada em 28-8-41. — *Mello Leitão*, presidente. — *Annibal J. Vieira*, secretário.

ATA DA 66.^a REUNIÃO (ORDINÁRIA) DO CONSELHO NACIONAL DE PESCA, REALIZADA EM 28 DE AGOSTO DE 1941

Aos vinte e oito dias do mês de agosto de mil novecentos e quarenta e um, às quatorze horas, no quarto andar do Edifício do En-

treposto de Pesca, reuniu-se o Conselho Nacional de Pesca em sua sexagésima sexta reunião (ordinária). Estiveram presentes os conselheiros Candido Firmino de Mello Leitão, Francisco Xavier da Costa, Carlos Netto, Joaquim Rodrigues Neves, Ascanio Faria e Paulo Sá de Castro Menezes. Aberta a sessão pelo Sr. presidente, o secretário leu a ata da reunião anterior que foi aprovada. No expediente foram lidos os seguintes processos — C.N.P. 84-41, ofício do diretor superintendente do Departamento de Indústria Animal do Estado de São Paulo, dirigido ao diretor da Divisão de Caça e Pesca, reiterando o pedido de programa para os cursos das escolas de pesca. Despacho: — Anexe-se ao C.N.P. 49-41. — C.N.P. 85-41, circular n. 12, do Departamento Federal de Compras, relativa a pedidos de material. — Despacho: — Ciente. Arquite-se. — C.N.P. 86-41, ofício SP. 1.028-5.628, de 22 de agosto fluente, em que o diretor geral do Conselho Federal de Comércio Exterior solicita a designação de um técnico do Conselho Nacional de Pesca para integrar uma comissão que vai estudar o desenvolvimento da pesca por intermédio de cooperativas. — Despacho: — A Secretaria para preparar o expediente designando o conselheiro Joaquim Rodrigues Neves. — C.N.P. 87-41, ofício do presidente da Associação de Artistas Brasileiros, comunicando terem sido abertas as inscrições para o concurso de diplomas referido no ofício 71, de 7 do fluente mês e solicitando instruções relativas aos dizeres do mencionado diploma e respectivo tamanho. — Despacho: — Ao secretário para preparar o expediente necessário. — C.N.P. 88-41, ofício D.M.-2.027, de 21-8-41, respondendo o ofício do Conselho, de n. 60, de 23-7-41. — Despacho: — Ao secretário para preparar o expediente. — Passando à ordem do dia, o Conselho prosseguiu o estudo das Instruções para funcionamento da Secção de Vendas a Varejo do Entreposto de Pesca desta cidade. Esgotado o tempo regimental, o Sr. presidente levantou a sessão, da qual, eu, Annibal Jeronymo Vieira, oficial administrativo do Ministério da Agricultura e secretário do Conselho lavrei a presente ata que, aprovada pelo Conselho Nacional de Pesca, vai por mim e pelo Sr. presidente assinada.

Sala das Sessões, em 28 de agosto de 1941. — Aprovada em 3 de setembro de 1941. — *Mello Leitão*, presidente. — *Annibal J. Vieira*, secretário.

ATA DA 67.^a REUNIÃO (EXTRAORDINÁRIA) DO CONSELHO NACIONAL DE PESCA, REALIZADA EM 3 DE SETEMBRO DE 1941

Aos três dias do mês de setembro de mil novecentos e quarenta e um, às dez horas e trinta minutos, no quarto andar do Edifício do Entreposto de Pesca, reuniu-se o Conselho Nacional de Pesca em sua sexagésima sétima reunião (extraordinária). Estiveram presentes os conselheiros Candido Firmino de Mello Leitão, Francisco Xavier da Costa, Carlos Netto, Joaquim Rodrigues Neves, Ascanio Faria e Paulo Sá de Castro Menezes. Aberta a sessão pelo Sr. presidente, o secretário leu a ata da reunião anterior que foi aprovada. Passando à ordem do dia o Conselho prosseguiu o estudo das instruções para funcionamento da secção de vendas a varejo, do Entreposto de Pesca desta cidade. Esgotado o tempo regimental, o Sr. presidente levantou a sessão da qual eu, Annibal Jeronymo Vieira, oficial administrativo do Ministério da Agricultura e secretário do Conselho lavrei a presente ata que, aprovada pelo Conselho Nacional de Pesca, vai por mim e pelo Sr. presidente assinada.

Sala das Sessões, em 3 de setembro de 1941. — Aprovada em 4 de setembro de 1941. — *Mello Leitão*, presidente. — *Annibal J. Vieira*, secretário.

ATA DA 68.^a REUNIÃO (ORDINÁRIA) DO CONSELHO NACIONAL DE PESCA, REALIZADA EM 4 DE SETEMBRO DE 1941

Aos quatro dias do mês de setembro de mil novecentos e quarenta e um, às quatorze horas, no quarto andar do Edifício do Entreposto de Pesca, reuniu-se o Conselho Nacional de Pesca em sua sexagésima oitava reunião (ordinária). Estiveram presentes os conselheiros Candido Firmino de Mello Leitão, Francisco Xavier da Costa, Carlos Netto, Joaquim Rodrigues Neves, Ascanio Faria e Paulo Sá de Castro Menezes. Aberta a sessão pelo Sr. presidente, o secretário leu a ata da reunião anterior que foi aprovada. No expediente foram lidos os processos C. N. P. 89-41 circular 13.205 de 28 de agosto último em que o Diretor Geral do Departamento de Administração do Ministério da Agricultura faz recomendações relativas a pedidos de material. Despacho: Ciente. Arquite-se. — C. N. P. 90-41, ofício 1.663, de 28 de agosto último em que o presidente da C. G. P. B. acusa o recebimento do ofício n. 80, de 20-8-41, do Conselho e comunica ter tomado as necessárias providências. — Despacho: Ciente. Arquite-se. — C. N. P. 91-41, memorial assinado por Oscar Ramos e outros, dirigido ao Sr. Presidente da República em que fazem ponderações sobre a situação econômica da pesca. — Despacho: — Ao Conselheiro Rodrigues Neves para relatar. — C. N. P. 92-41, ofício n. 17, de 1 do fluente mês, em que o Presidente do Conselho Administrativo da Caixa de Crédito aos Pescadores e Armadores de Pesca solicita encaminhamento de expediente ao Senhor Ministro da Agricultura. — Despacho: — Ao Conselheiro Castro Menezes para relatar. — C. N. P. 93-41, memorial de João Gonçalves e outros, solicitando ao Sr. Ministro da Agricultura autorização para pesca sem o pagamento de taxas. — Ao Conselheiro Xavier da Costa para relatar. — Usou da palavra, no expediente, o conselheiro Rodrigues Neves que, atendendo à urgência do processo que lhe havia nesta data sido distribuído, solicitava que fosse oficiado ao Serviço de Economia Rural afim de informar se as Cooperativas dos Pescadores do Rio de Janeiro

e Cooperativa de Pescadores de Santos estão legalizadas, tendo personalidade jurídica, bem o número de associados de cada uma das mencionadas cooperativas. O presente pedido foi deferido tendo sido imediatamente elaborado o expediente necessário que foi assinado pelo Sr. Presidente. Esgotado o tempo regimentar, o Sr. Presidente marcou para a ordem do dia a próxima sessão a continuação do estudo das instruções para venda do pescado na Secção de Varejo do Entreposto e levantou a sessão, da qual eu, Annibal Jeronymo Vieira, oficial administrativo do Ministério da Agricultura e secretário do Conselho lavrei a presente ata que, aprovada pelo Conselho Nacional de Pesca, vai por mim e pelo Sr. Presidente assinada. Sala das Sessões, em 4 de setembro de 1941. Aprovada em 10-9-41 — *Melo Leitão*, presidente. — *Annibal J. Vieira*, secretário.

ATA DA 69.^a REUNIÃO (ORDINÁRIA) DO CONSELHO NACIONAL DE PESCA, REALIZADA EM 10 DE SETEMBRO DE 1941

Aos dez dias do mês de setembro de mil novecentos e quarenta e um, às dez horas e trinta minutos, no quarto andar do edifício do Entreposto de Pesca, reuniu-se o Conselho Nacional de Pesca em sua sexagésima nona reunião (ordinária). Estiveram presentes os conselheiros Candido Firmino de Mello Leitão, Francisco Xavier da Costa, Carlos Netto, Joaquim Rodrigues Neves e Paulo Sá de Castro Menezes. Justificou a ausência o conselheiro Ascanio Faria, aberta a sessão pelo Sr. presidente, o secretário leu a ata da reunião anterior que foi aprovada. No expediente foi lido o processo 94-41, laudo de avaliação e vistoria dos bens oferecidos por Genuino d'Almeida & Cia. como garantia de empréstimo solicitado em processo 39-41, tendo o Conselho Nacional de Pesca, de acordo com o art. 15 da portaria 1.044, baixada pelo ministro da Agricultura em 30 de dezembro de 1939, arbitrado os salários do perito, engenheiro classe K, do Serviço de Fruticultura, Julio Silvério Gonçalves, em quatrocentos mil réis (400\$0) que o secretário ficava desde já autorizado a pagar com o depósito feito na Secretaria do Conselho, pela firma interessada. A seguir, o Sr. presidente mandou que o processo C. N. P. 94-41 fosse anexado ao C. N. P. 39-41 e passado ao relator, conselheiro Carlos Netto. Nada mais havendo a tratar, foi levantada a sessão da qual, eu, Annibal Jeronymo Vieira, oficial administrativo do Ministério da Agricultura e secretário do Conselho, lavrei a presente ata que, aprovada pelo Conselho Nacional de Pesca, vai por mim e pelo Sr. presidente assinada. Sala das Sessões, em 10 de setembro de 1941. Aprovada em 11-9-41. — *Melo Leitão*, presidente. — *Annibal J. Vieira*, secretário.

ATA DA 70.^a REUNIÃO (ORDINÁRIA) DO CONSELHO NACIONAL DE PESCA, REALIZADA EM 11 DE SETEMBRO DE 1941

Aos onze dias do mês de setembro de mil novecentos e quarenta e um, às quatorze horas, no quarto andar do Edifício do Entreposto de Pesca, reuniu-se o Conselho Nacional de Pesca em sua setuagésima reunião (ordinária). Estiveram presentes os conselheiros Candido Firmino de Mello Leitão, Francisco Xavier da Costa, Ascanio Faria, Carlos Netto, Joaquim Rodrigues Neves e Paulo Sá de Castro Menezes. No expediente, o Sr. presidente mandou que constasse de ata a oferta que os Srs. conselheiros faziam ao Conselho Nacional de Pesca de uma moldura em jacarandá para o modelo em bronze da medalha "prêmio de animação à pesca". Em seguida, passando-se à ordem do dia, o Conselho prosseguiu o estudo das instruções para venda do pescado na secção de varejo do Entreposto desta cidade. Esgotado o tempo regimentar foi encerrada a sessão, da qual, eu, Annibal Jeronymo Vieira, oficial administrativo do Ministério da Agricultura e secretário do Conselho, lavrei a presente ata que, aprovada pelo Conselho Nacional de Pesca, vai por mim e pelo Sr. presidente assinada. Sala das Sessões, em 11 de setembro de 1941. Aprovada em 17-9-41. — *Melo Leitão*, presidente. — *Annibal J. Vieira*, secretário.

ATA DA 71.^a REUNIÃO (EXTRAORDINÁRIA) DO CONSELHO NACIONAL DE PESCA, REALIZADA EM 17 DE SETEMBRO DE 1941

Aos dezessete dias do mês de setembro de mil novecentos e quarenta e um, às dez horas e trinta minutos, no quarto andar do edifício do Entreposto de Pesca, reuniu-se o Conselho Nacional de Pesca em sua setuagésima primeira reunião (extraordinária). Estiveram presentes os conselheiros Candido Firmino de Mello Leitão, Francisco Xavier da Costa, Ascanio Faria, Carlos Netto, Joaquim Rodrigues Neves e Paulo Sá de Castro Menezes. Aberto a sessão pelo Sr. presidente, o secretário leu a ata da reunião anterior que foi aprovada. Em seguida o Conselho continuou o estudo das instruções para funcionamento da Secção de vendas a varejo do Entreposto, que foi concluído em primeira discussão. Esgotado o tempo regimentar, o senhor presidente encerrou a sessão, da qual, eu, Annibal Jeronymo Vieira, oficial administrativo do Ministério da Agricultura e secretário do Conselho Nacional de Pesca lavrei a presente ata que, aprovada pelo Conselho, vai por mim e pelo Sr. presidente assinada. Sala das Sessões, em 17-9-41. Aprovada em 18-9-41. — *Melo Leitão*, presidente. — *Annibal J. Vieira*, secretário.

ATA DA 72.^a REUNIÃO (ORDINÁRIA), DO CONSELHO NACIONAL DE PESCA, REALIZADA EM 18 DE SETEMBRO DE 1941

Aos dezoito dias do mês de setembro de mil novecentos e quarenta e um, às quatorze horas, no quarto andar do edifício do Entreposto de Pesca, reuniu-se o Conselho Nacional de Pesca em sua setuagésima segunda reunião (ordinária). Estiveram presentes os conselheiros

Candido Firmino de Mello Leitão, Francisco Xavier da Costa, Carlos Netto, Ascanio Faria, Joaquim Rodrigues Neves e Paulo Sá de Castro Menezes. Aberta a sessão pelo Sr. presidente, o secretário leu a ata da reunião anterior, que foi aprovada. No expediente foi lido o processo S.N.P. 95-41, officio da Sociedade Operária Esportiva de Caça e Pesca, solicitando instruções do Conselho para a realização das provas esportivas a que se refere o officio do Conselho, de 18 de agosto último. Despacho: Secretaria para informar que o C. N. P. não elaborou instruções para realização do torneio em apreço e que a única exigência para entrega da medalha ao vencedor ou a quem o representante será a exhibição da licença de pesca cuja data de extração terá que ser anterior à realização do torneio. — Passando à ordem do dia, foi dada a palavra ao conselheiro Castro Menezes para relatar o processo C.N.P. 92-41. O Sr. relator foi de parecer que, embora justas as providências solicitadas pelo presidente da Caixa de Crédito aos Pescadores e Armadores de Pesca, era de parecer que em face do que determina o artigo 1.º das Instruções do Sr. ministro da Agricultura baixadas com a portaria 228, de 12-6-41, o presente processo deve ser encaminhado ao Conselho Nacional de Pesca para ser devidamente examinado e estudado após a inauguração do Entreposto de Pesca do Rio de Janeiro. Submetido a discussão, usou a palavra o conselheiro Carlos Netto que informou ao Conselho que pertencendo ele ao Conselho Administrativo da Caixa de Crédito aos Pescadores e Armadores, parte interessada no processo em discussão, requeria ao Sr. presidente mandasse constar de ata que não discutiria nem votaria o assunto em discussão, o que foi deferido. Submetido a votação foi o parecer aprovado por unanimidade. A seguir foi dada a palavra ao conselheiro Xavier da Costa para relatar o processo C.N.P. 65-41 resposta do Ministério da Viação e Obras Públicas ao aviso 102, de 17 de fevereiro último, do Ministério da Agricultura remetendo àquele Ministério as instruções aprovadas para a pesca nas águas represadas do Nordeste. O relator informou que havia visível equívoco da Inspeção de Obras Contra as Secas denominado de "projeto de regulamentação" as instruções aprovadas por S. Excia. o Sr. ministro da Agricultura, em face do que determina o art. 4.º do decreto-lei n. 1.998, de 2 de fevereiro de 1940, que acompanharam o aviso 102, de 17 de fevereiro do ano vigente, ao Ministério da Viação, e que se encontra no presente processo. Não se trata, portanto, de um projeto que "pode ser aceito", mas de instruções que devem ser cumpridas pela aludida Inspeção, na forma do art. 4.º acima citado. Isto posto, concluiu sendo de parecer:

a) que os proprietários de açudes que comerciarem o pescado sem prévio pagamento da taxa estatuida no § 2.º, do art. 62, do Código de Pesca, devem ter o pescado apreendido na forma do art. 6.º do decreto-lei n. 1.631, de 27 de setembro de 1939;

b) que à vista do que dispõe o decreto-lei n. 2.061, de 19 de setembro de 1940, não procede a alegação da Inspeção quanto a dificuldade do cumprimento do art. 4.º das instruções para a pesca nas águas represadas do nordeste, aprovadas por S. Excia. o Sr. ministro da Agricultura em aviso n. 102, de 17 de fevereiro do corrente ano; e

c) que somente em casos especiais, para evitar a possibilidade de se perderem os exemplares de peixes, não seja exigido o cumprimento da alínea j, do art. 15, do Código de Pesca.

Submetido à discussão e posteriormente a votação foi o parecer unanimemente aprovado. Esgotado o tempo regimentar, o Sr. presidente levantou a sessão, da qual, eu, Annibal Jeronymo Vieira, oficial administrativo do Ministério da Agricultura e secretário do Conselho, lavrei a recente ata que, aprovada pelo Conselho Nacional de Pesca, vai por mim e pelo Sr. presidente assinada.

Sala das Sessões, em 18 de setembro de 1941. — Aprovada em 24 de setembro de 1941. — *Melo Leitão*, presidente. — *Annibal J. Vieira*, secretário.

ATA DA 73.^a REUNIÃO (ORDINÁRIA), DO CONSELHO NACIONAL DE PESCA, REALIZADA EM 24 DE SETEMBRO DE 1941

Aos vinte e quatro dias do mês de setembro de mil novecentos e quarenta e um, às dez horas e trinta minutos, no quarto andar do edifício do Entreposto de Pesca, reuniu-se o Conselho Nacional de Pesca em sua setuagésima terceira reunião (ordinária). Estiveram presentes os conselheiros Candido Firmino de Mello Leitão, Francisco Xavier da Costa, Carlos Netto, Joaquim Rodrigues Neves e Paulo Sá de Castro Menezes. Justificou a ausência o conselheiro Ascanio Faria. Aberto a sessão pelo Sr. presidente o secretário leu a ata da reunião anterior que foi aprovada. Passando à ordem do dia, foi dada a palavra ao conselheiro Carlos Netto que, relativamente ao pedido de empréstimo de Genuino d'Almeida & Cia., informou não poder apresentar seu parecer na sessão de hoje em virtude de não ter chegado ainda documento exigido a firma, relativo ao pagamento do imposto de renda em 1939. Continuando, solicitou o Sr. relator, fosse submetido ao Conselho para que se firmasse doutrina, qual a importância que deveria ser coberta pelos seguros a que os pretendentes a empréstimos de acordo com os decreto n. 4.972, de 5-12-39 e decreto-lei n. 2.566, de 6-9-40, ficariam obrigados a fazer. Submetido o assunto a discussão e depois a votação ficou aprovado, por unanimidade, que o seguro dos bens oferecidos como garantia de empréstimo deveria cobrir o valor da respectiva avaliação, procedida de conformidade com o estabelecido na portaria n. 1.044, de 30 de dezembro de 1939. Nada mais havendo a tratar, o Sr. presidente levantou a sessão, da qual, eu, Annibal Jeronymo Vieira, oficial administrativo do Ministério da Agricultura e secretário do Conselho, lavrei a presente ata que, aprovada pelo Conselho Nacional de Pesca, vai por mim e pelo Sr. presidente assinada. — Sala das Sessões, em 24 de setembro de 1941. — Aprovada em 25-9-41. — *Melo Leitão*, presidente. — *Annibal J. Vieira*, secretário.

ATA DA 74.^a REUNIÃO (ORDINÁRIA) DO CONSELHO NACIONAL DE PESCA REALIZADA EM 25 DE SETEMBRO DE 1941.

Aos vinte e cinco dias do mês de setembro de mil novecentos e quarenta e um, às quatorze horas, no quarto andar do Edifício do Entrepósito de Pesca, reuniu-se o Conselho Nacional de Pesca em sua setuagésima reunião (ordinária). Estiveram presentes os conselheiros Cândido Firmino de Mello Leitão, Francisco Xavier da Costa, Ascanio Faria, Carlos Netto, Joaquim Rodrigues Neves e Paulo Sá de Castro Menezes. No Expediente, foram lidos e despachados os processos C.N.P. 96-41, officio n. 151, de 22 de setembro de 1941, em que o chefe do Serviço Técnico de Caça e Pesca do Estado do Rio remete cópia de questionário sobre pescado que está fazendo no Estado. Despacho: — Agradeça-se e archive-se. — C.N.P. 97-41, officio 14.397, de 20-9-41, do diretor da Divisão de Orçamento do Ministério da Agricultura em que informa não ser possível conceder o adiantamento solicitado em officio 91, de 10-9-41, por ainda estar dependendo de julgamento final adiantamento anterior. Despacho: — Archive-se. C.N.P. 98-41, officio 19 de 25-9-41, em que o presidente do Conselho Administrativo da Caixa de Crédito aos Pescadores e Armadores de Pesca, informa ter solicitado demissão das suas funções no Conselho, por acúmulo de serviço na Sociedade Cooperativa dos Pescadores do Rio de Janeiro. Despacho: — Ciente. Archive-se. C.N.P. 99-41, convite do Sr. Ministro da Agricultura ao Conselho Nacional de Pesca para assistir à inauguração do edifício do Entrepósito, a realizar-se no próximo dia 3 de outubro futuro. Despacho: — Ciente. Archive-se. Passando à ordem do dia, foi dada a palavra ao Conselheiro Rodrigues Neves para relatar o processo C.N.P. 91-41, memorial dirigido ao Senhor Presidente da República pelas Cooperativas de Pescadores do Rio de Janeiro e de Santos relativo à situação econômica da pesca. O Relator demonstrou em seu parecer a sem razão das alegações e concluiu pela improcedência. Submetido à discussão e posteriormente a votação foi o parecer unanimemente aprovado. Esgotado o tempo regimental foi encerrada a sessão, da qual, eu, Annibal Jeronymo Vieira, oficial administrativo do Ministério da Agricultura e Secretário do Conselho, lavrei a presente ata que, aprovada pelo Conselho Nacional de Pesca, vai por mim e pelo Sr. presidente assinada. Sala das Sessões, em 25 de setembro de 1941. — Aprovada em 2-19-41. — *Mello Leitão*, presidente. — *Annibal J. Vieira*, secretário.

ATA DA 75.^a REUNIÃO (ORDINÁRIA) DO CONSELHO NACIONAL DE PESCA, REALIZADA EM 2 DE OUTUBRO DE 1941

Aos dois dias do mês de outubro de mil novecentos e quarenta e um, às quatorze horas, no quarto andar do Edifício do Entrepósito de Pesca, reuniu-se o Conselho Nacional de Pesca em sua setuagésima quinta sessão (ordinária). Estiveram presentes os conselheiros Cândido Firmino de Mello Leitão, Francisco Xavier da Costa, Ascanio Faria, Carlos Netto e Joaquim Rodrigues Neves. Antes da abertura da sessão, o Sr. presidente disse que tinha o imenso pesar de trazer ao conhecimento do Conselho, oficialmente, o falecimento do comandante Paulo Sá de Castro Menezes, representante nesta Casa, da Marinha de Guerra, a cujo sepultamento sábado último, o Conselho havia comparecido. Cumpria-lhe realpar a eficiência de colaboração, a fidelidade de sentimentos e a assiduidade do nobre companheiro de trabalho que foi Paulo Sá de Castro Menezes, razões essas pelas quais propunha, como homenagem ao extinto, que o Conselho Nacional de Pesca se mantivesse em silêncio, em pé, durante um minuto. A seguir foi aberta a sessão pelo Sr. presidente, tendo o secretário lido a ata da reunião anterior que foi aprovada. No expediente foram lidos os processos C.N.P. 100-41, officio n. 393, do Posto de Fiscalização de Caça e Pesca em Fortaleza, informando ao Conselho que alguns jagadeiros partiram do Ceará em suas embarcações para levar ao Presidente da República um apelo para a classe que representam. Despacho: Ciente. Archive-se. C.N.P. 101-41, Conselho Federal de Comércio Exterior em of. SP.-1.411-562 de 26-9-41, informa que a comissão que estudará o problema da pesca se reunirá na próxima terça-feira às 16 horas. Despacho: Ciente. Archive-se. C.N.P. 102-41, circular n. 11.845, da Divisão de Material do Ministério da Agricultura, relativa a material. Despacho: Ciente. Archive-se. C.N.P. n. 103-41, Comissão de Investigação da Poluição das Águas do Estado, da Secretaria de Agricultura, Indústria e Comércio do Estado de São Paulo, apresenta ante projeto de decreto-lei sobre a matéria. Despacho: Ao secretário para distribuir uma cópia a cada conselheiro. Usou da palavra, no expediente, o conselheiro Xavier da Costa, que disse extranhar o expediente do chefe do Posto de Fiscalização de Caça e Pesca em Fortaleza, dirigido diretamente ao Conselho, o que demonstrava desconhecimento de hierarquia funcional e disciplina. Em seguida, usou da palavra o representante da Divisão de Caça e Pesca no Conselho que, em nome do Sr. ministro, informou ter ficado marcada para às 11 horas a inauguração do Entrepósito de Pesca. Ainda do expediente, usou da palavra o conselheiro Rodrigues Neves, representante do Conselho na Comissão que estuda o problema da pesca no Conselho Federal de Comércio Exterior que informou ter comparecido à reunião comunicada em processo C.N.P. 101-41, tendo sido eleito presidente da comissão que elaborará as bases para estudo do problema. Em seguida foi dada a palavra ao conselheiro Xavier da Costa que propôs e foi unanimemente aprovado, que a sessão fosse levada em homenagem ao extinto companheiro de trabalho Paulo Sá de Castro Menezes, tendo o Sr. presidente redigido um officio ao Sr. ministro da Marinha manifestando o sentir do Conselho sobre o passamento do comandante Castro Menezes. Levantada a sessão, foi lavrada a presente ata por mim, Annibal Jeronymo Vieira, oficial administrativo do Ministério da Agricultura e secretário do Conselho, que,

aprovada pelo Conselho Nacional de Pesca, vai por mim e pelo Sr. presidente assinada. Sala das Sessões, em 2 de outubro de 1941. — Aprovada em 6-10-41. — *Mello Leitão*, presidente. *Annibal J. Vieira*, secretário.

ATA DA 76.^a REUNIÃO (EXTRAORDINÁRIA) DO CONSELHO NACIONAL DE PESCA, REALIZADA EM 6 DE OUTUBRO DE 1941

Aos seis dias do mês de outubro de mil novecentos e quarenta e um, às dez horas e trinta minutos, reuniu-se o Conselho Nacional de Pesca, no quarto andar do edifício do Entrepósito de Pesca, em sua setuagésima sexta reunião (extraordinária). Estiveram presentes os conselheiros Cândido Firmino de Mello Leitão, Francisco Xavier da Costa, Ascanio Faria, Carlos Netto e Joaquim Rodrigues Neves. Aberta a sessão pelo Sr. presidente, o secretário leu a ata da reunião anterior que foi aprovada. Em seguida o Conselho, passando ao estudo da ordem do dia marcada para esta sessão, discutiu e aprovou as instruções para funcionamento da seção de venda a varejo do Entrepósito de Pesca desta cidade, em segunda discussão. Em seguida o Sr. presidente comunicou aos senhores conselheiros que, se não houvesse assunto atinente à sessão ordinária a realizar-se quarta-feira próxima, seria submetida à aprovação do Conselho a redação final das instruções cujo estudo o Conselho terminou nesta reunião. Esgotado o tempo regulamentar, o Sr. presidente levantou a sessão, da qual, eu, Annibal Jeronymo Vieira, oficial administrativo do Ministério da Agricultura e secretário do Conselho lavrei a presente ata que, aprovada pelo Conselho Nacional de Pesca, vai por mim e pelo Sr. presidente assinada. Sala das Sessões, em 6 de outubro de 1941. — Aprovada em 8 de outubro de 1941. — *Mello Leitão*, presidente. — *Annibal J. Vieira*, secretário.

ATA DA 77.^a REUNIÃO (ORDINÁRIA) DO CONSELHO NACIONAL DE PESCA, REALIZADA EM 8 DE OUTUBRO DE 1941

Aos oito dias do mês de outubro de mil novecentos e quarenta e um, às dez horas e trinta minutos, reuniu-se o Conselho Nacional de Pesca, no quarto andar do edifício do Entrepósito de Pesca, em sua setuagésima sétima reunião (ordinária). Estiveram presentes os conselheiros Cândido Firmino de Mello Leitão, Francisco Xavier da Costa, Ascanio Faria, Carlos Netto e Joaquim Rodrigues Neves. Aberta a sessão pelo Sr. presidente, o secretário leu a ata da reunião anterior que foi aprovada. Não existindo assunto a tratar relativo a empréstimo, o Conselho passou ao estudo dos processos de ordem geral, tendo sido dada a palavra ao conselheiro Rodrigues Neves para relatar o processo C.N.P. 59-41. O relator foi de parecer que a legislação atual não autorizava a cobrança de taxas para a utilização de carrinhos de mão no recinto do Entrepósito. Submetido à discussão usou da palavra o conselheiro Carlos Netto que lembrou a conveniência da Divisão baixar uma tabela para o carrinho que os referidos carrinhos fazem na descarga do pescado. Submetido à votação foi o parecer unanimemente aprovado. A seguir foi lida a redação final das instruções para funcionamento da Seção de Venda a Varejo do Entrepósito as quais foram aprovadas por unanimidade. Esgotado o tempo regimental, o Sr. presidente levantou a sessão, da qual, eu, Annibal Jeronymo Vieira, oficial administrativo do Ministério da Agricultura e secretário do Conselho lavrei a presente ata que, aprovada pelo Conselho Nacional de Pesca, vai por mim e pelo Sr. presidente assinada. Sala das Sessões, em 8 de outubro de 1941. — Aprovada em 9-10-41. — *Mello Leitão*, presidente. — *Annibal J. Vieira*, secretário.

ATA DA 78.^a REUNIÃO (ORDINÁRIA) DO CONSELHO NACIONAL DE PESCA, REALIZADA EM 9 DE OUTUBRO DE 1941

Aos nove dias do mês de outubro de mil novecentos e quarenta e um, às quatorze horas, no quarto andar do edifício do Entrepósito de Pesca, reuniu-se o Conselho Nacional de Pesca, em sua setuagésima oitava reunião (ordinária). Estiveram presentes os conselheiros Cândido Firmino de Mello Leitão, Francisco Xavier da Costa, Ascanio Faria, Carlos Netto e Joaquim Rodrigues Neves. Aberta a sessão, pelo Sr. presidente, foi lida e aprovada a ata da reunião anterior. No Expediente foi lido o processo C. N. P. 101-41, circular do diretor do S. P. I., do D. I. P., convidando o Conselho a assistir uma conferência do Dr. Orozimbo Correia Netto, sobre o tema: "Rondon — O Civilizador". — Despacho: Ciente. Archive-se. Passando à ordem do dia, foi dada a palavra ao conselheiro Rodrigues Neves para relatar o processo C. N. P. 74-41. O relator foi de parecer que a Loja Americana S. A. exerce apenas o comércio de peixe vivo e assim não deve ser registrada como piscicultor amador ou profissional, ex-*vi* do art. 66 do Código de Pesca. Submetido à discussão e posteriormente à votação, foi o parecer unanimemente aprovado. Em seguida o Sr. presidente marcou uma reunião extraordinária para quarta-feira próxima, afim de ser definido o que seja amador de pesca, para efeito da cobrança da taxa de 3½ nos Entrepósitos e reinício do estudo das modificações propostas para reforma do decreto n. 3.688, de 23-2-39. Esgotado o tempo regimental foi encerrada a sessão, da qual, eu, Annibal Jeronymo Vieira, oficial administrativo do Ministério da Agricultura e secretário do Conselho, lavrei a presente ata que, aprovada pelo Conselho Nacional de Pesca, vai por mim e pelo Sr. presidente, assinada. Sala das Sessões, em 9 de outubro de 1941. — Aprovada, em 15-10-41. — *Mello Leitão*, presidente. — *Annibal J. Vieira*, secretário.

ATA DA 79.^a REUNIÃO (EXTRAORDINÁRIA) DO CONSELHO NACIONAL DE PESCA, REALIZADA EM 15 DE DEZEMBRO DE 1941.

Aos quinze dias do mês de outubro de mil novecentos e quarenta e um, às dez horas e trinta minutos, no quarto andar do Edifício do Entrepósito de Pesca, reuniu-se o Conselho Nacional de Pesca,

em sua septuagésima nona reunião (extraordinária). Estiveram presentes os conselheiros Candido Firmino de Mello Leitão, Francisco Xavier da Costa, Ascanio Faria, Carlos Netto e Joaquim Rodrigues Neves. Aberta a sessão pelo Sr. presidente, foi lida e aprovada a ata da reunião anterior. Passando à ordem do dia, foi dada a palavra à comissão incumbida de definir o que seja armador de pesca para efeito de cobrança de taxa de 3 % nos Entrepósitos, comissão essa composta pelos conselheiros Carlos Netto e Xavier da Costa. A comissão foi de parecer que armador é todo aquele que individual ou coletivamente, proprietário ou fretador de navio ou de embarcação os exploram industrial ou comercialmente, excetuando-se o das embarcações da boca aberta, mesmo movidas por pequeno motor auxiliar (Código Comercial, art. 484). Submetido à discussão e posteriormente à votação, foi o parecer unanimemente aprovado. Esgotado o tempo regimentar, foi encerrada a sessão, da qual, eu, Annibal Jeronymo Vieira, oficial administrativo do Ministério da Agricultura e secretário do Conselho, lavei a presente ata que, aprovada pelo Conselho Nacional de Pesca, vai por mim e pelo Sr. presidente assinada. Sala das sessões, em 15 de outubro de 1941. Aprovada em 16/10/41. — *Mello Leitão*, presidente. — *Annibal Jeronymo Vieira*, secretário.

ATA DA 80.ª REUNIAO (ORDINARIA) DO CONSELHO NACIONAL DE PESCA, REALIZADA EM 16 DE OUTUBRO DE 1941

Aos dezesseis dias do mês de outubro de mil novecentos e quarenta e um, às quatorze horas, no quarto andar do Edifício do Entrepósito de Pesca, reuniu-se o Conselho Nacional de Pesca, em sua octogésima reunião (ordinária). Estiveram presentes os conselheiros Candido Firmino de Mello Leitão, Francisco Xavier da Costa, Ascanio Faria, Carlos Netto e Joaquim Rodrigues Neves. Aberta a sessão pelo senhor presidente, foi lida e aprovada a ata da reunião anterior. No expediente foram lidos os processos C. N. P. 106/41, ofício do Clube de Pesca de Santos, relativo a torneio de pesca que está realizando. Despacho: Arquite-se. C. N. P. 107/41, ofício do presidente do Conselho Nacional de Caça congratulando-se com o C. N. P., por motivo da inauguração do Entrepósito de Pesca. Despacho: Agradeça-se. C. N. P. 108/41, o Dr. Newton Azevedo comunica sua designação para presidir os trabalhos da Caixa de Crédito aos Pescadores e Armadores de Pesca. Despacho: Agradeça-se. C. N. P. 109/41, ofício da Caixa de Crédito aos Pescadores e Armadores de Pesca, solicitando interpretação relativa à classificação de armadores e de pescadores para efeito de cobrança da taxa de 3 %, nos Entrepósitos. Despacho: Remeta-se cópia do parecer do Conselho sobre o assunto. C. N. P. 110/41, ofício da Caixa de Crédito aos Pescadores e Armadores de Pesca, fazendo ponderações sobre a arrecadação da taxa de 3 %, pela C.G.P.B. Despacho: Ao conselheiro Rodrigues Neves para relatar. C. N. P. 105/41, ofício do Posto de Fiscalização de Caça e Pesca em Fortaleza, solicitando à D. C. P. interpretasse qual a fiscalização a que as colônias e federações de pescadores estavam sujeitas, por parte dos Postos. Despacho: Ao conselheiro Xavier da Costa para relatar. Passando à ordem do dia, foi continuado o estudo das modificações propostas no decreto n. 3.688, de 3/2/38. — Esgotado o tempo regimentar, o Sr. presidente levantou a sessão, da qual, eu, Annibal Jeronymo Vieira, oficial administrativo do Ministério da Agricultura e secretário do Conselho, lavei a presente ata que, aprovada pelo Conselho, vai por mim e pelo Sr. presidente assinada. Sala das sessões, em 16 de outubro de 1941. Aprovada em 22/10/41. — *Mello Leitão*, presidente. — *Annibal J. Vieira*, secretário.

ATA DA 81.ª REUNIAO (ORDINARIA) DO CONSELHO NACIONAL DE PESCA, REALIZADA EM 22 DE OUTUBRO DE 1941

Aos vinte e dois dias do mês de outubro de mil novecentos e quarenta e um, às dez horas e trinta minutos, no quarto andar do Edifício do Entrepósito de Pesca, reuniu-se o Conselho Nacional de Pesca em sua octogésima primeira reunião (ordinária). Estiveram presentes os conselheiros Candido Firmino de Mello Leitão, Francisco Xavier da Costa, Ascanio Faria, Carlos Netto e Joaquim Rodrigues Neves. Aberta a sessão pelo Sr. Presidente, foi lida a ata da reunião anterior que foi aprovada. Não havendo assunto relativo ao decreto n. 4.972, de 5-12-39, o Conselho Nacional de Pesca, de acordo com a praxe adotada, passou ao estudo das modificações para o decreto n. 3.688, de 23-2-38. Esgotado o tempo regimentar, o Sr. Presidente levantou a sessão, da qual, eu, Annibal Jeronymo Vieira, oficial administrativo do Ministério da Agricultura e secretário do Conselho lavei a presente ata que, aprovada pelo Conselho Nacional de Pesca, vai por mim e pelo Sr. Presidente assinada. Sala das Sessões em 22 de outubro de 1941. — Aprovada em 23 de outubro de 1941. — *Mello Leitão*, presidente. — *Annibal J. Vieira*, secretário.

ATA DA 82.ª REUNIAO (ORDINARIA) DO CONSELHO NACIONAL DE PESCA, REALIZADA EM 23 DE OUTUBRO DE 1941

Aos vinte três dias do mês de outubro de mil novecentos e quarenta e um, às quatorze horas, reuniu-se o Conselho Nacional de Pesca, no quarto andar do Edifício do Entrepósito de Pesca, em sua octogésima segunda reunião (ordinária). Estiveram presentes os conselheiros Candido Firmino de Mello Leitão, Francisco Xavier da Costa, Ascanio Faria, Carlos Netto e Joaquim Rodrigues Neves. Aberta a sessão pelo Sr. Presidente, o secretário leu a ata da reunião anterior que foi aprovada. No expediente foram lidos os processos: C. N. P. 111-41, ofício da Divisão de Caça e Pesca solicitando pa-

recer do Conselho sobre a publicação de um Manual de Pesca. Informou o Presidente que, tomando a si esse processo, passava a dar seu parecer oral imediato. Tratando-se de um *Manual de Pesca*, que, como seu próprio nome indica, é um livro didático, deve ser previamente ouvido a Comissão Nacional do Livro Didático, *ex-vi* dos arts. 2.º e 4.º do decreto-lei n. 1.006, de 30 de dezembro de 1938 para dizer do mérito do livro em apreço. É, portanto, de parecer que a D. C. P. solicite do Exmo. Sr. Ministro da Agricultura um aviso ao Exmo Sr. Ministro da Educação e Saúde, pedindo seja ouvido sobre a autorização do livro *Manual de Pesca* o veredicto da C. N. L. D. Caso essa Comissão entenda que o referido livro não incide em nenhum dos itens dos artigos 20 a 24 do decreto-lei número 1.006 citado, entende o C. N. P. ser de grande utilidade a ampla divulgação de um Manual de Pesca, que virá suprir uma das lacunas da nossa literatura didática. — C. N. P. 112-41, proposta orçamentária da Caixa de Crédito. Despachou: Ao conselheiro Rodrigues Neves para relatar. C. N. P. 113-41, processo relativo a extração de conchas na Lagoa de Araruama. Despacho: Ao conselheiro Xavier da Costa para relatar. Passando à ordem do dia o Conselho prosseguiu o estudo do decreto n. 3.688, de 23 de fevereiro de 1938. Esgotado o tempo regimentar, o Sr. Presidente levantou a sessão, da qual, eu, Annibal Jeronymo Vieira, oficial administrativo do Ministério da Agricultura e Secretário do Conselho, lavei a presente ata que, aprovada pelo Conselho Nacional de Pesca, vai por mim e pelo Sr. Presidente assinada. Sala das Sessões, em 23 de outubro de 1941. — Aprovada em 29-10-41. — *Mello Leitão*, presidente. — *Annibal J. Vieira*, secretário.

ATA DA 83.ª REUNIAO (EXTRAORDINARIA) DO CONSELHO NACIONAL DE PESCA, REALIZADA EM 29 DE OUTUBRO DE 1941

Aos vinte e nove dias do mês de outubro de mil novecentos e quarenta e um, às dez horas e trinta minutos, no quarto andar do Edifício do Entrepósito de Pesca, reuniu-se o Conselho Nacional de Pesca em sua octogésima terceira reunião (extraordinária). Estiveram presentes os conselheiros Candido Firmino de Mello Leitão, Francisco Xavier da Costa, Ascanio Faria, Carlos Netto e Joaquim Rodrigues Neves. Aberta a sessão pelo Sr. presidente, foi lida a ata da reunião anterior que foi aprovada. Passando à ordem do dia o Conselho prosseguiu com o estudo das modificações para o decreto 3.688, de 23-2-38. Esgotado o tempo regimentar, o Sr. presidente levantou a sessão, da qual, eu, Annibal Jeronymo Vieira, oficial administrativo do Ministério da Agricultura e secretário do Conselho lavei a presente ata que, aprovada pelo Conselho Nacional de Pesca, vai por mim e pelo Sr. presidente assinada. Sala das Sessões, em 29 de outubro de 1941. Aprovada em 30-10-41 — *Mello Leitão* presidente. — *Annibal J. Vieira*, secretário.

ATA DA 84.ª REUNIAO (ORDINARIA) DO CONSELHO NACIONAL DE PESCA, REALIZADA EM 30 DE OUTUBRO DE 1941

Aos trinta dias do mês de outubro de mil novecentos e quarenta e um, às quatorze horas, no quarto andar do Edifício do Entrepósito de Pesca, reuniu-se o Conselho Nacional de Pesca em sua octogésima quarta reunião (ordinária). Estiveram presentes os conselheiros Candido Firmino de Mello Leitão, Francisco Xavier da Costa, Ascanio Faria, Carlos Netto e Joaquim Rodrigues Neves. Aberta a sessão pelo Sr. presidente, foi lida a ata da reunião anterior que foi aprovada. No expediente foram lidos os processos C. N. P. 91-41, Memorial dirigido ao Sr. Presidente da República pelas cooperativas de pescadores do Rio de Janeiro e de Santos, sobre a situação econômica da pesca, memorial que voltou ao Conselho para conhecer o despacho do Sr. Presidente da República. — C. N. P. 115-41, ofício 14.696, de 10 de outubro fluente do Departamento de Indústria Animal ao diretor da Divisão de Caça e Pesca remetendo relatório do inspetor do Inst. de Pesca sobre as colônias de pescadores do litoral do E. de São Paulo. Despacho: Anexe-se ao C. N. P. 105-41. — C. N. P. 106-41, ofício 4.236, de 27 de outubro fluente, do Serviço de Economia Rural, acusando e agradecendo a remessa dos pareceres do Conselho remetidos com o ofício 69, de 6 de agosto último. — Despacho: Arquite-se. Passando à ordem do dia foi dada a palavra ao Conselheiro Rodrigues Neves para relatar o processo C. N. P. 112-41. O relator foi de parecer que o Conselho deve aprovar na verba pessoal, as despesas referidas nas alíneas a), b) e d), isto é 7:500\$0 para gratificação aos membros do Conselho Administrativo nos meses de outubro a dezembro do corrente ano; 900\$0 para gratificação ao secretário no mesmo período; 6:000\$0 para remunerar aos encarregados da arrecadação da taxa de 3%. Na verba material, as importâncias das alíneas a) e b), isto é, 7:000\$0 para material permanente e 6:000\$0 para material de consumo. Na verba Diversos a importância de 500\$0. Concluindo, propôs que fossem excluídas do orçamento da Caixa, na verba pessoal, as alíneas e), f), g) e h) em face das razões que alegou em seu parecer. Submetido a votação, usou da palavra o conselheiro Carlos Netto que se declarou impedido para discutir e votar a matéria. Ninguém usando da palavra foi submetido a votação o parecer do conselheiro relator — que mereceu unânime aprovação. Em seguida foi dada a palavra ao conselheiro Xavier da Costa para relatar o processo 93-41, memorial de agricultores do litoral do Estado do Paraná dirigido ao Sr. ministro da Agricultura solicitando permissão para pescarem para consumo próprio. O relator, depois de documentadamente mostrar a sem razão dos termos do memorial, conclui que em face dos dispositivos claros do Código de Pesca não havia motivo para o presente requerimento, cabendo à D. C. P. as providências de acordo com as disposições legais. Submetido à discussão, foi o parecer aprovado por unanimidade. Esgotado o tempo regimentar, o Sr. pre-

dente marcou uma sessão extraordinária para continuar o estudo do decreto n. 3.688, na próxima quarta-feira e levantou a sessão, da qual, eu, Annibal Jeronymo Vieira, oficial administrativo do Ministério da Agricultura e secretário do Conselho lavrei a presente ata que, aprovada pelo Conselho Nacional de Pesca, vai por mim e pelo Sr. presidente assinada. Sala das Sessões, em 30 de outubro de 1941. Aprovada em 5-11-41. — *Mello Leitão*, presidente. — *Annibal J. Vieira*, secretário.

ATA DA 85.ª REUNIÃO (EXTRAORDINÁRIA) DO CONSELHO NACIONAL DE PESCA, REALIZADA EM 5 DE NOVEMBRO DE 1941

Aos cinco dias do mês de novembro de mil novecentos e quarenta e um, às dez horas e trinta minutos, no quarto andar do Edifício do Entrepósito de Pesca, reuniu-se o Conselho Nacional de Pesca em sua octogésima quinta reunião (extraordinária). Estiveram presentes os conselheiros Cândido Firmino de Mello Leitão, Francisco Xavier da Costa, Ascanio Faria, Carlos Netto e Joaquim Rodrigues Neves. Aberta a sessão pelo Sr. presidente, foi lida a ata da reunião anterior que foi aprovada. Passando à ordem do dia, o Conselho prosseguiu o estudo das modificações propostas no decreto n. 3.688, de 23-2-39. Esgotado o tempo regimental, o Sr. presidente levantou a sessão, da qual, eu, Annibal Jeronymo Vieira, oficial administrativo do Ministério da Agricultura e secretário do Conselho lavrei a presente ata que, aprovada pelo Conselho Nacional de Pesca, vai por mim e pelo Sr. presidente assinada. Sala das Sessões, em 5 de novembro de 1941. — Aprovada em 6-11-41. — *Mello Leitão*, presidente. — *Annibal J. Vieira*, secretário.

ATA DA 86.ª REUNIÃO (ORDINÁRIA) DO CONSELHO NACIONAL DE PESCA, REALIZADA EM 6 DE NOVEMBRO DE 1941

Aos seis dias do mês de novembro de mil novecentos e quarenta e um, às quatorze horas, no quarto andar do Edifício do Entrepósito de Pesca, reuniu-se o Conselho Nacional de Pesca em sua octogésima sexta reunião (ordinária). Estiveram presentes os conselheiros Cândido Firmino de Mello Leitão, Francisco Xavier da Costa, Ascanio Faria, Carlos Netto e Joaquim Rodrigues Neves. Aberta a sessão pelo Sr. presidente foi lida a ata da reunião anterior que foi aprovada. No expediente foi lido o C. N. P. 117-41, ofício 16.830, de 31 de outubro último, do diretor da Divisão do Orçamento informando não ser possível a concessão do adiantamento solicitado em nome do oficial administrativo Annibal Jeronymo Vieira, em virtude desse funcionário ser responsável por adiantamento cuja comprovação está dependendo de julgamento pela Delegacia do Tribunal de Contas. Despacho: Ciente. Arque-se. Passando à ordem do dia, o Conselho prosseguiu o estudo das modificações propostas no decreto 3.688, de 23-2-38, que ficou terminado em primeira discussão. Para o início da segunda discussão o Sr. presidente marcou uma sessão extraordinária para terça-feira 11 do corrente mês. Esgotado o tempo regimental, o Sr. presidente levantou a sessão, da qual, eu, Annibal Jeronymo Vieira, oficial administrativo do Ministério da Agricultura e secretário do Conselho lavrei a presente ata que, aprovada pelo Conselho Nacional de Pesca, vai por mim e pelo Sr. presidente assinada. Sala das Sessões, em 6 de novembro de 1941. Aprovada em 11-11-1941. — *Mello Leitão*, presidente. — *Annibal J. Vieira*, secretário.

ATA DA 87.ª REUNIÃO (EXTRAORDINÁRIA) DO CONSELHO NACIONAL DE PESCA, REALIZADA EM 11 DE NOVEMBRO DE 1941

Aos onze dias do mês de novembro de mil novecentos e quarenta e um, às 10 horas e trinta minutos, no quarto andar do Edifício do Entrepósito de Pesca, reuniu-se o Conselho Nacional de Pesca em sua octogésima sétima reunião (extraordinária). Estiveram presentes os conselheiros Cândido Firmino de Mello Leitão, Francisco Xavier da Costa, Ascanio Faria, Carlos Netto e Joaquim Rodrigues Neves. Aberta a sessão pelo Sr. presidente, o secretário leu a ata da reunião anterior que foi aprovada. Passando à ordem do dia, o Conselho iniciou o estudo, em segunda discussão, das modificações propostas para o regulamento baixado com o decreto n. 3.688, de 23-2-39. Esgotado o tempo regimental, o Sr. presidente encerrou a sessão, da qual eu, Annibal Jeronymo Vieira, oficial administrativo do Ministério da Agricultura e secretário do Conselho, lavrei a presente ata que, aprovada pelo Conselho Nacional de Pesca, vai por mim e pelo Sr. presidente assinada. Sala das Sessões, em 11 de novembro de 1941. Aprovada em 12-11-41. — *Mello Leitão*, presidente. *Annibal J. Vieira*, secretário.

ATA DA 88.ª REUNIÃO (ORDINÁRIA) DO CONSELHO NACIONAL DE PESCA, REALIZADA EM 12 DE NOVEMBRO DE 1941

Aos doze dias do mês de novembro de mil novecentos e quarenta e um, às dez horas e trinta minutos, no quarto andar do Edifício do Entrepósito de Pesca, reuniu-se o Conselho Nacional de Pesca em sua octogésima oitava reunião (ordinária). Estiveram presentes os conselheiros Cândido Firmino de Mello Leitão, Francisco Xavier da Costa, Ascanio Faria, Carlos Netto e Joaquim Rodrigues Neves. Aberta a sessão pelo Sr. presidente, foi lida e aprovada a ata da reunião anterior. Passando à ordem do dia, foi dada a palavra ao Conselheiro Carlos Netto para relatar o processo 39-41, requerimento em que Genuino d'Almeida & Cia. solicitam um pedido de empréstimo de 300.000\$, de acordo com o decreto 4.972, de 5-12-39 e decreto-lei n. 2.566, de 6-9-40. Foi o seguinte o parecer do relator: "Em prosseguimento aos meus pareceres de 28 de maio e 9 de julho de 1941 e aprovados por unanimidade, volto novamente com as minhas conclusões finais, porque ao meu modo de ver foram cumpridos todos os dispositivos legais e

assim sendo, opino para que seja o empréstimo concedido. — Das conclusões do laudo de vistoria e avaliação, o empréstimo não pode ser concedido na base pedida, porque os bens oferecidos em garantia não alcançaram os coeficientes ditados pelos requerentes, documento às fls. 2 (dois). — Os candidatos ao empréstimo em apreço apoiaram-se nos decretos n. 2.566 de 6 de setembro de 1940 que dispõe sobre penhor mercantil dos bens oferecidos em garantia e, o de n. 4.972 de 5 de dezembro de 1939, em que os empréstimos serão concedidos com garantia de primeira hipótese a critério do C. N. P. — Os bens oferecidos em garantia, móveis, utensílios e maquinaria foram avaliados em 148:380\$0 (cento e quarenta e oito contos trezentos e oitenta mil réis) que na base de 60 % (sessenta por cento) perfaz a importância de 98:028\$0 (noventa e oito contos e vinte e oito mil réis), e o imóvel foi avaliado em 150:000\$0 (cento e cinquenta contos de réis) que na base de 70 % (setenta por cento) perfaz a importância de 105:000\$0 (cento e cinco contos de réis), que somados temos a importância a ser emprestada, 193:028\$0 (cento e noventa e três contos e vinte e oito mil réis). — Pelo que acima ficou dito, sou de parecer que o empréstimo deve ser concedido nas seguintes condições: 1.º Que a importância total do empréstimo seja de 193:028\$0 (cento e noventa e três contos e vinte mil réis). — 2.º Que os prazos sejam de cinco anos para móveis, utensílios e maquinaria, e de dez anos para o imóvel, na forma proposta pelos beneficiados, documento fls. 2 — 3.º Que os juros sejam cobrados a razão de 6 % (seis por cento) ao ano, de conformidade com o art. 28 da Portaria n. 1.044 de 30 de dezembro de 1939. — 4.º Que os juros deverão ser pagos por trimestre adiantamento, conforme art. 28 da Portaria n. 1.044 de 30 de dezembro de 1939. — 5.º Que, de preferência, sejam lavradas duas escrituras. — 6.º Que não tendo atingido o limite da importância pedida, sejam ouvidos os Srs. Genuino d'Almeida & Cia. para no ato da lavratura da escritura, formularem nova proposta para a amortização do empréstimo. — 7.º Que importância do empréstimo seja aplicada para os seguintes fins: a) 30 % em novas instalações industriais. b) 40 % na reforma de instalações, aperfeiçoamento de produção e aquisição de máquinas ou aparelhos. c) 30 % na expansão comercial da indústria (art. 4 do decreto n. 4.972 de 5 de dezembro de 1939). — 8.º Que os beneficiados façam o seguro de todos os bens oferecidos em garantia, pela importância da avaliação, sendo seguro contra fogo do imóvel e danos dos bens dados em garantia, (art. 10 do decreto n. 4.972 de 5-12-39). — 9.º Que no ato de lavratura da escritura, seja feita a prova de quitação de todos os impostos (letra c art. 5 do decreto n. 4.972 de 5-12-39). — 10.º Que seja facultado aos devedores a liquidação antecipada do seu débito, pagando apenas os juros vencidos. — Eis, pois o meu parecer, salvo melhor deliberação deste Colendo Conselho". — Submetido a votação foi o parecer aprovado por unanimidade. Em seguida o Sr. Presidente encerrou a sessão, da qual, eu, Annibal Jeronymo Vieira, oficial administrativo do Ministério da Agricultura e Secretário do Conselho, lavrei a presente ata que aprovada, pelo Conselho Nacional de Pesca, vai por mim e pelo Sr. Presidente assinada. — Sala das Sessões, em 12-11-41. — Aprovada em 13-11-41. — *Mello Leitão*, presidente. — *Annibal J. Vieira*, secretário.

ATA DA 89.ª REUNIÃO (ORDINÁRIA) DO CONSELHO NACIONAL DE PESCA, REALIZADA EM 13 DE NOVEMBRO DE 1941

Aos treze dias do mês de novembro de mil novecentos e quarenta e um, às quatorze horas, no quarto andar do Edifício do Entrepósito de Pesca, reuniu-se o Conselho Nacional de Pesca em sua octogésima nona reunião (ordinária). Estiveram presentes os conselheiros Cândido Firmino de Mello Leitão, Francisco Xavier da Costa, Ascanio Faria, Carlos Netto e Joaquim Rodrigues Neves. Aberta a sessão pelo Sr. Presidente, foi lido o processo C.N.P. 118-41, ofício 198 de 21-10-41, do Prefeito de Saquarema ao Sr. Ministro da Agricultura, remetendo cópia de ofício dirigido à Confederação Geral dos Pescadores do Brasil, solicitando seja regularizada a situação da colônia de pescadores Z-14. Despacho: Anexe-se ao C.N.P. 105-41. Usou da palavra, a seguir, o conselheiro Ascanio Faria, que propôs fossem os jagadeiros esperados nesta Capital homenageados pelo Conselho Nacional de Pesca com a entrega aos mesmos de 4 medalhas de prata. O Sr. Presidente, após o assentimento geral, mandou que o Secretário preparasse o expediente necessário ao Sr. Ministro solicitando a devida autorização para entrega das referidas medalhas o que não importaria em nenhuma despesa uma vez que as mesmas eram remanescentes da distribuição feita em 1940. Ainda no expediente, usou da palavra o conselheiro Carlos Netto que informou ter-lhe sido distribuído o processo C.N.P. 90-40 afim de ser estudada a inclusão dos cortumes dentro dos preceitos do decreto número 3.688, de 23-12-39, para efeito de registro na Divisão de Caça e Pesca. Continuando, informou que estando o Conselho estudando o decreto em questão, para efeito de modificações, devolvia o processo ao Sr. Presidente para que oportunamente, fosse considerada a questão dos cortumes, resolvendo-se assim, a questão. Passando à ordem do dia, foi dada a palavra ao conselheiro Rodrigues Neves para relatar o processo 110-41, ofício da Caixa de Crédito aos Pescadores e Armadores de Pesca, fazendo ponderações sobre a arrecadação da taxa de 3 %, prevista no decreto-lei n. 3.015, de 12 de fevereiro de 1941. O relator é de parecer que a matéria seja devidamente apreciada no momento em que este Conselho proceder ao estudo das modificações a serem sugeridas relativamente ao decreto n. 291, de 23-2-38. Submetido a discussão e posteriormente a vo-

tação foi o parecer unanimemente aprovado. Em seguida, o Conselho prosseguiu o estudo do decreto n. 3.688, até ao art. 4.º. Esgotado o tempo regimentar, o Sr. Presidente encerrou a sessão, da qual, eu, Annibal Jeronymo Vieira, oficial administrativo do Ministério da Agricultura e Secretário do Conselho, lavei a presente ata que aprovada pelo Conselho Nacional de Pesca, vai por mim e pelo Sr. Presidente assinada. — Sala das Sessões em 13-11-41. Aprovada em 19-11-41. — *Mello Leitão*, presidente. — *Anibal J. Vieira*, secretário.

ATA DA 90.ª REUNIÃO (EXTRAORDINÁRIA) DO CONSELHO NACIONAL DE PESCA, REALIZADA EM 19 DE NOVEMBRO DE 1941

Aos desenove dias do mês de novembro de mil novecentos e quarenta e um, às dez horas e trinta minutos, no quarto andar do Edifício do Entrepósito de Pesca, reuniu-se o Conselho Nacional de Pesca, em sua nonagésima reunião (extraordinária). Estiveram presentes os conselheiros Candido Firmino de Mello Leitão, Francisco Xavier da Costa, Ascanio Faria, Carlos Netto e Joaquim Rodrigues Neves. Aberta a sessão pelo Sr. presidente, o secretário leu a ata da reunião anterior, que foi aprovada. Passando à ordem do dia, o Conselho prosseguiu o estudo do decreto-lei n. 3.688, de 23-2-38, até ao artigo 8.º Em seguida, o Sr. presidente convidou o Conselho para assistir à cerimônia do hasteamento da Bandeira na Divisão de Caça e Pesca, e levantou a sessão, da qual, eu, Annibal Jeronymo Vieira, oficial administrativo do Ministério da Agricultura e Secretário do Conselho, lavei a presente ata, que, aprovada pelo Conselho Nacional de Pesca, vai por mim e pelo Sr. presidente assinada. Sala das sessões, em 19-11-41. Aprovada em 20-11-41. — *Mello Leitão*, presidente. — *Anibal J. Vieira*, secretário.

ATA DA 91.ª REUNIÃO (ORDINÁRIA) DO CONSELHO NACIONAL DE PESCA, REALIZADA EM 20 DE NOVEMBRO DE 1941.

Aos vinte dias do mês de novembro de mil novecentos e quarenta e um, às quatorze horas, no quarto andar do edifício do Entrepósito de Pesca, reuniu-se o Conselho Nacional de Pesca em sua nonagésima primeira reunião (ordinária). Estiveram presentes os conselheiros Candido Firmino de Mello Leitão, Francisco Xavier da Costa, Ascanio Faria, Carlos Netto e Joaquim Rodrigues Neves. Aberta a sessão pelo Sr. Presidente, foi lida e aprovada a ata da reunião anterior. Em seguida o Secretário comunicou ao Conselho que estavam na ante-sala os jangadeiros cearenses, Srs. Raymundo Corrêa Lima, Manoel Olympio Meira, Manoel Pereira da Silva e Jeronymo André de Souza, todos da Colônia de Pescadores Z-1, do Estado do Ceará. O Sr. Presidente recebeu-os à porta e fazendo-os sentar a mesa do Conselho lhes disse que na presidência do Conselho se achava um filho do nordeste; enalteceu as qualidades do pescador brasileiro e falou sobre o seu valor como fator económico e também da defesa nacional. Continuando, o Sr. Presidente disse que o Conselho Nacional de Pesca resolveu homenagear-lhes a ousadia e a prova da energia e desassombro do pescador brasileiro concedendo-lhes medalha de prata que tinham como simbolo de denodo do pescador brasileiros, uma jangada. Em seguida o Sr. Presidente fez a entrega, pessoalmente, de uma medalha de prata a cada um dos jangadeiros, ato esse que foi saudado com uma salva de palmas. Falaram agradecendo a homenagem o presidente da Confederação Geral dos Pescadores do Brasil e membros do Conselho e o Sr. Manoel Pereira da Silva que falou da situação irregular em que se encontravam as federações e colônias de pescadores no nordeste, razão pela qual ele solicitava o concurso também do Conselho em beneficio do pescador nordestino que se encontrava desamparado. Em seguida os Senhores jangadeiros retiraram-se, sendo acompanhados até à porta pelo Conselho. Reiniciado os trabalhos e antes de iniciada a leitura do expediente, o Sr. Presidente congratulou-se com o Conselho pela assinatura do decreto-lei 3.832, de 18 de novembro fluente, fato esse auspicioso e que mais uma vez vem atestar o trabalho criterioso e eficiente do Conselho, uma vez que o decreto-lei citado foi fruto de trabalho deste Conselho em companhia do Sr. Francisco Pereira da Silva, representando o Sr. Ministro do Trabalho. Com a palavra o Conselheiro Xavier da Costa propôs que o Conselho telegrafasse ao Sr. Presidente da República sobre o assunto o que foi aprovado. Em seguida foi lido o expediente que constou de processos C. N. T. 119-41, officio do Conselho ao Sr. Ministro da Agricultura solicitando autorização para entregar quatro medalhas de prata aos jangadeiros e que voltou ao Conselho com o despacho de S. Ex. autorizando a entrega das medalhas. Despacho: Arquite-se. C. N. P. 120-41, officio 17.724, de 17 de novembro fluente, da Divisão de Orçamento (D.N.M. 1.292-41) comunicando que o delegado do Tribunal de Contas julgou legal a aplicação dada ao adiantamento de 20:000\$00 recebido pelo official administrativo Annibal Jeronymo Vieira. Despacho: Ciente. Arquite-se. C. N. P. 121-41, telegrama do diretor do Serviço de Informação Agrícola convidando para assistir a projeção de um filme no Ministério da Agricultura. Ciente. Arquite-se. C. N. P. 122-41. Processo D.C.P. 4.172-41-K, relativo a denúncia de venda de pescado no Entrepósito. Despacho: Ao Conselheiro Rodrigues Neves para relatar. Ainda no expediente usou da palavra o representante da Confederação Geral dos Pescadores do Brasil para convidar o Conselho Nacional de Pesca a assistir a entrega de medalhas que a mesma vai fazer aos jangadeiros no próximo dia 24. Em seguida, o Sr. Presidente determinou ao Secretário que apresentasse ao Conselho na próxima reunião ordinária um balanço das medalhas existentes no Conselho bem como da verba disponível para prêmios, afim de que o Conselho deliberasse sobre o assunto. A seguir, em virtude do adiantado da hora, o Sr. Presidente levantou a sessão, da qual, eu, Annibal Jeronymo Vieira, official adminis-

trativo do Ministério da Agricultura e secretário do Conselho lavei a presente ata que, aprovada pelo Conselho Nacional de Pesca vai por mim e pelo Sr. Presidente assinada. Sala das Sessões, em 20 de novembro de 1941. Aprovada em 26-11-41. — *Mello Leitão*, presidente. — *Annibal J. Vieira*, secretário.

ATA DA 92.ª REUNIÃO (ORDINÁRIA) DO CONSELHO NACIONAL DE PESCA, REALIZADA EM 26 DE NOVEMBRO DE 1941

Aos vinte e seis dias do mês de novembro de mil novecentos e quarenta e um, às dez horas e trinta minutos, no quarto andar do edifício do Entrepósito de Pesca, reuniu-se o Conselho Nacional de Pesca em sua nonagésima segunda reunião (ordinária). Estiveram presentes os conselheiros Candido Firmino de Mello Leitão, Francisco Xavier da Costa, Ascanio Faria, Carlos Netto e Joaquim Rodrigues Neves. Aberta a sessão pelo Sr. Presidente, o Secretário leu a ata da reunião anterior, que foi aprovada. Não havendo assunto relativo ao decreto 4.972, de 5-12-39, o Conselho Nacional de Pesca, de acordo com a praxe adotada, passou ao estudo das matérias de sessões ordinárias normais. Em seguida foi dada a palavra ao conselheiro Rodrigues Neves para relatar o processo C. N. P. 122-41, relativo à denúncia de venda irregular de pescado no Entrepósito. O relator foi de parecer que se convertesse o julgamento em diligência afim de de que seja ouvido o Sr. Horacio Alves da Silva sobre referências que lhe são feitas no corpo do processo e que fosse solicitada à Piscatoria S. Pedro Ltda. a apresentação de seu contrato social. Submetido à discussão e posteriormente à votação, foi o parecer unanimemente aprovado. Exgotado o tempo regulamentar, o Sr. Presidente levantou a sessão, da qual, eu, Annibal Jeronymo Vieira, official administrativo do Ministério da Agricultura e Secretário do Conselho lavei a presente ata que, aprovada pelo Conselho Nacional de Pesca, vai por mim e pelo Sr. Presidente assinada. Sala das Sessões, em 26 de novembro de 1941. Aprovada em 27-11-41. — *Mello Leitão*, presidente. — *Annibal J. Vieira*, secretário.

ATA DA 93.ª REUNIÃO (ORDINÁRIA) DO CONSELHO NACIONAL DE PESCA, REALIZADA EM 27 DE NOVEMBRO DE 1941

Aos vinte e sete dias do mês de novembro de mil novecentos e quarenta e um, às quatorze horas, no quarto andar do edifício do Entrepósito de Pesca, reuniu-se o Conselho Nacional de Pesca em sua nonagésima terceira reunião (ordinária). Estiveram presentes os conselheiros Candido Firmino de Mello Leitão, Francisco Xavier da Costa, Ascanio Faria, Carlos Netto e Joaquim Rodrigues Neves. Aberta a sessão pelo Sr. Presidente, o Secretário leu a ata da reunião anterior que foi aprovada. No expediente foram lidos os processos C. N. P. 124-41, officio 17.598, de 12 de novembro fluente, em que o Diretor da Divisão de Orçamento recomenda providências para serem tomadas pelo Conselho quando for publicado o Orçamento para 1942. Despacho: Ciente. Arquite-se. C. N. P. 126-41, carta do Sr. 3.º consultor jurídico do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Marítimos, Dr. Francisco Pereira da Silva, congratulando-se com o Conselho pela assinatura do decreto-lei 3.832, de 18 do corrente mês. Despacho: Ciente. Arquite-se. C. N. P. 125-41, officio G/1.202, de 22 de novembro fluente, do Sr. Chefe do Gabinete do Ministério da Justiça e Negócios Interiores, convidando ao Conselho a tomar parte na romaria que será realizada hoje, às 16 horas, ao cemitério de São João Batista, em visita aos túmulos dos officiais e soldados sacrificados pelo golpe comunista de 1935. Despacho: Ciente. Arquite-se. Em seguida o Sr. Presidente informou ao Conselho que a Associação Brasileira de Artistas havia realizado o concurso de diplomas para os prêmios de animação à pesca, concurso ao qual diversas candidatas tomaram parte mas onde apenas foi concedido um primeiro prêmio por não haver outro trabalho em condições. O trabalho premiado foi de autoria do pintor Henrique Salvio. Ainda no expediente o Sr. Presidente fez alusões ao golpe comunista de 27 de novembro de 1935 e propôs que o Conselho Nacional de Pesca suspendesse a sessão para comparecer incorporado à romaria que o Governo promove hoje, conforme comunicação do Gabinete do Sr. ministro da Justiça, lida no expediente. Aprovada a sugestão do Sr. Presidente, foi levantada a sessão, da qual eu, Annibal Jeronymo Vieira, official administrativo do Ministério da Agricultura e Secretário do Conselho lavei a presente ata que, aprovada pelo Conselho Nacional de Pesca vai por mim e pelo Sr. Presidente assinada. Sala das Sessões, em 27 de novembro de 1941. Aprovada em 1-12-41. — *Mello Leitão*, presidente. — *Annibal J. Vieira*, secretário.

Centro Nacional de Eusino e Pesquisas Agronômicas

Requerimentos despachados pelo Sr. diretor geral em 9-11-41.

Silvino Alquerres Batista, agrônomo, classe H e Lioni Fonseca Almeida, almoxarife, classe F, requerendo ajudas de custo por terem sido removidos. — De acordo com a informação acima, indefiro os requerimentos solicitando ajuda de custo.

A informação a que se refere o despacho é a seguinte: — Tendo sido negado pelos poderes competentes a suplementação de crédito para pagamento de ajudas de custo ao pessoal do Instituto de Experimentação Agrícola, opino pelo indeferimento dos pedidos por falta de verba.

João Mendes Olimpio de Mello, agrônomo classe G, requerendo ajuda de custo. — De acordo com a informação acima o presente requerimento não pode ser atendido.

A informação a que se refere o despacho é a seguinte: A concessão da ajuda de custo depende da existência de verba própria. A suplementação de crédito solicitada pelo Ministério para pagamento de ajudas de custo foi negada pelos poderes competentes. Isto posto não poderá ser deferido o requerimento do Sr. João Mendes Olimpio de Mello.

Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio

Departamento de Administração

Serviço de Comunicações

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 13 de dezembro de 1941

Processos despachados:

Instituto de Aposentadoria e Pensões da Estiva, consultando acerca de caso omissivo verificado nas instruções expedidas pela portaria ministerial n. SC-360, de 2 de setembro de 1940, para o funcionamento de sua Carteira de Pecúlio (MTIC 20.776-941). — Transmite-se o parecer do Consultor Jurídico. (É o seguinte o parecer a que o despacho alude: "1. No parecer de fls. 4-5 dissemos: 'Não nos parece, em princípio, que passando o seguro a exercer outro emprego, sujeito a regime de previdência diversa, possa continuar ligado ao IAPE, através do pecúlio, embora seja este de instituição facultativa, pois que isso equivaleria a equiparar o Instituto a uma verdadeira instituição de seguros privados. Em relação do desempregado, porém, a continuação poderá ser admitida enquanto subsistir a condição de segurado. Esses são os aspectos jurídicos do caso. Há, porém, que considerá-los do ponto de vista atuarial, especialmente no que diz respeito às possibilidades de restituição de contribuições pagas ou de sua conversão em pecúlios saldados. Para esse efeito peço seja ouvido o Conselho Atuarial". 2. Ao ilustrado Conselho Atuarial pareceu, contudo, que conviria alterar a portaria SCM-360, afim de permitir a continuação de ex-associados como partícipes da carteira de pecúlio. 3. Reportando-nos ao que já observamos, somos de parecer que no regime das instituições de previdência social, e no caso do IAPE, as operações de seguro só alcançam os próprios associados, isto é, aqueles que se acham no exercício de profissão coberta pelo Instituto, estendendo-se quando muito àqueles que, tendo-a exercido, se acham momentaneamente desempregados. Não deverão ser alcançados, porém, ainda que sob caráter facultativo, aqueles que passam a exercer profissão diversa, assegurada por outra instituição de previdência social. Do contrário, entrariamos num verdadeiro regime de seguros privados, em que as instituições sociais passariam a competir entre si tal como as de natureza mercantil. 4. Julgo, pois, que, afóra a hipótese da possibilidade da restituição, que conviria fosse considerada pelo Conselho Atuarial em seus aspectos técnicos, ou da continuação como associados, dos desempregados, não é de ser aceita a sugestão inicial nem a emenda do Conselho Atuarial.")

Dia 15

Sindicato dos Operários e Empregados na Indústria de Construção Naval, solicitando, por intermédio do seu presidente, a intervenção naquela instituição visto se acharem oito membros da Comissão Executiva impedidos de exercerem os respectivos mandatos, em face do que dispõe o decreto-lei n. 7.404, de 18 de junho de 1941. (MTIC 36.408-941). — Como parece ao Departamento Nacional do Trabalho, seja organizada uma Junta Governativa Provisória, para regularizar a situação do Sindicato, dentro do prazo de noventa dias.

Maria Viveiros Mesquita, solicitando a intervenção do Sr. Ministro junto ao Conselho Nacional do Trabalho no sentido de que seja solucionado o processo em que é interessada. (MTIC 36.424-941). — Arquite-se.

Instituto de Aposentadoria e Pensões da Estiva, prestando esclarecimentos sobre o processo concernente à reposição de importâncias desviadas da extinta Caixa de Acidentes de Santos, São Paulo, incorporada ao Instituto (MTIC 22.695-940). — Arquite-se, à vista do parecer do Consultor Jurídico.

Delegacia do Trabalho Marítimo de Alagoas, submetendo à aprovação do Sr. Ministro o respectivo regimento interno (MTIC 36.423-941). — Aprovo com as emendas constantes deste parecer. (O parecer a que se refere o despacho supra é do teor seguinte: "Examinado o regimento da Delegacia do Trabalho Marítimo de Maceió, sou de opinião que se façam as seguintes alterações: no artigo 7.º a duração não deve ser fixada, visto que o interesse público em solucionar determinado assunto, não deve estar sujeito a interrupção. Os parágrafos do art. 14 devem ser suprimidos, pois não se pode compreender que no Conselho da Delegacia do Trabalho Marítimo, onde a maioria é composta de representante de Ministérios, exista probabilidade de discussões de caráter pessoal a ponto de se cogitar da expulsão de 'elementos perturbadores'. Com essas pequenas emendas, o regimento está em condições de ser submetido à deliberação de V. Ex. com proposta de aprovação com as restrições acima").

Sinésio de Farias, alegando, na qualidade de professor vitalício da Escola Militar, além de outros títulos de igual natureza, pede dispensa das exigências constantes das alíneas a, c, d e e do art. 2.º das instruções baixadas com a portaria n. SCM-269, de 12 de abril de 1940 (MTIC 35.578-941). — Como parece ao Departamento Nacional do Trabalho. (O parecer a que alude o despacho supra é do teor seguinte: "As exigências a que se refere a inicial e constantes da portaria ministerial SCM-269, de 12 de abril de 1940 são de origem legal pois tem fundamento no § 1.º do decreto-lei n. 2.028, de 22 de fevereiro de 1940. Entendo, entretanto, que provada a qualidade de professor no exercício da Escola Técnica do Exército estará 'pro facto' afirmada a idoneidade que o legislador pretendeu fosse atestada na forma dos incisos c e d do § 1.º do art. 1.º do citado decreto-lei n. 2.028, dependendo, todavia, o documento de habilitação para o exercício do magistério ser conforme às normas do registro adotadas pelo Ministério da Educação.

Sindicato dos Condutores de Veículos e Trabalhadores Anexos de Campinas, pedindo providências no sentido de que seja determinada a dissolução da Sociedade Protetora dos Motoristas de Campinas (MTIC 33.471-941). — Arquite-se.

Associação Comercial de Paranaguá, solicitando autorização para arrecadar o imposto sindical, visto ter sido reconhecido como sindicato patronal da categoria econômica e não existir na região instituição congênere (MTIC 11.222-941). — Indeferido, à vista dos pareceres. (Os pareceres a que alude o despacho supra são os seguintes: 1 — "A autorização de que a cópia do telegrama à fls. 2 é dada por lei, só podendo ser exercida na forma preceituada no art. 16 do decreto-lei n. 2.377, de 8 de julho de 1940". 2 — "O poder tributário do sindicato, em relação ao imposto sindical, só tem eficácia dentro do espaço compreendido pela respectiva base territorial, excetuada, unicamente, a hipótese do art. 31 do decreto-lei n. 1.402, de 5 de julho de 1939, segundo a redação dada pelo de n. 2.353, de 29 de junho de 1940, com respeito aos que se inscreverem no sindicato").

Sindicato Médico Cearense, solicitando reconsideração do despacho que o reconheceu sob a denominação de Sindicato dos Médicos de Fortaleza (MTIC 23.525-941). — Como parece ao Departamento Nacional do Trabalho, nego provimento ao recurso. (O parecer a que alude o despacho supra é do teor seguinte: "A outorga da base territorial municipal ao Sindicato dos Médicos, de Fortaleza, por despacho de fls. 33 do D. N. T. 7.629-41 do ex-titular deste Ministério, Ministro Dr. Waldemar Falcão, foi baseada nas informações deste Departamento, informações essas que se inspiram rigorosamente do exame da relação de associados apresentada no mencionado processo. Por essa relação, com exceção dos dois associados — com referência da profissão em Crato e outro em Pacoti — todos os demais figuram como médicos em Fortaleza. Tal argumento é suficiente para evidenciar que não se poderia admitir sequer a presunção de representação efetiva da profissão em todo o Estado do Ceará, por parte do Sindicato ora recorrente, pois que a sua influência não conseguira arregimentar associados nos bairros e importantes municípios do grande Estado nordestino. Promova o sindicato a filiação de associados em todo o Estado de acordo com a formalidade estabelecida no art. 31 do decreto-lei n. 1.402, de 5 de julho de 1939, segundo a redação dada pelo n. 2.353, de 13 de junho de 1940, que, então, lhe poderá ser convenientemente assegurada a extensão da base territorial diante de uma nova relação ou quadro social. Subam os autos, consequentemente, ao Exmo. Sr. Ministro com proposta de não provimento ao recurso de fls. 2 destes autos").

Waldo Carneiro Leão de Vasconcellos, solicitando registro de jornalista profissional, fora do prazo legal (MTIC 34.700-40). — Deferido, à vista das informações.

Warema Ltda., recorrendo da multa que lhe foi imposta por haver infringido o art. 2.º letra a do decreto n. 24.742, de 14 de julho de 1934 (MTIC 36.417-41). — Como parece ao Departamento Nacional do Trabalho, dou provimento ao recurso. (O parecer a que alude este despacho opina pelo provimento do recurso, para o efeito de ser anulada a multa imposta à recorrente, tendo em vista o despacho proferido no processo MTIC 8.412-39 e publicado no *Diário Oficial* de 14 de setembro de 1939).

Departamento Estadual do Trabalho, transmitindo os processos em que são interessados a Delegacia Especial de Segurança Política e Social, Amaro Cavalcante de Albuquerque e outros (MTIC 36.409 de 1941). — Arquite-se.

Fernando Solano, contador avulso, pedindo informações sobre imposto sindical (MTIC 36.419-41). — Arquite-se.

Sindicato dos Empregados no Comércio, de Santos, pedindo autorização para a prorrogação do prazo de arrecadação do imposto sindical (MTIC 17.545-41). — Como parece ao Departamento Nacional do Trabalho, archive-se. (O parecer a que alude este despacho opina pelo arquivamento do processo, cabendo no entanto ao interessado requerer em termos e voltar, querendo).

Cumprido Santiago & Cia. Ltda., recorrendo da multa que lhe foi imposta por infração ao art. 2.º letra a do decreto n. 24.742, de 14 de julho de 1934 (MTIC 36.415-41). — Como parece ao Departamento Nacional do Trabalho, mantenho a decisão. (O parecer a que alude este despacho opina pelo não provimento do recurso por falta de fundamento legal).

Amadeu Logulho, pedindo seja expedida sua carteira profissional isenta do pagamento da taxa prevista no art. 2.º do decreto n. 23.581, de 13 de dezembro de 1933 (MTIC 36.431-41). — Deferido, à vista das informações.

Dia 16

Produtos Virtus do Brasil Ltda., recorrendo da decisão do Conselho de Recursos da Propriedade Industrial pela qual lhe foi negado provimento ao recurso interposto da decisão que concedeu registro à marca "Phosphatozol" (MTIC 36.392-41). — Nego provimento ao recurso, atentos os fundamentos da decisão recorrida).

Dia 19

Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Comerciantes, submetendo à consideração a dúvida suscitada quanto à filiação dos empregados da firma Eiras & Cardoso (MTIC 15.160-41). — Aprovo o parecer. (O parecer a que se refere o despacho é do teor seguinte: "O Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Comerciantes submete ao Exmo. Sr. ministro a dúvida sobre a filiação dos empregados da firma Eiras & Cardoso, Vigário Tenório n. 135, Recife, cuja atividade descreve como de comércio de artigos de borracha, tendo duas secções, a de depósito e escritório, com 6 empregados, e a oficina de vulcanização, com 4, tendo um montante de transações na proporção de 10 por 1, contribuindo todos os empregados para o mesmo Instituto. O Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Industriários confirma essas

informações, esclarecendo: "a) o referido empregador mantém um estabelecimento onde comercia com acessórios para automóveis; b) mantém, ainda, uma filial, na qual, além da secção comercial, existe uma pequena oficina de vulcanização, destinada ao reparo de pneumáticos, câmaras de ar etc., pertencentes na sua quasi totalidade a terceiros". A vista do exposto, opina a Comissão que a hipótese é a do art. 1 do decreto-lei n. 627, de 18 de agosto de 1938, com a redação do decreto-lei n. 1.067, de 21 de janeiro de 1939, pertencendo os empregados da firma ao regime do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Comerciantes").

Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Comerciantes, submetendo à consideração a dúvida levantada quanto à filiação dos empregados da firma Balbi & Irmão (MTIC 19.491-41). — Aprovo o parecer. (O parecer a que se refere o despacho é do teor seguinte: "Apura-se do processo que Balbi & Irmão, estabelecidos na cidade de Vitória, exerciam as seguintes atividades: a) fabricação de pães e doces; b) exploração de bar e café. Segundo informações prestadas pelas instituições interessadas na solução da dúvida, as atividades citadas são autônomas. Assim, a Comissão é de parecer que são associados do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Industriários os operários ocupados na fabricação de pães e doces, pertencendo ao Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Comerciantes os empregados que trabalham no bar e café").

Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Industriários, submetendo à consideração a dúvida levantada quanto à filiação dos empregados da firma R. Gomes Garrido (MTIC 23.535-40). — Aprovo o parecer. (O parecer a que se refere o despacho é do teor seguinte: "O Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Industriários submete a Exmo. Sr. ministro a dúvida sobre a filiação dos empregados de R. Gomes Garrido, estabelecido à rua Copacabana n. 571, Rio de Janeiro, cujas atividades descreve como fábrica de guarda-chuvas e consertos de toldos e comércio dos mesmos artigos. O Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Comerciantes, para o qual se acham contribuindo os referidos segurados, confirma que a empresa exerce a fabricação de guarda-chuvas e barracas de praia, consertos de guarda-chuvas, afiamento de navalhas, revenda de malas e artigos de praia, preponderando a parte industrial, confirmando ainda que a secção de fabrico está atualmente instalada à rua Figueiredo Magalhães n. 76. Assim, a Comissão Especial parece que a hipótese é regida pelo artigo 11 do decreto-lei n. 627, de 18 de agosto de 1938, com a redação do decreto-lei n. 1.067, de 21 de janeiro de 1939, devendo os empregados da firma serem todos filiados ao Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Industriários, para o qual devem ser transferidas as contribuições respectivas").

Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Industriários, submetendo à consideração a dúvida levantada quanto à filiação dos empregados da firma Mordka M. Rochverger & Filho (MTIC 27.224-41). — Aprovo o parecer. (O parecer a que se refere o despacho é do teor seguinte: "O Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Industriários suscita dúvida quanto à filiação dos empregados da firma Mordka M. Rochverger & Filho, estabelecida em São Paulo. Apura-se do processo que a firma em exame é estabelecida com alfaiataria, mantendo, também, uma loja onde é vendida, com preponderância, a produção da alfaiataria, juntamente com outros artigos. Em face do exposto, parece à Comissão que os empregados da empresa em exame devem ser filiados ao Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Industriários, exceção feita aos motoristas, que são filiados ao Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Empregados em Transportes e Cargas").

Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Comerciantes, submetendo à consideração a dúvida suscitada quanto à filiação dos empregados da firma Emilio Nastri (MTIC 33.007-41). — Aprovo o parecer. (O parecer a que se refere o despacho é do teor seguinte: "O empregador acima referido é estabelecido em Itapetininga, com padaria, na qual trabalham 3 empregados, e café e bar, no qual vende também artigos para fumantes, trabalhando nesta parte comercial dois empregados. Trata-se de duas atividades distintas, razão pela qual parece à Comissão que são associados do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Industriários os empregados que prestam serviço à padaria e do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Comerciantes os demais").

Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Comerciantes, submetendo à consideração a dúvida suscitada quanto à filiação dos empregados da firma Roizen & Irmão (MTIC 35.148-40). — Aprovo o parecer. (O parecer a que se refere o despacho é do teor seguinte: "A empresa Roizen & Irmão é estabelecida na cidade do Salvador, Estado da Bahia, com loja de moveis. Ouvidos os Institutos interessados, verifica-se que a aludida empresa, além da secção de vendas, mantém uma oficina que funciona no mesmo prédio, tal como uma secção de beneficiamento e polimento, consertos ou reparos de moveis. Essa secção não parece de natureza autônoma, muito embora haja referência ao fato de que a empresa fabrica algumas peças de mobília. Ao contrário, trata-se de um concurso complementar, indispensável ao negócio, e que, tudo indica, não pode sobreviver, separado da loja de moveis. Em face do exposto, a Comissão é de parecer que todos os empregados da empresa Roizen & Irmão são associados obrigatórios do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Comerciantes").

Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Industriários, submetendo à consideração a dúvida suscitada quanto à filiação dos empregados da firma Granado & Comp. (MTIC 35.503-40). — Aprovo o parecer. (O parecer a que se refere o despacho é do teor seguinte: "Granado & Comp., estabelecidos nesta Capital, exercitam as seguintes atividades: a) comercial: I — drogaria, farmácia e perfumaria, à rua

1.º de Março n. 14; II — farmácia, à rua Visconde do Rio Branco número 31; III — farmácia, à rua Conde de Bonfim ns. 300 e 300-A; b) industrial: I — fábrica de produtos farmacêuticos e de perfumaria, à rua do Senado ns. 46-48 II — tipografia, à rua do Lavradio n. 29. No estabelecimento da rua 1.º de Março, que se destina ao comércio não só dos produtos fabricados como de outros de procedência estranha, funcionam, juntamente com a farmácia e drogaria, um escritório central e depósito. Em São Paulo mantem a empresa uma secção de vendas dos produtos de sua fabricação. Os empregados do estabelecimento à rua 1.º de Março prestam serviços indistintamente a todas as atividades do mencionado estabelecimento. Nestas condições, a Comissão, com fundamento nos arts. 4.º, 9.º e 11 do decreto-lei n. 627, de 18 de agosto de 1938, o último na redação dada pelo decreto-lei n. 1.067, de 21 de janeiro de 1939, é de parecer que, dos empregados de Granado & Comp., são associados obrigatórios: a) do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Industriários, os que trabalham na fábrica de produtos farmacêuticos e perfumarias, na tipografia e na secção de vendas de São Paulo; b) do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Comerciantes, os demais empregados da empresa, com exceção dos condutores profissionais de veículos, que são associados obrigatórios do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Empregados em Transportes e Cargas, "ex-vi" do que especialmente dispõe o decreto-lei n. 1.142, de 9 de março de 1939").

Dia 13 de dezembro de 1944

Avisos:

Ao Sr. ministro da Marinha:

N. 4.456 — Em atenção ao seu aviso, no qual solicita providências para a solução do processo de aposentadoria do prático João Balduino Vianna, da Corporação de Práticos da Paraíba, transmite as informações a respeito prestadas pelo Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Marítimos.

— Ao Sr. diretor geral do Conselho Federal de Comércio Exterior:

N. 4.457 — Em referência ao aviso pelo qual comunica que o Senhor Presidente da República, por despacho de 12 daquele mês, aprovou a Resolução desse Conselho, em que encarece a necessidade da criação da indústria do vidro plano no Brasil e sugere que sejam proporcionadas, pelo Governo, todas as facilidades para o seu desenvolvimento no país, transmite o parecer a respeito emitido pelo Departamento Nacional da Indústria e Comércio.

— Ao Sr. ministro das Relações Exteriores:

N. 4.458 — Em referência ao aviso pelo qual transmite o ofício em que a Embaixada do Perú solicita se declarem improcedentes as exigências, impostas pelo Posto de Imigração em Belem, Pará, da inscrição em registro e do pagamento das respectivas taxas, para que os navios da firma Adolfo Morey possam transportar passageiros dos portos do Perú aos do Brasil, declara, nos termos da informação prestada pelo Departamento Nacional de Imigração, que foi determinado o registro dos navios do armador Adolfo Morey, sedido em Iquito, na forma prevista pela portaria ministerial n. SCm-556, de 30 de novembro de 1940, com isenção dos emolumentos, tendo em vista a Resolução n. 90, de setembro do ano corrente, do Conselho de Imigração e Colonização.

N. 4.459 — Comunica que, atendendo ao pedido que se dignou de encaminhar, foram adotadas as necessárias providências no sentido de que a Biblioteca de Estatística da Municipalidade de Buenos Aires, República Argentina, receba regularmente o Boletim editado por este Ministério.

N. 4.460 — Acusando o recebimento da nota verbal número AC-149-603.32, de 22 de novembro último, agradece a remessa, juntamente feita, de um recorte do jornal chileno "La Nación", de 7 de outubro próximo findo, que contém o texto do decreto que criou o Ministério do Comércio e Abastecimento do Chile.

— Ao Sr. ministro da Justiça e Negócios Interiores:

N. 4.461 — Restitue o processo concernente à consulta formulada pela Interventoria Federal no Estado do Paraná acerca do mandato dos deputados da Junta Comercial daquele Estado, em face da sua nova regulamentação e transmite o parecer a respeito emitido pelo consultor jurídico deste Ministério.

— Ao Sr. ministro da Fazenda:

N. 4.467 — Encaminha a representação em que a Empresa Construtora Brasileira Gruenbilf Limitada, de Vitória, Espírito Santo, pede providências no sentido de ser remetida a falta de moeda divisórias e notas de pequeno valor com que luta aquela cidade.

Dia 17

Ao Sr. interventor federal no Estado de Alagoas:

N. 4.500 — Em referência ao ofício pelo qual, em atenção à solicitação feita por este Ministério, remete uma planta do terreno, situado em importante local dessa cidade, a ser doado à União para a construção do edifício destinado a instalar a Delegacia Regional e os demais órgãos esparsos deste Ministério, declara, agradecendo a pronta acolhida à solicitação feita, que o referido terreno atende plenamente aos desejos e necessidades deste Ministério.

— Ao Sr. interventor federal no Estado de Pernambuco:

N. 4.501 — Ao receber da Delegacia Regional nesse Estado, uma planta do bairro dessa Capital, onde se localizam os lotes de terreno que pretende doar à União, para a construção do edifício destinado a instalar aquela Delegacia e os demais órgãos esparsos deste Ministério, declara, agradecendo a pronta acolhida dispensada à solicitação feita, que o referido terreno atende plenamente aos desejos e necessidades deste Ministério.

— Ao Sr. interventor federal no Estado de Mato Grosso:

N. 4.502 — Em referência ao ofício pelo qual remete folhas de cálculo analítico, fotografias e planta de um terreno, como área de 842 metros quadrados, sito à avenida Getúlio Vargas, nessa capital, a ser doado a este Ministério para construção do edifício destinado a instalar a sua Delegacia Regional e demais órgãos esparsos, declara, agradecendo a pronta acolhida dispensada à solicitação feita, que o referido terreno atende satisfatoriamente aos desejos e necessidades deste Ministério.

— Ao Sr. consultor geral da República:

N. 4.506 — Encaminha, por se tratar de matéria controvertida, afim de que se digne de emitir o parecer dessa Consultoria a respeito, o processo n. MTIC. 35.564, de 1941, concernente ao recurso interposto pela Federação Nacional dos Empregados do Comércio Hoteleiro e Címulares do ato que tornou sem efeito a multa imposta à firma S. Campos & Soares, por infração do disposto no art. 2.º, do decreto-lei n. 2.162, de 1 de maio de 1940.

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR DO DEPARTAMENTO

Dia 16 de dezembro de 1941

Offícios:

Ao Sr. diretor da Imprensa Nacional:

N. 4.485 — Comunica que o Sr. ministro, ciente dos termos do ofício n. 02/2.349, de 18 de novembro último, resolveu concordar com a proposta nele contida, visto conciliar os interesses desse órgão com os deste Ministério, bem como fixar em 500 o número de exemplares dos modelos de livros, que acompanham a portaria n. SC-746, objeto daquela comunicação.

— Ao Sr. chefe do Gabinete do Ministro da Agricultura:

N. 4.486 — Encaminha o processo registrado neste Ministério sob o n. 33.741-941, do qual consta o telegrama registrado na Secretaria da Presidência da República, sob o n. 32.397, de 1941, em que Bolívar Washington Bonozo reitera um pedido de colocação dirigido ao senhor Presidente da República, e que, depois de haver transitado por este Ministério, foi a esse encaminhado em data de 10 de setembro último, para os fins convenientes.

Dia 17

Ao Sr. presidente da Caixa de Aposentadoria e Pensões de Serviços Telefônicos:

N. 4.505 — Cumprindo despacho do Sr. ministro, acusa o recebimento do ofício n. 10/1-10.305, de 20 de novembro último, agradecendo a comunicação nele contida e congratulando-se com essa instituição pelo brilho que soube imprimir às comemorações do dia da Bandeira.

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR DO SERVIÇO

Dia 13 de dezembro de 1941

Offícios:

Ao Sr. presidente do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Bancários:

N. 4.462 — Acusando o recebimento do ofício no qual presta esclarecimentos destinados à Comissão incumbida de opinar acerca do pedido formulado pela Administradora Urbs, S.A., estabelecida nesta Capital, no sentido de ser reconsiderado o despacho que decidiu pela filiação dos seus empregados e esse Instituto, pede informar, ainda, se a aludida sociedade opera em empréstimos ou financiamentos.

— Ao Sr. presidente do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Comerciantes:

N. 4.464 — Cumprindo determinação do Sr. ministro no processo relativo ao pedido formulado pela Administradora Urbs, S.A., estabelecida nesta Capital, no sentido de ser reconsiderado o despacho que decidiu pela filiação dos seus empregados ao Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Bancários, pede informar, com urgência, se a aludida sociedade opera em empréstimos ou financiamentos.

N. 4.464 — Cumprindo determinação do Sr. ministro no processo originado da carta, datada de 8 de novembro próximo passado, na qual Benedito de Moraes Barbosa, residente à rua Passarulo, n. 24, São Paulo, pede providências no sentido de ser despachado o requerimento n. 16.789, datado de 28 de junho último, relativo à transferência, para o Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Industriários, das contribuições que recolheu a esse Instituto, pede informar, com urgências, o que se oferecer a esse respeito.

— Ao Sr. presidente do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Industriários:

N. 4.465 — Texto idêntico.

Divisão do Pessoal

Portaria n. DPS-51, de 18 de dezembro de 1941

O diretor do Departamento de Previdência Social, usando das atribuições que lhe confere o art. 56, alínea g, do regulamento aprovado pelo decreto n. 6.597, de 13 de dezembro de 1940 e atendendo ao que ficou resolvido no processo n. 21.549-41, resolve designar nova comissão constituída pelos funcionários Escriturário, classe F, Judith Leal Netto, chefe de Seção, deste Departamento, oficial administrativo Carlos de Gusmão Coelho, da Divisão do Orçamento, do Departamento de Administração e oficial administrativo Antonio Lopes de Carvalho, do Serviço Administrativo do Conselho Nacional do Trabalho, para proceder à apuração dos fatos de que é acusado o inspetor de previdência, classe H, José Nilo de Albuquerque, ocorridos no Estado do Paraná, nas cidades de Curitiba e Paranaguá, conforme consta dos processos números 23.354-40, 10.583-40 e 5.604-41 deste Conselho e, bem assim, completar a apuração dos constantes do referido, n. 21.549-41, verificando a ação que teria tido o acusado nos atos praticados pela administração e funcionários da CAP,

de acordo com as acusações feitas, procedendo às investigações, diligências e perícias, que se fizerem necessárias, dentro e fora da instituição, promovendo acareações, ouvindo todos os membros da Junta Administrativa, reinquirindo as testemunhas já ouvidas, ouvindo outras que se fizerem mister, de modo a que se esclareça, de uma vez por todas, a culpabilidade, ou não, do acusado, em bem do serviço público, que não pode manter sob suspeita, durante largo espaço de tempo, um seu servidor, sem que promova a reunião completa de elementos que permitam chegar a conclusões concretas e indiscutíveis, em qualquer sentido que seja. Será presidente da comissão o primeiro dos funcionários acima designados — Moacyr Velloso Cardoso de Oliveira, diretor.

Departamento Nacional do Trabalho

Segunda Seção

DESPACHOS DO SR. DIRETOR

Dia 18 de dezembro de 1941

N. 21.394-40 — Auto de Infração lavrado contra a firma Adriano Pinheiro. — A recorrente não juntou prova de haver remetido, regularmente, a este Departamento as relações anteriores, nem apresentou, no seu recurso, qualquer argumento novo. Reporta-se, apenas, ao que alegou na defesa de fls. 8, aliás sem fundamento legal. Nego, pois, provimento ao recurso de fls. 12, mantendo, assim, a decisão recorrida.

N. 16.157-41 — Auto de Infração lavrado contra a firma Angelo Vizzotto. — Considerando que o decreto n. 24.696, de 12 de julho de 1934, já não se achava em vigor, por força do art. 25 do decreto-lei n. 2.308, de 13 de junho de 1940, ao tempo em que foi proferido o despacho de fls. 24 verso; Considerando, entretanto, que os preceitos constantes dos artigos 3.º e 10 parágrafo único, do decreto n. 24.696, cuja infração determinou a lavratura do auto de fls. 14, foram mantidos pela nova lei geral dispoendo sobre duração do trabalho (decreto-lei n. 2.308, de 13 de junho de 1940, arts. 8.º e 18 §§ 1.º e 2.º) plenamente vigente à data da imposição da multa de fls. 24 verso, dou, em parte provimento ao recurso para o fim de ser reformado o mencionado despacho da Delegacia Regional e aplicada ao infrator a multa mínima de 50\$0 (cinquenta mil réis), prevista pelo art. 19 do decreto-lei n. 2.308, de 13 de junho de 1940.

N. 19.051-39 — Auto de Infração lavrado contra firma Central Elétrica de "Rio Claro". — Verificada está a existência da infração ao disposto no art. 36, § 6.º, do decreto 24.637, de 10 de julho de 1934. Quanto ao cumprimento dos estatutos legais que regulam a concessão de férias remuneradas e o horário de trabalho, acha-se o assunto devidamente esclarecido pela informação de fls. 46, nenhuma providência mais cabendo ser tomada. Assim, nego provimento ao recurso, para confirmar a decisão que impôs à recorrente a multa de 200\$0, prevista no art. 66, do decreto 24.637, de 10 de julho de 1934.

N. 11.681-40 — Auto de Infração lavrado contra Banca Francesa e Italiana per L'America del Sul. — O lapso de tempo decorrido entre a determinação do horário de trabalho e a lavratura do auto — 10 minutos — não constitui, por si só base suficiente para a caracterização da infração. Assim, de acordo com a informação e parecer da Seção, resolvo dar provimento ao recurso, afim de tornar sem efeito a decisão que impôs ao recorrente a multa de 2:000\$0, prevista no art. 19 do decreto 23.322, de 3 de novembro de 1933.

N. 21.643-38 — Auto de Infração lavrado contra firma Frigorífico Wilson do Brasil. — De acordo com a informação e parecer da Seção, resolvo dar provimento ao recurso, para tornar sem efeito a decisão que impôs à empresa recorrente a multa de 1:000\$0, prevista no art. 32 do regulamento aprovado pelo decreto 20.291, de 12 de agosto de 1931.

N. 8.147-39 — Auto de Infração lavrado contra o Bank Of London South America Limited. — De acordo com a informação e parecer da Seção, e me reportando ao despacho de fls. 53, resolvo dar provimento ao recurso para o fim de tornar sem efeito a decisão que impôs ao recorrente a multa de 500\$0, prevista no art. 15 do decreto 1.843, de 7 de dezembro de 1939.

N. 22.062-39 — Termo de Verificação lavrado contra Casa Brancato Ltda. — De acordo com a informação de fls. 28 e em vista do esclarecimento de fls. 32, resolvo dar provimento ao recurso para tornar sem efeito a decisão que impôs à recorrente, a multa de 200\$0, prevista no art. 31 do decreto 22.033, de 29 de outubro de 1932.

N. 17.839-40 — Auto de Infração lavrado contra Empresa de Óleos Brasileiros Ltda. — Pelos elementos constantes do processo, ficou positivado ter a firma recorrente efetuado em época anterior à data da lavratura do auto de infração o seguro de seus operários, entretanto, releva notar que a recorrente não observou o disposto no § 6.º do art. 36 do decreto 24.637, de 10 de julho de 1934, ou seja manter afixado no local de trabalho o certificado ou atestado da companhia seguradora. Assim não deixou a recorrente de infringir o estatuto legal e, pela sua atitude deixando de esclarecer a existência do seguro, quando da lavratura do auto de infração, deu lugar ao procedimento legal. Nestas condições, resolvo de acordo com a prova dos autos, reformar a decisão recorrida para efeito de reduzir a 200\$0, mínimo legal, a multa que lhe foi imposta nos termos do art. 66 do decreto 24.637, de 10 de julho de 1934.

N. 19.767-39 — Auto de Infração lavrado contra firma Manoel Kurdoglian. — Nos termos do art. 3.º da Portaria Ministerial SCm n. 342, de 17-8-40, "as autoridades regionais competentes em matéria de trabalho é vedado intervir em questões de abertura ou fechamento

de estabelecimentos, da alçada das autoridades municipais, a não ser para fazerem cumprir os preceitos do decreto-lei n. 2.308, de 13 de junho de 1940". Consequentemente, só compete a este ministério regular duração do horário do trabalho, nada tendo que ver com o modo porque funcionam os estabelecimentos comerciais. Não tendo fundamento, assim, a argumentação da infratora em seu recurso de fls. 13 e v. Isto posto nego provimento ao recurso para confirmar a decisão recorrida.

N. 3.885-41 — Auto de infração lavrado contra Mauricio Villela. — De acordo com a informação e parecer da Seção, resolvo dar provimento ao recurso para tornar sem efeito a decisão que impôs ao recorrente a multa de 100\$0, prevista no art. 19 do decreto-lei n. 2.308, de 13 de junho de 1940.

N. 9.386-40 — Termo de Verificação lavrado contra firma Rita Alves Medeiros. — De acordo com a informação e parecer da Seção, resolvo dar provimento ao recurso para tornar sem efeito a decisão que impôs à recorrente a multa de 200\$0, prevista no art. 66 do decreto 24.637, de 10 de julho de 1934.

N. 14.384-40 — Termo de Verificação lavrado contra Manuel Alves de Oliveira Lopes. — De acordo com a informação e parecer da Seção, resolvo dar provimento ao recurso e, consequentemente, tornar sem efeito a decisão recorrida que impôs à recorrente a multa de 200\$0, nos termos do art. 66 do decreto 24.637, de 10 de julho de 1934.

N. 22.375-41 — Auto de infração lavrado contra Dr. Clovis Janja. — De acordo com a informação e parecer da Seção, resolvo dar provimento ao recurso, para reformar a decisão recorrida, reduzindo para 200\$0, mínimo legal, a multa imposta ao recorrente, nos termos do art. 66 do decreto n. 24.637, de 10 de julho de 1934.

N. 12.126-40 — Termo de Verificação lavrado contra a firma F. Scovino & Cia. — De acordo com o parecer da Seção, resolvo dar provimento ao recurso e, consequentemente, tornar sem efeito a decisão que impôs à recorrente a multa de 100\$0, nos termos do art. 11 do decreto 24.696, de 12 de julho de 1934.

N. 24.999-40 — Termo de verificação lavrado contra a firma J. E. d'Almeida. — As razões aduzidas pelo recorrente, sem apoio em qualquer espécie de prova, não podem destruir o que se contém na defesa, onde o autuado confessa claramente a infração que deu causa ao termo de fls. 2. Desse modo, nego provimento ao recurso de fls. 8, mantendo consequentemente o ato recorrido.

Departamento Nacional da Indústria e Comércio

Primeira Seção

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 2 de dezembro de 1941

Requerimentos:

Alterações de contratos:

De Ferreira Agostinho & Comp., pela elevação de seu capital para 500:000\$0. — Deferido.

De Hugo Straus & Filhos Ltda., pela ampliação de seu gênero de comércio que passa a ser compra e venda e exportação de pedras preciosas. — Deferido.

De Empresa Continental de Transportes Ltda., pela retirada da sociedade Antonio Kaumer Amabile Nunes, transferindo as suas quotas no valor de 20:000\$0 ao sócio Jorge Maron. — Deferido.

De Massames Rocha Couto Ltda., pelo aumento de seu capital para 1.500:000\$0, pela admissão dos sócios Zelino Simões Martha, Lino da Costa Ruas e Manoel Monteiro, e adoção da firma atual, que era Rocha Couto & Comp. — Deferido.

De A. Nunes & Costa, pela elevação de seu capital para 150:000\$0, além de outras modificações. — Deferido.

De J. de Teixeira de Carvalho & Comp. Ltda., pela cessão que faz Euclides de Moraes, de 5 quotas do valor total de 5:000\$0, à firma; pela cessão e consequente retirada que faz o sócio Gladstone Branco à firma de suas quotas no total de 5 e no valor total de 5:000\$0; pela cessão de quinze quotas que fazem J. Teixeira de Carvalho & Companhia Ltda., a José Maria Brandão; pela cessão que faz Amadeu Pereira de Albuquerque de 60 quotas sendo 50 quotas ao sócio Manoel Monteiro de Gouveia e dez quotas ao sócio Virgílio Gonçalves de Asia, no valor respectivamente de 50:000\$0 e 10:000\$0, passando a firma a ser Casa Cruz Papéis e Vidros Ltda., com o capital de 2.500:000\$0, além de outras modificações. — Deferido.

De Gabriel Lopes de Azevedo & Comp., pela retirada do sócio de indústria João Gil de Almeida Filho, recebendo a importância de 2:019\$0, passando o sócio José de Campos a sócio de indústria, continuando as demais cláusulas em vigor, inclusive o capital que continua o mesmo de 180:000\$0. — Deferido.

De Fonte Empresa Comercial e Industrial de Matérias Primes Ltda., pela retirada do sócio Oscar Seiler, que passa a ser de réis 4:580\$0, mensais. — Deferido.

De Machado Bastos & Comp., pela elevação de seu capital para 600:000\$0, sendo feitas algumas modificações. — Deferido.

De Davidson Pullen & Comp., pela prorrogação de prazo da sociedade que passa a ser até 31 de dezembro de 1942, sendo automaticamente prorrogado até 1947, desde que os sócios com antecedência de 4 meses não avisem que querem terminar a sociedade. — Deferido.

De Sociedade Técnica de Material Contra Incêndio Ltda., pela retirada do sócio Ernesto Zdanowski, que cede as suas quotas, sendo quatro ao sócio Pater Sochaczewski e uma quota ao sócio Roberto Leonardo Pereira, na importância total de 5:000\$0. — Deferido.

De Heim & Coutinho Ltda., pela retirada da sociedade da sócia

Carmen Mata, cedendo as suas quotas no valor de 6:000\$0 ao sócio Thiers Barcellos Coutinho e Manoel Heim Cardoso Leal, continuando o capital de 16:000\$0, ficando a razão social que era Heim, Coutinho & Comp. Ltda., modificada para atual além de outras modificações. — Deferido.

De Gonçalves & Galvão, Ltda., pela modificação da cláusula referente às retiradas mensais. — Deferido.

De Queiroz, Coutinho & Comp., pelo falecimento do sócio Adriano Pinto da Fonseca, recebendo os seus herdeiros a importância de réis 177:967\$7, cedendo o seu herdeiro e sucessor Francisco Pinto da Fonseca a Antonio Prior Coutinho, as quotas que possuía na sociedade o falecido, no valor de 150:000\$0, recebendo em dinheiro a importância de 27:967\$7, sendo feitas algumas modificações, inclusive a de que o sócio Antonio Prior Coutinho substitui o sócio falecido na qualidade de sócio comanditário da mesma. — Deferido.

De Rádio Mundial Ltda., pela cessão que faz Olavo Sant'Ana Ribeiro de suas quotas (9), no valor de 1:000\$0, cada uma, a Ovidio José de Silveira e Casemiro de Souza, além de outras modificações. — Deferido.

De Administradora Federal Ltda., pela retirada do sócio Otto Sprenger e aquisição de suas quotas pelo sócio Emilio Steiner, no valor de 20:000\$0, continuando a sociedade com os sócios remanescentes. — Deferido.

De Ribeiro de Almeida & Comp., pela retirada da sócia D. Cecília Helt e admissão dos sócios José Xavier de Macedo, Walter da Silva Cabral e Carlos Filgueiras Lima Junior, transferindo a primeira a sua quota de capital de valor de 32:500\$0 ao sócio Guilhermino Ribeiro de Almeida, recebendo ainda a importância de 2:026\$3, entrando cada sócio com o capital de 65:000\$0, passando o capital da sociedade a ser de 260:000\$0, sendo feitas outras modificações. — Deferido.

De Antonio C. Souza & Comp. Ltda., pela retirada do sócio Jaime Nascimento Torgo, recebendo a importância de 2:000\$0, continuando o capital de 50:000\$0, além de outras modificações. — Deferido.

De Pinto Canizio & Comp., pela retirada do sócio Francisco Pinto Canizio, recebendo a importância de 8:670\$616, continuando o capital de 30:000\$0, sendo feitas algumas modificações. — Deferido.

De Mendes & Ferreira, pela retirada do sócio Antonio Ferreira da Costa Bitencourt, recebendo os seus haveres na importância de 11:000\$0, sendo admitido como sócio Manoel Martinho de Vasconcelos, passando o capital a ser de 60:000\$0 e a firma Mendes & Vasconcelos, além de outras modificações. — Deferido.

De Piam Farmacêutica e Comercial do Brasil Ltda., pela alteração da cláusula 3.ª do contrato, pela qual fica vedada ao sócio Dr. Giovanni Infante a sua intromissão na administração ou gerência da sociedade, ficando essas funções a cargo do sócio Salvador de Rosa. — Deferido.

De Silva Sampaio & Comp. Ltda., pela retirada do sócio José Farinha da Silva Sampaio, recebendo a importância de 100:000\$0, pela transferência que faz de suas quotas, na seguinte proporção: 70 quotas, no valor de 70:000\$0, ao sócio Hermano de Souza Neto, 30 quotas, no valor de 30:000\$0 ao sócio Nestor Luiz Wiltgen, continuando o capital de 1.200:000\$0, além de outras modificações. — Deferido.

De Sociedade Avícola Brasileira Ltda., pela retirada do sócio João Francisco Gomes Puga, o qual cede as suas 61 quotas no valor de 305:000\$0, aos sócios João Vasques Alvarez, José Pereira dos Santos, Armando d'Amorim, Antonio Gerk Sobrinho e Antonio Fonseca Andrade, recebendo da sociedade a importância de 495:000\$0, quantia pela qual dá quitação à sociedade, para dela nada mais reclamar, passando a sociedade a ser pelo prazo de 5 anos, com o capital de 1.500:000\$0, além de outras modificações. — Deferido.

De Salão Luzo Brasileiro Ltda., pela admissão dos sócios Alberto Moreira de Pinho e Euclides Francisco Barreira, sendo o capital de 20:000\$0, além de outras modificações. — Deferido.

De Pereira Almeida & Comp. Ltda., pela admissão dos sócios Augusto de Almeida Cipriano, João de Deus Fernandes e Waldemar Soares Pereira de Almeida, aumento do capital para 2.000:000\$0, além de outras modificações. — Deferido.

De Tonka Brasil Ltda., pela prorrogação do prazo da sociedade até 1.º de julho de 1946, continuando o capital de 500:000\$0, sendo feitas algumas modificações. — Deferido.

De José Gomes & Comp., pela declaração de que a firma terá a sua sede à Estrada Monsenhor Felix, 492-A e filial à rua Comendador Guerra, 2D. — Deferido.

De Lourenço & Calçada, pela declaração de que a sociedade tem por fim a exploração de botequim, à rua São Cristóvão, 270. — Deferido.

De J. Monteiro & Filho, pela elevação do capital para 40:000\$0, continuando a sociedade por tempo indeterminado, além de outras modificações. — Deferido.

Distratos:

De B. de Almeida & Comp., pela retirada da sócia Maria do Jesus, recebendo a importância de 3:005\$123, ficando o ativo e passivo da firma a cargo do sócio Benjamin de Almeida, no valor de 24:863\$867. — Deferido.

De Alonso & Amoedo, pela retirada do sócio Americo da Costa Amoedo, nada recebendo, ficando o ativo e passivo da firma a cargo do sócio Antonio Augusto Afonso, no valor de 221:065\$2. — Deferido.

De Souza & Carvalho, Ltda., pela retirada de ambos os sócios Artur de Souza Peralta e Manoel Pereira de Carvalho, recebendo cada um a importância de 21:000\$0. — Deferido.

De João Augusto Conveniente & Irmão, pela venda de seu negócio, recebendo cada um dos sócios José Augusto Conveniente e An-

tonio Felipe Conveniente, metade da importância de 15:768\$6, porquanto venderam o seu estabelecimento comercial. — Deferido;

De Ferreira & Amadeu, pela retirada do sócio Manoel Ferreira Lopes, recebendo a importância de 5:000\$0, ficando o ativo e passivo da firma a cargo do sócio Amadeu da Costa, no valor de 5:000\$0. — Deferido;

De Fontes de Oliveira & Comp., pela retirada de ambos os sócios José Fontes d'Oliveira e Angelina Camara Ribeiro, recebendo cada um a importância de 8:799\$810. — Deferido;

De Ribeiro & Fonseca, pela retirada do sócio Antonio Ferreira da Fonseca, recebendo a importância de 16:388\$3, ficando o ativo e passivo da firma a cargo do sócio José Ribeiro, no valor de 16:389\$3. — Deferido;

De Ferreira & Marques Ltda., pela retirada do sócio Manoel Pereira da Silva, recebendo a importância de 15:000\$0, ficando o ativo e passivo da firma a cargo do sócio o sócio Joaquim Marques e Luiz Antonio Teixeira, de conformidade com a nova firma que vão organizar, sendo o valor daqueles de 15:000\$0. — Deferido;

De J. Gomes & Ferreira, pela retirada do sócio José Pedro Ferreira, recebendo a importância de 103:456\$1, ficando o ativo e passivo da firma a cargo do sócio Joaquim Gomes de Souza, no valor de 103:426\$1. — Deferido;

De Nunes & Isidoro, pela retirada de ambos os sócios Silverio Nunes Guimomar e Joaquim Isidoro, recebendo cada um a importância de 1:821\$150. — Deferido;

De Ferreira & Simões, pela retirada do sócio João Ferreira d'Almeida, recebendo a importância de 12:200\$0, ficando o ativo e passivo da firma a cargo do sócio João Jesus Simões, no valor de réis 12:200\$0. — Deferido;

De Augusto & Loureiro, pela retirada do sócio Manoel Augusto, recebendo a importância de 15:000\$0, ficando o ativo e passivo da firma a cargo do sócio Adelino Pais de Loureiro, no valor de réis 15:000\$0. — Deferido;

De Alejandro Rodriguez & Esteves, pela retirada de ambos os sócios Alejandro Rodriguez e José Estevez, recebendo cada um a importância de 14:789\$750. — Deferido;

De Relvas & Santos, pela retirada do sócio Juvenal José dos Santos, recebendo a importância de 19:980\$0, ficando o ativo e passivo da firma a cargo do sócio José Manoel Ferreira Relvas, na importância de 19:980\$0. — Deferido;

De Sertorio de Matos & Torres, pela retirada do sócio Sertorio Augusto de Matos, recebendo a importância de 11:000\$0, ficando o ativo e passivo da firma a cargo do sócio Augusto de Oliveira Torres, no valor de 22:000\$0. — Deferido;

De M. Carvalho & Correia, pela retirada do sócio Manoel Pinto da Silva Carvalho, obrigando-se a pagar ao sócio remanescente a importância de 16:677\$4, ficando o ativo e passivo da firma a cargo do sócio Manoel Gomes Correia Junior, no valor de 26:677\$4. — Deferido;

De J. Martins & Costa, pela retirada de ambos os sócios, recebendo o sócio José da Cunha Martins a importância de 13:695\$2, e o sócio Abilio Pereira da Costa a importância de 13:695\$0. — Deferido;

De Habib Daher & Comp., pela retirada do sócio Assma Daher Calife, recebendo a importância de 17:455\$1, ficando o ativo e passivo da firma a cargo do sócio Habib Daher, no valor de 16:655\$1. — Deferido;

Contratos:

De Almeida & Penha, firma composta dos sócios solidários Delmar de Almeida e João Sanches Penha, para o comércio de barbearia, à rua São Clemente, 104, com o capital de 6:000\$0 e prazo indeterminado. — Deferido;

De Ladeira & Gonçalves, firma composta dos sócios solidários Augusto Dias Ladeira e Abilio Gonçalves dos Santos, para o comércio de panificação, à rua Lobo Junior, 85, com o capital de 155:000\$0 e prazo indeterminado. — Deferido.

Alterações:

De Aparelhos Elétricos Brasileiros Ltda., pela elevação do capital para 200:0000\$0, além de outras modificações. — Deferido;

Companhias:

De Sociedade Anônima Comercial de Exportacion y Importacion Louis Dreyfus y Compania Ltda., RKO Radio Pictures do Brasil S. A., pedindo arquivamento de atas de assembleias gerais e outros documentos. — Deferidos;

De Rio Carvão Comp. Ltda., Águas Minerais Dorizon Ltda., Sociedade Inhandjara de Mineração Ltda., pedindo arquivamento de decretos que as autorizaram a funcionar no país. — Deferidos;

De Ferreira de Matos & Comp., pedindo anotação na carta de matrícula. — Deferido;

Diplomas de contadores:

De Wilson Chagas, Albino Ferreira de Albuquerque e Castro, que também se assina Albino de Albuquerque e Castro, Carlos Cardoso, Oscar da Fonseca Neves, Clovis Cardoso, José Poggi de Figueiredo, Silvio Alves da Costa, José Turano, Eduardo Barreira Rodrigues, Francisco Carlos Cabral, João Cesar Jacobina Vieira, Humberto de Oliveira, Maria Ferreira Pinto da Silva, Arnaldo Marx. — Deferidos;

Cartas de gerentes:

De A: Menezes, J. Meirelles & Comp., Maximino Rodrigues dos Reis, Candido dos Santos & Irmãos, A. F. Faria & Comp. Ltda., Antonio Simões da Silva, Julio N. de Souza & Comp., M. Fernandes & Petrola, Gaspar Baltazar do Couto, J. F. Bastos Filho Ltda., Candido Augusto Fernandes, Manoel José Rodrigues, Pring Torres & Comp. Ltda., Sociedade Cooperativa dos Chauffeurs Proprietários do

Rio de Janeiro, Valadares Fernandes & Comp. Ltda., (7), Sociedade Cooperativa dos Chauffeurs Proprietários do Rio de Janeiro, Frainha & Comp., Manoel de Carvalho, Emidio Nunes Alves, Caetano Pereira & Carvalho, Neves, Arco & Comp. Ltda., M. N. Fonseca, Antonio Afonso da Rocha, José Teixeira Mendes, F. Figueira & Anjos, Joaquim Pereira de Oliveira. — Deferidos;

De Alvaro Stalone, Maria Costa Conde, Geravapor Mammana Ltda., pedindo arquivamento de autorizações para comerciar. — Deferidos;

De L. C. Ribeiro, Richard Charles Noth, pedindo arquivamento de procurações. — Deferidos;

Companhias:

S. A. Moinho da Baía, pedindo arquivamento de atas de assembleias gerais e outros documentos. — Deferidos;

Anotações:

De B. de Aguiar Rocha, pedindo anotação de abertura de filial à rua Barão de Mesquita, 782; R. Formozinho & Comp., pedindo anotar que a sua filial sita à Avenida Rio Branco, 145, passou a ser matriz; Eugenio José Silva, pela mudança de sua sede para a rua Buenos Aires, 125, 2.º andar; José Bianchi, pela mudança para a rua Professora Ester de Melo, 15. — Deferidos;

Cancelamentos:

De Antonio Dominguez Fernandez, I. Strada Antonio Alves (Mercaria), Palmira de Jesus Pereira, M. J. Fagundes, Antonio de Deus. — Deferidos;

Desistências:

De J. Vieira & Lima, José Alexandre. — Deferidos;

De M. Elias, Silvio Duarte dos Santos, pedindo cancelamento de suas firmas. — Deferidos;

Exigências:

De L. B. de Almeida & Comp., L. B. de Almeida & Comp. Ltda. — Indeferidos;

De Empresa Mercantil Atlântica Ltda., D. Ribeiro & Comp. Ltda., Henri Starkgold & Comp. Ltda., Pinto Coelho, Imbroisi & Irmão Ltda. — Satisfacem as exigências;

De Pedro Rocha, Max da Costa. — Nada há que deferir;

De Bombas e Equipamento Bennett Ltda. — Indeferido à vista do parecer da Secção;

De Colônia Agrícola Sul do Brasil S. A., pedindo arquivamento de ata de assembleia geral extraordinária. — Satisfaca a exigência.

De Associação dos Empregados do Ministério da Fazenda, pedindo registro. — Deferido.

Registos de firmas:

De L. E. Sauret, para o comércio de livraria, à avenida Atlântica n. 374, loja 5, com o capital de 30:000\$0. — Deferido.

De M. Pinheiro Borda, para o comércio de bar e charutaria, à rua Campos Sales n. 118, com o capital de 35:000\$0. — Deferido.

De Artur Rodrigues dos Santos, para o comércio de bilhetes de loterias, à avenida Rio Branco n. 105, com o capital de 20:000\$0. — Deferido.

De I. Benarroch, para o comércio de modas e confecções, à rua Gonçalves Dias n. 67, 3.º andar, sala 34, com o capital de 10:000\$0. — Deferido.

De J. M. Montenegro, para o comércio de representações, consignações e conta própria, à rua Buenos Aires n. 104, 4.º andar, sala 47, com o capital de 100:000\$0. — Deferido.

De Joffre Pinto de Souza, para o comércio de perfumaria, à rua Magalhães Couto n. 1, com o capital de 20:000\$0. — Deferido.

De Joseph Isnard, para o comércio de representações, à avenida Rio Branco n. 311, sala 203, com o capital de 3:000\$0. — Deferido.

De Chaim Ick Szulim Frochtengarten, para o comércio de secos e molhados, com o capital de 35:000\$0. — Deferido.

De Joseph Feldman, para o comércio de objetos usados, à rua do Rezende n. 27, com o capital de 25:000\$0. — Deferido.

De Joseph Leonardo Chelfe, para o comércio de armarinho, à avenida João Pinheiro n. 77, com o capital de 2:000\$0. — Deferido.

De Artur Wittenstein, para o comércio de filmes cinematográficos, à praça Getulio Vargas n. 2, com o capital de 5:000\$0. — Deferido.

De Joaquim Alves Teixeira, para o comércio de..., à rua Barão de Mesquita n. 786, com o capital de 50:000\$0. — Deferido.

De H. Studart, para o comércio de comissões, consignações e conta própria, com o capital de 5:000\$0. — Deferido.

De Jaime de Castro Pinheiro, para o comércio de materiais para construção, no Caminho de Itacoa n. 401, com o capital de 10:000\$0. — Deferido.

De Francisco Luqueci, para o comércio de carvão de lenha, à estrada de Otaviano n. 292, com o capital de 1:000\$0. — Deferido.

De Szymon Presman, para o comércio de armarinho, à rua Constante Ramos n. 44-A, com o capital de 36:000\$0. — Deferido.

De M. G. Rosas, para o comércio de malas e artefatos de couro, à rua do Riachuelo n. 320-A, com o capital de 10:000\$0. — Deferido.

De P. Lacroix, para o comércio de editora, à rua da Quitanda n. 161, 2.º andar, com o capital de 20:000\$0. — Deferido.

De Carlos Baerlein, para o comércio de representações e conta própria, à rua Candido Mendes n. 39, com o capital de 20:000\$0. — Deferido.

De Laurinda Gomes de Pinho, para o comércio de café e bar à rua Evaristo da Veiga n. 69, com o capital de 4:000\$0. — Deferido.

De Antonio Brites, para o comércio de artefatos de vidros manipulados e mágicos, à rua General Argolo n. 109, com o capital de 5:000\$0. — Deferido.

De J. de Almeida, para o comércio de calçados, à rua do Lavradio n. 114, com o capital de 5:000\$0. — Deferido.

De John H. Lowndes, para o comércio de seguros em geral, à rua México n. 90, 1.º andar, com o capital de 10:000\$. — Deferido.

De Osmar Daminelli, para o comércio de alfaiataria, à rua Uruguiana n. 37, 1.º andar, com o capital de 50:000\$. — Deferido.

De José Dias Duarte, para o comércio de quitanda, à rua Sorocabá n. 630, com o capital de 5:000\$. — Deferido.

De Adelino Homem de Vasconcelos, para o comércio de charutos e cigarros, à rua Gonçalves Dias n. 19, com o capital de 2:000\$. — Deferido.

De Antonio Joaquim Gonçalves, para o comércio de padaria e confeitaria, à rua Barreiros n. 120, com o capital de 35:000\$. — Deferido.

De Simão Farah, para o comércio de quitanda, à rua Monte Alegre n. 194, com o capital de 3:000\$. — Deferido.

De Alfredo Bottino, para o comércio de distintivos de metais, à rua Luiz de Camões n. 57, com o capital de 50:000\$. — Deferido.

De Kurt Israel Lesser, para o comércio de bebidas, charopes e vinagres, à travessa das Partilhas n. 137, com o capital de 10:000\$. — Deferido.

De Manuel do Carmo Oliveira, para o comércio de botequim, à rua do Carmo n. 34, com o capital de 6:000\$. — Deferido.

De C. Dib, para o comércio de fazendas e armarinho, à avenida 28 de Setembro n. 188, com o capital de 10:000\$. — Deferido.

De Joviano de Carvalho Reis, para o comércio de ervanaria, à estrada Portela n. 24, com o capital de 10:000\$. — Deferido.

De Domingos Baia Magalhães, para o comércio de líquidos e comestíveis, à ladeira dos Tabajaras n. 316-A, com o capital de 32:000\$. — Deferido.

De Giselda Pereira Feijó, para o comércio de chapéus para senhoras, à rua da Assembléia n. 101, 1.º andar, com o capital de 35:000\$. — Deferido.

De Antonio José Carneiro, para o comércio de quitanda e louça de barro, à rua Viscondessa de Pirassinunga n. 5, com o capital de 3:000\$. — Deferido.

De Jesús Alonso Cancelas, para o comércio de casa de moveis, à rua Montevideu n. 1.121, com o capital de 5:000\$. — Deferido.

De Antonio Machado Sapateiro, para o comércio de calçados, à rua Taborá n. 167, com o capital de 5:000\$. — Deferido.

De Jesús Gonzalez Lopez, para o comércio de botequim, à rua Pedro Rodrigues n. 25, com o capital de 25:000\$. — Deferido.

De Alzira Teixeira Coutinho, para o comércio de atelier de costuras, no beco Manuel de Carvalho n. 16, 1.º andar, com o capital de 5:000\$. — Deferido.

De Basílio Augusto Dias, para o comércio de botequim, à travessa Dias de Barros n. 4-A, com o capital de 5:000\$. — Deferido.

De Duarte do Amaral, para o comércio de quitanda, à rua Leonidia n. 250, com o capital de 2:500\$. — Deferido.

De João de Almeida (Café), para o comércio de café e sorveteria, à rua Paula Brito n. 240, com o capital de 10:000\$. — Deferido.

De Manuel Ferreira Martins, para o comércio de botequim, charutaria e congêneres, à rua da Constituição n. 21, com o capital de 50:000\$. — Deferido.

De Manuel Francisco Miranda, para o comércio de bombeiro e funileiro e fabrico de máquinas para café, à rua Conselheiro Mairink n. 324, com o capital de 40:000\$. — Deferido.

De Henrique Barros, para o comércio de armarinho, à avenida Automóvel Clube n. 3.222, com o capital de 1:000\$. — Deferido.

De D. B. Saverio, para o comércio de café expresso e bar, à rua da Constituição n. 80, com o capital de 5:000\$. — Deferido.

De Alvaro Pepino Ferreira, para o comércio de consertador de bicicletas, à estrada Braz de Pina n. 638, com o capital de 2:000\$. — Deferido.

De Antonio da Costa Albuquerque, para o comércio de barbeiro e cabeleireiro, à avenida Tomé de Souza n. 16, 12.ª loja, com o capital de 3:000\$. — Deferido.

De Americo Guagliardi, para o comércio de alfaiataria, à rua Rodrigo Silva n. 40, 1.º andar, sala 2, com o capital de 5:000\$. — Deferido.

De Guerino Bassin, para o comércio de líquidos e comestíveis, à estrada Areal n. 1.420, com o capital de 12:000\$. — Deferido.

De Maurice Guitter, para o comércio de comissões, consignações e representações, à avenida Rio Branco n. 9, 2.º andar, sala 270, com o capital de 5:000\$. — Deferido.

De Alosio Pereira Alves, para o comércio de compra e venda de pedras preciosas, à rua São Pedro n. 125, com o capital de 50:000\$. — Deferido.

De Ernesto Pinho, para o comércio de chapéus para senhoras, à rua Sete de Setembro n. 84, 2.º andar, com o capital de 10:000\$. — Deferido.

De I. Batista de Souza, para o comércio de artefatos de borracha e oficina mecânica, à rua Sargento Aquino n. 358, com o capital de 10:000\$. — Deferido.

De Artur dos Reis, para o comércio de comissões e representações de produtos químicos, à rua General Câmara n. 168, com o capital de 20:000\$. — Deferido.

De Romão Mascarenhas de Souza Manso, para o comércio de corretagens de seguros, à rua do Ouvidor n. 69-A, com o capital de 5:000\$. — Deferido.

De Manuel Maria Vieira de Vasconcelos, para o comércio de charutaria, à praça República do Perú n. 231, com o capital de 2:000\$. — Deferido.

De Manuel Rodrigues Soares de Andradadas, para o comércio de botequim, à rua Goiás n. 1.088, com o capital de 31:000\$. — Deferido.

De Serafim L. Rodrigues, para o comércio de fábrica de moveis à rua Correia Vasquez n. 33, com o capital de 40:000\$. — Deferido.

De Jaques Kurkdjibchian, para o comércio de lapidação de diamantes, à ladeira Santa Teresa n. 144, com o capital de 10:000\$. — Deferido.

De José Augusto da Costa, para o comércio de consertador de calçados, à praça Tiradentes n. 31, com o capital de 50:000\$. — Deferido.

De Jacob Medina, para o comércio de pianos, à avenida Mem de Sá n. 240-B, com o capital de 5:000\$. — Deferido.

De E. de Negris, para o comércio de moveis de metal, à rua Bela n. 83, com o capital de 20:000\$. — Deferido.

De P. Saraiva da Fonseca, para o comércio de aguardante e bebidas, à avenida Londres n. 2-D, com o capital de 5:000\$. — Deferido.

De Salomão Mamad, para o comércio de frutas nacionais, à travessa D. Manoel n. 6, loja 2, com o capital de 1:000\$. — Deferido.

De Francesco Siciliano, para o comércio de frutas e legumes, à rua X.ªs. 22-24, com o capital de 35:000\$. — Deferido.

De C. Duarte (líquidos e comestíveis), para o comércio de líquidos e comestíveis e botequim, à rua Assunção n. 43, com o capital de 10:000\$. — Deferido.

De Juan Perez Gonzalez, para o comércio de sacos de anagem novos e usados e metais velhos, no beco do Bragança n. 22, com o capital de 20:000\$. — Deferido.

De Ambrosina Magalhães, para o comércio de armarinho, roupas feitas, ferragens, etc., à rua Licínio Cardoso n. 353, com o capital de 5:000\$. — Deferido.

De Amaro Ferreira Braga, para o comércio de calçados, à rua da Gamboa n. 121, com o capital de 50:000\$. — Deferido.

De Abgar Menezes Prado, para o comércio de empreiteiro de pinturas, à rua São José n. 106, 2.º andar, sala 8, com o capital de 5:000\$. — Deferido.

De A. J. Mendonça, para o comércio de alfaiataria, à rua São José n. 72, 1.º andar, com o capital de 20:000\$. — Deferido.

De Maria dos Anjos, para o comércio de líquidos e comestíveis, à rua Glaiziu n. 84, com o capital de 3:000\$. — Deferido.

De Levi da Costa Moreira, para o comércio de líquidos e comestíveis, à rua 12 de Fevereiro n. 76, com o capital de 5:000\$. — Deferido.

De Joaquim Ferreira da Silva, para o comércio de oficinas de pinturas, à rua Allan Kardec n. 41, com o capital de 5:000\$, sendo a firma J. Ferreira (pintor). — Deferido.

De Luiz de Moura, para o comércio de arquitetura e construções, à rua México n. 98, 10.º andar, salas 1.008-9, com o capital de 10:000\$. — Deferido.

De Abram Mayer Zalzman, para o comércio de alfaiataria e roupas feitas, à rua Regente Feijó n. 56, com o capital de 35:000\$. — Deferido.

De Alexandre Carneiro, para o comércio de cabeleireiro e barbeiro, à rua da Misericórdia n. 162, com o capital de 4:000\$. — Deferido.

De Hans Kahn, para o comércio de bijouterias e relojoaria, à avenida Rio Branco n. 117, 2.º andar, salas 201-202, com o capital de 48:000\$. — Deferido.

De F. Teixeira Magalhães, para o comércio de açougue, à rua Candido Benicio n. 204, com o capital de 5:000\$. — Deferido.

De Joaquim Custodio da Silva, para o comércio de botequim e bar, à avenida Engenheiro Richard, n. 2-A, com o capital de 10:000\$. — Deferido.

De Mario Eugenio da Silva, para o comércio de comissões e representações, à rua Rodrigo Silva n. 6, 1.º andar, sala 2, com o capital de 5:000\$. — Deferido.

De Onofre Pereira da Silva, para o comércio de atelier fotográfico, à rua São José n. 26, 1.º andar, com o capital de 3:000\$. — Deferido.

De Paulo Grinblat, para o comércio de lenha, à rua Coronel Agostinho n. 24, com o capital de 10:000\$. — Deferido.

De Manoel Raposo Munhoz, para o comércio de botequim e bilhares, à rua Cardoso Moraes n. 600, com o capital de 5:000\$. — Deferido.

De Nelson Pires de Moraes, para o comércio de representações, à avenida Graça Aranha n. 26, sala 910, com o capital de 35:000\$. — Deferido.

De João Evangelista de Lima, para o comércio de gravatas e meias, à rua Carolina Machado n. 462, com o capital de 5:000\$. — Deferido.

De I. S. Ferreira, para o comércio de tinturaria, à rua do Catete n. 265, com o capital de 3:000\$. — Deferido.

De Albino Carneiro, para o comércio de tinturaria, à rua do Riachuelo n. 113, com o capital de 5:000\$. — Deferido.

De Antonio Gonçalves Carvoeiro, para o comércio de carvoaria, à rua Barão de São Felix n. 174, com o capital de 3:000\$. — Deferido.

N. J. Azeredo Coutinho, para o comércio de atacadista de bebidas, Caminho de Itacoca n. 507, com o capital de 20:000\$. — Deferido.

De Ildefonso Baldan, para o comércio de restaurante e bar, à rua do Riachuelo n. 44, sala 23, com o capital de 40:000\$. — Deferido.

De Pedro Pittaluga, para o comércio de farmácia e drogaria, à Av. Copacabana n. 599, com o capital de 80:000\$. — Deferido.

De Manoel Afonso Leitaria, para o comércio de café e leitaria, à Estrada Porto Velho n. 358, com o capital de 40:000\$. — Deferido.

De M. F. Gaspar, para o comércio de botequim e bilhares, à rua Uranos n. 1.145-A, com o capital de 35:000\$. — Deferido.

- De Otavio Rodrigues Ribeiro, para o comércio de oficina de gravador de jóias, à rua Gonçalves Dias n. 74, 1.º andar, com o capital de 15:000\$. — Deferido;
- De João Ferreira (Quitanda), para o comércio de quitanda, à rua Gonzaga Bastos n. 271, com o capital de 3:000\$. — Deferido;
- De Armando Barcel, para o comércio de café e leiteria, à rua do Bispo n. 3, com o capital de 20:000\$. — Deferido;
- De Hermenegildo Vieira, para o comércio de tinturaria, à rua Catumbi n. 21, com o capital de 3:000\$. — Deferido;
- De João Marques da Silva Filho, para o comércio de líquidos e comestíveis, à Estrada Santa Cruz n. 1.697, com o capital de 8:000\$. — Deferido;
- De Luiz Gonzalez Davila, para o comércio de construções, reconstruções e pinturas, à rua Tavares Ferreira n. 45, com o capital de 5:000\$. — Deferido;
- De Manoel Marques, para o comércio de líquidos e comestíveis, à rua Campos Sales n. 63, com o capital de 50:000\$. — Deferido;
- De João Coleta, para o comércio de ourivesaria, no largo da Lapa n. 37, com o capital de 10:000\$. — Deferido;
- De Artur Rodrigues Pires, para o comércio de lenha e carvão vegetal, à Estrada Marechal Rangel n. 843, com o capital de 5:000\$. — Deferido;
- De Adelino Cordeiro, para o comércio de botequim, à rua do Rezende n. 7, com o capital de 8:000\$. — Deferido;
- De Antonio da Silva Pereira, para o comércio de moveis, à rua Moncorvo n. 51, com o capital de 40:000\$. — Deferido;
- De Domingos de Araujo Filho, para o comércio de colchões e venda de moveis novos e usados, à rua Teixeira de Melo n. 54, com o capital de 10:000\$. — Deferido;
- De Hugo Schwartz, para o comércio de materiais usados, à rua Araujo Leitão, sem número, com o capital de 5:000\$. — Deferido;
- De Johannes Fritz Emil Koepke, para o comércio de pensão, à Av. Calogeras n. 6, ap. 131, com o capital de 10:000\$. — Deferido;
- De Acacio Batista, para o comércio de botequim e bilhares, à Av. Automovel Club n. 679, com o capital de 5:000\$. — Deferido;
- De Jacob Aron Altman, para o comércio de fazendas e artefatos de tecidos, à rua Jara n. 160, com o capital de 35:000\$. — Deferido;
- De J. Kauffmann, para o comércio de tintas para escrever, à rua Clarice Indio do Brasil n. 49, com o capital de 5:000\$. — Deferido;
- De Roberto Gaburri, para o comércio de decorador, à Av. Gomes Freire n. 155, ap. 64, 6.º andar, com o capital de 10:000\$. — Deferido;
- De Rubem Lopes Rodrigues, para o comércio de calçados, à rua Senador Dantas n. 5, 1.º andar, com o capital de 3:000\$. — Deferido;
- De Augusto Soares, para o comércio de aves e ovos, à rua Aristides Lobo n. 248, com o capital de 5:000\$. — Deferido;
- De H. Bancovski, para o comércio de comissões, consignações e conta própria, à rua Alvaro Alvim ns. 33-37, com o capital de 10:000\$. — Deferido;
- De A. B. Cabral, para o comércio de comissões, consignações e conta própria, à rua Buenos Aires n. 172, com o capital de 30:000\$. — Deferido;
- De A. Dias Mourão, para o comércio de representações e consignações, à rua Sete de Setembro n. 77, 2.º andar, com o capital de 5:000\$. — Deferido;
- De H. Dessen, para o comércio de líquidos e comestíveis, à rua Marquês de Abrantes n. 209, com o capital de 10:000\$. — Deferido;
- De Hermano Dutra e Mello, para o comércio de moveis e objetos usados e concertos de máquinas, à rua Pereira Nunes n. 247, com o capital de 5:000\$. — Deferido;
- De Arlindo S. Reigada, para o comércio de padaria, à rua Sapopemba n. 293, com o capital de 50:000\$. — Deferido;
- De José Alfredo Batista, para o comércio de louça de barro, aves, ovos e verduras, à rua Farmo de Amoedo n. 87, com o capital de réis 10:000\$. — Deferido;
- De Julio Pereira Lage, para o comércio de líquidos e comestíveis, à rua Teixeira da Costa n. 107, com o capital de 10:000\$. — Deferido;
- De Celso Pereira de Araujo, para o comércio de charutaria e bomboniere, à praia do Flamengo n. 64, com o capital de 2:000\$. — Deferido;
- De Mohamad Ali Brahini, para o comércio de frutas nacionais, à Travessa D. Manuel n. 17, com o capital de 1:000\$. — Deferido;
- De Joaquim Carreira, para o comércio de tinturaria, à Av. Automovel Clube n. 2.317, com o capital de 1:000\$. — Deferido;
- De Procópio Ferreira, para o comércio de organizações de companhia teatrais, à rua Senador Dantas n. 13, com o capital de 4:000\$. — Deferido;
- De Umile Lento, para o comércio de calçados, à rua da Passagem n. 182-A, com o capital de 3:000\$. — Deferido;
- De Abram Meller, para o comércio de artefatos de tecidos, à rua Visconde de Itauna n. 94, com o capital de 30:000\$. — Deferido;
- De Alvaro Monteiro Ribeiro, para o comércio de farmácia, à rua Marquês de Abrantes n. 214, com o capital de 35:000\$. — Deferido;
- De Alcino Verissimo da Silva, para o comércio de tinturaria, à rua Senhor de Matozinhos n. 85, com o capital de 1:000\$. — Deferido;
- De Benedito dos Santos Tavares, para o comércio de cabelereiro, à Av. Almirante Barroso n. 12, 1.º andar, com o capital de 10:000\$. — Deferido;
- De Milton dos Santos, para o comércio de eletricidade, à rua São Francisco Xavier n. 507, com o capital de 40:000\$. — Deferido;
- De Joaquim Leite Machado, para o comércio de camisaria, à rua da Quitanda n. 3, com o capital de 20:000\$. — Deferido;
- Joaquim Martins Torres, para o comércio de ferragens, louças, madeiras e materiais para construção, à Av. 28 de Setembro n. 443, com o capital de 40:000\$. — Deferido;
- De Emidio Marouvo, para o comércio de botequim, leiteria, charutaria e sorveteria, à Estrada Vicente de Carvalho n. 4-B, com o capital n. 35:000\$. — Deferido;
- De Custódio Rodrigues Varela, para o depósito de pão, comestíveis e anexos, à rua Frolick n. 42-B, com o capital de 5:000\$. — Deferido;
- De Waldemar dos Santos Silva, para o comércio de encadernação, à rua São Clemente n. 74, com o capital de 10:000\$. — Deferido;
- De Nicolau Mangieri, para o comércio de pensão, à rua Marquês de Abrantes n. 202-204, com o capital de 32:000\$. — Deferido;
- De Pedro Festa, para o comércio de construções, à rua Conselheiro Ferraz n. 60, sala 1, com o capital de 10:000\$. — Deferido;
- De Mateus Borges da Costa, para o comércio de açougue, à rua São Francisco Xavier n. 480, com o capital de 5:000\$. — Deferido;
- De Antonio Inacio Alves, para o comércio de botequim, à rua Ricardo Machado n. 96, com o capital de 8:000\$. — Deferido;
- De Jorge da Costa Neto Junior, para o comércio de informadora comercial e imobiliária, à rua 1.º de Março n. 17, 6.º andar, sala 7, com o capital de 1:000\$. — Deferido;
- De Josef Goldbach, para o comércio de estojo de caixa de papelão, à rua dos Inválidos n. 65, com o capital de 25:000\$. — Deferido;
- De José Candido Ferreira, para o comércio de quitanda, à rua Voluntários da Pátria n. 187, com o capital de 2:000\$. — Deferido;
- De João Pinto Pereira, para o comércio de quitanda, à rua do Uruguai n. 411, com o capital de 3:000\$. — Deferido;
- De Joaquim Erasmo Rodrigues, para o comércio de depósito de gelo, à rua Teodoro da Silva n. 663, com o capital de 1:000\$. — Deferido;
- De Marino Veloso e Silva para o comércio de perfumarias, à rua Arnaldo Quintela n. 106-A, com o capital de 5:000\$. — Deferido;
- De Antonio Pinto da Rocha, para o comércio de café e bar, à rua Júlio do Carmo n. 195, com o capital de 5:000\$, sendo a firma Antonio Pinto da Rocha (Alfaiate). — Deferido;
- De A. H. Santos para o comércio de botequim, à rua Souza Barros n. 3, com o capital de 10:000\$. — Deferido;
- De Lino Moreira Carneiro, para o comércio de confeitaria, padaria, etc., à rua Cruz e Souza n. 134, com o capital de 50:000\$. — Deferido;
- De Jacob Faivichenco, para o comércio de ampoulas, à rua Lucidio Lago n. 138, com o capital de 2:000\$. — Deferido;
- De José Pereira Figueiredo, para o comércio de carvão e lenha, à rua Teodoro da Silva n. 738, com o capital de 4:000\$. — Deferido;
- De Manuel Cunado, para o comércio de couros, à rua Uruguaiana n. 72, 2.º andar, com o capital de 10:000\$. — Deferido;
- De Teofilo Kalil Chueiri, para o comércio de sedas, à rua Sete de Setembro n. 54, com o capital de 50:000\$. — Deferido;
- De Oliveira Vinhas, para o comércio de líquidos e comestíveis, à rua Marquês de Olinda n. 94, com o capital de 54:000\$. — Deferido;
- De José Moreira Batista, para o comércio de alfaiataria, à rua General Câmara n. 261, com o capital de 2:000\$. — Deferido;
- De Ermelito Tavares, para o comércio de vidraceiro e papelaria, à rua Riachuelo n. 209, com o capital de 3:000\$. — Deferido;
- De Antonio Elias Jaber, para o comércio de perfumarias, à rua Senhor dos Passos n. 225, com o capital de 35:000\$. — Deferido;
- De João da Mota Anastacio, para o comércio de líquidos e comestíveis, à rua Bom-sucesso n. 2, com o capital de 5:000\$. — Deferido;
- De Mario Rossi, para o comércio de representações em geral, à rua Primeiro de Março n. 39, com o capital de 10:000\$. — Deferido;
- De José Antelo Barcia, para o comércio de restaurante, à rua Pedro I n. 22, com o capital de 32:000\$. — Deferido;
- De José da Silva Maia, para o comércio de botequim, à rua Marina n. 217, com o capital de 10:000\$. — Deferido;
- De Ramon Rey, para o comércio de fabrico de vidros, à rua Senador Euzébio n. 364, com o capital de 5:000\$. — Deferido;
- De José Bertola, para o comércio de varejo de cigarros, à rua Miguel Couto n. 50, com o capital de 5:000\$. — Deferido;
- De Oswaldo Pelliccione, para o comércio de moveis, à rua Sete de Setembro n. 88, 1.º andar, sala 6, com o capital de 10:000\$. — Deferido;
- De Vicente Faillace, para o comércio de concertador de calçados, à rua Ipiranga n. 11, com capital de 10:000\$. — Deferido;
- De Manoel de Oliveira, para o comércio de quitanda, à rua Padre Nobrega n. 96, com o capital de 1:000\$, sendo a firma Manoel de Oliveira (Quitanda). — Deferido;
- De Sebastião Lourenço Ferreira, para o comércio de fazendas, à rua Silva Rosa n. 500, com o capital de 3:000\$, sendo a firma S. L. Ferreira. — Deferido;
- De Ramiro da Costa, para o comércio de quitanda, à rua Antonio Badajós n. 173, com o capital de 3:500\$. — Deferido;
- De Otavio Sampaio, para o comércio de oficina de costuras, à rua Bambina n. 110, casa 8, com o capital de 5:000\$. — Deferido;
- Adolf F. Wegenast, para o comércio de representações, consignações e conta própria, à rua Uruguaiana n. 97, salas 66-67, 6.º andar, com o capital de 50:000\$. — Deferido;
- De Djalma Oliveira Carvalho, para o comércio de representações, à rua do Carmo n. 70, 1.º andar, sala 2, com o capital de 30:000\$. — Deferido;

De Gilberto Afonso Paulo Bianchi, para o comércio de confecção de roupas, à Av. Rio Branco n. 134, 4.º andar, sala 404, com o capital de 2:000\$0. — Deferido;

De Esmeria da Silva Bastos, para o comércio de atelier de corte e costura, à Av. Passos n. 22, com o capital de 2:000\$0. — Deferido;

De Manoel Correia (Bar), para o comércio de bar e bilhares, à rua Dr. Noguchi n. 134-G-D, com o capital de 5:000\$0. — Deferido;

De Manoel Carlos Pinheiro, para o comércio de carnes verdes a varejo, à rua Ana Neri n. 256-A, com o capital de 20:000\$0. — Deferido;

De Maurice Josef Kassab, para o comércio de representações, à rua Copacabana n. 945-E, com o capital de 50:000\$0. — Deferido;

De Vitalino Francisco Cardoso, para o comércio de enfiadação de aparas de papel e compra e venda de papéis em fardo, à rua General Roca n. 449, com o capital de 32:000\$0, sendo a firma V. F. Cardoso. — Deferido;

De Waldemiro Correia, para o fabrico de aparelhos científicos de precisão, à rua Francisca Sales n. 830, com capital de 3:000\$0. — Deferido;

De João Koeninger, para o comércio de balas, bombons, doces e biscoitos, com o capital de 10:000\$0. — Deferido;

Albertino Alves Ribeiro, para o comércio de estucador e sub-empreiteiro, à rua do Lavradio n. 38, 1.º andar, com o capital de 2:000\$0. — Deferido;

De Adolf Volf Lipkin, para o comércio de roupas feitas, à rua Haddock Lobo n. 149, com o capital de 32:000\$0. — Deferido;

De Antonio José de Oliveira, para o comércio de representações, à rua Mairinck Veiga n. 28, 1.º andar, com o capital de 5:000\$0. — Deferido;

De A. Fernandes, para o comércio de flores naturais, à rua Conde de Bonfim n. 309, com o capital de 5:000\$0. — Deferido;

De Augusto Alves Fernandes, para o comércio de pensão, à travessa do Oliveira n. 18, sobrado, com o capital de 2:000\$0. Deferido;

De Câmara Pires, para o comércio de representações e conta própria, à Av. Rio Branco n. 9, sala 280, com o capital de 5:000\$0. — Deferido;

De Manoel José Rangel, para o comércio de fotógrafo, à rua do Teatro ns. 15-17, com o capital de 1:000\$0. — Deferido;

De José Garcia Passos, para o comércio de escritório de construções, à rua Santo Cristo n. 232, com o capital de 40:000\$0. — Deferido;

De Alexios Rachid Azen, para o comércio de calçados, à rua do Núncio n. 35, com o capital de 40:000\$0. — Deferido;

De José Abrantes Martins, registro complementar, pela instalação de uma filial de botequim, café e bilhares, à rua Dias da Cruz n. 508, com o capital de 10:000\$0; que o seu estabelecimento à rua São Francisco Xavier n. 478, passou a ser matriz. — Deferido;

De José Joaquim Saiago, para o comércio de botequim, à avenida Suburbana n. 2.208, com o capital de 5:000\$0. — Deferido;

Registos de firmas complementares:

De José Machado Enes Junior, pela elevação de seu capital para 35:000\$0. — Deferido;

De M. S. Barbosa, pela elevação de seu capital da 32:000\$0. — Deferido;

De Celuta Silva, pela elevação de seu capital da 40:000\$0. — Deferido;

De Antonio Cirilo, pela elevação de seu capital para 33:000\$0. — Deferido;

De Diamantino Augusto, pela elevação de seu capital para réis 36:000\$0. — Deferido;

De Walter Bieler, pela elevação de seu capital para 120:000\$0. — Deferido;

Registos de firmas sociais:

De Silvio Bastos & Comp., Ltda., Sociedade Metalúrgica e Técnica Somet Ltda., Casa de Armazinho J. Ferraz Ltda., Calçados Ford Ltda., Paulo Ribeiro & Comp., Ltda., Picce & Monteiro, J. Luiz & Gomes, Pires Alves & Comp., Mario Gouveia & Comp., Expresso Flamengo de Transportes Ltda., Pedroza Piza & Comp., Serviços e Materiais de Construção Celotex Ltda., Cotrim, Campos & Comp., Ltda., Dominguez & Comp., Ltda., João Pereira Alberto & Comp., Vieira & Gadas, Ltda., Gráfica Milone Ltda., João & Carvalho, Jardim & Machado, Sociedade Avícola Campista Ltda., Sociedade Técnica de Representações Oromina Ltda., F. Antonio Pereira & Comp., Suarez & Lopez, Metalúrgica Paraná Ltda., S. Nessimian & Irmão, P. Silva, Cardoso & Irmão, Leandro & Gerpe, Ltda., A. Moreira & Aveiro. — Deferidos.

Departamento Nacional de Seguros Privados e Capitalização

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 19 de dezembro de 1941

Requerimentos despachados:

The London & Lancashire Company Limited — Solicitando autorização para substituição de títulos — "Feito o depósito, na forma regulamentar das obrigações do Tesouro Nacional, referidas na petição inicial, e provado o mesmo depósito, perante esta Diretoria, poderá a requerente solicitar ao Sr. Ministro do Trabalho, Indústria e Comércio, a substituição dos indicados títulos, ouro do valor de £ 20.000 pelos do valor de £ 2.500, fazendo-o por intermédio deste Departamento. (Proc. 8.339-41.)

Sociedade Anônima Henrique Surerus — Requerendo condições especiais para seguros. — Nos termos dos pareceres do I.R.B. e da D.T., indefiro o pedido. (Proc. 6.130-40.)

J. Palermo & Cia. — Solicitando taxa especial. — Tendo em vista os pareceres do I.R.B. e da D.T., defiro o pedido de J. Palermo & Cia., estabelecidos à rua do Riachuelo n. 146-150, para que ao risco constituído pelos dois prédios existentes no local acima citado, seja apreciada a taxa única de 1% (um por cento). (Processo 4.345-41).

Dia 10

Sociedade mútua de Seguros Gerais a Universal — Requerendo certidão. — Declare a requerente o fim a que se destina a certidão. (Proc. 8.719-41.)

A Metrópole — Companhia Nacional de Seguros — Submetendo à aprovação deste Departamento as condições gerais e particulares de sua apólice de Seguros de Gado. — Em face dos pareceres, indefiro o pedido. (Proc. 6.794-39).

Dia 11

Pierre Moreau — Solicitando permissão para efetuar no estrangeiro, o seguro do cavalo "Ourville". — Deferido, devendo o interessado declarar o nome da Cia. no estrangeiro, o capital segurado, o prêmio a pagar e o prazo do seguro que não deve exceder de 12 meses. (Proc. 7.878-41).

Justiça do Trabalho

Departamento Nacional do Trabalho

EXPEDIENTE DO SR. PRESIDENTE

Dia 15 de dezembro de 1941

Processos despachados:

Caixa de Aposentadoria e Pensões de Serviços Urbanos por Concessão, em Niterói, solicitando aumento de capital para a sua Carteira Predial. DPS 8.443-41 — A vista dos pareceres da Divisão Imobiliária, fls. 11 a 13 e Divisão Atuarial, fls. 14-15, adotados pelo Sr. diretor do Departamento de Previdência Social, concedo o reforço de 500:000\$0 (quinhentos contos de réis), para o capital da carteira predial da CAP. de Serviços Urbanos por Concessão, em Niterói, ficando assim elevado o capital da referida carteira para réis 1.500:000\$0 (mil e quinhentos contos de réis), aumentada a taxa de juros para 8% ao ano.

Dia 16

Processo referente à proposta orçamentária, para o exercício de 1941, da Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Serviços de Águas e Esgotos do Distrito Federal, CNT. 18.689-40 — A vista da informação do Sr. inspetor de Previdência à fls. 21 verso e demais pareceres do Departamento de Previdência Social, indefiro o pedido de verba solicitado pela Caixa de Aposentadoria e Pensões do Serviço de Águas e Esgotos do Distrito Federal. (As informações a que se refere este despacho opinam pelo indeferimento do pedido, pois as importâncias pleiteadas são para o orçamento de 1941, e, assim, não se justifica qualquer dos aumentos pedidos, só necessários se a CAP. tivesse mudado de sede, o que não ocorreu).

Caixa de Aposentadoria e Pensões de Serviços Urbanos por Concessão, em Juiz de Fora submetendo ao C. N. T. a proposta de reajustamento de vencimentos por efeito de mudança de classe. CNT. 7.669-40 — Em face do acórdão de fls. 16, e na forma dos pareceres de fls. 28, concedo o crédito de 13:140\$150 (treze contos, cento e quarenta mil cento e cinquenta réis), afim de atender às despesas decorrentes da alteração do quadro do pessoal da CAP. de Serviços Urbanos por Concessão, em Juiz de Fora, no período de julho a dezembro de 1940. (Os pareceres a que se refere este despacho opinam pela concessão de um crédito especial à CAP., afim de ser dado cumprimento ao acórdão proferido pela Câmara de Previdência Social em 29-8-41, publicado no D. O. de 19--9-41).

Dia 17

Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Ferroviários de São Paulo Railway pedindo a dotação de 3:000\$0 (três contos de réis) para atender ao pagamento de um desenhista. DPS. 22.344-41 — De acordo com o parecer de fls. 4, do Departamento de Previdência Social, concedo a verba de 3:000\$0 (três contos de réis), para pagamento de um desenhista contratado para a carteira predial da Caixa, no corrente exercício.

Caixa de Aposentadoria e Pensões de Serviços Urbanos por Concessão, em Vitória, solicitando reforço de verba. CNT. 3.953-41. — A vista do parecer do Departamento de Previdência Social, concedo os seguintes reforços:

- a) de 4:000\$0 (quatro contos de réis), para a verba "Aposentadorias por invalidez";
- b) de 7:000\$0 (sete contos de réis) para a verba "Pensões";
- c) de 30:000\$0 (trinta contos de réis), para a verba "Aposentadorias ordinárias";

2. Outrossim, indefiro o reforço de 12:990\$0 (doze contos noventa e noventa mil réis), para a verba "Despesas administrativas — Pessoa variável", devendo, futuramente, a Caixa observar a determinação contida na circular n. DPS-DC-1-41.

Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Ferroviários da Leste Brasileiro, solicitando modificações em seu orçamento para 1941.

CNT. 5.162-41. — A vista do bem elaborado parecer do Departamento de Previdência Social, fls. 8-11, concedo os seguintes reforços:

- a) de 30:000\$0 (trinta contos de réis) para a verba "Aposentadorias ordinárias";
 - b) de 35:000\$0 (trinta e cinco contos de réis) para a verba "Aposentadorias por invalidez";
 - c) de 40:000\$0 (quarenta contos de réis) para a verba "Aposentadorias compulsórias";
 - d) de 50:000\$0 (cinquenta contos de réis) para a verba "Pensões".
2. Outrossim, indefiro o pedido de reconsideração do acordo referente à proposta orçamentária, na parte relativa às verbas "Aposentadorias ordinárias", "Aposentadorias compulsórias", "Serviço Médico-Hospitalar — Pessoal Fixo" e "Despesas Administrativas — Pessoal Fixo".

DEPARTAMENTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL

Processos despachados:

Caixa de Aposentadoria e Pensões de Serviços Urbanos por Concessão, em Campinas, pedindo transferência de consignações nessa mesma verba e a nomeação de um médico em São Paulo.

Processo n. DPS. 14.121-41 — DF: em 4-12-41.

1. O processo que existe sobre o assunto é o de n. 17.434-41 em que o IP, José Paulo de Macedo Soares, aponta irregularidades dos serviços médicos da CAP em apreço.

2. Pelo expediente de fls. 8 e 9, faço anexar cópia de denúncia do IP, e pelo de fls. 10/11, faço juntar as conclusões do parecer desta DF.

3. O processo 17.434-41, nesta data ainda se encontra em fase de instrução.

4. Sobre o mérito do pedido de fls. 2, esta DF se manifestará a fls. 4:

"1. Quanto à transferência de consignação dentro da mesma verba, esta DF nada tem a opor.

2. Quando à nomeação de médico, deve ser obedecida a circular SC-630, de 30 de abril de 1941".

5. Em vista porém dos esclarecimentos de correntes das informações e parecer da DC e, tendo em apreço a irregularidade de que trata o processo 17.434-41, documentos a fls. 8/11, esta DF, considerando:

a) que urge prover o lugar de médico em São Paulo, dado o núcleo de associados (200) ali localizados;

b) que, em vista da urgência, pode a CAP ser autorizado a tomar a providência prevista no § 2.º, art. 41, das Instruções da Padronização de Vencimentos e Cargos, de contratar um médico em caráter provisório;

c) que o § 1.º das referidas instruções limita os vencimentos dos médicos de fora de sede da Caixa, até 2/3 dos vencimentos fixados para para os da sede, quando o número de associados a atender é inferior a 500\$0;

d) que os vencimentos dos médicos da sede são de 1:000\$0 (um conto de réis) mensais; logo os do médico efetivo fora da sede não poderiam exceder de 666\$666 (seiscentos e sessenta e seis mil seiscentos e sessenta e seis réis); mas,

e) sendo o lugar provido mediante ajuste, os vencimentos deverão ser inferiores àquela importância mensal, a qual poderá ser de 650\$0 (seiscentos e cinquenta mil réis) mensais: esta DF propõe:

I — que a transferência pedida seja reduzida à importância de 2:600\$0 (dois contos e seiscentos mil réis).

II — que a remuneração do médico em São Paulo não exceda de 650\$0 (seiscentos e cinquenta mil réis), mensais.

III — que o médico seja contratado em caráter provisório, a título precário.

IV — que a CAP faça uma demonstração, em detalhe, da organização dos serviços médicos, condições de sua prestação e dos localizados fora da sede, com o número de segurados respectivos, para ulterior deliberação.

Francisco de Mattos Vieira, diretor interino.

Despacho do Sr. diretor do D. P. S. — Em 6-12-41.

1. De acordo com o parecer da DF.

2. A consideração do Sr. presidente, para autorizar, se assim houver por bem, a transferência da importância de 2:600\$0 da verba "Serviços médicos-hospitalares" para "Serviço médico-Pessoal variável".

Moacyr Velloso Cardoso de Oliveira, diretor.

Despacho do Sr. presidente do C. N. T. — Em 10-12-41.

A vista das informações e pareceres do Departamento de Previdência Social, autorizo a transferência da importância de 2:600\$0 (dois contos e seiscentos mil réis) da verba "Serviços Médicos-hospitalares" para "Serviço-médico-Pessoal Variável".

Francisco Barbosa de Rezende, presidente do CNT.

DEPARTAMENTO DE JUSTIÇA DO TRABALHO

PROCESSOS ENCAMINHADOS AOS CONSELHOS REGIONAIS DO TRABALHO
Em 18 de dezembro de 1941

A Primeira Região, no Distrito Federal:

CNT n. 23.810-41 — De Rudolf Walter Ferdinand Schweimer e The Caloric Company.

CNT n. 23.116-41 — De Antonio José da Silva.

A Terceira Região, em Belo Horizonte:

CNT n. 18.383-41 — De Joaquim Saviano e Rêde Mineira de Viação.

Em 19 de dezembro de 1941

A Primeira Região, no Distrito Federal:

CNT n. 23.687-41 — De Artur Ficher e Atlantic Refining Company Of Brazil.

A Segunda Região, em São Paulo:

CNT n. 22.936-40 — De Atilio Ferri e Rêde de Viação Paraná-Santa Catarina.

A Sétima Região, em Fortaleza:

CNT n. 23.480-41 — De Olgierds Rocha Lima e firma Exportadora Cearense, Ltda.

CÂMARA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL

PAUTA DE JULGAMENTO PARA A SESSÃO A REALIZAR-SE EM 23 DE DEZEMBRO DE 1941 (TERÇA-FEIRA)

Relator: Conselheiro Luiz França.

Processo n. 1.250-41.

Assunto: O presidente da CAP dos Ferrovários da Sorocabana recorre do ato da Junta Administrativa da mesma Caixa, que autorizou a averbação de tempo requerida pelo associado Cid Ferreira Camargo.

Relator: Conselheiro Luiz França.

Processo n. 6.097-41.

Assunto: José Martins Lima recorre do ato da CAP de Serviços de Mineração, em Morro Velho, que indeferiu o pedido de reembolso da importância de 71\$5, formulado pelo associado Oscar Ribeiro da Costa.

Relator: Conselheiro Luiz França.

Processo n. 6.973-41.

Assunto: Pedro Inacio da Silva recorre do ato da Junta Administrativa da CAP dos Serviços de Tração, Luz, Força e Gás, do Rio de Janeiro, que lhe negou aposentadoria por invalidez.

Relator: Conselheiro Luiz França.

Processo n. 7.419-41.

Assunto: O IAP dos Marítimos recorre *ex-officio* do ato do Conselho Administrativo do mesmo Instituto, que cancelou a parte da pensão referente à viúva do segurado Pedro Joaquim da Silva.

Relator: Conselheiro Luiz França.

Processo n. 7.733-41.

Assunto: José Martins Lima, membro da Junta Administrativa da CAP de Serviços de Mineração, em Morro Velho, recorre do ato da mesma Junta, que indeferiu o pedido de indenização da importância de 42\$0, dispendida com o transporte a Belo Horizonte pelo associado Luiz Ferreira.

Relator: Conselheiro Luiz França.

Processo n. 8.182-41.

Assunto: Romão Pinheiro Correia recorre do ato da CAP. dos Serviços Públicos T. L. F. e Gás, do Rio de Janeiro, que lhe indeferiu o pedido de reforma de empréstimo a prazo.

Relator: Conselheiro Luiz França.

Processo n. 10.667-41.

Assunto: Euzébio Garcia Ruiz recorre do ato da CAP. dos Ferrovários da Estrada Araraquara, que lhe negou o pagamento de 460\$0, referente a despesas médicas.

Relator: Conselheiro Nelson Procópio de Souza.

Processo n. 2.841-38.

Assunto: Fausto Rodrigues da Silva, membro da Junta Administrativa da CAP. de Serviço Urbanos por Concessão, em Porto Alegre, recorre do ato da mesma Junta que, por maioria indeferiu o seu pedido de recolhimento de contribuições.

Relator: Conselheiro Nelson Procópio de Souza.

Rec. ob. 4.325-38.

Assunto: O Presidente da CAP. dos Ferrovários da Sorocabana recorre *ex-officio* da decisão, da J. Administrativa da Caixa que concedeu aposentadoria a José Vitorino Almeida.

Relator: Conselheiro Nelson Procópio de Souza.

Rec. 3.917-39.

Assunto: O Presidente da CAP. de Serviço Urbanos Oficiais, em Manaus, recorre da decisão da J. Administrativa da Caixa, que deliberou fossem os empréstimos a prazo concedido, qualquer que fosse o tempo de serviço do associado inscrito.

Relator: Conselheiro Nelson Procópio de Souza.

Rec. 4.248-39.

Assunto: Graçinda Martins Carrinho embarga o acordo da extinta 2.ª Câmara, no sentido de ser paga a revisão desde a data do seu requerimento, bem assim a diferença proveniente do erro do cálculo do CAP. dos Ferrovários da Central do Brasil.

Relator: Conselheiro Nelson Procópio de Souza.

Processo n. 14.178-39.

Assunto: A CAP. dos Ferrovários da Cia. Mogiana opõe embargos à decisão da 3.ª Câmara, de 20-2-40, relativamente ao quantum do benefício determinado a Benedita Barbosa de Oliveira.

Relator: Conselheiro A. Garcia de Miranda Netto.

Rec. ob. 6.209-39.

Assunto: O Presidente da CAP. dos Ferrovários da Sorocabana recorre *ex-officio* da decisão da J. Administrativa desta Caixa que concedeu aposentadoria ordinária ao associado Valentim Pereira.

Relator: Conselheiro A. Garcia de Miranda Netto.
Rec. 4.870-40.
Assunto: Creusa Fernandes da Costa, representada por seu pai, Olimpio Fernandes da Costa recorre do ato do Conselho Administrativo do IAP. dos Comerciantes, que lhe negou pedido de pensão.
Relator: Conselheiro A. Garcia de Miranda Netto.
Processo n. 6.125-41.
Assunto: O Presidente da CAP. dos Ferroviários da Central do Brasil recorre da decisão da J. Administrativa que deferiu o pedido de pagamento de despesas médicas, formulado pelo associado Romero Fernando Zander.
Relator: Conselheiro A. Garcia de Miranda Netto.
Processo n. 12.008-41.
Assunto: José Barreto Junior recorre do ato do IAP. dos Comerciantes que lhe negou inscrição como empregador.
Relator: Conselheiro Fernandes de Andrade Ramos.
Processo n. 1.204-41.
Assunto: Antonio de Lourdes Daniel recorre do ato da CAP. dos Ferroviários da Central do Brasil, que lhe indeferiu o pedido de restituição de contribuições.
Relator: Conselheiro Fernandes de Andrade Ramos.
Processo n. 3.277-41.
Assunto: Alyson Vieira recorre do ato da CAP. dos Ferroviários da Central do Brasil, que lhe denegou o pedido de aproveitamento no quadro de escriturário datilógrafo independente de concurso.
Relator: Conselheiro Fernando de Andrade Ramos.
Processo n. 8.012-41.
Assunto: Elga Paulino Laux recorre do ato da CAP. dos Ferroviários da Estrada de Ferro Santa Catarina, que lhe indeferiu o pedido de reembolso da quantia de 1:250\$0, gasta com o seu tratamento.
Relator: Conselheiro Fernando de Andrade Ramos.
Processo n. 8.419-41.
Assunto: Recurso de J. Avila de Oliveira contra a CAP. dos Serviços de Mineração, em Morro Velho, que deliberou continuasse como associado o Sr. Alberto Liboni.
Relator: Conselheiro Fernando de Andrade Ramos.
Processo n. 9.006-41.
Assunto: João Bayer S. A. recorrendo do ato do IAP. dos Marítimos, que determinou fosse pago o débito de 34:272\$0, proveniente de multa moratória.
Relator: Conselheiro Fernando de Andrade Ramos.
Processo n. 12.740-41.
Assunto: Arlindo Marques recorre do ato da CAP. dos Serviços de Mineração, em Porto Alegre que lhe indeferiu o pedido da averbação de tempo de serviço.
Relator: Conselheiro Fernando de Andrade Ramos.
Processo n. 13.053-41.
Assunto: Camilo Saretta recorre do ato da CAP. dos Ferroviários da Rio Grande do Sul, que lhe indeferiu o pedido de averbação de tempo de serviço.
Relator: Conselheiro Fernando de Andrade Ramos.
Processo n. 14.722-41.
Assunto: José Emilio Espindola recorre do ato da CAP. dos Ferroviários da Estrada Tereza Cristina, que lhe negou o pagamento da importância de 20\$0, dispendida com serviços especializados.
Relator: Conselheiro Percival Godoy Ilha.
Processo n. 2.521-41.
Assunto: Miguel Mauler recorre do ato do IAP. dos Industriários, que lhe aplicou multa por infração do art. 1.º do decreto n. 65.
Relator: Conselheiro Percival Godoy Ilha.
Processo n. 4.358-41.
Assunto: Virgilio José da Rosa recorre do ato da CAP. de Servs. Urbanos por Concessão, em Porto Alegre, que lhe indeferiu o pedido de aposentadoria ordinária.
Relator: Conselheiro Percival Godoy Ilha.
Processo n. 5.414-41.
Assunto: Jayme Caetano de Azevedo recorre do ato da CAP. de Servs. de Mineração, em Morro Velho, que lhe indeferiu o pedido de reembolso da importância de 161\$0 dispendida com o tratamento especializado a que foi submetido.
Relator: Conselheiro Percival Godoy Ilha.
Processo n. 16-41.
Assunto: A CAP. dos Ferroviários da Estrada S. Luiz Terezina recorre do ato da CAP. dos Servs. Públicos Urbanos, em São Luiz, pelo qual negou fazer transferência de contribuição de José Ribamar Santos.
Relator: Conselheiro Percival Godoy Ilha.
Processo n. 20.847-40.
Assunto: Maria Rita Dantas recorre do ato da CAP. dos Ferroviários da Leste Brasileiro, que lhe indeferiu o pedido de pensão, na qualidade de beneficiária de Ozéas Moreira de Carvalho.
Relator: Conselheiro Percival Godoy Ilha.
Processo n. 9.314-41.
Assunto: Genny Pereira Leme Netto recorre do ato da CAP. dos Ferroviários da Noroeste do Brasil, que lhe indeferiu o pedido de assistência médica.
Relator: Conselheiro Percival Godoy Ilha.
Processo n. 11.418-41.
Assunto: J. Avila Oliveira recorre do ato da CAP. de Servs. de Mineração, em Morro Velho, que deferiu o pedido de Sebastião José Guimarães para continuar como associado, pagando em dobro as suas contribuições, conforme determina a lei.

Relator: Conselheiro Percival Godoy Ilha.
Processo n. 13.412-41.
Assunto: Machine Cottons Ltd. recorre do ato do IAP. dos Comerciantes que negou auxílio pecuniário a seu empregado Mario Lassalvia.
Relator: Conselheiro Salustiano de Lemos Lessa.
Processo n. 4.592-40.
Assunto: Joana Borges Leal recorre do ato da CAP. dos Ferroviários da Bragança, que indeferiu seu pedido de pensão.
Relator: Conselheiro Salustiano de Lemos Lessa.
Processo n. 2.934-41.
Assunto: Jesuina Pereira da Cruz recorre do ato do Conselho Fiscal do IAP. dos Comerciantes, que indeferiu o seu pedido de pensão, a que se julga com direito.
Relator: Conselheiro Djacir Lima Menezes.
Rec. 4.882-40.
Assunto: O Banco dos Funcionários Públicos recorre do ato da J. Adm. da CAP. dos Ferroviários da Noroeste do Brasil, que indeferiu o seu pedido de averbação de consignação em folha de pagamento dos aposentados Mario José e Francisco Ribeiro Junior.
Relator: Conselheiro Djacir Lima Menezes.
Processo n. 97-41.
Assunto: Lloyd Brasileiro solicita ao IAP. dos Marítimos restituição de contribuições pagas à Associação de Praticagem de Barra e Baía de São Marcos, no Estado de Maranhão.
Relator: Conselheiro Djacir Lima Menezes.
Processo n. 1.751-41.
Assunto: Benjamin Ferreira Caetano recorre do ato da CAP. dos Ferroviários da Companhia Paulista, que lhe indeferiu o pedido de aposentadoria por invalidez.
Relator: Conselheiro Djacir Lima Menezes.
Processo n. 3.006-41.
Assunto: Francisco das Chagas Lopes recorre do ato da CAP. dos Ferroviários da CAP. da Paraná-Santa Catarina, que lhe negou averbação do tempo de serviço.
Relator: Conselheiro Djacir Lima Menezes.
Processo n. 2.947-41.
Assunto: Arthur José Baptista recorre da decisão da CAP. dos Ferroviários da Central do Brasil, que lhe negou revisão de aposentadoria.
Relator: Conselheiro Djacir Lima Menezes.
Processo n. 16.198-41.
Assunto: O Automovel Club de São Paulo recorre do ato do IAP. dos Comerciantes que determinou a cobrança judiciária de suas contribuições não recolhidas.
Relator: Conselheiro Djacir Lima Menezes.
Processo n. 17.284-41.
Assunto: Gonçalo Benedito Pinto recorre da decisão da CAP. dos Ferroviários da Leopoldina Railway, que indeferiu o seu pedido de aposentadoria por invalidez.
Relator: Conselheiro Djacir Lima Menezes.
Processo n. 19.148-41.
Assunto: Manoel Gonzaga recorre do ato da CAP. dos Serviços Urbanos por concessão, em Juiz de Fora, que lhe negou empréstimo para construção da casa.
Relator: Conselheiro Fernando de Andrade Ramos.
Processo n. 14.954-41.
Assunto: Julieta Correia Barbosa recorre da decisão do IAP. dos Comerciantes, que lhe negou auxílio funeral.
Relator: Conselheiro Fernando de Andrade Ramos.
Processo n. 15.291-41.
Assunto: Pulchério Jovino Pontes recorre do ato do IAP. dos Comerciantes que lhe negou pensão.
Relator: Conselheiro Fernando de Andrade Ramos.
Processo n. 16.128-41.
Assunto: Luiz Marques da Silveira recorre do ato da CAP. dos Serviços de Mineração, em Porto Alegre, que lhe indeferiu o pedido de aposentadoria por invalidez.
Relator: Conselheiro Fernando de Andrade Ramos.
Processo n. 17.144-41.
Assunto: João Trindade recorre do ato da CAP. dos Ferroviários da Central do Brasil, que considerou como extinta a pensão deixada por seu pai, em virtude de ter o recorrente atingido a idade de 16 anos.
Relator: Conselheiro Fernando de Andrade Ramos.
Processo n. 17.320-41.
Assunto: José da Silva Maia recorre do ato da CAP. dos Ferroviários da Rede Mineira de Viação, que lhe indeferiu o pedido de pagamento de despesas médicas feitas com seu filho.
Relator: Conselheiro Fernando de Andrade Ramos.
Processo n. 17.336-41.
Assunto: José Antonio de Carvalho recorre do ato da CAP. dos Ferroviários da Rede Mineira de Viação, que lhe negou o pedido de incorporação do valor locativo da habitação concedida pela empresa e do abono que anteriormente lhe era dado no cálculo de sua aposentadoria.
Relator: Conselheiro Percival Godoy Ilha.
Processo n. 14.020-41.
Assunto: José Silva recorre do ato da CAP. dos Ferroviários da Cia., Mogiana, que lhe negou o pagamento integral de despesas médicas efetuadas com a internação hospitalar de sua esposa.

Relator: Conselheiro Percival Godoy Ilha.
Processo n. 14.103-41.
Assunto: José Antonio Firme recorre do ato da CAP. dos Serviços de Tração, Luz, Força, e Gaz, do Rio de Janeiro, que lhe indeferiu o pedido de averbação de tempo de serviço.
Relator: Conselheiro Percival Godoy Ilha.
Processo n. 16.642-41.
Assunto: Chiari & Del Gioppo recorrem do ato do IAP. dos Industriários, que lhes aplicou multa por infração do art. 1.º da Lei 65.
Relator: Conselheiro Percival Godoy Ilha.
Processo n. 17.737-41.
Assunto: Alfredo Gonçalves de Castro recorre do ato do IAP. dos Industriários, que lhe aplicou multa por infração do art. 185, do decreto n. 1.918, de 27-8-37.
Relator: Conselheiro Percival Godoy Ilha.
Rec. 4.393-40.
Assunto: João de Lima Menezes opõe embargos ao acórdão da antiga 2.ª Câmara, de 22-7-40, que, confirmando o ato da CAP. dos Ferroviários da Central do Brasil, lhe negou cancelamento de inscrição.
Relator: Conselheiro Percival Godoy Ilha.
Processo n. 3.787-40.
Assunto: A Cap. dos Ferroviários da Rio Grande do Sul opõe embargos ao acórdão da antiga 1.ª Câmara, de 24-3-40, que determinou que a Caixa observasse o cálculo do *quantum* de 112\$7, para a aposentadoria de Manoel Boaventura Soares.
Relator: Conselheiro Percival Godoy Ilha.
Processo n. 3.352-41.
Assunto: João Lima Nascimento recorre do ato da Cap. dos Ferroviários da Leste Brasileiro, que fixou o *quantum* líquido mensal de sua aposentadoria em 200\$0.
Relator: Conselheiro Percival Godoy Ilha.
Processo n. 13.301-41.
Assunto: Carlos do Prado Lima recorre do ato da Cap. dos Ferroviários da Rio Grande do Sul, que indeferiu o seu pedido de averbação de tempo de serviço.
Relator: Conselheiro Percival Godoy Ilha.
Processo n. 13.938-41.
Assunto: Hermes Prates recorre do ato da Cap. de Serviços de Mineração em Porto Alegre, que lhe negou pagamento de despesas médicas feitas com o tratamento de sua esposa.
Relator: Conselheiro Djacir Lima Menezes.
Recurso ob. 126-35.
Assunto: A J. Admin. da Cap. da Estrada de Ferro Ilhéus a Conquista recorre do seu próprio ato que concedeu aposentadoria ordinária ao associado Sancho José da Silva.
Relator: Conselheiro Djacir Lima Menezes.
Processo n. 2.507-38.
Assunto: Cap. dos Ferroviários da Sorocabana opõe embargos à decisão da extinta 2.ª Câmara, de 26-9-38, que determinou a observância do cálculo efetuado pelo S. T. A. do C. N. T. relativo à aposentadoria por invalidez concedida ao associado João Balduino Ferreira.
Relator: Conselheiro Djacir Lima Menezes.
Processo n. 16.491-40.
Assunto: Guilhermino José dos Santos reclama sobre desconto de 15 % que vem sofrendo no *quantum* de sua aposentadoria.

Primeira Junta de Conciliação e Julgamento

JC1-1.008-41

Luiz Targa, solicitando isenção do pagamento das custas a que foi condenado. Nesse requerimento foi proferido o seguinte despacho:

Vistos, etc.
Atendendo ao disposto no art. 68 e seguintes do Cód. do Proc. Civil, subsidiário do Regulamento da Justiça do Trabalho; e
Atendendo ao atestado de pobreza retro, passado pela autoridade competente, nos termos da lei,
Concedo ao suplicante Luiz Targa o benefício da justiça gratuita para o efeito de isentá-lo do pagamento das custas a que foi condenado no presente processo.

Em 16 de dezembro de 1941. — Aldilio Tostes Malta. — Marina de Freitas Faria, secretário.

TRIBUNAL DE CONTAS

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO PRESIDENTE

Portaria do dia 17 de dezembro de 1941.

N. 551 — Recomendando à Segunda Diretoria, que organize processo constituído pelas folhas do *Diário Oficial* de 12 de novembro findo, em que vem publicada a *relação* organizada pela Comissão de Habilitação de Pensões Vitalícias, a que se refere o decreto n. 1.544, de 25 de agosto de 1939, das pensionistas habilitadas às pensões de que trata o mesmo decreto.

Dito processo deverá ser arquivado na Diretoria para servir de base a qualquer eventual consulta.

DESPACHOS DO SR. MINISTRO PRESIDENTE

Dia 13 de dezembro de 1941

Requerimento de Moysés Malheiros de Araujo, coletor das Rendas Federais em União da Vitória, Estado do Paraná, solicitando pagamento de 1:035\$968 referente à provisão n. 6.076. — Dirija-se à autoridade competente". PG. 31.025-41 G 20 — fls. 91).

Dia 15

Requerimento de 8 de dezembro atual, do oficial administrativo, classe J, Raimundo Amora Maciel, pedindo certidão relativa a informação prestada em processo de montepio, a consulta feita como delegado interino e a distribuição de um processo de reforma de soldado do Batalhão de Guardas. — Indeferido. O funcionário público ao informar um processo não é parte no mesmo. Daí não haver legítimo interesse que autorize a requerer certidão".

Idem do mesmo, de igual data, pedindo certidão relativa a informação prestada no processo de tomada de contas n. 16.489 e à decisão proferida no mesmo. — Indeferido. O funcionário público ao informar um processo não é parte no mesmo. O regulamento de promoções estabelece o método de aferir o valor intrínseco das informações prestadas pelos funcionários."

Idem do mesmo, de 9 pedindo certidão da distribuição de processos que lhe fora feita para informar, dos períodos do exercício na 2.ª Diretoria e na de Tomada de Contas e da sua frequência à Biblioteca para consultas. — Indeferido. O funcionário público quando informa processo não é parte no mesmo. Não tem portanto, "legítimo interesse" para requerer certidão de quanto assentou por exigência do dever funcional.

Dê-se certidão em narratório sintético quanto a frequência do requerente à Biblioteca".

Dia 16

Requerimento de Moysés Malheiros de Araujo, coletor das Rendas Federais em União da Vitória, Estado do Paraná, solicitando levantamento de suas contas no período de 1-4-34 a 3-12-38. — Dirija-se à autoridade competente". (PG. 31.024-41 — G 20 — fls. 76).

TERMOS DE CONTRATO

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA

Departamento de Administração

Termo de renovação de acordo entre o Ministério da Agricultura e a Sociedade Rural do Triângulo Mineiro, para manutenção do Registro Genealógico das Raças Indubrasil e Indianas, e execução de outros trabalhos relativos ao fomento da exploração e defesa destas raças no país.

Aos dezesete dias do mês de dezembro de 1941, presentes na Secretaria de Estado dos Negócios da Agricultura o Senhor Doutor Carlos de Souza Duarte, encarregado de expediente do Ministério da Agricultura, e o Senhor Doutor Affonso Cruvinel Ratto, legalmente habilitado pela Sociedade Rural do Triângulo Mineiro, conforme procuração que exibiu, para o fim de celebrar a renovação do acordo que expirou a 31 de dezembro de 1940, acordaram o seguinte:

Cláusula primeira — O responsável pelo expediente da Secretaria de Estado dos Negócios da Agricultura, atendendo a que a Sociedade Rural do Triângulo Mineiro, além de haver dado integral cumprimento ao acordo firmado com este Ministério aos 26 de novembro de 1936, satisfaz as exigências do artigo 13, parágrafo primeiro, do decreto-lei n. 1.843, de 7 de dezembro de 1939, mediante certidão anexa, expedida em data de 4 de setembro do corrente ano, pelo 18.ª Delegacia Regional do Ministério do Trabalho no Estado de Minas Gerais e tendo em vista as disposições orçamentárias constantes do decreto-lei n. 2.920, de 30 de dezembro de 1940 anexo 12, Verba 3, Serviços e Encargos, consignação 1. Diversos, subconsignação 06 — Auxílios, contribuições e subvenções: a) Auxílios para manutenção de registro genealógico, etc. — idem 10) à Sociedade Rural do Triângulo Mineiro, etc., resolve efetuar com a referida Sociedade a renovação do acordo acima citado, para manutenção do Registro Genealógico das Raças Indubrasil e Indianas, visando o incremento e o melhoramento das sobreditas raças e das condições de sua exploração no país.

Cláusula segunda — O serviço a ser executado em todo o país, enquanto durar o acordo ora renovado, terá sua sede no domicílio legal da Sociedade Rural do Triângulo Mineiro, em Uberaba, Estado de Minas Gerais, onde serão mantidos por ela os livros indispensáveis às inscrições dos animais, de puro sangue das citadas raças, em conformidade com o regulamento do Registro Genealógico respectivo, elaborado por aquela Sociedade e aprovado pelo Ministério da Agricultura.

Cláusula terceira — Nos primeiros dias de janeiro e julho de cada ano, a Sociedade Rural do Triângulo Mineiro, que passa a denominar-se simplesmente "Sociedade", fará publicar no jornal de maior circulação editado no município de sua sede ou no seu órgão social, se houver a relação dos animais inscritos no Registro Genealógico durante o semestre precedente e de cuja edição remeterá três exemplares à Diretoria da Divisão de Fomento da Produção Animal, do Departamento Nacional da Produção Animal, acompanhados de

uma comunicação indicando as retificações, transferências e outras ocorrências interessantes verificadas no mesmo período.

Cláusula quarta — A Sociedade obriga-se a publicar, cada ano, um volume contendo a relação dos animais inscritos durante o ano anterior e, sempre que possível, com indicações ou notas sobre os resultados obtidos no melhoramento e incremento das raças Indú-brasil e Indianas.

Cláusula quinta — Todos os atos concernentes às inscrições de animais criados ou adquiridos por estabelecimentos do Governo Federal, serão processados no Registro Genealógico a cargo da Sociedade, livres do pagamento de quaisquer emolumentos.

Cláusula sexta — A Sociedade assume, por este termo, o compromisso de observar e cumprir, no que lhe for aplicável, a carta anexa ao decreto n. 3.457, de 15 de dezembro de 1938, relativa à Convenção Internacional para a Unificação dos Registros Genealógicos Bovino.

Cláusula sétima — O Ministério da Agricultura obriga-se, pelo presente, a prestar assistência técnica à Sociedade, por intermédio da Divisão de Fomento da Produção Animal, do Departamento Nacional da Produção Animal.

Cláusula oitava — Nas comissões que forem organizadas para exame dos animais, para os quais for solicitada inscrição no Registro Genealógico, deverá tomar parte, pelo menos, um técnico da Divisão de Fomento da Produção Animal, do Departamento Nacional da Produção Animal.

Cláusula nona — O diretor da Divisão de Fomento da Produção Animal designará, sempre que julgar conveniente, os funcionários técnicos que deverão fiscalizar todos os serviços de registro genealógico a cargo da Sociedade, sem prejuízo da inspeção que for determinada pelo ministro, em conformidade com o regulamento da Secretaria de Estado dos Negócios da Agricultura.

Cláusula décima — A Sociedade ficará obrigada, por este termo, a realizar pelo menos bienalmente, uma exposição-feira as suas expensas ou mediante entendimento com os governos ou entidade congêneres, sempre no mesmo local e mês.

Cláusula décima primeira — O Ministério da Agricultura poderá ceder à Sociedade, mediante simples pedido desta ao Departamento Nacional da Produção Animal, para realização do certame referido na cláusula precedente ou de outros que a mesma haja por bem levar a efeito, os estabelecimentos rurais dependentes da Diretoria da Divisão de Fomento da Produção Animal.

Cláusula décima segunda — O Ministério da Agricultura concederá à Sociedade em cada exercício financeiro, para execução dos serviços especificados neste termo, o auxílio de 20:000\$0 (vinte contos de réis), pagável de uma só vez.

Cláusula décima terceira — A despesa resultante do presente acordo, relativa ao auxílio a ser concedido no exercício vigente, na importância de 20:000\$0 (vinte contos de réis), conforme a cláusula precedente, correrá por conta da verba e subconsignação indicadas na cláusula primeira deste termo, em cujo crédito se acha devidamente empenhado na escrituração a cargo da Divisão de Orçamento do Departamento de Administração, e, nos exercícios vindouros por conta dos créditos que, para tal fim, forem consignados no orçamento do Ministério da Agricultura.

Cláusula décima quarta — O presente acordo só terá validade e entrará em vigor depois de registrado pelo Tribunal de Contas, não se responsabilizando o Governo da União por indenização alguma se aquele Instituto denegar o registro.

Cláusula décima quinta — A duração do presente acordo será de cinco exercícios financeiros, inclusive o atual.

Cláusula décima sexta — O auxílio fixado no presente acordo poderá ser suspenso pelo ministro da Agricultura, por proposta do diretor geral do Departamento Nacional da Produção Animal, independentemente do prazo mencionado na cláusula precedente e sem direito a reclamação por parte da Sociedade, se esta não der fiel cumprimento aos serviços que ora lhe são confiados.

Cláusula décima sétima — Dada a hipótese de surgirem dúvidas na execução do presente acordo, serão elas resolvidas por arbitramento, escolhendo cada parte o seu árbitro, dentro do prazo de sete dias. Se os árbitros nomeados não chegarem a acordo, cada uma das partes indicará dois nomes dentro de igual prazo e a sorte designará, dentre os quatro, o desempatador. Enquanto não for dirimida a dúvida sujeita a arbitramento, o presente acordo será considerado em vigor, para todos os efeitos.

Cláusula décima oitava — O presente termo paga o selo proporcional no valor de 300\$0 (trezentos mil réis), computando sobre o total do auxílio na importância de 100:000\$0 (cem contos de réis) conforme o artigo 15 do regulamento baixado com o decreto número 1.137, de 7 de outubro de 1936, combinado com o número 24, da tabela A, anexa ao citado regulamento e mais o selo de duzentos réis da taxa de Educação e Saúde.

E, para firmeza e validade do que acima ficou estipulado, lavrou-se o presente termo no livro de acordos, com a Secretaria de Estado dos Negócios da Agricultura, o qual, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes acordantes já mencionadas, pelas testemunhas, Armenio Aires, Raul de Freitas, e por mim Annibal Xavier Rodrigues, oficial administrativo classe K, com exercício na 1.ª Secção da Divisão de Orçamento, do Departamento de Administração que o lavrei.

Rio de Janeiro, 17 de dezembro de 1941. — Carlos de Souza Duarte, encarregado de expediente da Agricultura. — P.p. Doutor Affonso Cruvinel Ratto. — Armenio Aires — Raul Freitas — Annibal Xavier Rodrigues.

Confere com o original — Annibal Rodrigues, oficial administrativo K. — Visto — Almachito de Campos, chefe de Secção.

PARTE COMERCIAL

Câmara Sindical dos Corretores de Fundos Públicos do Rio de Janeiro

BOLETIM DE COTAÇÕES DO CAMBIO FIXADO EM 18 DE DEZEMBRO DE 1941

Praças	Mercados		
	Oficial	Livre	Livre Especial
Londres:			
Libras AREA	—	79\$576	79\$570
França	—	—	\$500
Alemanha:			
Reisemark	—	—	4\$600
Verrechnungsmark	—	6\$040	—
Unterstützungsmark	—	—	4\$400
Portugal	—	\$800	\$894
Suíça	—	4\$630	—
Nova York	16\$580	10\$055	20\$534
Uruguai	—	10\$410	10\$950
Argentina	—	4\$701	4\$957
Japão	—	4\$650	—
Canadá	—	—	18\$209
Cobertura do Banco do Brasil aos Bancos:			
Londres:			
Libras AREA	—	78\$870	—

COTAÇÕES OFICIAIS DE TÍTULOS EM 19 DE DEZEMBRO DE 1941

Apólices e Obrigações

Empréstimo Nacional de 1903, port. (Obras do Porto) ..	795\$000
Diversas Emissões de 1:000\$, 5 %, port.	804\$000
Diversas Emissões de 1:000\$, 5 %, port. (cautelais)	799\$000
Reajustamento Econômico de 500\$, 5 %, port.	420\$000
Reajustamento Econômico de 1:000\$, 5 %, port.	865\$000
Obrigações do Tesouro Nacional de 500\$, 7 % (1930) ..	504\$000
Empréstimo Municipal de 1906, port.	183\$000
Empréstimo Municipal de 1917, port.	182\$000
Empréstimo Municipal de 1931, port.	220\$000
Empréstimo Municipal de 7 %, port. (Dec. n. 1.535) ..	193\$000
Prefeitura de Belo Horizonte de 1:000\$, 7 %, port. ...	930\$000
Prefeitura de Porto Alegre de 50\$, 3 1/2 %, port.	32\$000
Espírito Santo de 500\$, 8 %, port.	500\$000
Espírito Santo de 1:000\$, 8 %, nom.	860\$000
Minas Gerais de 200\$, 5 %, port. (1934), 1.ª série ..	181\$000
Minas Gerais de 200\$, 8 %, port. (1934), 2.ª série ..	180\$000
Minas Gerais de 200\$, 7 %, port. (1934), 3.ª série ..	181\$500
Pernambuco de 100\$, 5 %, port.	90\$000
Rodoviárias do Rio Grande do Sul de 1:000\$, 8 %, port. 1:050\$000	
São Paulo de 200\$, 5 %, port.	220\$000
Uniformizadas de São Paulo de 1:000\$, 8 %, port.	1:092\$000

Ações de Bancos

Banco do Brasil	450\$000
-----------------------	----------

Ações de Companhias

Companhia Estrada de Ferro e Minas de São Jerônimo, pref.	130\$000
Companhia Siderúrgica Belgo-Mineira, port.	549\$000
Companhia Carbonífera Minas de Butiá	125\$000
Companhia Cervejaria Brahma, pref.	725\$000
Companhia Sul-Mineira de Eletricidade, pref.	207\$000

Debêntures

Banco Hipotecário "Lar Brasileiro", S. A. de Crédito Real	210\$500
---	----------

Secretaria da Câmara Sindical do Rio de Janeiro, em 19 de dezembro de 1941. — Juvenal de Queiroz Vieira, presidente.

RENDAS PÚBLICAS

Recebedoria do Distrito Federal

COMPARAÇÃO DA RENDA

	Geral	Exclusive depósitos
Arrecadada de 1 a 18 de dezembro de 1941	36.848:982\$400	35.287:630\$200
Em 19 de dezembro de 1940	2.087:316\$200	2.064:793\$100
Total	38.936:298\$600	37.352:423\$300
Em igual período de 1940 ..	30.910:589\$400	30.015:266\$800
Diferença para mais em 1941	8.025:709\$200	7.337:156\$500
Arrecadada de 2 de janeiro a 19 de dezembro de 1941 ..	858.393:991\$800	667.987:077\$700
Em igual período de 1940 ..	588.493:701\$500	565.467:583\$200
Diferença para mais em 1941	269.900:290\$300	102.519:494\$500

Recebedoria Federal em São Paulo

BOLETIM N. 14

COMPARAÇÃO DA ARRECADAÇÃO GERAL

Arrecadada de 1 a 15 de dezembro de 1941	24.053:688\$300
Em 16 de dezembro de 1941	1.722:525\$400
Total	25.776:213\$700
Em igual período de 1940	19.097:798\$900
Diferença para mais em 1941	6.678:414\$800
Arrecadada de 1 de janeiro a 16 de dezembro de 1941	571.563:670\$700
Em igual período de 1940	456.798:692\$100
Diferença para mais em 1941	114.764:978\$600

COMPARAÇÃO DA RENDA EXCLUSIVE DEPÓSITOS

Arrecadada de 1 a 15 de dezembro de 1941	23.595:357\$500
Em 16 de dezembro de 1941	1.704:045\$100
Total	25.299:402\$600
Em igual período de 1940	18.967:240\$200
Diferença para mais em 1941	6.332:162\$400

Recebedoria Federal em São Paulo

COMPARAÇÃO DA ARRECADAÇÃO GERAL

Arrecadada de 1 a 16 de dezembro de 1941	25.776:213\$700
Em 17 de dezembro de 1941	2.185:354\$700
Total	27.961:568\$400
Em igual período de 1940	20.748:481\$600
Diferença para mais em 1941	7.213:086\$800
Arrecadada de 1 de janeiro a 17 de dezembro de 1941	573.749:025\$400
Em igual período de 1940	458.449:374\$800
Diferença para mais em 1941	115.299:650\$600

COMPARAÇÃO DA RENDA EXCLUSIVE DEPÓSITOS

Arrecadada de 1 a 16 de dezembro de 1941	25.299:402\$600
Em 17 de dezembro de 1941	2.116:308\$100
Total	27.415:710\$700
Em igual período de 1940	20.601:180\$400
Diferença para mais em 1941	6.814:530\$300

Alfândega do Rio de Janeiro

RECEITA ARRECADADA

Datas	Importâncias
Receita do dia:	
18 de dezembro de 1941	1.882:152\$600
18 de dezembro de 1940	1.511:160\$800
Receita mensal:	
De 1 a 18 de dezembro de 1941	47.125:962\$200
De 1 a 18 de dezembro de 1940	18.298:969\$400
Diferença da receita arrecadada a mais em 1941	28.826:992\$800
Receita global:	
De 2 de janeiro a 18 de dezembro de 1941	576.057:032\$900
De 2 de janeiro a 18 de dezembro de 1940	460.923:315\$000
Diferença da receita arrecadada a mais em 1941	114.133:738\$000

EDITAIS E AVISOS

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DO SERVIÇO PÚBLICO

Divisão de Seleção

CONCURSO DE PROVAS PARA PROVIMENTO EM CARGOS DA CLASSE INICIAL DA CARREIRA DE "ESCRITURÁRIO" DE QUALQUER MINISTÉRIO: PROVA DE SANIDADE E CAPACIDADE FÍSICA.

Os candidatos cujos nomes relacionamos abaixo são convidados a comparecer, ao Serviço de Biometria Médica do I.N.E.P. (praça Marechal Âncora), afim de se submeterem à prova de sanidade e capacidade física.

Dia 22 do corrente às 11 horas: 2.874 — Hercílio Ferreira das Chagas; 2.877 — Mauricio Ruas Pereira; 2.880 — Murillo Fontes; 2.881 — Luiz Estevam Rocha Freire; 2.883 — Euripedes Corrêa Lima; 2.884 — Dalcio de Carvalho Ferreira; 2.886 — Lorival da Costa Maia; 2.888 — Edson Henrique da Silva.

Dia 22 do corrente às 13 horas: 2.918 — Ady Bogado Pires Arêa; 2.919 — Regina Cruls Guimarães; 2.920 — Thereza Medeiros; 2.925 — Sonia Zuquim; 2.926 — Vera Zuquim; 2.934 — Maria do Carmo Monteiro; 2.935 — Edêa de Castro Escobar; 2.936 — Dalila de Faro; 2.938 — Célia Maria de Amorim Monteiro; 2.945 — Glêa Herédia de Sá; 2.946 — Lucy Reis; 2.947 — Marília Xavier França; 2.951 — Maria Zilma Carvalho de Souza; 2.953 — Maria d'Assunção Dias; 2.956 — Maria Stella Fernandes; 2.958 — Sylvia Nahoum; 2.961 — Helia Alves; 2.963 — Maria Helena Macedo Martins; 2.964 — Solena Benevides Viana; 2.966 — Osmarina Nunes da Silva; 2.968 — Celeste Santos Barbosa; 2.970 — Delcia de Almeida Pinto; 2.972 — Ondina Maria Campos; 2.974 — Maria Elisa Lago; 2.977 — Elyza da Cunha e Sá Pinheiro.

Dia 23 do corrente às 11 horas: 2.889 — Renato de Biasi; 2.890 — Januncio de Farias; 2.892 — Ivan de Oliveira; 2.893 — Arthur Bitencourt Lomardo; 2.894 — Carlos de Souza Lima; 2.895 — Menandro de Lima Fontes; 2.896 — José Tavares de Oliveira Junior; 2.897 — Moacyr Barata dos Santos; 2.898 — Aluisio Bezerra das Neves; 2.899 — Jethro Moraes; 2.900 — Antonio Estrêla; 2.901 — Dyonne Costa; 2.902 — João Ney de Oliveira; 2.905 — Aldo Santos Camilher; 2.906 — Jayme Durra; 2.907 — Nelson Faliri; 2.910 — Francisco Nezi; 2.913 — Murillo Freitas Muller de Campos; 2.914 — Euripedes Cabral Soares; 2.921 — Heitor Torres Junior; 2.922 — Hermano Gonzalez de Moura; 2.923 — Octacilio Ribeiro; 2.924 — Benedicto Oliveira da Silva; 2.927 — Accacio Teixeira da Costa; 2.928 — Frederico dos Santos Mattos Filho.

Dia 23 do corrente às 13 horas: 2.929 — Luiz Affonso de Souza; 2.930 — Edgard Nascimento; 2.931 — Fernando Perez Estevez; 2.932 — Nicolau Demetrio Zahra; 2.933 — Nelson Pereira Leite; 2.937 — Osny Botticelli; 2.939 — José Ribamar Pérez Lima; 2.940 — João dos Santos Vaz; 2.941 — Benedicto Pessanha; 2.942 — Estacio Carlos de Queiroz Alves; 2.943 — Aurelio Germini; 2.944 — João Bem Dias de Moura Filho; 2.948 — João Machado Campos; 2.949 — Helio de Sá; 2.950 — Guilherme de Mello Braga Valle; 2.952 — Walter Guimarães Junior; 2.954 — Leonel Junqueira; 2.955 — Oswaldo Martins de Lima; 2.957 — Jaime Darci de Matos; 2.959 — Mario Gazanego; 2.960 — Walter Guimarães Borba; 2.962 — Admar Salgado; 2.965 — Geraldo José Campos; 2.967 — Romeu Barbosa Bento; 2.969 — Raul Merdêns Maramaldo.

Dia 24 do corrente às 11 horas: 2.971 — Candido Coelho Cardoso; 2.973 — Alceu Eutimico de Azevedo; 2.975 — Sulaiman Bedran; 2.976 — Milton Giacoia da Costa; 2.978 — Victoriano Teixeira de Carvalho; 2.979 — Orlando Moreira da Fonseca; 2.983 — Antonio Manuel Mayworm Saavedra; 2.987 — José Salvani de Souza; 2.990 —

Claudio Bofinelly Soares; 2.992 — Almir Canavieira Neves; 2.993 — Américo de Jesus Costa; 2.995 — Octavio Braga; 2.996 — Erastotenes Pinheiro de Oliveira; 2.997 — Marcillio Bomsucesso Moreira; 3.001 — Marcio Infante Vieira; 3.002 — Zilmar Canavieira Neves; 3.003 — Leonidas Soares Tiriba; 3.004 — José Olivério; 3.005 — João Frederico Brames Junior; 3.006 — Adelino da Costa Oliveira; 3.007 — José Garcia de Medeiros; 3.011 — José Moreira de Sá; 3.012 — Orlando Marques de Souza; 3.013 — Laereio de Sousa; 3.016 — Italo Imbroisi.

Dia 24 do corrente às 13 horas: 2.989 — Nadile Simões e Silva; 2.981 — Isabel Chagas; 2.982 — Maria Odette Rodrigues dos Santos; 2.984 — Dagmar Combacau; 2.985 — Constança Cesar Pinto Ribeiro; 2.986 — Alda Rodrigues Sá; 2.988 — Alice Vieira Lobato; 2.989 — Zoé Augusta de Mariz Sarmento; 2.991 — Cyléa Vieira; 2.994 — Constança Machado Alvim Pessoa; 2.998 — Semiramis Ramalho Ferreira; 2.999 — Jurema de Souza e Silva; 3.000 — Olivia Conceição Vieira; 3.008 — Maria Bartlett James; 3.009 — Helena Nina Dantas de Oliveira; 3.010 — Dagmar de Souza Barros; 3.014 — Dalila da Silva Cravo; 3.015 — Otília Cunha Mendes; 3.018 — Isabel Simões Veiga; 3.019 — Julia Simões Campos; 3.026 — Nadir Ferreira Barbosa; 3.029 — Eunysse Paula; 3.030 — Davina do Espírito Santo Wan Meyl; 3.032 — Mioni Plum.

D.S. do D.A.S.P. em 19 de dezembro de 1941. — *Mario de Brito*, diretor substituto da Divisão.

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DO SERVIÇO PÚBLICO

Divisão de Seleção

CONCURSOS PARA PROVIMENTO EM CARGOS DA CLASSE INICIAL DAS CARRERAS DE ESCRITURÁRIO E INSPETOR DE ALUNOS DE QUALQUER MINISTÉRIO, E DE TÉCNICO DE ADMINISTRAÇÃO DO D. A. S. P.: — PROVA DE SANIDADE E CAPACIDADE FÍSICA.

Os candidatos cujos nomes relacionados abaixo, são convidados a comparecer dentro de 48 horas depois de publicado o presente edital, ao Serviço de Biometria Médica do I. M. E. P. (praça Marechal An- cora), afim de completarem a prova de sanidade e capacidade física.

Escrutário: 112 — Wilson Guimarães Dutra; 225 — Antonio Cancio de Paiva; 577 — Alcides Herculano de Oliveira; 824 — Lucy Kron Rodrigues; 872 — Alfredo José Bumachar; 873 — Luiz dos Santos; 944 — Walter de Souza; 980 — Antonio de Lisboa Aragão; 1.425 — Maria Bragança; 1.476 — João Barbosa Godoy; 1.747 — Jorge Cardoso; 1.852 — José Luiz Fernandes Filho; 2.057 — Alcides Guimarães Fonseca; 2.241 — Luiz Carvalho de Mattos; 2.243 — Anny de Almeida Rodrigues; 2.252 — Celso Batista; 2.272 — Maria Ribeiro da Silva; 2.296 — Nadyr da Rocha Miranda; 2.321 — Walter Luiz da Costa; 2.360 — Jandyr Coutinho de Freitas; 2.416 — Alberto de Araujo Medeiros; 2.434 — Ruy da Silva Pereira Monteiro de Barros; 2.444 — Absalão José Corrêa; 2.550 — Candido de Oliveira Filho.

Inspetor de Alunos: — 27 — Doralice de Souza Vieira; 197 — Percival de Medeiros Simas.
Técnico de administração: — 16 — Cesar Augusto Nuñez; 60 — Eneidino de Carvalho.

D. S. do D. A. S. P., em 19 de dezembro de 1941. — *Mario de Brito*, Diretor substituto da Divisão.

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DO SERVIÇO PÚBLICO

Divisão de Seleção

RETIFICAÇÃO

PROVA DE HABILITAÇÃO PARA ADMISSÃO DE EXTRANUMÉRARIO-MENSALISTA DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE OBRAS DE SANEAMENTO — TIPÓGRAFO. Chamada à prova de sanidade e capacidade física.

No *Diário Oficial* de 18 do corrente, página 23.460, à direita, onde se lê:

"15 — Luiz Segundo Smiddele";

leia-se:

"15 — Luiz Segundo Sniderle";

D. S. do D. A. S. P., 19 de dezembro de 1941. — *Mario de Brito*, Diretor substituto da Divisão.

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E NEGÓCIOS INTERIORES

Corpo de Bombeiros do Distrito Federal

Chama-se a atenção dos interessados para o edital de concorrência administrativa, publicado no *Diário Oficial* de 8 do corrente, à página 22.873-74 e retificação publicada em 10 do corrente, à página 23.011.

Polícia Militar do Distrito Federal

INTENDENCIA GERAL

VENDA DE ESTRUME

Na Intendência Geral da Polícia Militar do Distrito Federal, à rua Evaristo da Veiga n. 78, serão recebidas, até o dia 25 de dezembro corrente, propostas escritas para aquisição, durante o ano de

1942, de todo o estrume que é produzido nas cavalariças do Regimento de Cavalaria da mesma corporação, à avenida Salvador de Sá n. 2, mediante ajuste.

Qualquer esclarecimento a respeito será prestado na aludida Intendência Geral.

Quartel à rua Evaristo da Veiga, em 17 de dezembro de 1941. — *Emiliano Pereira de Almeida*, Tenente-coronel, diretor.

Polícia Civil do Distrito Federal

INSPETORIA DO TRÁFEGO

Pelo presente edital ficam notificados a comparecer nesta Inspetoria dentro do prazo de 48 horas, para responder por infrações do Regulamento do Trânsito, os proprietários ou condutores de veículos abaixo discriminados:

Relevada de acordo com o art. 268 do R. V. — (Elogio).

Auto de passeio:

Mario Luiz da Costa Sol, n. 31.436 — Arts. 102 e 257.

Infrações cujas responsabilidades foram determinadas já na vigência do decreto-lei n. 3.651, de 25 de setembro de 1941. — (C. N. T.).

Autos de passeio:

Orestes Citti, n. 24 — Art. 5.º, n. 4.

Antonio Cordeiro da Silva, n. 1.883 — Art. 5.º, n. 4.

José Pedro Costa Pereira, n. 3.346 — Art. 8.º, § 1.º A.

Jorge Paula Pessoa Mendes, n. 5.150 — Art. 8.º.

José dos Santos Silva Eira, n. 6.035 — Art. 8.º, § 1.º A.

João Martins Ribeiro, n. 6.750 — Art. 5.º, n. 6.

Gustav Merker, n. 8.320 — Art. 8.º.

Mario Guimarães Carvalho, n. 9.537 — Art. 5.º, n. 4 e 8.º.

Antonio Barbosa Silva Filho, n. 10.921 — Art. 108.

Roberto Reis Silva Ramos, n. 11.836 — Art. 6.º, n. 4 e 8.º, § 1.º J.

Antonio Francisco Cavaliere, n. 16.920 — Art. 108.

Nelson da Silva Costa, n. 17.126 — Art. 8.º, § 1.º A J.

Harold Wright, n. 17.928 — Art. 8.º.

Antonio Junqueira Botelho, n. 30.877 — Art. 6.º, n. 9 D.

José Plínio Fernandes, n. 33.025 — Art. 248 L.

Wilson Duarte da Cruz, n. 34.942 — Art. 5.º, n. 20 E.

Antonio de Souza Fonseca, n. 33.669 — Art. 6.º, n. 4 e 5.º, n. 2.

Nota — A falta de pagamento das multas, importa na apreensão dos documentos do veículo ou de seu condutor ou ainda na do próprio veículo, de acordo com o previsto no art. 120 do regulamento em vigor. (C. N. T.).

Rio de Janeiro, 19 de dezembro de 1941. — *Carlos Octaviano de Souza França*, pelo inspetor do Tráfego.

Resultado dos exames efetuados no dia 19 do corrente:

Aprovados:

Pedro Paulo Moniz Barreto de Aragão, Manoel Francisco da Rocha, Didimo Arruda da Silva, Manoel Francisco Salles, José de Araujo, José Nunes Ferreira, Euclides Carneiro dos Santos, Helio Burgos Cabral, Moisés Fisch, Antonio Damasceno Ribeiro, Halley Soares Pinheiro, Francisco Rodrigues Mattoso, Oswaldo Baptista, Godofredo Chaves Baião, Jorge Moisy França, Wilton Gonçalves, Manoel Orlando Ferreira, Durval Fernandes, João Lourenço de Araujo Silva, Manoel Benício de Figueiredo e Rubem Pereira.

Reprovados: 4.

Inspetoria do Tráfego, em 19 de dezembro de 1941. — Pelo inspetor, *Carlos Octaviano de Souza França*, encarregado do Expediente.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E SAÚDE

Departamento de Administração

Divisão de Orçamento

Processo S. P. 5.685-40 — S. E. 16.361-41

EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA PARA ADJUDICAÇÃO DO SERVIÇO FEDERAL DE ÁGUAS E ESGOTOS, A EMPRESA PARTICULAR, MEDIANTE CONCESSÃO (Public. no D. O. de 14-11-41, págs. 21.554 a 21.557 e D. O. de 21-11-41, pag. 21.987.)

O Departamento de Administração do Ministério da Educação e Saúde faz público que, de ordem do Sr. Ministro, devidamente autorizada pelo Senhor Presidente da República, fica prorrogado por mais 60 dias o prazo para entrega das propostas relativas ao arrendamento do serviço de águas do Distrito Federal.

As propostas serão recebidas a 16 de fevereiro de 1942, no Gabinete do Diretor Geral do Departamento de Administração do Ministério da Educação e Saúde, às 15 horas, perante a seguinte comissão de engenheiros, designada pelo Senhor Ministro: — Doutores José Pires do Rio, João Carlos Vital e Alberto Pires Amarante.

Divisão de Orçamento do D. A., em 17 de dezembro de 1941. — *A. Sodoma da Fonseca*, Diretor.

Museu Histórico Nacional**CURSO DE MUSEUS**

De acordo com o despacho exarado pelo Sr. ministro da Educação, no processo n. 52.417-41, em 2 do corrente, fica convidada a comparecer ao Museu Histórico Nacional, às 13 horas, a aluna Gelda de Brito Lyra, do 1.º ano do Curso de Museologia, afim de fazer nos dias 19 e 20 do corrente mês, as provas escritas, respectivamente, de Numismática, Arqueologia, História do Brasil e Técnica de Museus.

As provas orais dessas disciplinas serão realizadas nos dias 23 e 24, às mesmas horas.

Banca examinadora:

História do Brasil, Técnica de Museus — Doutor Joaquim Menezes de Oliva, Doutor Edgar de Araujo Romero e Doutor Alfredo Solano de Barros.

Numismática e Arqueologia — Doutor Edgar de Araujo Romero, Professor João Anyone Costa e Dr. Alfredo Solano de Barros.

Secretaria do Museu Histórico Nacional, em 18 de dezembro de 1941. — *Nair de Moraes Carvalho*, secretária.

Faculdade Nacional de Medicina da Universidade do Brasil**EDITAL**

De ordem do Senhor Diretor, professor Fróes da Fonseca, faço público, pelo presente Edital, que a inscrição para o concurso de Habilitação à matrícula nos cursos de Medicina e Farmácia estará aberta de 20 a 30 do corrente mês, data em que será encerrada.

De acordo com as instruções em vigor poderão concorrer a esse concurso candidatos que tenham concluído o curso secundário nas seguintes condições; a) Os que tenham feito com aprovação a 2.ª série do curso complementar; b) Aqueles cujo curso secundário tenha transcorrido de acordo com a legislação anterior a exigência do curso complementar; c) Os que tenham concluído o curso pelo regime de preparatórios parcelados.

O requerimento de inscrição será instruído com os seguintes documentos:

- 1) Certificados de terminação no curso secundário nos termos das alíneas a, b e c.
- 2) Certificado do registro civil (documento original) que prove idade de 18 anos completos na data da inscrição ou a completar até 30 de junho do corrente ano.
- 3) Carteira de identidade ou certificado de reservista do Exército.
- 4) Atestados de vacina, idoneidade moral e de sanidade física e mental.
- 5) Prova do pagamento da taxa de inscrição (80\$0).

A carteira de identidade ou o certificado militar, depois de registrado na Secretaria, será devolvido ao seu portador afim de que possa fazer prova de identidade perante as comissões examinadoras do referido concurso.

Os pedidos de inscrição serão recebidos no Protocolo quando apresentados em os formulários próprios, distribuídos pela Secretaria, e vierem acompanhados de todos os documentos acima enumerados.

De acordo com a deliberação do Conselho Técnico Administrativo, em sessão de 18 do corrente, o número de vagas para o curso médico foi fixado em 200 e, em 50 para o de Farmácia.

Não há inscrição condicional.

Secretaria da Faculdade Nacional de Medicina, 19 de dezembro de 1941. — (assinatura ilegível), secretário.

Faculdade Nacional de Direito da Universidade do Brasil**CONCURSO DE HABILITAÇÃO**

De ordem do Dr. Pedro Calmon Moniz de Bittencourt, diretor da Faculdade Nacional de Direito da Universidade do Brasil, se faz público, pelo presente edital que a inscrição para o concurso de habilitação ao curso jurídico, estará aberta de 20 a 30 de dezembro de 1941.

De acordo com as instruções contidas nas circulares ns. 1.100, 1.200 e 3.344, baixadas pelo Departamento Nacional de Educação, poderão concorrer ao concurso de habilitação para matrícula no ano letivo de 1942, candidatos que tenham concluído o curso secundário nas condições seguintes:

- a) os que tenham feito a segunda série do curso complementar e que apresentem certificado de haverem obtido a nota 30 (trinta) em cada disciplina e 50 (cinquenta) no conjunto;
- b) aqueles cujo curso secundário tenha transcorrido de acordo com o art. 100 do decreto n. 21.241, de 4 de abril de 1932 e que tenham completado a 5.ª série até a época legal de 1936 ou seja, até abril de 1937;
- c) os que tenham concluído o curso secundário, seriado ou não pelo regime do decreto n. 11.530, de 18 de março de 1915 e hajam prestado exames perante bancas examinadoras oficiais ou no Colégio Pedro II ou ainda, em institutos equiparados;
- d) os que tenham concluído o curso secundário pelo regime do decreto n. 16.782-A, de 13 de janeiro de 1935, ou de acordo com a seriação do mesmo decreto até o ano letivo de 1934 ou seja até março de 1935;
- e) os que tenham concluído o curso pelo regime de preparatórios parcelados segundo os decretos ns. 19.850, de abril de 1931, 22.106, de novembro de 1932, e lei n. 21, de janeiro de 1935.

O pedido de inscrição deverá ser feito em fórmula impressa e distribuída pela Secretaria da Faculdade acompanhando os documentos seguintes:

- 1.º, certidão de terminação do curso secundário nos termos das alíneas supra indicadas;
- 2.º, certidão de idade passada por oficial do Registro Civil;
- 3.º, carteira de identidade ou de reservista;
- 4.º, atestado de idoneidade moral;
- 5.º, atestado de vacina passado pela Saúde Pública;
- 6.º, atestado de sanidade física e mental;
- 7.º, prova de pagamento da taxa de inscrição.

Observação: de acordo com a deliberação do Conselho Técnico Administrativo em sessão realizada a 4 do corrente, o número de vagas para matrícula no 1.º ano do curso de bacharelado foi fixado em 150 inclusive os repetentes de 1941.

A carteira de identidade depois de registrada na Secretaria será devolvida ao seu portador afim de que possa fazer prova de identidade perante as comissões examinadoras do referido concurso.

Não serão aceitos certificados com assinaturas ilegíveis nem certidões da existência de certificados de exames em outros institutos nem Pública Forma de quaisquer documentos.

Os pedidos de inscrição só serão recebidos no protocolo quando estiverem instruídos com todos os documentos acima enumerados, devendo as firmas das certidões e atestados estarem reconhecidas por tabelião desta Capital.

As provas do concurso de habilitação versarão sobre as disciplinas lecionadas na segunda série do curso complementar (classe de direito) e obedecerão ao programa instituído para o dito curso.

Secretaria da Faculdade Nacional de Direito da Universidade do Brasil, em 18 de dezembro de 1941. — O secretário, bacharel *Salvador Peregrino C. de Oliveira*.

Serviço Nacional da Febre Amarela**DISTRITO FEDERAL****EDITAL N. 35-41**

Pelo presente faço público para conhecimento geral e principalmente para ciência do interessado que Joaquim de Castro, cujo paradeiro é desconhecido, responsável pelo prédio de n. 63 da rua Oliveira Lima, está sendo intimado pelo termo de intimação de número 18.541 (3.º termo), incidente sobre o prédio acima referido, termo de intimação esse que vai adiante transcrito:

Zona 3.283 — 1.ª via — N. 18.541.

Ministério da Educação e Saúde — Departamento Nacional de Saúde — Serviço Nacional de Febre Amarela — 3.º termo de intimação.

De conformidade com o artigo 3.º, letra C, parágrafo único do Regulamento do Serviço de Profilaxia da Febre Amarela no Brasil, aprovado pelo decreto n. 21.434, de 23 de maio de 1932, fica intimado o responsável pelo prédio sito à rua Oliveira Lima n. 63 a executar, no prazo de 8 dias, a exigência abaixo discriminada e, na falta do cumprimento desta, sujeito às penalidades da lei: lançar à rede de esgoto as águas fecais e demais águas residuárias.

Rio de Janeiro, 9 de dezembro de 1941. — Dr. *Sylvio Cardoso*, diretor do Setor 3.

Serviço Federal de Aguas e Esgotos**SECÇÃO DE EXPEDIENTE E CONTABILIDADE**

Chama-se a atenção dos interessados para o edital publicado no *Diário Oficial* de 15 do corrente, à página 23.283.

MINISTÉRIO DA FAZENDA**Tribunal de Contas****DIRETORIA DE TOMADAS DE CONTAS**

Proc. n. 2.818-40 — Pelo presente edital fica intimado o senhor Henrique Thedim Costa, inspetor de linhas telegráficas da classe I, servindo na Diretoria Regional dos Correios e Telégrafos do Estado do Espírito Santo, para, no prazo de trinta dias, contados da data da primeira publicação deste, recolher aos cofres públicos a importância de sessenta e nove contos quatrocentos e cinquenta e três mil réis (69:453\$0), alcance apurado no processo n. 2.818-40 de tomada de suas contas, pelo adiantamento de 67:453\$0, que recebeu em 17 de junho de 1937, para despesas nos meses de junho a agosto do dito ano e mais 2:000\$0 de ajuda de custo, a cujo pagamento foi condenado por acordão de 19 de agosto de 1941, sob pena de ser feita a cobrança executiva.

Os juros de mora devem ser contados à razão de 12% ao ano sobre a quantia de 67:453\$0, a partir de 16 de setembro de 1937 (dia imediato à expiração do prazo para comprovação do adiantamento) até a véspera do recolhimento.

Diretoria de Tomada de Contas, em 17 de novembro de 1941. — *J. B. Randolpho Paiva Jr.*, diretor.

Tribunal de Contas**DIRETORIA DE TOMADAS DE CONTAS**

Proc. n. 5.748-41 — Pelo presente edital fica intimado o senhor Marcos José de Carvalho Oliveira, ex-administrador da Mesa de Rendas de 1.ª Ordem de Rio Branco, no Território do Acre, para, no

prazo de trinta dias, contados da data da primeira publicação deste, alegar o que for a bem de seus direitos, constituir procurador na sede deste Tribunal ou produzir documentos sobre a importância de cento e vinte e três mil e trezentos réis (123\$3), ou declarar o domicílio, para o efeito de ser nele notificado das decisões proferidas no processo n. 5.748-41 de tomada de suas contas, no período de 1 de janeiro a 20 de junho de 1940, sejam elas interlocutórias ou definitivas, sob pena de revelia.

O débito provém de gratificação paga a maior a um escrivão do Juri (16\$7) e de taxas da lei n. 183, de 1936, não cobradas sobre vencimentos de magistrados (116\$6).

Diretoria de Tomada de Contas, em 14 de novembro de 1941. — *J. B. Randolpho Paiva Jr.*, diretor.

Tribunal de Contas

DIRETORIA DE TOMADAS DE CONTAS

Proc. n. 29.270 — Pelo presente edital ficam intimados os herdeiros do Sr. Catão Barbosa de Oliveira Couto, ex-tesoureiro da agência do correio de Barra do Pirai, no Estado do Rio de Janeiro, para, no prazo de trinta dias, contados da data da primeira publicação deste, recolherem aos cofres públicos a importância de quarenta e nove mil oitocentos e quarenta e quatro réis (49\$844), alcance apurado no processo n. 29.270 de tomada de contas do dito responsável, no período de 6 de novembro de 1899 a 30 de setembro de 1925, a cujo pagamento, acrescido dos juros de mora, foi o mesmo condenado por acórdão de 29 de outubro de 1940, retificado pelo de 30 de setembro de 1941, sob pena de ser feita a alienação administrativa da caução.

Os juros de mora à razão de 9% ao ano até 31 de dezembro de 1922 e de 12% ao ano, a partir de 1 de janeiro de 1923 até 28 de outubro de 1940, véspera do acórdão que admitiu a compensação entre o débito de 2:360\$370 e o crédito de 2:310\$526, foram calculados sobre os saldos retidos em poder do responsável, importando em 4:747\$068.

Diretoria de Tomada de Contas, em 12 de novembro de 1941. — *J. B. Randolpho Paiva Jr.*, diretor.

Diretoria do Imposto de Renda

De ordem do Sr. diretor do Imposto de Renda, convido o contribuinte abaixo mencionado, de acordo com o disposto no art. 155, do regulamento em vigor, a prestar, dentro do prazo de dez dias da publicação deste, esclarecimentos que se tornam necessários para regularidade de sua situação junto a esta Diretoria, devendo para esse fim, dirigir-se à Secretaria.

Processo:

N. 25.918-41 — Erco Miró Erichen — Exercício, 1940.

Secretaria da Diretoria do Imposto de Renda, Rio de Janeiro, 19 de dezembro de 1941. — *Waldemar Pinto*, secretário.

Recebedoria do Distrito Federal

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 1.848

AUTO DE INFRAÇÃO N. 2.288-38

Pelo presente edital, fica intimada a firma Antonio Mikail, à rua da Alfândega, n. 268, nesta cidade, mas ali não encontrada, a recolher, no prazo de sessenta (60) dias corridos, contados da publicação deste, sob pena de cobrança executiva, a importância de 400\$0, de multa correspondente ao imposto devido, na conformidade do despacho do senhor diretor, proferido no processo que teve por base o auto supracitado com direito a recurso, mediante depósito prévio da dita importância.

O processo encontra-se no Protocolo de Autos à disposição do interessado ou de seu representante, devidamente habilitado.

Terceira Subdiretoria da Recebedoria do Distrito Federal, 18 de dezembro de 1941. — Pelo subdiretor, *Rubem Lisboa*, escriturário, classe F.

Caixa de Amortização

EDITAL N. 12

Faço público, que, tendo-se extraviado 20 (vinte) apólices da Dívida Pública "Uniformizadas", de 1:000\$0 cada uma, ns. 13.009 a 13.028, averbadas em nome de Manoel Reis de Souza Carvalhido, serão expedidos novos títulos em substituição, se, no prazo de 5 (cinco) dias, contados da publicação deste edital, nenhuma reclamação for apresentada.

Em 19 de dezembro de 1941. — *Gladstone Rodrigues Flores*, diretor.

O Departamento Federal de Compras, leva ao conhecimento dos Srs. interessados que, de acordo com o § 1.º, art. 31 do decreto número 5.873, de 26 de junho de 1940, solicita para o dia 23 de dezembro de 1941, ofertas de cotações para as requisições constantes da relação abaixo, cujas especificações se acham afixadas no local devido, na sede do Departamento na Avenida Graça Aranha n. 62.

Requisição — Material

419.448 — Lenha em achas, etc.

Rio de Janeiro, 19 de dezembro de 1941. — *A. Junqueira Ayres*, diretor da Divisão Comercial.

Departamento Federal de Compras

MULTAS

Em virtude de despacho do Sr. Diretor Geral, foi imposta multa por inadimplemento de proposta de fornecimento, de acordo com o art. 34, alínea "a" do decreto n. 5.873, de 26 de junho de 1940, às firmas:

Firma: Cartonagem Luso Americana Ltda. — Requisição número 417.009 — Empenho n. 3.717 — Multa: 5% — Despacho: Cancelamento do empenho n. 3.717.

Rio de Janeiro, 16 de dezembro de 1941. — *Augusto Barata*, diretor da D.R.E.

Departamento Federal de Compras

CHEQUES EMITIDOS EM 18-12-41, A DISPOSIÇÃO DAS SEGUINTE FIRMAS

Números de cheques — Firmas

012759-B — Armando Busseti & Cia.
012760-B — Acessórios para Automóveis Casa Serafim Ferreira S. A.
012761-B — Anglo-Mexican Petroleum Company Limited.
012762-B — Agência Internacional-Publicações Científicas e Técnicas.
012763-B — A. Casanova & Cia. Ltda.
012764-B — Alexandre Ribeiro & Cia. Ltda.
012765-B — Armando Coelho & Cia. Ltda.
012765-B — Antonio Saldanha de Vasconcellos.
012767-B — AEG Companhia Sul Americana de Eletricidade.
012768-B — Alberto Almeida & Cia.
012769-B — A. Coelho Branco Filho.
012770-B — Aços Phenix Limitada.
012771-B — Alvaro P. Silva.
012772-B — A. Rodrigues Costa.
012773-B — Atlantic Refining Company of Brazil.
012774-B — Antonio José de Carvalho.
012775-B — B. Herzog & Cia.
012776-B — Belmiro Rodrigues S.A.
012777-B — Bauseh & Lomb do Brasil Limitada.
012778-B — B. L. Almeida & Cia. Ltda.
012779-B — Cia. Aga do Brasil S.A.
012780-B — Cia. Paulista de Papéis e Artes Gráficas.
012781-B — Casa Souza Baptista Ltda.
012782-B — Companhia Química "Merck" Brasil S.A.
012783-B — Casa Mayrink Veiga S.A.
012784-B — Cia. Paulista de Papéis e Artes Gráficas.
012785-B — Curt Stida.
012786-B — Cardinale & Cia.
012787-B — Cia. Usinas Nacionais.
012788-B — Cartonagem Luso Americana Ltda.
012789-B — D. Aquino & Cia.
012790-B — D. R. Moura & Cia.
012791-B — Daniel Corrêa & Cia.
012792-B — E. A. Costa.
012793-B — Empresa Progresso Ltda.
012794-B — Editora Civilização Brasileira S.A.
012795-B — F. F. Fernandes & Cia.
012796-B — Ferreira Passarello & Cia. Ltda.
012797-B — Festas & Ferreira.
012798-B — Fonseca, Almeida & Cia. Ltda.
012799-B — Ferreira Agostinho & Cia.
012800-B — General Electric Raios-X S.A.
012801-B — Granado & Cia.
012802-B — Homero & Cia. Ltda.
012803-B — H. G. Fuchs.
012804-B — Heitor, Ribeiro & Cia. Ltda.
012805-B —
012806-B —
012807-B — Instituto do Açúcar e do Alcool.
012808-B — Instituto Pinheiros Ltda.
012809-B — Irmãos Ferraro.
012810-B — Instituto Científico S. Jorge S.A.
012811-B — Irmãos Spina.
012912-B — J. A. Sardinha, Sucs.
012813-B — J. C. Mendonça.
012814-B — José Jacintho Pacheco.
012815-B — Jorge Pereira & Cia. Ltda.
012815-B — Jorge Pereira & Cia. Ltda.
012816-B — J. G. Pereira & Cia.
012817-B — Lion & Cia. Ltda.
012818-B — Luik & Kleiner Ltda.
012819-B — Leopoldo Machado & Cia.
012820-B — Machinas Importadora Ltda.
012821-B — Moraes Alves & Cia.
012822-B — Magalhães Cunha & Cia.
012823-B — Moreira Barbosa & Cia. Ltda.
012824-B — Moreno Borlido & Cia.
012825-B — Martins Junior & Cia.
012826-B — Mesbla S.A.
012827-B — Olivetti do Brasil S.A.
012828-B — Oficinas de Arte Mobiliária Ltda.
012829-B — P. Kastrup & Cia.
012830-B — Publicações Pan-Americanas Ltda.
012831-B — Papelaria Mascotte Ltda.
012832-B — Paulo G. Salgado.

012833-B — Rubem Teixeira.
 012834-B — Rocha Couto & Cia.
 012835-B — Sociedade Anônima Casa Pratt.
 012836-B — Standard Oil Co. of Brazil.
 012837-B — S.A. Ateliers de Constructions Electrique de Charleroi.
 012838-B — Soc. Técnica "Bremensis" Ltda.
 012839-B — Santos Seabra & Cia. Ltda.
 012840-B — Soc. Avícola Brasileira Ltda.
 012841-B — Santos & Ventura Ltda.
 012842-B — Soares Lavrador & Cia.
 012843-B — Thomaz G. Teixeira Gomes & Cia.
 012844-B — Tesoureiro da Imprensa Nacional.
 012845-B — Villas Boas & Cia. Ltda.
 Cheques emitidos na data "87" correspondentes a "165" faturas no valor de 73.952:219\$6.
 Rio de Janeiro, 19 de dezembro de 1941. — *Augusto Barata*, diretor da D.R.E.

MINISTÉRIO DA MARINHA

Tribunal Marítimo Administrativo

Para ciência de terceiros interessados, pelo prazo de trinta dias, na forma abaixo:

O Capitão de Mar e Guerra Americo de Araujo Pimentel, Juiz do Tribunal Marítimo Administrativo da República dos Estados Unidos do Brasil, Relator do processo número quinhentos e seis (506), Faz saber a quem interessar possa que o Tribunal Marítimo Administrativo em Acórdão de três de setembro de mil novecentos e quarenta e um, publicado no *Diário Oficial* de vinte e cinco de setembro do corrente ano, e proferido no processo acima aludido, referente as avarias sofridas pelo petroleiro "Santa Maria", em consequência do encalhe no dia 18 de novembro de 1940, no Estreito de Magalhães, República do Chile, julgou isentar o comandante do navio, de toda a responsabilidade e ordenar o arquivamento do processo. E, para ciência de todos os interessados, publica-se o presente edital, pelo prazo de trinta dias, na forma da lei. Dado e passado nesta Capital Federal, aos quinze dias de dezembro de mil novecentos e quarenta e um. Eu, *Fernando Magno Porto*, Oficial Administrativo servindo de escrivão, escrevi. E eu, *Roberto T. Bruce*, Oficial Administrativo servindo de Secretário durante as férias do respectivo funcionário, subscrevi. — *Americo de Araujo Pimentel*, relator.

Tribunal Marítimo Administrativo

Para ciência de Terceiros interessados, pelo prazo de 30 dias, na forma abaixo:

O Capitão de Mar e Guerra Raul Romêo Antunes Braga, Juiz do Tribunal Marítimo Administrativo da República dos Estados Unidos do Brasil, Relator do processo número quinhentos e dezenove (519), Faz saber a quem interessar possa que o Tribunal Marítimo Administrativo em Acórdão de vinte e sete de agosto do corrente ano, publicado no *Diário Oficial* de vinte e seis de setembro último, e proferido no processo número quinhentos e dezenove, referente a água aberta no iate "Elisabeth", na altura da Queimada Grande, quando em viagem de Santos, Estado de São Paulo, para Florianópolis, Estado de Santa Catarina, em onze de Fevereiro do corrente ano, julgou o acidente como decorrente de fortuna de mar, na forma do parecer da Procuradoria junto ao Tribunal, e ordenou o arquivamento do processo. E, para ciência de todos os interessados, publica-se o presente edital, pelo prazo de trinta dias, na forma da lei. Dado e passado nesta Capital Federal, em quinze de dezembro de mil novecentos e quarenta e um. Eu, *Fernando Magno Porto*, Oficial Administrativo servindo de escrivão, escrevi. E eu, *Roberto T. Bruce*, Oficial Administrativo servindo de Secretário durante as férias do respectivo funcionário, subscrevi. — *Raul Romêo Antunes Braga*, relator.

Escola Naval

ADMISSÃO AO CURSO PRÉVIO DA ESCOLA NAVAL

De ordem do Sr. Contra-Almirante Diretor, comunico a quem interessar que na Escola Naval, Ilha de Villegagnon, de 2 a 15 de janeiro próximo, estarão abertas as inscrições para matrícula no Curso Prévio no ano de 1942.

O número de matrículas será de 65 para o Corpo de Oficiais da Armada, 5 para o Corpo de Fuzileiros Navais e 5 para Intendentes Navais.

As condições de matrícula serão as divulgadas pelo Departamento de Imprensa e Propaganda.

Na Secretaria da Escola serão dadas todas as condições necessárias de 10 às 14 horas.

Escola Naval, 20 de dezembro de 1941. — *João Amorim Junior*, secretário.

Diretoria do Ensino Naval

Os exames para o pessoal da Marinha Mercante, referentes a melhoria de Cartas dos segundos pilotos para primeiros pilotos, terão lugar nos dias 19, 20, 22 e 23 do corrente, na Escola de Marinha Mercante.

Em 15 de dezembro de 1941. — *Luiz Alves de Oliveira Bello*, capitão de Fragata, reformado, chefe da Quinta Divisão.

MINISTÉRIO DA GUERRA

Secretaria Geral do Ministério da Guerra

EDITAL DE CONCORRÊNCIA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE CONSUMO HABITUAL

Chama-se a atenção dos interessados para o Edital de Concorrência para o fornecimento de material de consumo habitual, durante o ano de 1942, a esta Secretaria Geral, publicado no *Diário Oficial* do dia 19 do corrente mês, às páginas 23.538 e 23.539. — *Amancio Alves de Carvalho*, 1.º Ten. I. E., almoxarife.

Secretaria Geral do Ministério da Guerra

4.ª DIVISÃO

De ordem do Exmo. Sr. General Secretário Geral, fica intimado, pelo prazo de 8 dias, a partir da publicação do presente edital, nos termos do parágrafo único do art. 254 do decreto-lei número 1.743, de 28 de outubro de 1939, o escrevente da classe B, do Quadro Suplementar deste Ministério, Paulo Pires, a apresentar defesa, no prazo de 10 dias, no processo em que é acusado de haver abandonado o emprego, sob pena de revelia.

Rio de Janeiro, 18 de dezembro de 1941. — *Oscar Lisboa de Souza*, Cel. Chefe da D-4.

Escola de Saude do Exército

Concurso de admissão à matrícula nos cursos de Formação

Chama-se a atenção dos interessados para o edital publicado no *Diário Oficial* de 19 do corrente, à página 21.820.

MINISTÉRIO DA AERONAUTICA

Diretoria da Aeronáutica Militar

ESCOLA DE AERONAUTICA

CONCORRÊNCIA ADMINISTRATIVA

De ordem do Sr. ten. cel. comandante desta Escola, faço saber que, de acordo com o Aviso n. 54, de 21-12-941, do Exmo. Sr. ministro da Aeronáutica, artigo 52 do Código de Contabilidade Pública da União e resoluções do Tribunal de Contas publicada no *D.O.* de 15-12-927, — acham-se abertas, a partir desta data, até às 11 horas do dia 3 de janeiro de 1942, — as inscrições para fornecimento dos artigos de consumo habitual, durante o 1.º quadrimestre de 1942, — constantes dos grupos abaixo discriminados:

- 1.º grupo — Tintas, vernizes, utensílios e acessórios para pintura.
- 2.º grupo A — Motores, máquinas, aparelhos, ferramentas, instrumentos, acessórios, sobressalentes, utensílios e outros artigos para máquinas e aparelhos.
- B — Matéria prima, ferragem, produtos manufaturados e semi-manufaturados para oficinas e outros fins.
- C — Tubos, canos, utensílios para canalização de água, ar e vapor.
- D — Material de limpeza e desinfecção.
- 3.º grupo — Material de construção, madeiras e aparelhos de instalação.
- 4.º grupo — Tratores, máquinas e instrumentos para terraplenagem, viaturas, automoveis, acessórios, equipamentos e sobressalentes para as mesmas.
- 5.º grupo A — Material escolar, de desenho e material artístico.
- B — Material de expediente, ensino e educação.
- 6.º grupo A — Mobiliário de madeira e material de alojamento.
- B — Mobiliário de aço, arquivos e fichários.
- 7.º grupo — Máquinas de escrever e calcular.
- 8.º grupo — Material, drogas, instrumentos, acessórios e ferramentas para fotografia, topografia, gabinetes e laboratórios.
- 9.º grupo — Material elétrico, instrumentos, ferramentas e utensílios de eletricidade e rádio.
- 10.º grupo — material de esporte.
- 11.º grupo A — Material de cozinha e rancho.
- B — Gêneros, doces e conservas alimentícias.
- C — Pão e seus derivados (artigos de padaria e confeitaria).
- D — Pescados frescos.
- E — Leite.
- F — Frutas, legumes, verduras, aves e ovos, etc.
- G — Carne verde e correlatos.
- H — Combustíveis (óleo para cozinha, — Diesel — lenha, carvão)

A concorrência obedecerá as seguintes normas:

Da idoneidade:

I — A idoneidade dos concorrentes será julgada pela administração da Escola, de acordo com a legislação em vigor, e mediante os documentos abaixo especificados:

- a) registro do contrato social ou firma individual, do Departamento de Indústria e Comércio, com a declaração expressa do capital;
- b) estatuto em original ou *Diário Oficial* em que se acha publicado, com aprovação e registro, quando forem Sociedades Anônimas, legalmente instituídas, de acordo com o decreto n. 434, de 4 de julho de 1890;
- c) *Diário Oficial* com publicação do decreto autorizando a funcionar na República, — quando se tratar de firmas estrangeiras;

d) recibos originais de pagamentos de impostos federais e municipais e do imposto sobre a renda, sempre os últimos;

e) certidões de que trata o § 1.º do art. 33 do Reg. anexo ao decreto n. 21.291, de 12-8-1931 (lei dos 2/3), podendo esta exigência ser preenchida até 30 dias após o encerramento da inscrição e em vista das dificuldades que retardam a obtenção desse documento;

f) declaração feita no próprio requerimento, ou em separado, indicando o ramo de sua indústria ou comércio, afim de serem inscritos para concorrer nos grupos ou artigos de sua especialidade industrial ou comercial. Essa declaração terá que ser comprovada com a patente de registro;

g) certidão e guia de selo da Alfândega provando que é importador em grande escala. — quando se tratar de artigos de procedência estrangeira;

h) certidão provando que cumpriu, fielmente, o último contrato ou ajuste com o Governo;

i) licença do Departamento Nacional de Saúde Pública, de acordo com o art. 17 do decreto n. 20.337, de 6-9-1931, — quando se tratar de firmas que concorram ao Grupo... 8.º.

j) cartas patentes de uso legítimo, devidamente comprovado bem como atestado comprobatório de especialização industrial ou comercial ou conforme preciso se torne;

k) prova de representação, de concessionário de vendas ou para fins especiais de inscrição e proposta, conforme se trate de produtos de exclusividade, não fabricados no país, ou, ainda, de fábricas, usinas, estabelecimentos quaisquer, existentes em território nacional;

l) prova de que seus principais sócios ou gerentes são associados do Aéro-Club do Brasil, de acordo com a portaria do Exmo. Sr. ministro da Aeronáutica, de 12-2-1941, publicada no D.O. n. 37 de 13-2-1941, pág. 2.853;

m) todos os documentos deverão ser apresentados em original ou com certidão legal e serão discriminados nos requerimentos de inscrição;

Das inscrições :

II — As inscrições deverão ser solicitadas ao Sr. ten. cel. comandante da Escola, até às 11 horas do dia 3 de janeiro de 1942, em requerimento devidamente selado e com a declaração do ramo de indústria ou de comércio do requerente, afim de ser inscrito para a concorrência nos Grupos que sejam da sua especialidade industrial ou comercial — acompanhado dos documentos exigidos para a comprovação da idoneidade.

— Ainda que munido de procuração legal, não poderá cada licitante representar duas ou mais firmas para fornecimento de um mesmo artigo.

— O candidato deverá declarar, ainda, no requerimento, que, além das obrigações deste Edital, também se sujeitará às exigências referentes às concorrências, estabelecidas no Código de Contabilidade Pública da União, seu regulamento e na legislação em vigor.

— Também deve ser declarado no requerimento, que os preços oferecidos a esta Escola são extensivos a outra qualquer unidade de aeronáutica da mesma guarnição.

— Os requerimentos de inscrição recebem-se, precisamente, instruídos como acima ficou dito, — rejeitando-se petições e documentações instrutivas apresentadas com inobservância dos limites já definidos.

— Fica ainda entendido, que os comprovantes de pagamento de imposto terão uso até 30 (trinta) dias após a data legal de renovação, incorrendo em exclusão de inscrição ou indeferimento do pedido, todo e qualquer pretendente que não satisfaça tal prescrição.

— As exigências destinadas a apreciação de idoneidade da firma pretendente se completam pelos seguintes :

a) verificação, pela Escola, de serem os representantes, efetivamente estabelecidos e, pois, oferecerem garantias de capacidade industrial ou comercial compatíveis com as responsabilidades que deverão assumir;

b) capital mínimo de 100.000\$0 devidamente registrado no Departamento Nacional de Indústria e Comércio, salvo para os inscritos nos Grupos... 10.º e 11.º quando poderá ser menor a juízo, da Administração da Escola.

c) não ser o pretendente simples intermediário e, sim fabricante ou produtor, salvo se representante exclusivo.

Das propostas :

III — Os proponentes deverão entregar as suas propostas, em duas vias, às 10 horas do dia 8 de janeiro de 1942, em envelopes lacrados com declaração, por fora, do nome do proponente e do Grupo a que se propõe fornecer.

— As propostas serão feitas em papel de 22 x 33, sendo seladas as primeiras vias, — contendo os preços em algarismos e por extenso, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou espaços em branco, suscetíveis de serem utilizados.

— Os artigos propostos devem obedecer ao número e às especificações constantes das relações fornecidas pelo Almoxarifado da Escola.

— Não serão tomadas em consideração quaisquer ofertas de vantagens não previstas neste Edital, nem as que contiverem oferecimentos e uma redução sobre as propostas mais baratas.

Da aprovação da concorrência :

IV — Verificada, em primeiro lugar, a idoneidade dos concorrentes serão as propostas abertas e lidas em presença dos proponentes que se apresentarem para assistir a essa formalidade. Cada um rubricará folha a folha, as de todos os outros, em presença do Sr. ten. cel. com. que, por sua vez, as autenticará com a sua rubrica.

— Em igualdade de preços, serão preferidas as firmas brasileiras; se forem todas brasileiras ou todas estrangeiras, dar-se-á, preferência ao fornecedor mais antigo; e, se ainda persistir o empate, far-se-á, a juízo da Administração, — nova concorrência ou será decidida pela sorte.

— A presente concorrência entra em vigor imediatamente, — depois de aprovada pelo Sr. ten. cel. com.

— Fica reservado à Escola o direito de anular esta concorrência se houver justa causa, bem como não serão tomados em consideração os preços que excederem 10 % dos correntes na praça.

Das cauções :

V — Os candidatos que forem inscritos caucionarão na Caixa Econômica do Rio de Janeiro, a quantia de 5:000\$0 (cinco contos de réis), em dinheiro, ou em títulos da dívida pública (decreto n. 19.897 de 13-5-1931, art. 1.º letra a), para todos os Grupos com exceção do 11.º Grupo, letra D que será de 2:000\$0 (dois contos de réis).

— As cauções a que se refere este título destinam-se à garantia dos fornecimentos dos artigos que forem adjudicados, revertendo em favor da Fazenda Nacional, independente de interposição judicial, se o fornecedor deixar de cumprir as obrigações assumidas, a juízo da Administração da Escola.

— As provas de terem sido feitas essas cauções deverão ser apresentadas conjuntamente com as propostas.

— O concorrente a quem for adjudicado o fornecimento de qualquer artigo e que se negar a fazer a caução para a garantia de fornecimento, terá sua inscrição cancelada imediatamente e será considerado idôneo, na forma do art. 41 do R.G.C.P.

VI — Pedidos e pagamentos :

— Os pedidos de fornecimentos serão assinados pelo almoxarife, provisionador, ou gerente do A.R.R., conforme o caso, — conferidos pelo fiscal administrativo, autorizados pelo comandante da Escola e conterão a declaração do tesoureiro de terem sido as importâncias totais dos mesmos empenhados.

— Não caberá qualquer responsabilidade à direção desta Escola pelos pedidos verbais, telefônicos ou mesmo escritos que não se revistam de todas as formalidades legais.

— As contas em 3 vias, medindo 22 x 33, com 3cms. de margem, serão apresentadas, o mais tardar, até o dia 25 de cada mês após a satisfação integral do pedido ou execução do serviço. — Devem ter as características seguintes :

a) separadas por sub-consignação;

b) indicação dos artigos adquiridos ou serviços prestados tais como tenham sido classificados nos respectivos empenhos.

c) mencionarem as estampilhas, selos de apresentação e duplicata, devendo ao serem apresentadas anexadas as 1.ªs vias dos empenhos e duplicata, sem o que não serão recebidas. — Os pagamentos serão efetuados de acordo com as normas contidas no R.G.C.P.

Fornecimentos recebimentos dos artigos :

VII — Todos os artigos de fornecimento deverão obedecer, rigorosamente, às especificações dadas e as amostras existentes nas dependências desta Escola, sendo entregues neste Estabelecimento, no local indicado, dentro de 72 horas após a entrega do pedido, para os artigos manufaturados e, em prazo convencionado pela administração, para os que dependerem de manufatura ou sejam de importação. Para os artigos necessários ao funcionamento do Rancho, (carne verde, pão, verduras, leite, etc.) o prazo de entrega será de, no máximo, 24 horas.

— Todos os artigos, de um modo geral, ficarão sujeitos a um exame de qualidade e quantidade, correndo por conta e responsabilidade exclusiva do fornecedor todas as despesas de transporte.

— Qualquer dos concorrentes contemplados que venha tomar parte em concorrência nas unidades de Aeronáutica desta Guarnição, oferecendo nelas preços mais baratos para fornecimento no 1.º quadrimestre de 1942, terá os seus preços automaticamente baixados nesta Escola, até o nível daqueles, — levados em conta as despesas de transporte, se as houver.

— Os preços oferecidos vigorarão pelo prazo de quatro meses, sendo prorrogado sucessivamente, se convier aos interesses da Escola e se assim for determinado pela autoridade competente. — Aos fornecedores será facultada a alteração dos referidos preços, desde que seja solicitado, até 15 dias antes de finalizar cada período de 4 meses, ficando reservado à Escola o direito de aceitar esta alteração ou proceder a nova concorrência, subentendendo-se que ficarão em vigor, por mais 4 meses, os preços dos fornecedores que não usarem dessa faculdade dentro do prazo mencionado, contado da data da aprovação da concorrência.

— O concorrente contemplado com poucos artigos poderá a juízo da administração, — sem incorrer em nenhuma pena, — desistir do direito que lhe assiste na concorrência, — sendo o fornecimento que lhe caberia atribuído ao concorrente de preço imediato, desde, porém, que substitua os seus preços pelos daquele.

Multas :

— O fornecedor que, sem motivo de força maior devidamente comprovado, a juízo da Administração da Escola, deixar de entregar dentro do prazo fixado no pedido, os artigos nele incluídos, pagará uma multa progressiva, calculada da forma abaixo, sobre a importância total dos artigos não entregues :

a) 0,3% por dia que exceder do prazo, até 15 dias de atraso;

b) 0,5% por dia que exceder do prazo precedente, até 30 dias de atraso;

c) findo o prazo de 30 dias de atraso, será o material adquirido de quem possa entregá-lo no menor prazo correndo a diferença de preço por conta do faltoso.

— No caso de haver material de um mesmo pedido ser recusado pela segunda vez, a Administração desta Escola poderá cancelá-lo, adquirindo os artigos de quem possa entregá-los no menor prazo, correndo a respectiva diferença de preços por conta do adjudicatário faltoso. — Havendo reincidência, cuja justificação não tenha sido aceita, será a firma infratora excluída do registro de inscrição para todo o exercício, com perda de caução, de acordo com a legislação vigente.

— Os artigos recusados deverão ser retirados do local onde se acharem dentro do prazo de 5 dias contados da data em que o fornecedor tenha sido notificado da decisão da comissão de recebimento e exame. Exgotado esse prazo, o fornecedor pagará por dia uma armazenagem de 0,1% correspondente do valor total da mercadoria recusada.

Outros esclarecimentos :

IX — Se, durante o quadrimestre, surgir a necessidade de aquisição de artigos não consignados nas relações fornecidas, assim como na hipótese de pedidos de cancelamento ou alterações de preços, proceder-se-á a tomada de preços, para os novos artigos, entre os comerciantes já inscritos no respectivo Grupo.

— Caso esse processo não venha trazer nenhum resultado satisfatório aos interesses da Escola, será aberta nova concorrência administrativa, visando exclusivamente, o fornecimento que se pretende obter.

— As firmas com representação exclusiva, apresentarão os respectivos documentos comprobatórios dessa qualidade e, serão inscritas na forma do presente edital, podendo apresentar propostas de preços dos artigos de sua representação.

— Todos os casos não previstos neste Edital, serão resolvidos pelo RGCP e jurisprudência do Tribunal de Contas.

— Quaisquer outros esclarecimentos serão fornecidos no Almoxarifado desta Escola, das 8 às 10 horas, dos dias uteis.

Quartel no Campo dos Afonsos, 18 de dezembro de 1941. — *Abe-lardo de Medeiros Galvão Raposo*, 1.º tenente almoxarife.

MINISTÉRIO DA VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS

Departamento Nacional de Estradas de Ferro

Comunico aos interessados que, de acordo com o edital de concorrência administrativa, publicado no *Diário Oficial* de dois (2) deste mês, para a construção de duas pontes sobre os rios Caraú e Cavalo Bravo, no prolongamento da Estrada de Ferro Central do Rio Grande do Norte, trecho de Angico São Rafael, no dia vinte e três (23) do corrente, às quinze (15) horas, na sede deste Departamento, à avenida Graça Aranha 62 — 10.º andar, na Secção de Material, serão abertos os envelopes contendo os documentos de idoneidade apresentados pelos proponentes e previstos nas cláusulas do referido edital, bem como procedida em seguida à abertura das respectivas propostas.

Rio de Janeiro, 19 de dezembro de 1941. — *Jorge Leal Burlamaqui*, presidente da Comissão.

Estrada de Ferro Central do Brasil

Chama-se a atenção dos interessados para o edital de concorrência para fabricação e fornecimento de postes de concreto armado, publicado no *Diário Oficial* de 8 do corrente, às páginas 22.882-83.

MINISTÉRIO DO TRABALHO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO

Departamento Nacional do Trabalho

INSPETORIA

Sr. João Gonçalves — Rua S. Januário, 14. — Nesta:

Não tendo essa firma interposto recurso da decisão proferida no processo n. 11.525-41, que lhe impôs a multa de 50\$0 (cinquenta mil réis), prevista no artigo 19 do decreto n. 2.308, de 13 de junho de 1940, por infração do disposto no artigo 18, do mencionado decreto, dentro do prazo estabelecido no decreto n. 22.131, de 23 de novembro de 1932, fica notificada a recolher a importância correspondente à mencionada multa na Recebedoria do Distrito Federal, mediante guia desta Inspeção, no prazo de dez dias, sob pena de ser efetuada a respectiva cobrança executiva.

Rio de Janeiro, 18 de dezembro de 1941. — Pelo inspetor-chefe, *João Arruda*.

Departamento Nacional do Trabalho

INSPETORIA

Sr. Antonio Ferreira Xavier & Cia. — Rua S. Clemente, 104. — Nesta:

Não tendo essa firma interposto recurso da decisão proferida no processo n. 17.625-40, que lhe impôs a multa de 100\$0 (cem mil réis), prevista no artigo 26 do decreto n. 23.104, de 19 de agosto de

1932, por infração do disposto nos artigos 1.º, 7.º e 32 letra b), do mencionado decreto, dentro do prazo estabelecido no decreto número 22.131, de 23 de novembro de 1932, fica notificada a recolher a importância correspondente à mencionada multa na Recebedoria do Distrito Federal, mediante guia desta Inspeção, no prazo de dez dias, sob pena de ser efetuada a respectiva cobrança executiva.

Rio de Janeiro, 18 de dezembro de 1941. — Pelo inspetor-chefe, *João Arruda*.

Departamento Nacional do Trabalho

INSPETORIA

Sr. Joaquim de Almeida — Rua Viuva Claudio, 479 — Nesta:

Não tendo essa firma interposto recurso da decisão proferida no processo n. 11.576-40, que lhe impôs a multa de 200\$0 (duzentos mil réis), prevista no artigo 66 do decreto n. 24.637, de 10 de julho de 1934, por infração do disposto no artigo 5.º, § 2.º, do mencionado decreto, dentro do prazo estabelecido no decreto n. 22.131, de 23 de novembro de 1932, fica notificada a recolher a importância correspondente à mencionada multa na Recebedoria do Distrito Federal, mediante guia desta Inspeção, no prazo de dez dias, sob pena de ser efetuada a respectiva cobrança executiva.

Rio de Janeiro, 18 de dezembro de 1941. — Pelo inspetor-chefe, *João Arruda*.

Departamento Nacional do Trabalho

INSPETORIA

Casa Veras de Ferragens, Ltda. — Rua Senador Eusébio n. 118 — Nesta.

Não tendo essa firma interposto recurso da decisão proferida no processo n. 5.003-41, que lhe impôs a multa de 500\$0 (quinhentos mil réis), prevista no artigo 19 do decreto n. 2.308, de 13 de junho de 1940, por infração do disposto no artigo 8.º do mencionado decreto, dentro do prazo estabelecido no decreto n. 22.131, de 23 de novembro de 1932, fica notificada a recolher a importância correspondente à mencionada multa na Recebedoria do Distrito Federal, mediante guia desta Inspeção, no prazo de dez dias, sob pena de ser efetuada a respectiva cobrança executiva.

Rio de Janeiro, 18 de dezembro de 1941. — *João Arruda*, pelo inspetor-chefe.

Departamento Nacional do Trabalho

INSPETORIA

Srs. Alberto da Silva & Monteiro — Rua Diomedes Trota n. 161 — Ramos — Caminho Itararé — Nesta.

Não tendo essa firma interposto recurso da decisão proferida no processo n. 10.183-40, que lhe impôs a multa de 100\$0 (cem mil réis), prevista no artigo 11 do decreto n. 24.696, de 12 de julho de 1934, por infração do disposto no artigo 10, parágrafo único do mencionado decreto, dentro do prazo estabelecido no decreto n. 22.131, de 23 de novembro de 1932, fica notificada a recolher a importância correspondente à mencionada multa na Recebedoria do Distrito Federal, mediante guia desta Inspeção, no prazo de dez dias, sob pena de ser efetuada a respectiva cobrança executiva.

Rio de Janeiro, 18 de dezembro de 1941. — *João Arruda*, pelo inspetor-chefe.

Departamento Nacional do Trabalho

INSPETORIA

Sr. Cassiano da Silva Mendes — Rua Nicarágua n. 92 — Nesta.

Não tendo essa firma interposto recurso da decisão proferida no processo n. 1.406-40, que lhe impôs a multa de 200\$0 (duzentos mil réis), prevista no artigo 66 do decreto n. 24.637, de 10 de julho de 1934, por infração do disposto no artigo 5.º, § 2.º, do mencionado decreto, dentro do prazo estabelecido no decreto n. 22.131, de 23 de novembro de 1932, fica notificada a recolher a importância correspondente à mencionada multa na Recebedoria do Distrito Federal, mediante guia desta Inspeção, no prazo de dez dias, sob pena de ser efetuada a respectiva cobrança executiva.

Rio de Janeiro, 18 de dezembro de 1941. — *João Arruda*, pelo inspetor-chefe.

Departamento Nacional do Trabalho

INSPETORIA

Srs. Pinto Carvalho — Rua Marquez de Sapucaí n. 138 — Nesta:

Não tendo essa firma interposto recurso da decisão proferida no processo n. 16.063-40, que lhe impôs a multa de 200\$0 (duzentos mil réis), prevista no art. 66 do decreto n. 24.637, de 10 de julho de 1934, por infração do disposto nos arts. 5.º e 36.º §§ 3.º e 6.º do mencionado decreto, dentro do prazo estabelecido

no decreto n. 22.131, de 23 de novembro de 1932, fica notificada a recolher a importância correspondente à mencionada multa na Recebedoria do Distrito Federal, mediante guia desta Inspeção, no prazo de dez dias, sob pena de ser efetuada a respectiva cobrança executiva.

Rio de Janeiro, 17 de dezembro de 1941. — João Arruda, pelo inspetor-chefe.

Departamento Nacional do Trabalho

INSPETORIA

Srs. Pereira Fernandes & Cia. — Rua do Mercado n. 37 — Nesta:

Não tendo essa firma interposto recurso da decisão proferida no processo n. 8.200-40, que lhe impôs a multa de 100\$0 (cem mil réis), prevista no art. 31 do decreto n. 22.033, de 29 de outubro de 1932, por infração do disposto no art. 32, alínea a) do mencionado decreto, dentro do prazo estabelecido no decreto n. 22.131, de 23 de novembro de 1932, fica notificada a recolher a importância correspondente à mencionada multa na Recebedoria do Distrito Federal, mediante guia desta Inspeção, no prazo de dez dias, sob pena de ser efetuada a respectiva cobrança executiva.

Rio de Janeiro, 17 de dezembro de 1941. — João Arruda, pelo inspetor-chefe.

Departamento Nacional do Trabalho

INSPETORIA

Srs. Jayme Fonseca & Cia. ou Jayme Moreira & Cia. — Rua Barão de Mesquita n. 524 — Nesta:

De acordo com a decisão proferida no processo n. 5.371-40, foi essa firma multada em 100\$0 (cem mil réis), nos termos do art. 31 do decreto n. 22.033, de 29 de outubro de 1932, por haver infringido o disposto no art. 32, alínea a) do mencionado decreto, conforme ficou apurado pela fiscalização procedida no seu estabelecimento comercial, do que pelo presente lhe é dada ciência para os efeitos do estabelecido no decreto n. 22.131, de 23 de novembro de 1932. A decisão foi publicada no *Diário Oficial* de 13 de maio de 1940, observando que não será admitido o recurso sem a prova de depósito prévio do valor da multa, *ex-vi* do art. 2.º, parágrafo único, do decreto-lei n. 1.743, de 4 de novembro de 1939.

Rio de Janeiro, 18 de dezembro de 1941. — João Arruda, pelo inspetor-chefe.

Departamento Nacional do Trabalho

INSPETORIA

Sr. Antonio de Souza Trindade — Rua S. Luiz Gonzaga n. 142 — Nesta:

De acordo com a decisão proferida no processo n. 14.010-40, foi essa firma multada em 100\$0 (cem mil réis), nos termos do artigo 11 do decreto n. 24.696, de 12 de julho de 1934, por haver infringido o disposto no art. 10, parágrafo único, do mencionado decreto, conforme ficou apurado pela fiscalização procedida no seu estabelecimento comercial, do que pelo presente lhe é dada ciência para os efeitos do estabelecido no decreto n. 22.131, de 23 de novembro de 1932. A decisão foi publicada no *Diário Oficial* de 26 de julho de 1940, observando que não será admitido o recurso sem a prova de depósito prévio do valor da multa, *ex-vi* ao art. 2.º parágrafo único, do decreto-lei n. 1.743, de 4 de novembro de 1939.

Rio de Janeiro, 18 de dezembro de 1941. — João Arruda, pelo inspetor-chefe.

Departamento Nacional do Trabalho

INSPETORIA

Sr. Fernando Ferraz — Rua Pereira Siqueira n. 69 — Nesta:

De acordo com a decisão proferida no processo n. 3.565-40 foi essa firma multada em 100\$0 (cem mil réis), nos termos do art. 26 do decreto n. 23.084, de 16 de agosto de 1933, nos termos do infringido o disposto no art. 1.º do mencionado decreto, conforme ficou apurado pela fiscalização procedida no seu estabelecimento comercial, do que pelo presente lhe é dada ciência para os efeitos do estabelecido no decreto n. 22.131, de 23 de novembro de 1932. A decisão foi publicada no *Diário Oficial* de 24 de abril de 1940, observando que não será admitido o recurso sem a prova de depósito prévio do valor da multa, *ex-vi* do art. 2.º, parágrafo único, do decreto-lei n. 1.743, de 4 de novembro de 1939.

Rio de Janeiro, 18 de dezembro de 1941. — João Arruda, pelo inspetor-chefe.

Departamento Nacional do Trabalho

INSPETORIA

Srs. Jayme Fonseca & Cia. ou Jayme Moreira & Cia. — Rua Barão de Mesquita n. 524 — Nesta:

De acordo com a decisão proferida no processo n. 5.370-40 foi essa firma multada em 200\$0 (duzentos mil réis), nos termos do art. 66 do decreto n. 24.637, de 10 de julho de 1934, por haver

infringido o disposto no art. 5.º, §§ 1.º, 2.º e 3.º do mencionado decreto, conforme ficou apurado pela fiscalização procedida no seu estabelecimento comercial, do que pelo presente lhe é dada ciência para os efeitos do estabelecido no decreto n. 22.131, de 23 de novembro de 1932. A decisão foi publicada no *Diário Oficial* de 13 de maio de 1940, observando que não será admitido o recurso sem a prova de depósito prévio do valor da multa, *ex-vi* do art. 2.º, parágrafo único, do decreto-lei n. 1.743, de 4 de novembro de 1939.

Rio de Janeiro, 18 de dezembro de 1941. — João Arruda, pelo inspetor-chefe.

Departamento Nacional do Trabalho

INSPETORIA

Sr. Casa Domingos Joaquim da Silva — Rua Aristides Caire número 119 — Nesta:

De acordo com a decisão proferida no processo n. 1.759-40 foi essa firma multada em 200\$0 (duzentos mil réis), nos termos do art. 66 do decreto n. 24.637, de 10 de julho de 1934, por haver infringido o disposto no art. 5.º, § 2.º do mencionado decreto, conforme ficou apurado pela fiscalização procedida no seu estabelecimento comercial, do que pelo presente lhe é dada ciência para os efeitos do estabelecido no decreto n. 22.131, de 23 de novembro de 1932. A decisão foi publicada no *Diário Oficial* de 24 de abril de 1940, observando que não será admitido o recurso sem a prova de depósito prévio do valor da multa, *ex-vi* do art. 2.º parágrafo único, do decreto-lei n. 1.743, de 4 de novembro de 1939.

Rio de Janeiro, 18 de dezembro de 1941. — João Arruda, pelo inspetor-chefe.

Departamento Nacional do Trabalho

INSPETORIA

Sr. Avelino Carvalho — Estrada do Areal n. 1.447 — Nesta:

Não tendo essa firma interposto recurso da decisão proferida no processo n. 6.875-40, que lhe impôs a multa de 200\$0 (duzentos mil réis), prevista no artigo 66 do decreto n. 24.637, de 10 de julho de 1934, por infração do disposto no artigo 5.º, § 2.º do mencionado decreto, dentro do prazo estabelecido no decreto n. 22.131, de 23 de novembro de 1932, fica notificada a recolher a importância correspondente à mencionada multa na Recebedoria do Distrito Federal, mediante guia desta Inspeção, no prazo de dez dias, sob pena de ser efetuada a respectiva cobrança executiva.

Rio de Janeiro, 18 de dezembro de 1941. — João Arruda, pelo inspetor-chefe.

Departamento Nacional do Trabalho

INSPETORIA

Sr. A. J. Ferreira Leal — Rua São Pedro n. 212 — Nesta:

Não tendo essa firma interposto recurso da decisão proferida no processo n. 3.886-41, que lhe impôs a multa de 100\$0 (cem mil réis), prevista no artigo 19 do decreto n. 2.308, de 13 de junho de 1940, por infração do disposto no artigo 18, § 2.º, do mencionado decreto, dentro do prazo estabelecido no decreto n. 22.131, de 23 de novembro de 1932, fica notificada a recolher a importância correspondente à mencionada multa na Recebedoria do Distrito Federal, mediante guia desta Inspeção, no prazo de dez dias, sob pena de ser efetuada a respectiva cobrança executiva.

Rio de Janeiro, 18 de dezembro de 1941. — João Arruda, pelo inspetor-chefe.

Departamento Nacional do Trabalho

INSPETORIA

Srs. Ramiro Tavares & Cia. — Rua General Severiano n. 76 — Nesta:

Não tendo essa firma interposto recurso da decisão proferida no processo n. 3.320-41, que lhe impôs a multa de 500\$0 (quinhentos mil réis), prevista no artigo 19 do decreto n. 2.308, de 13 de junho de 1940, por infração do disposto no artigo 8.º do mencionado decreto, dentro do prazo estabelecido no decreto n. 22.131, de 23 de novembro de 1932, fica notificada a recolher a importância correspondente à mencionada multa na Recebedoria do Distrito Federal, mediante guia desta Inspeção, no prazo de dez dias, sob pena de ser efetuada a respectiva cobrança executiva.

Rio de Janeiro, 18 de dezembro de 1941. — João Arruda, pelo inspetor-chefe.

Departamento Nacional do Trabalho

INSPETORIA

Sr. Alfredo Simões — Rua Conde de Bonfim n. 384, fundos — Nesta:

Não tendo essa firma interposto recurso da decisão proferida no processo n. 5.415-41, que lhe impôs a multa de 2:000\$0 (dois contos de réis), prevista no art. 19 do decreto n. 2.308, de 13 de junho de 1940, por infração do disposto no artigo 8.º do mencionado decreto, dentro do prazo estabelecido no decreto n. 22.131, de 23 de

novembro de 1932, fica notificada a recolher a importância correspondente à mencionada multa na Recebedoria do Distrito Federal, mediante guia desta Inspeção, no prazo de dez dias, sob pena de ser efetuada a respectiva cobrança executiva.

Rio de Janeiro, 18 de dezembro de 1941. — *João Arruda*, pelo inspetor-chefe.

Departamento Nacional da Indústria e Comércio

PRIMEIRA SECÇÃO

CERTIDÃO

Em cumprimento ao despacho exarado no requerimento de Empresa Gráfica Leuzinger S. A., em 2 de dezembro de 1941, pelo senhor diretor deste Departamento, certifico que se acham devidamente arquivados nesta Repartição sob o n. 16.708, os seguintes documentos: a) Ata da assembléia geral extraordinária, realizada em 29 de maio de 1941, que aprovou a reforma dos seus estatutos afim de adaptá-los à legislação vigente; b) Ata da assembléia geral extraordinária, realizada em 28 de outubro de 1941, que aprovou alterações estatutárias, inclusive a mudança de sua denominação de Leuzinger S. A., para Empresa Gráfica Leuzinger S. A., Departamento Nacional de Indústria e Comércio, Primeira Secção. Eu, *Carmen Cruz*, auxiliar de escritório VIII, passei a presente certidão.

Rio de Janeiro, 18 de dezembro de 1941. — *Carmen Cruz*. Estavam devidamente inutilizadas estampilhas federais no valor de 20\$2.

Visto. — *Celso Esteves*, diretor da secção.

(N. 14.122 — 19-12-41 — 27\$5)

Caixa de Aposentadoria e Pensões de Serviços de Mineração, em Tubarão

EDITAL DE CONCORRÊNCIA PARA REMODELAÇÃO DE UMA CASA

Pelo presente e pelo espaço de sessenta (60) dias, a contar desta data, acha-se aberta nesta Caixa, concorrência para remodelação do prédio sito na cidade do Rio de Janeiro, Bairro Lins de Vasconcelos, rua Aquidaban n. 105.

Aos interessados será fornecido um exemplar das condições gerais da concorrência, plantas e especificações mediante o pagamento de quinze mil réis (15\$0).

As propostas deverão ser apresentadas em dois envelopes distintos A e B, fechados e lacrados, dos quais o primeiro conterá os documentos que provem a quitação dos impostos e taxas devidas aos poderes públicos, federal, estadual e municipal e bem assim a sua idoneidade técnica e financeira, e o segundo, o preço global, os orçamentos detalhados, uma tabela de preços unitários, o prazo exigido para realização das obras, a declaração de que concordam com qualquer alteração que acarrete aumento ou diminuição de despesas avaliadas na base dos preços unitários fornecidos e, finalmente, o compromisso de expressa e integral submissão às condições gerais da concorrência.

Na sede desta Caixa, à rua São Manoel, Município de Tubarão, Estado de Santa Catarina, poderão os concorrentes receber o exemplar acima mencionado, bem como qualquer esclarecimento que venham a solicitar.

Tubarão, 26 de novembro de 1941. — *Jacinto Jorge de Campos*, presidente da Junta Administrativa.

(N. 13.825 — 17-12-41 — 118\$2 — 3 vezes)

Instituto de Aposentadoria e Pensões da Estiva

EDITAL DE CITAÇÃO

Pelo presente Edital fica citado *Adamor Domingues da Silveira*, oficial administrativo classe I, do Instituto, para ciência de que, por determinação do Sr. Presidente tendo sido transferido para o Departamento de Porto Alegre, pela Ordem de Serviço n. 561, de 17 de outubro do corrente ano, e, decorridos mais de 60 dias, não se apresentou ao mesmo Departamento, deverá comparecer, dentro do prazo de 3 dias a contar da data da publicação deste Edital, para responder a inquérito administrativo, por abandono de emprego.

Rio de Janeiro, 18 de dezembro de 1941. — *Amarília O. Cardoso*, chefe da Secção de Comunicações e Pessoal.

(N. 13.959 — 18-12-41 — 52\$0 — 3 vezes).

SOCIEDADES CIVIS

FEDERAÇÃO METROPOLITANA DE PUGILISMO

(EXTRATO DE ESTATUTOS)

Fundada nesta Capital, sua sede e foro, de duração indeterminada e o patrimônio a se constituir, não respondendo suas filiadas, subsidiariamente, pelas obrigações sociais, são fins da F. M. P. estabelecer estreita cooperação com as entidades similares nacionais, afim de contribuir para o progresso material dos esportes de ringue, realizando com as mesmas os convênios que julgar conveniente; ditar e aplicar leis e regulamentos necessários ao desenvolvimento do pugilismo amador, dentro das normas da moral esportiva e o que se contem mais no art. 6.º de seus estatutos. A sua diretoria se

compõe de presidente (que é o seu representante em juízo), vice-presidente, secretário geral, 1.º e 2.º secretários, 1.º e 2.º tesoureiros e diretor de departamento técnico e diretor de departamento médico. Em caso de dissolução da Federação, na forma do art. 110, o seu patrimônio reverterá em favor do Lar da Criança. Os presentes estatutos, apresentados na assembléia geral realizada em 20 de novembro de 1941, só poderão ser reformados após um ano de sua ap. em assembléia geral, com 2/3 de filiados quites. A diretoria atual consta dos estatutos. — *A diretoria*.

(N. 14.138 — 19-12-41 — 24\$5)

AVISO — Para boa ordem dos serviços da Redação, e no interesse do público, fica estabelecido que os pedidos para reprodução de matéria paga, verificada pelos interessados a existência de erros ou omissões, devem ser feitos das 9 às 15 e das 17 às 20 horas, e no máximo, até 48 horas após a saída dos órgãos oficiais.

SOCIEDADES ANÔNIMAS

COMPANHIA USINAS NACIONAIS

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA REALIZADA EM 28 DE NOVEMBRO DE 1941

As 14 (quatorze) horas do dia 28 (vinte e oito) de novembro de 1941 (mil novecentos e quarenta e um), na sede da Companhia Usinas Nacionais, à rua Pedro Alves, n. 319, presentes 9 (nove) acionistas, representando 11.855 (onze mil oitocentos e cinquenta e cinco) ações ao portador, que foram previamente depositadas nos cofres sociais, e conforme as assinaturas no livro de presença, o senhor *Dr. Arthur de Moura*, diretor presidente da Companhia, declarou abertos os trabalhos da Assembléia Geral Ordinária, pedindo aos senhores acionistas que designem o acionista que, na forma dos Estatutos, deva presidir-la. É indicado o nome do acionista *Dr. Rodolpho Fernandes de Macedo* que, assumindo a presidência, agradece a indicação de seu nome e convida para servirem como 1.º e 2.º Secretários, os acionistas *Dr. Peter Jurisch* e *Agostinho Fortes*, que assumem os seus lugares. Declara, em seguida, que, de acordo com os anúncios publicados no *Diário Oficial* de 19, 22 e 27 e "*Jornal do Comércio*" nos dias 19, 23 e 27 do corrente mês, os fins da assembléia são: "tomar conhecimento das contas e atos da Diretoria, relativos ao exercício findo em 31 de julho último, bem como do Parecer do Conselho Fiscal e proceder à eleição dos novos membros e suplentes do mesmo Conselho, podendo deliberar sobre qualquer outro assunto de interesse social". Em seguida, dá a palavra ao *Dr. Arthur de Moura*, Presidente da Companhia, que lê o relatório da Diretoria, relativo ao ano findo em 31 de julho último, e terminando, declara estar a diretoria presente, na sua pessoa e na dos seus colegas, *Dr. Gil Maranhão*, *Nilo Alvarenga*, à disposição dos senhores acionistas para qualquer informação sobre as contas e atos da gestão referida. Pelo acionista *Sr. Antonio Ferraz*, membro do Conselho Fiscal, foi lido o seguinte parecer: — Parecer do Conselho Fiscal. Senhores acionistas. No desempenho da função que lhe prescrevem a lei e os Estatutos, vem o Conselho Fiscal apresentar seu parecer sobre as contas do balanço correspondente ao exercício findo em 31 de julho de 1941. Examinando os papéis que lhe foram apresentados em confronto com os elementos da escrita, constatou-se a perfeita regularidade dos mesmos, estando exatas as somas dos vários títulos do ativo e do passivo expressos no balanço. As operações fundamentais de propulsão da indústria — Compras e vendas — exprimem índices animadores, não só pelo seu quantitativo numérico como pelas liquidações que no ano em exame apresentam uma percentagem mínima de perda compensada. As compras se elevaram a 120.529:041\$200 e as vendas a 133.782:018\$700, permanecendo desembarrado o estoque de 7.494:243\$600. Obtido um resultado apreciável de 2.928:205\$130, como lucro líquido entre a receita e despesas diretas — foram feitas deduções legais e estatutárias para reforço de reservas e depreciações de contas de material, notando-se a criação de nova conta de reserva destinada à cobertura de prejuízos prováveis. Para a conta de lucros e perdas dos exercícios anteriores, foi incorporado o lucro líquido de 1.104:395\$330. No tocante aos recursos de movimento financeiro, o saldo favorável de Réis..... 9.155:012\$220, que o balanço resume, reflete uma situação adequada às necessidades da Companhia e perfeitamente normal, como elemento de equilíbrio entre disponibilidades e obrigações passivas. Quanto, finalmente, ao ativo líquido real, este se nos apresenta na escrita, com a cifra de 17.913:390\$800, como se demonstra: Soma do "disponível" 4.233:002\$490 soma do "realizável" a curto e longo prazo 30:380:109\$710; soma do "imobilizado" 9.803:655\$850 — somando estas parcelas 44.406:767\$980; deduzindo-se — "Obrigações exigíveis" 26.493:377\$180, — ficando um "Ativo líquido" de Réis.... 17.913:390\$800. A vista do exposto é de parecer o Conselho Fiscal que devem ser aprovadas as contas e atos da Diretoria referentes ao exercício findo em 31 de julho de 1941 (a) *Antonio Ferraz* — *V. C. Chermont de Miranda*. — *Lucidio Leite Pereira* — *Pedro Loureiro Bernardes* — *F. Assis Coqueiro Watson*. Submetida à discussão e à votação o relatório, balanço, contas e atos, bem assim, o parecer do Conselho Fiscal, e, como ninguém fizesse uso da palavra,

submetida à votação, são aprovados, unanimemente. Pelo presidente da assembléia é declarado que se vai proceder a eleição dos membros do Conselho Fiscal e suplentes para o exercício corrente, pedindo aos Srs. acionistas para se munirem de cédulas e convidando, para escrutinadores, os acionistas Cordolino Macedo e Ramiro Moreira Nunes. Recolhidas nove (9) cédulas, verifica-se o seguinte resultado: Para membros do Conselho Fiscal: Antonio Ferraz, Lucidio Leite Pereira, Dr. V. C. Chermonet de Miranda, Pedro Loureiro Bernardes e Francisco de Assis Coqueiro Watson e para Suplentes: Antonio Guia Cerqueira, João de Lucena Neiva, Dr. Peter Jurisch, Agostinho Fortes e Rodrigo Ventura Magalhães, com 11.855 (onze mil oitocentos e cinquenta e cinco votos, cada um. Pelo presidente da assembléia são proclamados eleitos e empossados os acionistas acima enumerados. Pede a palavra o acionista Sr. Ramiro Moreira Nunes e declara que, na conformidade da legislação atual é necessário designar os vencimentos atribuídos aos membros do Conselho Fiscal e, por isso, propõe que essa remuneração seja de 500\$0 (quinhentos mil réis) para cada membro do Conselho e de que a assembléia também ratifique os honorários acima mencionados, visto terem sido fixados pela assembléia geral extraordinária, quando, ainda, pelo art. 124, parágrafo único do decreto-lei n. 2.627, de 26 de setembro de 1940, devem os honorários ser determinados em assembléia geral ordinária. Submetida a proposta à apreciação e discussão e como ninguém queira se manifestar a respeito, é a mesma aprovada unanimemente. Pede, então, a palavra o acionista Dr. Peter Jurisch e disse, que constatou com grande satisfação, pela leitura atenta do relatório da diretoria e das cifras constantes do balanço e da conta de lucros e perdas, a magnífica situação, econômica e financeira, da Companhia, cujas ações, de acordo com a síntese apresentada entre o ativo e passivo, valem, efetivamente, seis vezes mais de que o valor nominal, ou seja, 1:200\$0 (um conto e duzentos mil réis), cada ação. Este ótimo resultado indubitavelmente constitui a consequência dos esforços conjugados, que se expressam pela superior orientação, firme e segura, da diretoria, tão brilhantemente presidida pelo ilustre Sr. Dr. Arthur de Moura, pela cooperação zelosa e atenta dos auxiliares da empresa e pela colaboração incansável e eficiente dos operários que, todos reunidos, chegaram a colocar a Companhia em tão satisfatória e próspera situação; lhe parecendo estar exprimindo a opinião e os sentimentos de todos os acionistas, quando pede que seja consignado na ata um voto de louvor e congratulações para com a digníssima diretoria, os dedicados funcionários e os leais operários, que todos fazem jús ao preito de gratidão e reconhecimento dos acionistas. Declara então o Dr. Arthur de Moura que, por si e pelos seus companheiros de Diretoria, bem como em nome de todos os auxiliares e operários, agradece as generosas palavras do Dr. Peter Jurisch e o voto que, unanimemente, acaba de ser aprovado pelos senhores acionistas. Afirma que este voto constitui o maior prêmio e o melhor estímulo aos esforços empregados na defesa dos interesses da Companhia. Continuando com a palavra o Dr. Arthur de Moura justifica e solicita à assembléia a necessária autorização para vender o prédio n. 135, à Rua Assis Carneiro, Freguesia de Inhaúma, que foi recebido pela Companhia por escritura de dação em pagamento no valor de 30:000\$000. Posto o pedido em discussão, manifestou-se unanimemente a Assembléia aprovando e autorizando a Diretoria a dispor do mencionado imóvel por preço que cubra o valor da aquisição. O Instituto do Açúcar e do Alcool foi representado pelo seu gerente Sr. Julio Reis, conforme os poderes da procuração passada no 24.º Ofício de Notas, L. 13, fls. 148v., sob n. 1.357, em 27 de novembro de 1941. Nada mais havendo a tratar são encerrados os trabalhos e lavrada a presente ata que, depois de lida e julgada conforme, fica aprovada, unanimemente e vai assinada pelos acionistas presentes. Rio de Janeiro, 28 de novembro de 1941. — *Rodolpho Fernandes de Macedo*, presidente. — *Peter Jurisch*. — *Agostinho Fortes*. — *Cordolino Macedo*, do Instituto do Açúcar e do Alcool — p.p. *Julio Reis*, *Francisco de Assis Coqueiro Watson*. — *Ramiro Moreira Nunes*, Companhia Carbonífera Rio Grandense. — *Antonio Ferraz*, *Pedro Loureiro Bernardes*.

Extraída do livro próprio, de fls. 43v. a 45v. — Vislo: *Companhia Usinas Nacionais* (assinatura ilegível), diretor presidente.

COMPANHIA USINAS NACIONAIS

ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

Em 28 de novembro de 1941

N. de ordem	Nomes	N. de ações	N. de votos
1.	Rodolpho Fernandes de Macedo, brasileiro, avenida Rio Branco n. 63, 2.º andar	20	20
2.	Cordolino Macedo, brasileiro, rua 1.º de Março n. 84, 1.º andar	11	11
3.	Instituto do Açúcar e do Alcool, p. p. Julio Reis, brasileiro, rua General Câmara n. 49.....	10.187	10.187
4.	Peter Jurisch, alemão, Edifício Odeon, sala 604.	200	200
5.	Agostinho Fortes, brasileiro, rua Sylvio Romero n. 50	150	150
6.	Francisco de Assis Coqueiro Watson, brasileiro, rua Campina n. 129	50	50
7.	Ramiro Moreira Nunes, português, praia de Botafogo n. 48	150	150

8.	Companhia Carbonífera Rio Grandense, Antonio Ferraz, brasileiro, Estrada do Açude n. 211	987	987
9.	Pedro Loureiro Bernardes	100	100
	Total	11.855	11.855

Rio de Janeiro, 28 de novembro de 1941. — *Rodolpho Fernandes de Macedo*, presidente.

Extraída do Livro de Presença de Acionistas à fls. 34v. Visto. — Cia. Usinas Nacionais, (assinatura ilegível), diretor presidente.

(N. 14.140 — 19-12-41 — 238\$7).

BANCO MOSCOSO-CASTRO S. A.

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DE 28 DE NOVEMBRO DE 1941

No dia 28 de novembro de 1941, às 14 horas, na sede social, à rua da Alfândega n. 51, nesta cidade, reuniram-se os acionistas abaixo assinados do Banco Moscoso-Castro S.A., representando 2.570 ações, conforme consta do Livro de Presenças, que também assinaram. A sessão foi aberta pelo diretor Raul Castro Silva, que pediu aos presentes indicassem um dentre eles para, nos termos do parágrafo único do art. 23 dos estatutos sociais, presidir os trabalhos da assembléia, tendo sido aclamado para tal fim o Sr. Carlos Saboia Bandeira de Mello. Este, assumindo a presidência, convidou os Srs. Raul de Faria e Mario Chagas Doria para servirem como 1.º e 2.º secretários, respectivamente. Constituída assim a Mesa, os secretários procederam a conferência dos assentamentos dos livros de Presença com os do Livro de Registro de Ações, constatando a sua concordância, e a presença de acionistas representando 2.570 das 3.000 ações em que se acha dividido o capital social. Proclamando este resultado, o presidente declarou que a assembléia podia válida e legalmente deliberar sobre os assuntos de sua convocação, constantes dos anúncios publicados nos *Diário Oficial* de 18, 19 e 20 do mês corrente e nos *Jornal do Comércio* de 18 19 e 20 deste mês, que foram lidos pelo 2.º secretário e são do teor seguinte: "Banco Moscoso-Castro S.A. — Assembléia geral extraordinária. — Convocam-se os acionistas para a assembléia geral extraordinária que se vai reunir no dia 28 do corrente mês, às 16 horas, na sede da Sociedade, à rua da Alfândega n. 51, nesta cidade, afim de tomar conhecimento e deliberar sobre a proposta da Diretoria e o parecer do Conselho Fiscal, relativos ao aumento do capital social e a reforma dos estatutos. Rio de Janeiro, 17 de novembro de 1941. — *Alexandrino Boavista Moscoso*. — *Raul Castro Silva*, diretores."

A seguir o presidente disse que, como constava dos anúncios lidos, a presente assembléia tinha por objetivo deliberar sobre o aumento do capital e a reforma dos estatutos sociais, tomando conhecimento da proposta da Diretoria e do parecer do Conselho Fiscal nesse sentido. A pedido do presidente, o 2.º secretário leu, em voz alta, a proposta e o parecer destes teores: Exposição de Motivos e proposta da Diretoria. — Srs. acionistas. Afim de atender à crescente expansão das operações sociais, torna-se aconselhável aumentar o atual capital social. Propomos, por isto, que o mesmo capital seja elevado de 1.500:000\$0 para 5.000:000\$0, mediante a emissão de novas 7.000 ações nominativas, de 500\$0 cada uma, que serão integralizadas, em dinheiro, no ato da subscrição. Aprovado e efetivado que seja tal aumento, o art. 5.º dos estatutos deverá ser modificado e ficar assim redigido: "Art. 5.º O capital da sociedade é de 5.000:000\$0 dividido em 10.000 ações ordinárias ou comuns de 500\$0 cada uma, realizadas parte com o acervo da Casa Bancária Moscoso, Castro & Cia. Ltda., e o restante em dinheiro." Aproveitando a oportunidade, propomos também que o art. 26 dos estatutos passem a ter esta redação: "A assembléia geral terá sempre a faculdade de mandar levar a quaisquer fundos que queira constituir ou já existentes a parte que julgar conveniente dos lucros estatutariamente atribuídas a distribuição de dividendos, uma vez assegurada a distribuição do dividendo anual de 6%, no mínimo.

Como, de acordo com o art. 9.º de nossos estatutos e o art. 111 do decreto-lei n. 2.627, os atuais acionistas têm preferência para a subscrição das ações do aumento de capital, propomos que a assembléia marque prazo até o dia 31 de dezembro de 1941, para o exercício daquela preferência. Rio de Janeiro, 14 de novembro de 1941. — *Alexandre Boavista Moscoso*. — *Raul Castro Silva*, diretores." "Parecer do Conselho Fiscal. — Os abaixo assinados, membros do Conselho Fiscal do Banco Moscoso-Castro S.A., tendo em vista a exposição de motivos com que a Diretoria justifica a proposta da elevação do capital social para 5.000:000\$0 e de alteração dos arts. 5.º e 26 dos estatutos sociais, são de parecer que a dita proposta, atendendo aos interesses da sociedade, merece a aprovação da assembléia geral extraordinária dos Srs. acionistas. — Rio de Janeiro, 17 de novembro de 1941. — *Antonio Pinheiro de Uthoa Cintra*. — *A. T. Ferreira de Brito*. — *Cesar Rabello*."

Finda essa leitura, o presidente pôs em discussão a proposta e parecer acima transcritos e depois de prestados diversos esclarecimentos solicitados por vários acionistas, ninguém mais pedindo a palavra, submeteu aqueles documentos à votação. Apurada esta, constatou-se terem sido a proposta e parecer em apreço aprovados por unanimidade. Em face deste resultado, o presidente declarou aprovada a modificação do art. 26 dos estatutos; e que, nos termos da lei, o aumento de capital e a consequente reforma do art. 5.º dos mesmos estatutos ficavam suspensos até que, decorrido o prazo proposto pela diretoria e fixado pela assembléia para os atuais acionistas exercerem o direito de preferência para a subscrição das novas ações, fosse convocada e realizada nova assembléia, que aprovasse definitivamente o aumento e à qual seriam apresentados o recibo do depósito

exigido pela lei e a lista dos subscritores das ações do referido aumento.

Nada mais havendo a tratar, o presidente encerrou a sessão. Do que, para constar, eu, 1.º secretário, fiz lavrar esta ata, que foi escrita sob meu ditado e que, lida em voz alta pelo 2.º secretário, foi unanimemente aprovada e vai ser assinada por todos os presentes.

Rio de Janeiro, 28 de novembro de 1941. — *Raul de Faria.* — *Carlos Saboia Bandeira de Mello.* — *Mario Chagas Doria.* — *Raul Castro Silva.* — *Alexandrino Boavista Moscoso.* — *Jayme G. L. Vasconcellos.* — *A. T. Ferreira de Brito.* — *F. Castro Silva.* — *Luiz Gioseffi Jannuzzi.* — *Cesar Rabello.*

(N. 13.856—19-12-41—117\$3),

TRANSPORTADORA RODOVIÁRIA LUSO-BRASILEIRA, S. A. LUBRASA

SEGUNDO MANIFESTO DE INCORPORAÇÃO

Os atuais incorporadores da "Transportadora Rodoviária Luso-Brasileira, S. A." — "Lubrasa", abaixo assinados, fazem saber, de acordo com a lei e com a deliberação tomada pela reunião de seus incorporadores, realizada em 13 do mês de dezembro corrente, que pelos motivos abaixo expostos, resolveram alterar os Estatutos sociais da empresa que se propõem fundar, publicados com o manifesto no *Jornal do Brasil* do dia 9, *Diário Oficial* do dia 11, *Jornal do Comércio* do dia 13 e *Correio da Noite* do dia 18 de novembro próximo passado, nos seus artigos 4.º, 5.º, 8.º parágrafo único, 29 e suprimir o parágrafo único do art. 31, os quais passarão a ser assim redigidos:

Art. 4.º A sociedade terá a duração de quarenta (40) anos, contados da data da sua constituição definitiva. O prazo de duração da sociedade poderá ser prorrogado conforme deliberação da Assembléia Geral Extraordinária.

Art. 5.º O capital social é da importância de cinco mil contos de réis (5.000:000\$0), divididos em vinte e cinco mil (25.000) ações nominativas de duzentos mil réis (200\$0), cada uma.

Art. 8.º

Parágrafo único. A sociedade emitirá opções de ações, assinadas por dois incorporadores, devendo ser as mesmas opções substituídas por cautelas definitivas após a integralização do capital.

Art. 29. No fim de cada exercício social proceder-se-á a balanço para a apuração dos lucros ou prejuízos.

§ 1.º Os lucros verificados serão assim distribuídos:

a) 15 % para o fundo de reserva destinado a assegurar a integridade do capital. Essa dedução deixará de ser obrigatória logo que o fundo de reserva atinja 20 % do capital social;

b) 10 % para conservação do material rodante;

c) 65 % para dividendos aos acionistas;

d) 5 % para gratificação à Diretoria;

e) 5 % para gratificação aos empregados, a exclusivo critério da Diretoria.

§ 2.º As gratificações tratadas nas letras d e e do parágrafo anterior, terão o seu pagamento condicionado à distribuição de um dividendo mínimo de 6 % ao ano.

§ 3.º No caso do não pagamento das gratificações tratadas nas letras d e e do § 1.º deste artigo, por força da disposição do parágrafo anterior e do art. 134, do decreto-lei n. 2.627, de 26 de setembro de 1940, o remanescente dos lucros líquidos terá a aplicação conforme deliberar a assembléia geral, por proposta da Diretoria, ouvido o Conselho Fiscal.

§ 4.º O fundo de reserva será aplicado em títulos da dívida pública.

Assim, ficam os Estatutos da Empresa com a seguinte redação:

CAPÍTULO I

DA DENOMINAÇÃO, FINS, SEDE E DURAÇÃO DA SOCIEDADE

Art. 1.º. Sob a denominação de "Transportadora Rodoviária Luso-Brasileira, S/A.", fica constituída uma sociedade Anônima, na forma do decreto-lei n. 2.627, de 26 de setembro de 1940, a qual se regerá pelos presentes Estatutos e pelas leis aplicáveis.

Parágrafo único — A sociedade terá a sigla "Lubrasa".

Art. 2.º. A Sociedade tem por fim a exploração dos serviços de transportes terrestres nas suas múltiplas utilidades, para condução de cargas e passageiros, garage, postos de abastecimento, oficinas, depósitos e acessórios em geral. A Companhia poderá ter uma seção de automóveis de passageiros para aluguel a quilômetro.

Art. 3.º. A Sociedade tem a sua sede e foro jurídico na Cidade do Rio de Janeiro, ficando a Diretoria pelos presentes Estatutos, autorizada a estabelecer Filiais, Sucursais e Agências em qualquer parte do território nacional, quando julgar conveniente aos interesses sociais.

Art. 4.º. A Sociedade terá a duração de quarenta (40) anos, contados da data da sua constituição definitiva. O prazo de duração da Sociedade poderá ser prorrogado conforme deliberação da Assembléia Geral Extraordinária.

CAPÍTULO II

DO CAPITAL SOCIAL E DAS AÇÕES

Art. 5.º. O capital social é da importância de cinco mil contos de réis (5.000:000\$0), divididos em vinte e cinco mil (25.000) ações nominativas de duzentos mil réis (200\$0), cada uma.

Art. 6.º. Em caso de aumento de capital, fica assegurada aos acionistas preferência na subscrição de novas ações, na proporção das que possuírem.

Art. 7.º. A Assembléia Geral de acionistas poderá autorizar a conversão das ações nominativas em ações ao portador, conforme as conveniências legais e financeiras da Sociedade.

Art. 8.º. As ações poderão ser subscritas à vista ou mediante pagamento de dez por cento (10 %) do valor das mesmas no ato da tomada e o restante em parcelas mensais de dez por cento (10 %) a contar da data da subscrição inicial, até a sua integralização.

Fica facultado antecipar os pagamentos.

Parágrafo único — A Sociedade emitirá opções de ações, assinadas por dois incorporadores, devendo ser as mesmas opções substituídas por cautelas definitivas após a integralização do capital.

Art. 9.º. A cada ação correspondente um voto.

CAPÍTULO III

DAS PARTES BENEFICIÁRIAS

Art. 10. A Sociedade poderá criar, em qualquer tempo e sempre que for oportuno, por deliberação da Assembléia Geral, partes beneficiárias de acordo com o disposto por lei.

CAPÍTULO IV

DA ASSEMBLÉIA GERAL

Art. 11. A Assembléia Geral dos acionistas da Sociedade tem amplos poderes para tomar as deliberações convenientes ao desenvolvimento social.

§ 1.º Anualmente, dentro do primeiro trimestre após o encerramento do exercício social, instalar-se-á a Assembléia Geral Ordinária para aprovação das contas e de outros assuntos de sua competência.

§ 2.º As Assembléias Gerais Extraordinárias se reunirão nos casos previstos na Lei e nos Estatutos e não poderão nelas tratar-se de assuntos estranhos aos que derem motivo à sua convocação.

Art. 12. As Assembléias Gerais, atendidas as restrições legais, instalar-se-ão quando presentes acionistas representantes de um quarto do capital social.

Art. 13. As Assembléias Gerais se instalarão sempre no Distrito da Sede da Companhia, no local mencionado no anúncio de convocação.

Art. 14. A convocação das Assembléias Gerais será feita por aviso publicado três vezes, no mínimo, no *Diário Oficial* e outro jornal de grande circulação, mencionando os assuntos a serem tratados, dia, hora e local da reunião e demais exigências legais.

Art. 15. A Assembléia Geral poderá ser convocada:

a) pela Diretoria ou por um Diretor em todos os casos previstos em lei e nestes Estatutos.

b) pela Diretoria sempre que julgar conveniente aos interesses sociais.

c) pelo Conselho Fiscal sempre que a Diretoria retardar por mais de trinta dias a convocação prevista e ordenada em lei ou nestes Estatutos e sempre que exigir, a seu juízo, motivos graves e urgentes.

d) pelo acionista se a Diretoria retardar por mais de sessenta dias uma convocação prevista em lei e nestes Estatutos.

e) pelo acionista ou acionistas representantes de um quinto (1/5) do capital social, se a Diretoria tiver deixado de fazer a convocação, por eles fundamentalmente requerida, dentro do prazo de oito dias, contados da data do pedido por escrito.

Art. 16. As deliberações da Assembléia Geral, ressalvadas as exceções legais, serão tomadas por maioria absoluta de votos presentes, não se computando os votos em branco.

Art. 17. A mesa dirigente dos trabalhos da Assembléia Geral será sempre constituída por um Presidente escolhido pelos acionistas presentes, o qual escolherá dois secretários.

CAPÍTULO V

DO CONSELHO FISCAL

Art. 18. O Conselho Fiscal da Companhia, será composto de três membros efetivos e três suplentes, residentes no país, eleitos anualmente na forma destes Estatutos e de acordo com a lei.

Art. 19. Não poderão ser eleitos para o Conselho Fiscal os empregados da Companhia, os parentes de Diretores até terceiro grau e os inelegíveis para a Diretoria.

Art. 20. Aos membros do Conselho Fiscal incumbe:

a) examinar, mensalmente, os livros e documentos da Companhia inclusive a sua situação financeira.

b) apresentar à Assembléia Geral Ordinária pareceres sobre os negócios e operações sociais do exercício em que servirem, tomando por base o balanço e as contas apresentadas pela Diretoria.

c) denunciar erros, fraudes ou omissões que descobrirem, sugerindo as providências julgadas aconselháveis e de utilidade para a Companhia.

d) praticar os demais atos que a Lei e estes Estatutos lhes atribuírem.

CAPÍTULO VI

DA DIRETORIA

Art. 21. A Sociedade será administrada por uma Diretoria composta de seis membros, acionistas, eleitos pela Assembléia Geral, com mandato de cinco anos, podendo ser reeleitos.

Art. 22. A Diretoria terá amplos poderes administrativos, podendo contrair obrigações que digam respeito aos interesses sociais sendo-lhes vedado hipotecar, onerar ou alienar os bens da Sociedade sem expresso consentimento da Assembléia Geral.

Parágrafo único. As deliberações da Diretoria serão tomadas por maioria "per capita" em reunião, cuja ata dos trabalhos será lavrada em livro especial.

Art. 23. Os membros da Diretoria terão as seguintes designações: Diretor-presidente, diretor-vice-presidente, diretor-gerente, diretor-sub-gerente, diretor-tesoureiro e diretor-2.º tesoureiro.

Art. 24. Os diretores serão investidos nos respectivos cargos após a eleição e devida caução de "cinquenta" (50) ações dentro do prazo de trinta dias, mediante assinatura de termo de posse lavrado no livro de atas das reuniões da Diretoria.

Parágrafo único. A caução prestada pelos diretores só será levantada após o término dos seus mandatos e a aprovação das contas de sua gestão.

Art. 25. Nas suas faltas ou justos impedimentos os diretores se substituirão na ordem em que são enumerados no art. 23, podendo, ainda, o diretor-gerente substituir o diretor-tesoureiro.

Art. 26. Os diretores terão a remuneração que lhes for fixada pela assembléia geral e mais a gratificação de que trata a letra d do art. 29.

§ 1.º Os diretores vice-presidente, sub-gerente e segundo-tesoureiro só perceberão remuneração e gratificação, quando em exercício motivado pela substituição de que trata o art. 25.

§ 2.º As gratificações aos diretores serão pagas anualmente logo após a aprovação das contas de cada exercício social.

Art. 27. Compete ao diretor-presidente:

a) executar e fazer cumprir os presentes estatutos e as resoluções das assembléias gerais e da diretoria;

b) representar a Companhia em juízo ou fora dele, constituir procuradores e assinar com o diretor-tesoureiro todos os papéis que importem em responsabilidade para a sociedade;

c) convocar assembléias, assinar com o diretor-tesoureiro todos os documentos que impliquem em responsabilidade para a Companhia.

Compete ao diretor-gerente:

a) administrar, organizar, superintender todos os departamentos de serviços da Companhia, chefiar a contabilidade e demais serviços de escritório, contratar técnicos junto com o presidente, admitir e demitir empregados, fixando-lhes ordenados e atribuições, determinando as providências necessárias para o bom andamento do serviço;

b) comprar todo o material em geral da Companhia. Quando o valor da compra ultrapassar da importância de dois contos e quinhentos mil réis (2:500\$0), será necessário o expresso consentimento da diretoria.

Compete ao diretor-tesoureiro:

a) guardar os valores e demais documentos da Companhia;

b) assinar com o diretor-presidente todos os documentos que importem em responsabilidade para a Companhia;

c) fornecer ao diretor-gerente as importâncias relativas para os devidos pagamentos que forem necessários e,

d) recolher aos bancos, que melhor convier a sociedade, as importâncias em seu poder, não podendo ter debaixo de sua guarda quantia superior a dez contos de réis (10:000\$0).

Compete ao diretor-vice-presidente, diretor-sub-gerente e diretor-2.º tesoureiro, substituírem, respectivamente, o diretor-presidente, diretor-gerente e diretor-tesoureiro.

CAPÍTULO VII

DO EXERCÍCIO SOCIAL E DIVIDENDOS

Art. 28. O ano social coincidirá com o ano civil.

Art. 29. No fim de cada exercício social proceder-se-á a balanço para a apuração dos lucros ou prejuízos.

§ 1.º Os lucros verificados serão assim distribuídos:

a) 15 % para o fundo de reserva destinado a segurar a integridade do capital. Essa dedução deixará de ser obrigatória logo que o fundo de reserva atinja 10 % do capital social;

b) 10 % para conservação do material rodante;

c) 65 % para dividendos aos acionistas;

d) 5 % para gratificação à diretoria;

e) 5 % para gratificação aos empregados, a exclusivo critério da diretoria.

§ 2.º As gratificações tratadas nas letras d e e do parágrafo anterior terão o seu pagamento condicionado a distribuição de um dividendo mínimo de 6 % ao ano.

§ 3.º No caso do não pagamento das gratificações tratadas nas letras d e e do § 1.º deste artigo, por força da disposição do parágrafo anterior e do art. 134, do decreto-lei n. 2.627, de 26 de setembro de 1940, o remanescente dos lucros líquidos terá a aplicação conforme deliberar a assembléia geral, por proposta da diretoria, ouvido o Conselho Fiscal.

§ 4.º O fundo de reserva será aplicado em títulos da dívida pública.

Art. 30. Os dividendos não vencerão juros e quando não reclamados dentro do prazo de cinco anos, reverterão em benefício da sociedade.

CAPÍTULO VIII

DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 31. Os incorporadores ficam autorizados a proceder às despesas necessárias para a instalação, publicidade, subscrição das ações da Companhia e demais encargos, durante o período que preceder à sua constituição definitiva.

Art. 32. As ações integralizadas dão ao seu portador direito a juro de cinco por cento (5 %) ao ano, sobre o valor nominal do título, a contar da data da sua integralização até que a companhia, em funcionamento, possa pagar dividendos.

Art. 33. Os casos omissos nestes estatutos serão regulados pelo decreto-lei n. 2.627, de 26 de setembro de 1940 e demais disposições legais em vigor.

Ficam, assim, modificados os estatutos sociais, principalmente no que diz respeito ao capital social, distribuição de lucros e dividendos e escolha da primeira diretoria, sendo o capital reduzido de vinte mil contos de réis (20.000:000\$0) para cinco mil contos de réis. (5.000:000\$0), em virtude de mais rapidamente poder ter-se o capital totalmente subscrito e realizado, dando lugar à imediata realização da assembléia constituinte e por conseguinte ao início das operações sociais. Os lucros distribuídos de outro modo e aumentando-se os dividendos anuais como prova de absoluta garantia no êxito da empresa, deixam os incorporadores plena liberdade à assembléia geral constituinte para a escolha dos primeiros administradores da sociedade que poderão ser pessoas estranhas ao grupo dos incorporadores da "Transportadora Rodoviária Luso-Brasileira, S. A." — Lubrasa.

Assim conscientes de que a alteração dos estatutos sociais primitivos constitui a maior prova de garantia no êxito da companhia que se propõem organizar, firmam os atuais incorporadores da "Transportadora Rodoviária Luso-Brasileira", S. A. — "Lubrasa", o presente manifesto que retifica o primitivo, observadas as prescrições do decreto-lei n. 2.627, de 26 de setembro de 1940, excluindo-se ainda os nomes dos Srs. Ciro Aranha, João Antonio Lamosa e Antonio Teixeira de Lemos, os quais, segundo foi deliberado na reunião realizada em 13 de dezembro corrente, deixaram de fazer parte na organização da Empresa. — Os incorporadores. — Antonio Caetano. — José Salvador Bayão de Azevedo. — Armino Costa da Fonseca. — Nilton Vasques Sanches. — Arthur de Castro Pinheiro.

(N. 14.136 — 19-12-41 — 489\$6).

Mc. KINLAY S. A.

RELATÓRIO A SER APRESENTADO À ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA, CONVOCADA PARA O DIA 27 DE DEZEMBRO DE 1941, CONFORME AVISOS PUBLICADOS NO "DIÁRIO OFICIAL".

Senhores acionistas:

De acordo com o que determinam os nossos estatutos e em obediência às leis vigentes, submetemos ao vosso exame, a aprovação das contas, balanços e demais atos praticados pela Diretoria, referentes ao exercício encerrado em 30 de junho de 1941, já devidamente examinados pelo Conselho Fiscal e com parecer favorável do mesmo. Toda a escrita da sociedade foi examinada e conferida pelos peritos contadores, Srs. Mc. Auliffe, Turquand, Youngs & Cia., tendo sido a mesma encontrada em ordem, conforme relatório apresentado. Constatáreis por esses documentos, o resultado das operações realizadas no correr do exercício findo em 30 de junho próximo passado. Como nos cumpre, estaremos sempre à vossa disposição para quaisquer esclarecimentos.

Rio de Janeiro, 19 de dezembro de 1941. — Herbert Tayler, Diretor-Presidente. — Sylvio de Chermont Rodrigues, Diretor-Secretário.

DEMONSTRAÇÕES DA CONTA LUCROS E PERDAS EM 30 DE JULHO DE 1941

Débito

Despesas gerais	126:131\$650
Impostos e licenças	51:869\$200
Depreciações	8:877\$600
Seguros	16:017\$800
Benfeitorias	1:114\$000
Contas incobráveis	125:681\$070
Provisões para contas duvidosas	22:492\$930
Dividendos	105:000\$000
Transferência fundo reserva	57:522\$700
Percentagens e gratificações	164:957\$000
Saldo em 30 de junho 1941	329:154\$570
	1.008:821\$520

Crédito

Saldo em 1.º de julho 1940	106:884\$400
Café	652:893\$720
Exportação	129:875\$600
Cabotagem	21:244\$200
Ensaque e sacaria	19:261\$600
Juros e descontos	18:199\$400
Materiais do armazem	369\$400
Receitas diversas	38:941\$200
Torrefação Amorim	20:000\$000
Vendas de títulos e valores	1:152\$000
	1.008:821\$520

Herbert Tayler, C. A. S. Pattison, Sylvio de Chermont Rodrigues, Hary R. Estill, Hernani Glower Bastos. — Diretores: J. B. Oliveira, contador n. 32.827.

BALANÇO EM 30 DE JUNHO DE 1941

Ativo

Imobilizado:

Maquinismos	115:973\$570	
Moveis e utensilios	30:789\$100	146:762\$670

Disponível:

Caixa	7:109\$500	
Bancos	1.723:126\$800	1.730:236\$300

Realizável em curto prazo:

Estoques de Café e açúcar	2.040:966\$900	
Contas correntes	1.666:378\$200	
Títulos e valores	110:940\$000	
Contas a receber	32:306\$500	
Promissórias a receber	6:397\$000	3.856:988\$600

Realizável a longo prazo:

Contas garantidas	158:946\$770	
Promissórias a receber	16:500\$000	
Contas correntes	3:589\$500	179:036\$270

Pendente:

Pagamentos adiantados	23:392\$100	
Torrefação Amorim	58:190\$100	

Contas de compensação:

Ações em Caução	40:000\$000	
Bancos — Contas e cobrança	168:419\$100	
Títulos depositados	100:000\$000	278:419\$100
		6.273:025\$140

Passivo

Exigível em curto prazo:

Contas correntes	1.701:407\$300	
Contas a pagar	143:505\$100	
Dividendos a pagar	49:297\$900	
Institutos de Aposentadorias	2:391\$300	
Filial de Santos	20:988\$100	1.917:590\$000

Armazens Gerais Mc. Kinlay S. A. 54:147\$080

Não exigível:

Reserva para depreciações	68:880\$500	
Reserva para Contas Duvidosas	344:640\$100	

	413:520\$600	
Fundo de Reserva	280:193\$790	
Capital	3.000:000\$000	
Lucros e perdas	329:151\$570	4.022:868\$960

Contas de compensação:

Caução da Diretoria	10:000\$000	
Efeitos a receber	168:419\$100	
Títulos conta terceiros	100:000\$000	278:419\$100
		6.273:025\$140

Rio de Janeiro, 30 de junho de 1941. — Herbert Tayler, C. A. S. Pattisson, Sylvio de Chermont Rodrigues, Harry R. Estill, Hernani Glover Bastos. — Diretores: J. B. Oliveira, contador n. 32.827.

PARECER DO CONSELHO FISCAL

O Conselho Fiscal de Mc. Kinlay S. A, por seus membros abaixo assinados, tendo examinado o balanço e demais documentos referentes ao exercício encerrado em 30 de junho de 1941 e dadas a exatidão e regularidade dos mesmos, é de parecer que deve o mesmo ser aprovado.

Rio de Janeiro, 17 de novembro de 1941. — Andrew J. Royal, Eduardo Klingelhofer de Fonseca. — J. Spencer Anderson.
(N. 14.134 — 19-2-41 — 255\$0)

"A SUISSA"

Sociedade Anônima de Seguros Gerais — Zurich

Matriz: Zurich — (Suíça) — 71.º exercício

CONTA DE LUCROS E PERDAS DO EXERCÍCIO DE 1940

RECEITA

	Frs. Ss.	Frs. Ss.
Saldo anterior (1939)	38.417.06	
Reserva para riscos em curso de 1939		
Transporte.	2.569.447.35	
Incêndio a ramos aderentes	988.771.00	
Ramos Resseguros	6.018.394.00	9.576.612.35

Reserva de sinistros a liquidar de 1939 e anos precedentes:

Transporte.	6.206.799.50	
Incêndio e ramos aderentes.	279.111.00	
Ramos Resseguros.	2.549.726.00	9.035.636.50

Reserva para acontecimento extraordinários. 750.000.00

Prêmios, menos extornos, cancelamentos, descontos e corretagens:

Transporte.	13.705.911.01	
Incêndio e ramos aderentes.	4.282.574.40	
Ramos Resseguros	7.863.205.53	25.851.690.94

Juros. 852.347.64 46.104.704.49

DESPESA

Prêmios de Resseguros

Transporte.	3.752.791.18	
Fogo e ramos aderentes.	2.316.216.84	
Ramos Resseguros.	1.523.204.08	7.592.215.10

Sinistros liquidados, deduzidos os salvados e recuperações dos Resseguradores:

Transporte.	7.920.312.94	
Incêndio e ramos aderentes.	815.762.47	
Ramos Resseguros	3.700.821.21	12.436.899.62

Comissões, despesas das Agências e de organização:

Transporte.	699.056.28	
Incêndio e ramos aderentes.	654.420.77	
Ramos Resseguros	1.934.782.13	3.288.259.48

Despesas de administração. 1.771.942.64

Fundo de Previdência em favor dos empregados. 135.993.65

Impostos. 192.235.75

Amortização de títulos, câmbios e créditos duvidosos. 735.432.14 26.152.978.38

Restam. 19.951.726.11

RESERVAS

Reserva p/Riscos não expirados

Transporte.	2.534.885.35	
Incêndio e ramos aderentes.	975.858.00	
Ramos Resseguros	5.731.440.00	9.242.182.35

Reserva p/sinistros a liquidar

Transporte.	6.092.608.10	
Incêndio e ramos aderentes.	367.311.00	
Ramos Resseguros	2.859.560.00	9.319.479.10

Reserva extraordinária. 750.000.00 19.311.662.45

Lucro líquido. 640.063.66

BALANÇO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1940

Ativo

	Frs. suíços
Obrigações dos acionistas.	7.000.000.00
Dinheiro em Caixa e fundos junto aos banqueiros da Sociedade.	4.529.505\$01
Imoveis, hipotecas e títulos de valor.	16.539.317.00
Prêmios a receber e créditos junto às agências.	3.673.994.83
Devedores diversos.	4.531.499.81
Depósitos com juros e reservas do ramo "Vida" em poder dos cedentes.	6.868.703.42
Total.	43.113.020.07

Passivo	
Capital social.	10.000.000.00
Reservas estatutárias.	4.000.000.00
Reserva especial.	1.200.000.00
Credores diversos.	5.744.198.10
Obrigações perante retrocessionários pelas reservas em depósito.	2.247.095.86
Reserva de riscos não expirados e sinistros a liquidar	18.561.662.45
Reserva extraordinária.	750.000.00
Contas de lucros e perdas.	640.063.66
Conta de lucros e perdas:	
Dividendo aos acionistas.	600.000.00
Saldo a transportar.	40.063.66
	640.063.66
Total.	43.143.020.07

As reservas matemáticas do Ramo Resseguros "Vida" em fins de 1940 foram calculadas exatamente sobre as bases acordadas pelo Conselho Federal.

O comissário matemático: *E. Spühler*.

Zurich, 5 de junho de 1941. — "A Suíça" Sociedade Anônima de Seguros Gerais, Zurich (Matriz). — Pelo Conselho Administrativo — O Presidente, *W. M. Keller*. — O delegado, *Diethelm Bollinger*. — A diretoria, *Briner, Bosch, Heidfeld, Rymann*. — Representante geral para o Brasil: *E. Haegler*.

"A Suíça", Sociedade Anônima de Seguros Gerais, *E. Haegler*, agente geral.

(N. 13.850 — 19-12-41 — 352\$9).

BANCO DOS ESTADOS S. A.

CARTA PATENTE N. 1.927

BALANCETE EM 30 DE NOVEMBRO DE 1941

Ativo	
Títulos descontados.	835:152\$300
Obrigações a receber.	297:363\$000
Empréstimos em conta corrente.	357:294\$200
Hipotecas.	180:000\$000
Caixa:	
Em cofre e em outros bancos.	116:501\$500
Imoveis na Capital.	340:000\$000
Imoveis em Belo Horizonte.	119:484\$000
	459:484\$000
Valores em caução.	617:260\$000
Valores hipotecários.	660:000\$000
Efeitos a cobrança.	8:652\$600
Movéis e utensílios.	83:800\$300
Filial de Belo Horizonte.	21:894\$000
Ações caucionadas.	60:000\$000
Imoveis s/administração.	4.500:000\$000
Títulos e valores em depósito.	50:400\$000
Acionistas.	400:000\$000
Títulos da propriedade do Banco.	9:067\$000
Ordenados.	19:600\$000
Diversas contas.	86:902\$600
	8.763:369\$500

Passivo	
Capital realizado.	600:000\$000
Fundo para aumento de capital.	400:000\$000
Depósitos:	
A vista.	324:349\$600
Com aviso prévio.	2:218\$900
A prazo fixo.	322:384\$000
	648:952\$500
Redescontos.	616:291\$100
Depositantes de valores caucionados.	1.277:260\$000
Depositantes de títulos e valores.	50:400\$000
Caução da Diretoria.	60:000\$000
Filiais e agências c/imoveis.	183:000\$000
Administração de bens.	4.500:000\$000
Cobrança de conta alheia.	8:592\$600
Títulos caucionados.	320:837\$900
Diversas contas.	98:035\$400
	8.763:369\$500

Banco dos Estados. — *Pedro de Carvalho Silva*, presidente. — *Eugenio Fragoso Ribeiro*, contador.

(N. 14.133 — 19-12-41 — 107\$1.)

SOCIEDADE ANÔNIMA "A ECONÔMICA"

Em liquidação

BALANCETE EXTRAÍDO EM 29 DE NOVEMBRO DE 1941

Ativo	
Caução da diretoria.	10:000\$000
Movéis e utensílios.	6:170\$000
Depósitos.	500\$000
Juros & descontos.	33:434\$200
Caixa.	630\$000
Lucros & perdas da liquidação.	193:583\$700
Consignações.	138:024\$800
Contas correntes.	2:149\$200
Despesas gerais.	937\$000
	385:428\$000
Passivo	
Capital.	100:000\$000
Ações em caução.	10:000\$000
Fundo de reserva.	30:000\$000
Restituições.	2:151\$100
Obrigações a pagar.	236:849\$300
Consignações a distribuir.	6:428\$500
	385:428\$900

Rio de Janeiro, 29 de novembro de 1941. — S. A. "A Econômica". — *Azamor Barbosa*, liquidante. — *Elysio Santos Farinha*, contador. Reg. sob n. 32.839.

(N. 13.858 — 19-12-41 — 55\$1.)

PHOENIX ASSURANCE COMPANY LIMITED

CONTA DE LUCROS E PERDAS, PARA O ANO FINDO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1940

Débito		Crédito	
Reserva para dividendos pagáveis em 1941 (menos Imposto sobre a Renda)	£ 346.725. 0. 0	Saldo da conta do ano anterior	£ 1.473.676. 4. 3
Juros sobre debentures (menos Imposto sobre a Renda)	33.844.17. 6	Juros, dividendos e alugueis	£ 534.917. 9. 1
Reserva para impostos britânicos	150.000. 0. 0	Menos Imposto sobre a Renda após ajustamento da Reserva	211.851. 0. 1
Contas incobráveis	995. 1. 8		323.093. 9. 0
Despesas não debitadas a outras contas	58.789.13. 5	Lucros transferidos das:	
Reserva para precauções contra Raids Aéreos e outras despesas de emergência	50.000. 0. 0	Conta de fogo	54.528.14. 7
Reservas para pensões	50.000. 0. 0	Conta marítima	30.000. 0. 0
Depreciação sobre propriedades	50.000. 0. 0	Conta de acidentes	293.399.12. 9
Reserva de contingência com relação a transações em territórios ocupados pelo inimigo	200.000. 0. 0	Eventuais	1.167.15. 6
Saldo transportado	1.235.511. 3. 6		£ 2.175.865.16. 1
	£ 2.175.865.16. 1		

P. P. Phoenix Assurance Co. Ltd. — P. P. Davidson, Pullen & Cia., agentes, (assinatura ilegível).

BALANÇO GERAL EM 31 DE DEZEMBRO DE 1940

Ativo			
	Vida £	Geral £	Total £
Hipotecas sobre propriedades na Grã-Bretanha e Irlanda do Norte ..	1.761.713.15. 0	96.150. 0. 0	1.857.863.15. 0
Hipotecas sobre propriedades na Irlanda mas não Irlanda do Norte...	2.520.18. 5	—	2.520.18. 5
Hipotecas sobre propriedades fora da Grã-Bretanha e Irlanda	45.595. 0. 4	20.863. 4. 4	66.458. 4. 8
Empréstimos sobre foros públicos e paroquiais	700.889.13. 9	123.481.13. 7	824.371. 7. 4
Empréstimos sobre rendas vitalícias	171.782. 9. 1	5.411. 1. 8	177.193.10. 19
Empréstimos sobre garantias	103.416. 6. 5	—	103.416. 6. 5
Empréstimos sobre apólices da companhia e títulos de valor dentro do seu limite de resgate	880.051.15. 2	—	880.051.15. 2
Empréstimos sobre garantia pessoal	2.018. 3. 9	—	2.018. 3. 9
Emprego de capital:			
Depósitos com a Alta Corte:			
£ 10.000 novas debêntures, 3 % East Indian Railway Co.	£ 5.000.0.0		
£ 10.000 ações preferenciais garantidas, 5 % da Southern Railway Co.	£ 9.000.0.0		
£ 22.000 do empréstimo de guerra 3 1/2 %	£ 20.000.0.0		
£ 107.451.11.2 do empréstimo de guerra 3 1/2 %	£ 103.000.0.0		
	34.000. 0. 0	103.000. 0. 0	137.000. 0. 0
Títulos do Governo Britânico	4.333.000. 0. 0	1.724.150. 0. 0	6.057.150. 0. 0
Títulos emitidos pelas leis "Trade Facilities Act"	268.000. 0. 0	43.000. 0. 0	311.000. 0. 0
Títulos do Governo da Irlanda do Norte	50.000. 0. 0	46.000. 0. 0	96.000. 0. 0
Títulos dos Municípios e Distritos, Grã-Bretanha e Irlanda do Norte ..	802.000. 0. 0	247.000. 0. 0	1.049.000. 0. 0
Títulos dos órgãos públicos, Grã-Bretanha e Irlanda do Norte	900.000. 0. 0	172.000. 0. 0	1.072.000. 0. 0
Títulos do Governo da Índia e colônias	1.751.000. 0. 0	1.379.850. 0. 0	3.130.850. 0. 0
Títulos de Províncias da Índia e colônias	101.000. 0. 0	96.000. 0. 0	197.000. 0. 0
Títulos de Municípios da Índia e colônias	703.000. 0. 0	258.000. 0. 0	961.000. 0. 0
Títulos de governos estrangeiros	199.000. 0. 0	3.659.000. 0. 0	3.858.000. 0. 0
Títulos de Províncias estrangeiras	14.000. 0. 0	6.000. 0. 0	20.000. 0. 0
Títulos de Municípios estrangeiros	5.000. 0. 0	14.000. 0. 0	19.000. 0. 0
Debêntures, obrigações e ações de estradas de ferro	3.903.000. 0. 0	3.396.000. 0. 0	7.299.000. 0. 0
Ações de estradas de ferro e outros títulos preferenciais	1.698.000. 0. 0	915.000. 0. 0	2.613.000. 0. 0
Ações de estradas de ferro e outros títulos diversos	521.250.18. 4	590.038.13. 2	1.111.289.11. 6
Alugueis de terrenos de propriedade da Companhia	132.930.15. 9	20.320. 2. 0	153.250.17. 9
Alugueis de terrenos arrendados	44.887. 3. 3	—	44.887. 3. 3
Prédios e terrenos	161.655. 7.11	1.382.389.17.11	1.544.045. 5.10
Rendas vitalícias	38.492.15.10	—	38.492.15.10
Reversões	83.968.10. 9	—	83.968.10. 9
Saldos de agentes e prêmios a receber	107.380. 0.11	1.462.905. 0. 2	1.570.285. 1. 1
Contas a receber	131.369. 1. 5	284.239. 5. 9	418.608. 7. 2
Juros, dividendos e alugueis a receber (menos imposto sobre a renda)	15.629.16. 9	6.567. 3. 9	22.197. 0. 6
Juros ganhos mas não pagáveis (menos imposto sobre a renda)	154.587. 0. 0	76.463.13. 2	231.050.13. 2
Letras a receber	—	27. 0. 0	27. 0. 0
Devido pelos Fundos-Vida	—	5.594. 5. 9	5.594. 5. 9
Devido por outras companhias em conta de resseguros	13.661. 8. 0	602.083. 9. 5	615.744.17. 5
Dinheiro em depósito, excluindo bancos	—	302.993. 1. 4	302.993. 1. 4
Dinheiro — Em depósito	235.000. 0. 0	141.194. 2. 6	376.194. 2. 6
Em caixa e conta corrente	67.502. 8. 5	1.989.279.16. 8	2.056.782. 5. 1
	£ 20.140.303. 9. 3	£ 19.169.001.11. 2	£ 39.303.710.14. 8

Passivo

	Vida £	Geral £	Total £
Capital (integralmente subscrito)	£ 3.792.795		
Em 309.755 ações de £ 10, £ 1 integralizada	—	309.755. 0. 0	
Em 695.245 ações de £ 1 integralizada	—	695.245. 0. 0	1.005.000. 0. 0
Debentures 3 1/2% (Law Life)	—	663.105. 0. 0	
4% (Registadas 1922)	—	899.616. 0. 0	1.562.751. 0. 0
Fundos de seguros de vida	19.703.740.19.10	—	19.703.740.19.10
Fundos de seguros de fogo	—	1.172.000. 0. 0	1.172.000. 0. 0
Fundos de seguros marítimos	—	1.319.232.17. 2	1.319.232.17. 2
Fundos de seguros de acidentes	—	1.419.000. 0. 0	1.419.000. 0. 0
Fundos de amortização e redução de capital	72.824.16. 5	1.063.047. 7. 7	1.135.872. 4. 0
Reserva geral	—	2.500.000. 0. 0	2.500.000. 0. 0
Reserva de contingência e de emprego de capital	—	1.849.253.15. 8	1.849.253.15. 8
Conta de Lucros e Perdas	—	1.235.511. 3. 6	1.235.511. 3. 6
	19.776.565.16. 3	13.125.796. 3.11	32.902.362. 0. 2
Juros sobre Debentures ganhos mas não devidos	—	1.580.19. 0	1.580.19. 0
Reserva para dividendos pagáveis em 1941	—	346.725. 0. 0	346.725. 0. 0
Reserva para sinistro a liquidar (Conta vida)	328.573.13. 9	—	328.573.13. 9
Reserva para sinistro a liquidar (Conta fogo)	—	625.000. 0. 0	625.000. 0. 0
Reserva para sinistro a liquidar (Conta acidente)	—	1.997.000. 0. 0	1.997.000. 0. 0
Reserva para sinistro a liquidar (Conta amortização)	—	1.700. 0. 0	1.700. 0. 0
Contas a pagar	18.129.14. 7	2.472.497.10.10	2.490.627. 5. 5
Dividendo a pagar	—	396.18. 3	396.18. 3
Devido ao fundo geral	5.594. 5. 9	—	5.594. 5. 9
Devido a outras Companhias em contas de resseguros	11.439.18.11	598.304.19. 2	609.744.18. 1
	£ 20.140.303. 9. 3	£ 19.169.001.11. 2	£ 739.303.710.14. 8

AVISO — Para boa ordem dos serviços da Redação, e no interesse do público, fica estabelecido que os pedidos para reprodução de matéria paga, verificada pelos interessados a existência de erros ou omissões, devem ser feitos das 9 às 15 e das 17 às 20 horas, e no máximo, até 48 horas após a saída dos órgãos oficiais.

ANÚNCIOS

Companhia de Seguros União Panificadora

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

A Diretoria da Companhia Seguros União Panificadora, convida aos Srs. acionistas a comparecerem à assembléia geral extraordinária a realizar-se no dia 26 do corrente, às 14 horas, na sua sede à Praça Tiradentes n. 73-2.º.

Ordem do dia:

a) tomar conhecimento do relatório dos peritos designados pelo Conselho Fiscal, para examinar as contas da Companhia, até 7 de julho do corrente ano.

b) tomar conhecimento do relatório da Diretoria, e resolver a respeito.

Rio de Janeiro, 17 de dezembro de 1941. — Pela Companhia de Seguros União Panificadora, *Adelino Augusta de Moraes*, diretor-presidente. — *Adario Ferreira de Mattos*, diretor-tesoureiro. — *Abel Augusto da Costa Seixas*, diretor-secretário.

(N. 14.109 — 17-12-41 — 67\$3 — 3 vezes)

Declaração

Declaro que perdi meu certificado de exame de português, prestado de acordo com o decreto 5.303-A, no Colégio Pedro II, em 1928.

Rio de Janeiro, 18 de dezembro de 1941. — *Leticia Teixeira Portugal*.

(N. 13.961 — 18-12-941 — 18\$4 — 3 vezes)

"Motóres Marelli", S. A.

De conformidade com os dispositivos da Lei, encontram-se a disposição dos senhores acionistas, para serem examinados:

Relatório da Diretoria;

Balanco e Conta Lucros e Perdas;

Parecer do Conselho Fiscal.

Rio de Janeiro, 19 de dezembro de 1941. — *A Diretoria*.

(N. 13.853 — 19-12-41 — 30\$6 — 3 vezes).

Banco Brasileiro do Comércio, S. A.

(Antigo Banco dos Funcionários Públicos S. A.)

Rua do Carmo ns. 57 e 59

Tendo o Sr. Vergniaud Noronha alegado extravio de (10) dez ações do Antigo Banco dos Funcionários Públicos, de sua propriedade, de ns. 42.551 a 42.560, representadas pela cautela n. 7.449, comunica esta Diretoria que será expedida nova cautela.

Rio de Janeiro, 18 de dezembro de 1941. — Pelo Banco Brasileiro do Comércio S. A., *F. Abreu*, gerente.

(N. 14.140 — 19-12-41 — 13\$3).

Declaração

Thalita Carvalho Pereira, declara ter perdido a sua Carteira de Identidade, passada pelo Instituto de Identificação desta Capital.

Rio de Janeiro, 19 de setembro de 1941. — *Thalita Carvalho Pereira*.

Reconheço a firma Thalita Carvalho Pereira.

Em testemunho (sinal público) da verdade. *Oscar Borges*.

(N. 4.140 — 19-12-41 — 14\$3).

Sindicato dos Oficiais Alfaiates, Costureiras e Trabalhadores nas Indústrias de Confecção de Roupas e de Chapéus de Senhores

Sede: Largo de São Francisco de Paula n. 19 — Lado da Igreja
Telefone: 43-7413

COMUNICADO

A Comissão Executiva deste Sindicato comunica a todos os associados que, tendo sido instalados na sede social, os serviços de Assistência *Dentária, Médica e Jurídica*, os quais começaram a funcionar no próximo dia 2 de janeiro de 1942, cessará dia 31 de dezembro corrente o pagamento do auxílio beneficente, que vinha sendo concedido em caráter transitório, conforme o disposto no artigo 56 dos Estatutos.

Rio de Janeiro, 18 de dezembro de 1941. — *Alcides da Silva Marques*, presidente.

(N. 14.135 — 19-12-41 — 53\$0 — 2 vezes).

Sindicato dos Ajudantes de Despachantes Aduaneiros do Rio de Janeiro

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Segunda convocação

Convido os senhores sócios quites deste Sindicato a se reunirem em assembléia geral extraordinária no dia 22 do corrente, às 17 horas, na sede social à rua da Quitanda n. 202, sobrado, para resolverem os assuntos seguintes:

a) eleição de Comissão Executiva, Conselho Fiscal e Suplentes, de acordo com o decreto-lei n. 1.402, de 5 de julho de 1939, cuja votação terá início, com qualquer número;

b) interesses gerais.

Rio de Janeiro, 17 de dezembro de 1941. — *José Nogueira Gonçalves*, presidente interino.

(N. 13.949 — 18-12-941 — 15\$3 — 3 vezes)

Produtos Evans, S. A.

ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

Ficam convocados os senhores acionistas para a assembléia geral, que se realizará na sede desta Sociedade, à rua Leandro Martins n. 76, (1.º), no dia 30 (trinta) de janeiro de 1942 (mil novecentos e quarenta e dois), às 10 horas, para os seguintes fins:

a) Tomada de contas da Diretoria;

b) Examinação e aprovação do balanço e parecer do Conselho Fiscal, sobre eles deliberando.

Rio de Janeiro, 18 de dezembro de 1941. — *E. Newcomb*, presidente.

(N. 13.960 — 18-12-941 — 49\$0 — 3 vezes)

Auxiliadora Predial, S. A.

CARTEIRA DE TÍTULOS

Por falta de pagamento de mais de três prestações consecutivas foram recindidos os seguintes certificados de apólices, emitidos pela referida sociedade:

1.460 — 3.354 — 3.370 — 3.912 — 3.916 — 3.926 — 3.928 —
3.933 — 3.935 — 3.969 — 3.987 — 3.999 — 4.077 — 4.078 —
4.092 — 4.285 — 4.288 — 4.087-88-89 — 4.143 — 4.156-157-
158 — 4.177 — 4.251 — 4.253 — 4.255 — 4.261 — 4.266 — 4.276
4.277 — 4.300 — 4.302 — 4.303 — 4.305 — 4.337 — 4.343 —
4.421 — 4.432 — 4.433 — 4.436 — 4.333 — 4.353 — 4.373 —
4.394 — 4.398 — 4.402 — 4.411 — 4.474 — 4.487 — 4.509 —
4.522 — 4.525 — 4.593 — 4.604 — 4.653 — 4.654 — 4.664 —
4.660 — 4.669 — 4.671-72-73-74 — 4.692 — 4.704 — 4.698 —
4.724 — 4.371 — 4.381 — 4.560 — 4.563 — 4.630 — 4.682 —
4.685 — 4.695 — 4.699 — 4.702 — 4.703 — 4.706 — 4.708 —
4.722 — 4.725 — 4.729 — 4.731 — 4.744 — 4.749-50-51 — 4.754
4.755 — 4.759 — 4.760 — 4.788 — 4.792 — 4.793 — 4.805 —
4.807 — 4.816 — 4.817 — 4.820 — 4.822 — 4.824 — 4.829 —
4.834 — 4.840-41-42-43-44-45 — 4.852 — 4.853 — 4.858 — 4.861
— 4.875 — 4.878 — 4.884 — 4.886 — 4.899.

Rio de Janeiro, 17 de dezembro de 1941. — *A Diretoria*.

(N. 13.955 — 18-12-941 — 107\$1 — 3 vezes)

S. A. Construtora Técnica Incorporadora

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Ficam convocados os senhores acionistas a se reunirem em assembléia geral extraordinária, às 16 horas do dia 26 do corrente, na sede da Sociedade, à rua México n. 98, 9.º andar, salas 911-13, afim de deliberarem sobre os assuntos seguintes:

a) Situação perante a Sociedade, dos acionistas, Srs.: Wladimir Bernardes, Jorge Alves Ribeiro, Armenio Jouvin, Fernando Leite, Joaquim Luiz Pizarro Filho, Otto Eduardo Raulino e Carlos Novis, os quais não compareceram à sede da Sociedade, afim de atenderem à chamada publicada no *Diário Oficial* dos dias 18, 19 e 20 de setembro do corrente ano;

b) Transformação da Sociedade Anônima, em Sociedade por Quotas de Responsabilidade Limitada;

c) Interesses gerais da Sociedade.

Rio de Janeiro, 19 de dezembro de 1941. — *Alexandre Calixi*, presidente.

(N. 13.956 — 18-12-941 — 73\$4 — 3 vezes)

Segunda via de Diploma

O abaixo assinado, afim de satisfazer o parecer n. 38-40 do Conselho Nacional de Educação, homologado pelo Sr. Ministro da Educação em 26-4-40, torna público o extravio de seu diploma de doutor em medicina, expedido pela Faculdade de Medicina da Universidade de Minas Gerais, em 31 de dezembro de 1920.

Belo Horizonte, 15 de dezembro de 1941. — *Dr. Rivaldavia Verisiani Murta de Gusmão*.

Reconheço a firma supra. Dou fé. — Belo Horizonte, 16 de dezembro de 1941. — Em testemunho (sinal público) da verdade, o Tabelião, *Ferreira de Carvalho*.

Reconheço a firma de Dermeval Ferreira de Carvalho. — Rio de Janeiro, 18 de dezembro de 1941. — Em testemunho (sinal público) da verdade, (assinatura ilegível).

(N. 4.440 — 18-12-41 — 55\$1 — 3 vezes).

Cassino Balneário Atlântico, S. A.**ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**

Estão convidados os Srs. acionistas do Cassino Balneário Atlântico S. A. para se reunirem em assembleia geral extraordinária, na sede da Sociedade, à avenida Atlântica n. 1.080, às 15 horas, do dia 29 de dezembro de 1941, afim de procederem à eleição da Diretoria para o próximo biennio, a ser iniciado em 1.º de janeiro de 1942. Outrossim, previne-se que, em face do art. 7.º parágrafo único dos estatutos vigentes, os Srs. acionistas deverão depositar, na Tesouraria, pelo menos três dias antes da reunião, as suas respectivas ações, ou, no caso de ser esse depósito efetuado em estabelecimento bancário, recebo desse estabelecimento, com firma reconhecida.

Rio de Janeiro, 16 de dezembro de 1941. — A Diretoria: J. V. da Rocha Pinto, presidente. — Chrysanto Moreira da Rocha, vice-presidente. — Otto Serpa, secretário. — Henrique De La Roque Almeida, 1.º tesoureiro. — Guido Luiz Bianchi, 2.º tesoureiro. — Alberto Quatrini Bianchi, superintendente. — Claudino Victor do Espírito Santo Junior, procurador.

(N. 13.828 — 17-12-41 — 85\$7 — 3 vezes)

Tecidos Casa Salathé, S. A.**ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**

São convidados os Srs. acionistas a se reunirem em assembleia geral extraordinária, no dia 26 do corrente às 16 horas, na sede social, à rua Buenos Aires n. 314, para deliberarem sobre emendas a duas disposições dos estatutos da sociedade, em cumprimento de exigência do Departamento da Indústria e Comércio. — Lucien Salathé, presidente. — Henri Salathé, diretor. — Rio de Janeiro, em 17 de dezembro de 1941.

(N. 14.108 — 17-12-41 — 39\$8 — 3 vezes)

S. A. Sanatório Rio de Janeiro**ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA**

São convidados os Srs. Acionistas para reunir-se em assembleia geral ordinária a realizar-se no dia 26 de dezembro do corrente ano, na sede da Sociedade, à rua Desembargador Isidro n. 166, às 13 horas, para aprovação das contas relativas ao exercício social encerrado em 30 de setembro último e dos atos da administração e para eleição dos membros da Diretoria, do Conselho Fiscal e Suplentes, referente ao novo ano social, devendo-se nessa Assembleia fixar os vencimentos da Diretoria e os honorários dos membros do Conselho Fiscal e atender a outras exigências estatutárias. A disposição dos Srs. Acionistas, acham-se na sede da Sociedade, diariamente, das 13 às 15 horas, o Relatório da Diretoria, Parecer do Conselho Fiscal, contas e balanço relativos ao exercício social findo e a lista de transferências de ações.

Rio, 25 de novembro de 1941. — Augusto Leopoldo, diretor-presidente. — Maria da Silva Dias, diretor-gerente.

(N. 13.367 — 25-11-41 — 79\$6 — 3 vezes)

Companhia Nacional de Óleo de Linhaça

Sede social, rua 1.º de Março n. 6, 10.º andar

Aumento de capital

São convidados os senhores acionistas para, nos termos da lei e do disposto em seus estatutos, conforme resolução da assembleia preliminar de 19 do corrente, virem à sede social, em hora de expediente, dentro do prazo de trinta dias a contar desta data, subcreverem na proporção de suas ações o aumento de capital projetado de 1.800.000\$000 (um mil e oitocentos contos de réis), sendo réis 40\$000 ou 40% pagos no ato da subscrição e os restantes 60% dentro de um ano, a critério da Diretoria, e com prévio aviso de trinta dias. Será considerado como renunciante a esse direito quem no citado prazo dele não usar.

Rio de Janeiro, 21 de novembro de 1941. — Raul Rocha Lisboa, diretor.

(N. 13.260 — 21-11-41 — 79\$6 — 3 vezes)

Casa do Estudante do Brasil**SEGUNDA REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO CONSULTIVO****Primeira convocação**

A presidente da Casa do Estudante do Brasil convoca todos os membros do Conselho Consultivo para a segunda reunião ordinária do corrente ano, a realizar-se na sua sede, hoje, sábado, dia 20 às 17 ½ horas. — Maria Amelia C. Mendonça, presidente.

(N. 14.101 — 17-12-41 — 13\$3).

Importadores, Fornecedores e Construtores Brasunido, S. A.**ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**

Convocam-se os senhores acionistas para se reunirem em assembleia geral extraordinária a se realizar na sede social à rua Teófilo Otoni n. 74 — 3.º andar, nesta cidade, às 14 horas do dia 30 do corrente, para tomarem conhecimento de uma proposta da Diretoria sobre uma bonificação aos senhores acionistas.

Rio de Janeiro, 19 de dezembro de 1941. — Alfredo Meyer, presidente.

(N. 14.123 — 19-12-41 — 39\$8 — 3 vezes).

Mc. Kinlay, S. A.**ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA**

São convidados os senhores acionistas para a assembleia geral ordinária, que se realizará no dia 27 do corrente, às 14 horas, na sede da sociedade, à rua Conselheiro Saraiva n. 34, sobrado, para o fim de tomarem conhecimento do balanço, contas e atos da diretoria, parecer do conselho fiscal, referente ao ano social findo em 30 de junho próximo passado, eleição da diretoria, conselho fiscal e suplentes.

Rio de Janeiro, 18 de dezembro de 1941. — A Diretoria.

(N. 13.954 — 18-12-41 — 42\$8 — 3 vezes)

Acumuladores Heliar do Rio, S. A.**ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA**

São convidados os Srs. Acionistas a se reunirem em assembleia geral ordinária no dia 3 do corrente, às 10 horas, na sede social, na rua das Marrecas n. 48, para, de acordo com os Estatutos, tomarem conhecimento e deliberarem sobre o relatório, balanço e demais contas da Diretoria referentes ao exercício findo em 31 de agosto de 1941.

Rio de Janeiro, 18 de dezembro de 1941. — Estevam Pozzi, Diretor-Gerente.

(N. 13.965 — 18-12-41 — 44\$8 — 3 vezes)

Companhia de Papeis Lex, S. A.**ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA****Primeira convocação**

São convidados os senhores acionistas, para, em assembleia geral extraordinária, a realizar-se em vinte (20) do mês corrente, às dezesseis (16) horas, na sede da Companhia, à rua Visconde Itaboraí número 39, tomar conhecimento da renúncia da atual Diretoria e eleger seus substitutos.

Rio de Janeiro, 10 de dezembro de 1941. — A Diretoria.

(N. 13.671 — 10-12-41 — 44\$9 — 3 vezes).

Cinema Colonial, S. A.**ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA****Convocação**

São convidados os Srs. acionistas do Cinema Colonial S.A., para uma assembleia geral extraordinária, a realizar-se na sede social, no Largo da Lapa ns. 47/49, nesta cidade, às 16 horas do dia 2 do mês de janeiro de 1942, para: a) discutir e votar o projeto de reforma dos Estatutos, à disposição dos Srs. acionistas na sede social, nas horas de expediente normal, e organizado tendo em vista a observância do decreto-lei n. 2.627, de 26 de setembro de 1940, e a redução dos cargos da Diretoria; b) proceder a eleição para os cargos da Diretoria e do Conselho Fiscal, que se acham vagos em virtude de renúncia de alguns membros.

Os Srs. acionistas com ações ao portador deverão depositá-las no local supra designado, até três dias antes da data da assembleia, afim de que possam nela tomar parte.

Rio de Janeiro, 15 de dezembro de 1941. — Arthur Maselli, diretor-presidente.

(N. 13.913 — 15-12-41 — 73\$4 — 3 vezes)

Sanatório Rio Comprido**SOCIEDADE EM COMANDITA POR AÇÕES****Assembleia Geral Extraordinária — 1.ª convocação**

São convidados os Srs. acionistas a se reunirem em assembleia geral extraordinária, na sede social, à rua Santa Alexandrina n. 254, no dia 26 do corrente, às doze horas, afim de deliberarem sobre os seguintes assuntos:

1.º, aumento do empréstimo contraído com a Caixa Econômica do Rio de Janeiro;

2.º, tomar conhecimento da resolução adotada na questão do Sanatório de Nogueira;

3.º, deliberar sobre a alienação do terreno da rua Jardim Botânico. As ações ao portador deverão ser depositadas no escritório da sociedade, até à véspera da assembleia.

Rio de Janeiro, 16 de dezembro de 1941. O gerente. — Paulo Cezar de Andrade.

(N. 4.430 — 16-12-41 — 76\$5 — 3 vezes).

Companhia Centros Pastorais do Brasil

Sede: Praça Floriano ns. 31-39, 2.º andar

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

São convidados os acionistas para se reunirem em assembleia geral extraordinária, no dia 26 do corrente, às 14 horas, na sede social, afim de resolverem sobre a venda da Usina de Pasteurização de Leite, da Fazenda de Itatiaia, à Cooperativa Agro-Pecuária de Itatiaia, em organização, suas condições e assuntos correlatos.

Rio de Janeiro, 16 de dezembro de 1941. — Armenio Rocha Miranda. — Oswaldo Rocha Miranda e Raymundo Ottoni de Castro Maya, diretores.

(N. 4.427 — 16-12-41 — 61\$2 — 3 vezes).

Lojas Americanas, S. A.**DISTRIBUIÇÃO DO VIGÉSIMO NONO DIVIDENDO**

Havendo sido deliberado a distribuir o 29.º dividendo de 3 % (três por cento), por ação, ficam, por esta forma, os senhores acionistas da Lojas Americanas S. A. avisados de que o respectivo pagamento será efetuado do dia 31 de dezembro de 1941 a 10 de janeiro de 1942, nos dias úteis, das 9 às 12 horas, na sede social, no Distrito Federal, à Praça Mauá n. 7, 15.º andar (Edifício da A Noite), legítima a propriedade das ações "ao portador", que deverão ser exibidas no ato do pagamento.

Rio de Janeiro, dezembro de 1941. — A Diretoria.

(N. 14.139 — 19-12-41 — 45\$9 — 3 vezes).

Companhia Progresso de Valença de Fiação e Tecelagem

RUA VISCONDE DE INHAUMA N. 56, 2.º ANDAR

Rio de Janeiro

Segunda convocação

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

São convidados os Srs. acionistas para a reunião de Assembléia Geral Extraordinária, que deverá realizar-se na sede social, à rua Visconde de Inhauma n. 56, 2.º andar, às 14 horas do dia 29 do corrente mês, afim de tratar dos seguintes assuntos:

Distribuição de Bonificação e Dividendos.

De todos os demais assuntos atinentes aos interesses da Companhia.

Rio de Janeiro, 20 de dezembro de 1941. — A Diretoria: *José de Siqueira Silva da Fonseca, Adhemar da Silva Fonseca e Mario de Silva Fonseca.*

(N. 13.851 — 19-12-41 — 26\$5).

Companhia Brasileira Industrial e Construtora

RIO DE JANEIRO

EM LIQUIDAÇÃO

Convidados aos senhores acionistas a se reunirem em assembléia geral, no dia 29 de dezembro corrente, às 15 horas, no escritório desta Companhia, à rua da Alfândega n. 81-A, 4.º andar, para tomarem conhecimento do nosso Relatório para a liquidação final desta Companhia, e deliberarem sobre o mesmo, bem como sobre as propostas que dele constam, para a liquidação final, pagamento da comissão dos Liquidantes e gratificações.

As ações ao portador deverão ser depositadas no escritório desta Companhia até três dias antes da realização da assembléia ora convocada.

Rio de Janeiro, 19 de dezembro de 1941. — *José Luiz Baptista, — Ernesto Esperidião Saboya de Albuquerque,* liquidantes.

(N. 14.124 — 19-12-41 — 67\$3 — 3 vezes).

Itaoca, S. A.

Rua Araujo Porto Alegre n. 70

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Primeira convocação

Convidamos os senhores acionistas a se reunirem em assembléia geral extraordinária, no dia 29 de dezembro corrente, às 15 horas, na sede social, à rua Araujo Porto Alegre n. 70, 5.º andar, sala 501, afim de serem cumpridas exigências do Departamento Nacional da Indústria e Comércio.

Rio de Janeiro, 20 de dezembro de 1941. — (Assinatura ilegível) diretor.

(N. 14.137 — 19-12-41 — 58\$1 — 3 vezes).

Edição — I. N. — Divulgação n. 1

CÓDIGO PENAL

com

Índice alfabético e remissivo

3\$0

A venda em Avenida Rodrigues Alves n. 1 — Seção de Vendas — Agências ns. 1 e 2 — Ministério do Trabalho — Edifício do Pretório

Preço do número de hoje \$400

IMPRENSA NACIONAL

AVENIDA RODRIGUES ALVES N. 1